



Zília Osório de Castro é professora catedrática (jubilada) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Fundadora do Seminário Livre de História das Ideias. Acadêmica emérita a Academia Portuguesa de História.



Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da Silva é professor associado da Universidade Lusíada de Lisboa.



Cristina Montalvão Sarmento é professora do Instituto Social de Ciências Sociais e Políticas, Universidade de Lisboa e investigadora convidada do Laboratório de Redes de Poder e Relações Culturais da UERJ.



A Portaria nº 365 do Ministério das Relações Exteriores, de 11 de novembro de 2021, dispõe sobre o Grupo de Trabalho do Bicentenário da Independência, incumbido de, entre outras atividades, promover a publicação de obras alusivas ao tema.

No contexto do planejamento da efeméride, a FUNAG criou a coleção “Bicentenário: Brasil 200 anos – 1822-2022”, abrangendo publicações inéditas e versões fac-similares. O objetivo é recuperar, preservar e tornar acessível a memória diplomática sobre os duzentos anos da história do país, principalmente volumes que se encontram esgotados ou são de difícil acesso. Com essa iniciativa, busca-se também incentivar a comunidade acadêmica a aprofundar estudos e diversificar as interpretações historiográficas, promovendo o conhecimento da história diplomática junto à sociedade civil.



Tratados do Atlântico Sul
Portugal-Brasil, 1825-2000

Zília Osório de Castro,
Júlio Rodrigues da Silva
e Cristina Montalvão Sarmento, Orgs.



Zília Osório de Castro,
Júlio Rodrigues da Silva
e Cristina Montalvão Sarmento, Orgs.

Tratados do Atlântico Sul

Portugal-Brasil, 1825-2000

EDIÇÃO FAC-SIMILAR



Publicada originalmente em 2006, esta obra reúne os textos, alguns raros, dos acordos celebrados entre Brasil e Portugal, desde o Tratado de Paz e Aliança de 1825 até o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta de 2000, o chamado Tratado do Milênio.

Mais do que reproduzir uma coletânea de diplomas legais, de inegável importância sobretudo no âmbito da historiografia, este livro, organizado por Zília Osório de Castro, Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da Silva e Cristina Montalvão Sarmento, procura apresentar os contextos bilateral e sistêmico em que foram negociados e ratificados esses acordos, aportando contribuições analíticas de eminentes pesquisadores.

Elaborados e negociados em conjunturas internas muito distintas nas duas margens do Atlântico, esses instrumentos bilaterais acompanharam os tempos e as transformações, preservando a continuidade na medida em que buscaram reconfigurar, em moldes sucessivos, uma relação com raízes profundas.

O reconhecimento de duas identidades próprias no xadrez internacional não deixou em segundo plano as origens comuns, os profundos vínculos humanos e linguísticos ou a importância dos projetos compartilhados. Quer tivessem objetivos políticos, econômicos, sociais, científicos ou culturais, os sucessivos acordos firmados tornam evidente a intenção de aprofundar o relacionamento entre os dois Estados, mediante a criação e ampliação contínua de uma rede de parcerias entre agentes governamentais e sociais.

Formam, assim, um conjunto dinâmico, onde desponta a importância do Atlântico Sul como *locus* histórico e geopolítico.

Esta edição resultou de colaboração entre a FUNAG, o Instituto Diplomático português e a Embaixada de Portugal em Brasília.

BICENTENÁRIO

BRASIL
200
anos

1822 | 2022

**Zília Osório de Castro,
Júlio Rodrigues da Silva
e Cristina Montalvão Sarmento, Orgs.**

Tratados do Atlântico Sul

Portugal-Brasil, 1825-2000

EDIÇÃO FAC-SIMILAR



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO



Tratados do Atlântico Sul

Portugal-Brasil, 1825-2000



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Ministro de Estado	Embaixador Carlos Alberto Franco França
Secretário-Geral	Embaixador Fernando Simas Magalhães

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Presidente	Embaixadora Márcia Loureiro
Diretor do Centro de História e Documentação Diplomática	Embaixador Gelson Fonseca Junior
Diretor do Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais	Ministro Almir Lima Nascimento

A Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, instituída em 1971, é uma fundação pública vinculada ao Ministério das Relações Exteriores e tem a finalidade de levar à sociedade informações sobre a realidade internacional e sobre aspectos da pauta diplomática brasileira. Sua missão é promover a sensibilização da opinião pública para os temas de relações internacionais e para a política externa brasileira.

A FUNAG, com sede em Brasília, conta em sua estrutura com o Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais – IPRI e com o Centro de História e Documentação Diplomática – CHDD, este último no Rio de Janeiro.

BICENTENÁRIO



**Zília Osório de Castro,
Júlio Rodrigues da Silva
e Cristina Montalvão Sarmiento, Orgs.**



Tratados do Atlântico Sul

Portugal-Brasil, 1825-2000

Fac-similiar



BRASÍLIA, 2022

Direitos de publicação reservados à
Fundação Alexandre de Gusmão
Ministério das Relações Exteriores
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo
70170-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 2030-9117/9128
Site: www.funag.gov.br
E-mail: funag@funag.gov.br

Equipe Técnica:

Acauã Lucas Leotta
Gabriela Del Rio de Rezende
Henrique da Silveira Sardinha Pinto Filho
Rogério de Souza Farias

Programação Visual e Diagramação:

Denivon Cordeiro de Carvalho

Co-edição:

Instituto Diplomático (IDI)

Apoio:

Embaixada de Portugal no Brasil

Capa:

Recorte no Atlas de Gilles Robert de Vaugondy

1ª edição: 2006

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

T776 Tratados do Atlântico Sul: Portugal-Brasil, 1825-2000 / Zília Osório de Castro, Júlio Rodrigues da Silva, Cristina Montalvão Sarmiento (Orgs.). – Brasília, DF: FUNAG, 2022.

368 p. : 15,5 cm, x 22,5 cm – (Bicentenário: Brasil 200 anos – 1822-2022)

Inclui bibliografia
ISBN 978-65-870-90-2

1. Brasil – Relações exteriores – Portugal. 2. Tratados comerciais. 3. Diplomacia – Brasil. 4. Diplomacia – Portugal. I. Castro, Zília Osório de. II. Silva, Júlio Rodrigues da. III. Sarmiento, Cristina Montalvão. IV. Série.

CDD 327.8

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422
Depósito legal na Fundação Biblioteca Nacional conforme Lei no 10.994, de 14/12/2004.

Índice

Prefácio	9
<i>Armando Marques Guedes</i>	
Apresentação	13
<i>Zília Osório de Castro e Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da Silva</i>	
Palavras Introdutórias	17
<i>Adriano Moreira</i>	
A “Varanda da Europa” e o “Cais do Lado de Lá”	23
<i>Por Zília Osório de Castro</i>	
• Tratado de paz e aliança concluído entre D. João VI, e o Seu Augusto Filho D. Pedro, Imperador do Brasil, aos 29 de Agosto de 1825	49
• Signatários: António de Saldanha da Gama, Charles Stuart, Francisco Vilela Barbosa e Luís José de Carvalho e Melo	53
O Difícil Reencontro Luso-Brasileiro	57
<i>Por Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da Silva</i>	
• Tratado de commercio e navegação entre a Rainha a Senhora Dona Maria II, e Dom Pedro II Imperador do Brazil, assignado no Rio de Janeiro a 19 de Maio de 1836	87
• Signatários: Joaquim António de Magalhães e José Ignácio Borges	96

A Arte do Compromisso	99
<i>Por Maria Cecília de Sousa Cameira</i>	
• Tratado de extradição de criminosos entre Portugal e o Brazil assignado no Rio de Janeiro em 10 de Junho de 1872 e trocadas as Ratificações em 28 de Março de 1873	136
• Signatários: Mathias de Carvalho e Vasconcelos e Manuel Francisco Correia	141
Vivências das Crises. Vencer a Crise	143
<i>Por Maria Manuela Tavares Ribeiro</i>	
• Tratado de comércio e navegação entre Portugal e o Brasil de 14 de Janeiro de 1892	158
• Signatários: Fernando Mattoso dos Santos e João Pereira de Andrada	164
O Tratado do 1.º Centenário ou a Retórica das “Duas Pátrias”	165
<i>Por José Sacchetta Ramos Mendes e Tiago C. P. dos Reis Miranda</i>	
• Tratado regulando a isenção do serviço militar e a dupla nacionalidade, de 26 de Setembro de 1922; Convenção de emigração e trabalho, e Convenção especial sobre propriedade literária e artística	197
• Signatários: José Manuel de Azevedo Marques e José Maria de Vilhena Barbosa de Magalhães	203
Ritmo Novo	205
<i>Por Isabel Baltazar</i>	
• Tratado de comércio entre Portugal e o Brasil de 28 de Agosto de 1933	238
• Signatários: Martinho Nobre de Mello e Afrânio de Melo Franco	247

Um Primeiro Passo no Bom Caminho	251
<i>Por Fernando Martins e Pedro Leite Faria</i>	
• Tratado de amizade e consulta entre Portugal e Brasil de 16 de Novembro de 1953	284
• Signatários: António Leite de Faria e Vicente Paulo Francisco Rao	288
Tratado do Milénio – 500 Anos para Redescobrir a História	289
<i>Por Cristina Montalvão Sarmento</i>	
• Tratado de amizade, cooperação e consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil de 22 de Abril de 2000	322
• Signatários: Jaime José Matos da Gama e Luiz Filipe Lampreia	343
Fontes e Bibliografia	345
<i>Organização de Tiago C. P. dos Reis Miranda e Maria Cecília de Sousa Cameira</i>	
Os Autores	363

Prefácio

É com o maior empenhamento que prefacio um volume da Biblioteca Diplomática relativo aos muitos Tratados e Acordos celebrados entre Portugal e o Brasil durante o intervalo que foi de 1825 ao ano 2000, e que o faço a cerca de dois anos do bi-centenário da chegada às costas brasileiras, em 1808, da esquadra-cortejo que levava a Corte de um D. João VI que aí se refugiava das invasões napoleónicas. A organização dos textos foi da responsabilidade dos Professores Doutores Zília Osório de Castro, Júlio Rodrigues da Silva, e Cristina Montalvão Sarmento. O volume ora apresentado segue-se a um outro, sobre a formação e a progressão da CPLP, para o qual também tive o gosto de redigir um prefácio, e a um segundo, uma colectânea que co-editei com o Professor Doutor Nuno Canas Mendes, sobre as manifestações nacionalistas em Timor-Leste. A Biblioteca Diplomática começa deste modo a consolidar traços de alguma coerência temática numa das várias dimensões em que a vai ter, ao tomar como uma de várias linhas de força aquilo que tem vindo a cristalizar como uma das prioridades mais óbvias e consensuais da política externa portuguesa e uma das mais importantes tónicas da nossa acção diplomática: a aposta na Lusofonia.

São aqui apresentados os textos, quantas vezes difíceis de encontrar, dos Tratados e Acordos que com o Brasil celebrámos, cada um do seu lado de um Atlântico que tanto nos une quanto nos separa. Mas mais do que se reduzir a uma simples colecção de diplomas sem qualquer utilidade prática para não-historiadores, a presente obra levanta alto uma fasquia que havia que erguer e importa saber manter, num contexto editorial em que, infelizmente, a publicação de colectâneas redundava muitas vezes em pouco mais do que em expedientes instrumentais de ocasião sem reais valores científicos acrescentados. Fá-lo este livro colocando (melhor, remetendo) os diplomas para pano de fundo. E, num segundo passo ancilar,

orquestrando contribuições analíticas em seu redor. Pondo-os desse modo em ressonância, por assim dizer. Buscando harmonias e assonâncias por detrás, ou por baixo, da diversidade dos pontos de aplicação que as sucessivas conjunturas relacionais (as bilaterais e as mais amplas em que estas se têm inserido) foram delineando.

Seria inútil e seguramente pouco rigoroso arrolar aqui pormenores daquilo que só de uma perspectiva maior, futura, pode vir a ser avaliado. Mas podemos desde já – devemos – equacionar o que é ensaiado e logrado no que se segue. Não quereria deixar de me deter um pouco neste ponto. Começemos pelo princípio. Para além dos textos dos Tratados luso-brasileiros em causa, o presente volume inclui – aliás, entanto se centra – artigos de fôlego sobre cada um deles. É óbvio que as vantagens disso, desse esforço de recuo e enquadramento, são difíceis de questionar. A leitura do trabalho ora publicado demonstra-o bem. A estratégia metodológica surte resultados imediatos. Redimensiona a nossa perspectiva quanto às relações que temos tido com o Brasil, tornando-nas mais intrincadas.

É fácil ver porquê. Mais do que tão-somente comentar com minúcia cada Tratado (e, por norma, isso é levado a cabo), os artigos apresentados contextualizam-nos e ajudam-nos a decifrá-los de uma forma muitíssimo rica. Remetem-nos para os contextos bilaterais e de conjuntura em que (como quaisquer outros textos de natureza e características no essencial jurídico-políticas) eles se tornam mais plenamente inteligíveis. De um ponto de vista “arquitectónico”, re-embutem-nos, para utilizar uma metáfora artesã, nos meios relacionais complexos em que foram produzidos e, no processo, em simultâneo exprimiram e adquiriram significado e intencionalidade. De um ângulo mais “genealógico”, ordenam-nos numa grande sequência que dá corpo a pequenas séries, densamente entrosadas umas nas outras, de continuidades e transformações de ligações sentidas, num espaço internacional juridicamente rarificado mas relacionalmente denso, como tendo particular relevância normativa.

Vale a pena dar o devido realce a publicações com o alcance potencial desta. A qualidade dos autores, todos eles académicos de renome, ofere-

ce-nos sem dúvida uma garantia de qualidade. O rigor “arqueológico” que patenteiam também. Levados pela mão, conseguimos deixar de lado pré-concepções antigas e parciais. A unidade conseguida nas perspetivas – trata-se de uma parcela de um projecto maior, na área de Ciência Política e Relações Internacionais, do Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa, financiado pela Fundação da Ciência e Tecnologia – permite-nos aventar hipóteses comparativas de uma forma muitíssimo mais bem fundamentada do que até aqui tem sido o caso. Logra-se, assim, acrescentar pelo menos duas camadas, duas demãos, que, no plano do método, não podem deixar de enriquecer o conhecimento que temos de um relacionamento bilateral que, desde há duas centenas de anos, tem mostrado ser tão complexo quanto central e quão incontornável no que diz respeito ao nosso posicionamento no Mundo. Iluminam-se recantos. E prepara-se o terreno para outras leituras menos especializadas, mais atidas aos incumprimentos e às carências verificadas no plano da execução de cada um destes Tratados, leituras porventura mais narrativas, e por conseguinte mais expressa e directamente sintonizadas com as boas estratégias de releitura crítica.

Os ganhos situam-se ao nível da edificação-reconstrução de ligações e elos que, ao mesmo tempo – os textos re-lidos em contexto põem-no em evidência clara – nos unem e separam. Torna-se assim possível tornear, com segurança e solidez, os *acquis* implícitos fáceis de uma *conventional wisdom* muitas vezes tácita que importa saber repensar. Com colectâneas de estudos como esta, subimos de patamar. É dessa forma posto em evidência o que remete para a mais ou menos longa duração, o que, como nos mostra à saciedade um momento de pausa, redundando no único caminho racional procedente para quem queira fundamentar eventuais percursos para a invenção (tão urgente, neste momento de transformações globais aceleradas) do que é construtível como uma lusofonidade útil. E se é decerto demasiado cedo para aventar com exactidão quais as desconstruções conseguidas e ainda menos quais os passos inovadores necessários, não me parece difícil, após uma primeira leitura, mesmo se

apressada, intuir alguns deles. Cabe-nos agora, num segundo esforço, explicitá-los. Ter-se-á então cumprido a tarefa de reconfiguração de ideias e visões das coisas que conjuntos de estudos como este tão ambiciosamente se propõem desencadear, *working from the ground up*, por assim dizer. A partir dos “factos”, como insistem os empiristas. Ou seja, trabalhos como este que publicamos, operam levando-nos a reformular linhas interpretativas a partir de retratos mais detalhados, designadamente aqueles que obtemos de estudos aprofundados das representações jurídicas da textura de relações bilaterais na nossa relação transatlântica própria, que os detentores do poder político em Portugal e no Brasil foram tendo por bem acordar, como sendo de importância crucial.

É com orgulho e prazer que o Instituto Diplomático alberga nas suas colecções um conjunto de estudos exemplares, dando no gesto um pequeno-grande passo num sentido que, como antes sublinhei, me parece imprescindível: o de uma redifinição dinâmica do lugar dos portugueses num Mundo em mudança vertiginosa. Antes sejamos ouvidos.

Professor Doutor Armando Marques Guedes

Professor da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

Presidente do Instituto Diplomático

Apresentação

A publicação desta obra – *Tratados do Atlântico Sul (Brasil-Portugal 1825-2000)* – insere-se no plano uma vez traçado pelos membros do Projecto de Investigação Ciência Política e Relações Internacionais, do Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa. Este Projecto conta já com um título publicado, *Portugal e os Caminhos do Mar (séculos XVII-XIX)*, em que estuda e publica Tratados em que o mar é o protagonista por excelência, além de ter coordenado dois números da revista *Cultura. História e Teoria das Ideias* sobre temáticas da sua especialidade: “Relações Internacionais” e “Ciência Política”.

É certo que cada Tratado, enquanto documento normativo datado e contextualizado, não está isento de fragilidades, a mais gritante das quais será a não assinatura ou ainda a não ratificação, para não falar do incumprimento do estipulado. A ter em conta apenas os seus fins imediatos, seria talvez ocioso e improdutivo centrar qualquer investigação no estudo desses articulados. Mas se se procurar o seu significado a nível do interno identificador dos estados intervenientes e dos seus reflexos no tipo de relações que pretendem estabelecer com os outros, qualquer que seja o seu êxito operacional e para além dele, são expoentes de realidades sócio-políticas indispensáveis para a compreensão das estruturas em que se inscrevem, do lugar que os contraentes ali pretendem ocupar e do modo delineado para o alcançar. Isto quer dizer que as potencialidades dos Tratados Internacionais, assim como e todos os normativos congéneres, ultrapassam em muito os seus enunciados, pois exprimem vivências e valores que estão bem para além deles, mas de que fazem parte como um elo imprescindível ao todo, e o todo é a globalidade das relações entre os estados em determinada época e situação.

Os Tratados entre Portugal e o Brasil, que pontearam as relações recíprocas durante perto de dois séculos, especificam bem esta complexi-

dade. Foram elaborados e “negociados” em situações internamente bem diferentes aquém e além Atlântico. Acompanharam os tempos e as mutações, mantendo continuidade no sentido de configurar em moldes sucessivamente adequados uma relação com raízes nos alvares de seiscentos. A filiação histórica dos dois territórios num momento único, depois a construção da sua unidade e união, e, por fim, o reconhecimento de duas identidades próprias no xadrez internacional, se bem que nostálgicas ou críticas, nunca fizeram esquecer as origens comuns, nem as virtualidades de projectos comuns. Quer estes tivessem objectivos políticos, económicos, sociais ou culturais, todos apostavam nas vantagens de otimizar o relacionamento entre dois estados independentes. E, ao mesmo tempo, disputavam a situação recíproca de nação mais favorecida, recuperadora de uma história comum, com o que esta comportava de vivências e experiências, em que as tensões sempre acompanharam as confluências, dificultando ou impossibilitando os acordos desejados, como se pode verificar pelos estudos aqui apresentados sobre cada um deles.

Para além do significado dos Tratados aqui em análise para definir o interrelacionamento entre Portugal e o Brasil, uma outra personagem está em cena e não pode ser ignorada porque lhes confere um sentido que o ultrapassa – o Atlântico Sul. Ao carácter mítico do Atlântico da mitologia da antiguidade e à utopia da epopeia da Índia, segue-se na contemporaneidade a sua importância geopolítica. Para os portugueses nascidos na parte mais ocidental da Europa, o Atlântico é o “seu mar” – “ó mar salgado quanto do teu sal são lágrimas de Portugal”, dirá o poeta. Foi este mesmo mar que colocou o limite do seu horizonte no Brasil, nas Ilhas Atlânticas, na Costa de África, e os integrou na cultura e civilização europeia, fazendo-os participantes do europeísmo metropolitano. E que, ao mesmo tempo, veiculou o seu refluxo na metrópole e, daí, na Europa, protagonizando um processo ainda longe do seu termo.

Neste sentido o Atlântico Sul demarca um triângulo com identidade própria, que o distingue do Atlântico Norte e o transforma em parceiro europeu, integrando-o consequentemente na política internacional. Isto

quer dizer que todo o Tratado bilateral ou plurilateral entre os estados compreendidos nesse triângulo assume um significado político que transcende os simples intervenientes. Daqui a necessidade de o integrar em contextos mais vastos e que sejam cuidadosamente equacionados os tempos das negociações que o precederam e equacionaram. Foi este quadro abrangente que presidiu à investigação e estudo de cada um dos Tratados aqui apresentados. Só nele se entende, por exemplo, a mutação que a independência do Brasil provocou internacionalmente, assim como as incidências igualmente internacionais do artigo que salvaguardava para a soberania de Portugal os territórios da Costa Ocidental Africana.

À complexidade evidente de um estudo deste cariz decorrente dos factores acabados de enunciar sumariamente, juntaram-se algumas questões metodológicas, derivadas da própria natureza das fontes. Como se referiu, os Tratados foram elaborados em contextos históricos diversos, dando origem a uma relação complicada e não necessariamente transparente com a opinião pública nacional e estrangeira. A publicação nem sempre foi imediata e, num caso específico, nem sequer aconteceu. A recolha e a análise dos Tratados teve de ter em consideração a diferente origem dos textos que lhes conferia uma especificidade própria. Assim sendo, recorreu-se a colecções disponíveis de documentação diplomática. O facto de essas obras não serem exaustivas e não reproduzirem todos os Tratados luso-brasileiros, obrigou a utilizar o Diário do Governo e o Diário da República para os casos que não existiam naquelas publicações. Finalmente a existência de um Tratado que não tinha sido publicado levou a recorrer ao manuscrito existente na Arquivo Histórico do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Os diferentes textos já publicados não deixaram de ser confrontados com os originais disponíveis no Arquivo Nacional da Torre do Tombo e no Arquivo Histórico do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A heterogeneidade das fontes não obscureceu a referida continuidade das relações entre Portugal e o Brasil, assente na reciprocidade de interesses mutável, mas coerente no período que decorreu entre 1825 e 2000. A diversidade de temáticas abordadas ao longo deste período implicou a

análise das oscilações no relacionamento internacional e a inevitável evolução das questões. Os múltiplos contextos nacionais não foram idênticos dos dois lados do Atlântico ao longo deste período. A não coincidência entre as prioridades políticas dos dois estados gerou desacertos, equívocos e desacordos que se tornaram evidentes nas negociações e se projectaram nos textos finais. Analisá-los implicou recorrer a um grupo de investigação interdisciplinar, capaz de lidar com a diversidade temática dos textos. As dificuldades iniciais em reunir um grupo de especialistas em História das Relações Internacionais, História das Ideias Políticas, Ciência Política e Estudos Jurídicos foram amplamente compensados pela colaboração posterior entre todos. Com efeito, o contributo de cada um na sua área de investigação e o constante intercâmbio de informações permitiu obter uma perspectiva global da evolução das relações entre os dois países e do seu significado. O contributo presencial brasileiro foi precioso pois permitiu complementar o pendor por vezes demasiado parcelar e europeu das questões.

Para finalizar, são pertinentes os agradecimentos ao Prof. Adriano Moreira por ter honrado os autores dos *Tratados do Atlântico Sul (Brasil-Portugal 1825-2000)* com as suas *Palavras Introdutórias* que muito beneficiam o conjunto dos estudos apresentados. Palavras de reconhecimento são devidas igualmente ao Prof. Marques Guedes pela disponibilidade manifestada para esta publicação, e ainda à Fundação Calouste Gulbenkian por ter, mais uma vez, apoiado o nosso trabalho. Importa ainda lembrar aqui como foi gratificante contar com a colaboração empenhada, preciosa e em verdadeiro espírito académico dos colegas das outras instituições universitárias que muito contribuíram para, conjuntamente com os membros do Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa, poder dizer que todos estamos de parabéns.

Lisboa, 31 de Janeiro de 2006

Professora Doutora Zília Osório de Castro
Professor Doutor Júlio Rodrigues da Silva

Palavras Introdutórias

É oportuna esta investigação sobre uma das variáveis da política externa portuguesa, apoiada no conjunto de Tratados do Atlântico Sul entre Portugal e Brasil.

Talvez, para avaliar alguns dos desafios mais significativos da época considerada pelo estudo, convenha recordar duas dependências, de concretização variável, mas sempre presentes no sistema político português: a necessidade de um apoio externo, que logo na independência do Reino foi procurado na Santa Sé, e depois variou no tempo; a necessidade de procurar fundos estruturais no exterior, sucessivamente vindos da Índia, do Brasil, da África, da Europa: depois, a permanência da memória histórica no variável conceito estratégico nacional, e o recorrente regresso do Brasil à redefinição periódica desse conceito.

O século XIX registou dois acontecimentos fracturantes do conceito estratégico português, o primeiro traduzido na independência do Brasil oficialmente reconhecida em 1825, o segundo com expressão no Ultimato de 1890. Nos dois casos esteve presente a relação com a Inglaterra, esta sendo então o apoio externo do modelo político português, constante do pouco imperativo texto do secular Tratado de Aliança entre os dois países.

Ambos os acontecimentos ficaram registados na memória colectiva com dramatismo, mas os efeitos desenvolveram-se em planos diferenciados, um o plano político, outro o plano das sociedades civis.

No caso do Brasil, a deslocação da Corte para a colónia, onde ficou radicada entre 1808 e 1821, fez do Rio de Janeiro a capital do Império, e criou em Portugal o sentimento de dependência colonial, agravado pelas dramáticas consequências das invasões francesas, ao mesmo tempo que ali desenvolvia a vocação da independência brasileira em consonância com os interesses ingleses.

Os esforços de D. João VI, no sentido de regular a sucessão convergente nas duas Coroas, dentro de um conjunto de previsões relacionadas todas com o princípio da legitimidade que lutou pela sobrevivência no Congresso de Viena de 1815, foram um tributo à ideia da unidade, que falhou nos quadros da percepção dinástica, mas não desapareceu da memória colectiva. Trinta anos depois da revolução dos EUA, a inspiração da revolta – *We the people* – alastraria a todo o continente, multiplicando as soberanias. Na metrópole, onde D. João VI regressou para viver anos de grande agitação, foi o conceito liberal da democracia que se aliou ao conceito de libertação da situação colonial anterior.

O projecto africano, que teve expressão no famoso Mapa Cor-de-Rosa oficialmente publicado em 1886, e na participação portuguesa no império euromundista que se firmou a partir da Conferência de Berlim de 1885, não foi suficiente para evitar o tremendismo que desanimou grande parte das elites portuguesas. Homens como Andrade Corvo (1870), Antero de Quental (1871), Augusto Fuschini (1899) deram testemunho dos perigos que presumiam ameaçar a viabilidade da soberania.

Durante os cento e trinta e cinco anos que medeiam entre 1825, data do reconhecimento da independência do Brasil, e o começo do fim do Império Colonial Português com a revolta de 1961, as relações políticas entre os dois países tiveram um separador decisivo no artigo 3.º do referido Tratado. As colónias portuguesas deixaram de estar presentes no conceito político do Estado brasileiro, e até os diplomas normativos assinados entre os dois países foram abrangidos pela regra da época, que era a de os Tratados entre metrópoles apenas se aplicarem nos territórios coloniais por expressa determinação.

Só quando Afonso Arinos de Melo Franco, na qualidade de Ministro dos Negócios Estrangeiros, em cumprimento da adesão do seu governo à política de autodeterminação da ONU, vem a Lisboa (1961) informar o governo português de que este não podia continuar a contar com o apoio do Brasil no conflito que aquele mantinha com a referida organização, é

que o ultramar português voltou, por esta porta larga, a estar presente nas preocupações brasileiras.

Antes, a ligação foi com a história comum até à independência, recordada sentimentalmente na cultura popular, e referida dentro do conceito de raízes por uma historiografia conservadora, de que Pedro Calmon (1902-1985) foi um dos expoentes mais notados. Mas a ligação das sociedades civis assentou na chamada *colônia portuguesa do Brasil*, que manteve a defesa da sua identidade fundando instituições como o Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro, e a sua dignidade com instituições modelares de apoio social na doença e na velhice. Durante mais de um século, que podemos dar por terminado quando Getúlio Vargas (1930), embora grande amigo da colônia portuguesa, teve de acudir à crise cambial, as remessas dos imigrantes portugueses no Brasil para Portugal praticamente asseguraram o equilíbrio da balança comercial portuguesa, cujo défice era sensivelmente igual às receitas ordinárias do Estado.

Fiéis à política de integração social da população brasileira, e ao padrão dominante da cultura portuguesa, os Presidentes eleitos do Brasil fizeram visitas triunfais a Lisboa, a capital da Mãe Pátria comum.

Talvez possa aceitar-se que a convergência do estatuto descolonizador da ONU a que o Brasil aderiu, com a revolta armada nas colônias portuguesas, não apenas repôs o ultramar português no pensamento político brasileiro, como alentou o revisionismo da sua história de colônia, podendo ter-se Raymundo Faoro (1958), com *Os donos do poder*, como referência.

Desde então, não obstante a forte intervenção da corrente liderada por Gilberto Freyre no sentido de procurar definir um tecido cultural conjuntivo de *O mundo que o português criou* (1940), a revisão histórico-sociológica evidenciou que a presença portuguesa é parte essencial do património cultural brasileiro, mas que este compreende dinâmicas contribuições italiana, japonesa, alemã, africana, ameríndia, ao mesmo tempo que se verifica um enfraquecimento progressivo e acentuado do rejuve-

nascimento da chamada colónia portuguesa de imigrantes, tudo levando mais uma vez a transferir o acento tónico das relações bilaterais para a área dos interesses políticos de ambos os países.

No entardecer do regime da Constituição de 1933, o último governo do Estado Novo procurou dar vigor ao conceito de relação privilegiada, e os dois países assinaram a Convenção sobre igualdade de Direitos e Deveres entre portugueses e brasileiros, em 7 de Setembro de 1971. A luta pela imagem consentiu que a opinião pública, numa data de informação ainda fortemente condicionada, entendesse que se tinha atingido um patamar de dupla nacionalidade, o que não serviu o objectivo de amenizar o então mais que anunciado abandono do Império. E também do fim de um conceito estratégico nacional secular, ainda sem reformulação para os novos tempos, uma tarefa que, nos trabalhos publicados que não se limitam a equacionar a dimensão do pessimismo, retoma o tema da relação Portugal-Brasil como um dado importante da interrogação ao futuro.

É nesta actualidade que se inscreve esta valiosa contribuição do Centro de História da Cultura, coordenada por Zília Osório de Castro, e reunindo um já notável grupo de investigadores que, além do mais, documentam o progresso da cooperação interinstitucional e interdisciplinar, longe do antigo regime arquipelágico das instituições universitárias portuguesas. A seriação dos Tratados é sempre acompanhada pelo relacionamento com a conjuntura internacional e interna, com fidelidade a uma linha metodologicamente comum no essencial, o que faz evidenciar um traçado da evolução com acidentes, mas desenhado com clareza, e organizado em função do objecto que é o Atlântico Sul.

A definição de objecto é também o resultado de uma análise da conjuntura, e parece de aderir à percepção de que, entre a maritimidade que não desapareceu das preocupações portuguesas, e a continentalidade que modera o regresso brasileiro do Planalto à costa atlântica, está um desafio à redefinição e consistência da relação luso-brasileira.

Ambos os países estão desafiados, como muitos outros, a manter a viabilidade coerente de várias pertenças, eventualmente conflituosas:

Portugal pertence à NATO, à União Europeia; o Brasil Pertence ao MERCOSUL e não pode deixar de acompanhar os movimentos de reagrupamentos no continente americano; Moçambique não pode ignorar a utilidade de aderir à Comunidade Britânica; Cabo Verde, embora com fortes referências europeias, está numa área em que o unilateralismo americano visa S. Tomé e Angola; a Guiné não ultrapassou a instabilidade interna, num ambiente marcado pela ambição da francofonia; Timor tem de organizar as inelutáveis relações com a Indonésia e com a Austrália, pacificando a memória.

Esta estrutura, que vai definindo os grandes espaços em que as soberanias se agregam e dialogam com os poderes que emergem para além do Estado, obriga cada uma delas à redefinição da diplomacia, acolhendo a crescente diplomacia pública, a diplomacia tradicional do Estado, as participações na diplomacia do grande espaço e na diplomacia das sedes globais como a ONU e as organizações especializadas.

A experiência é recente, os projectos são tentativos, mas para a maior parte dos países é estreita a via da liberdade de relacionamento bilateral em vista das dependências institucionalizadas. Por isso é tão contributiva a análise fina dos Tratados do Atlântico Sul. E também por isso é compreensível a debilidade e marcha lenta da CPLP, que tanto deve ao esquecido Embaixador José Aparecido de Oliveira, fiel à importância das bases culturais, e sobretudo da língua: a língua da qual, como disse Eduardo Lourenço, não pode dizer-se que é nossa, mas sim que também é nossa. Conviria evidenciar que, nas condições de carência financeira em que Portugal se encontra, o esforço português de cooperação na área da CPLP é digno de apreço: recordem-se o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento – IPAD (2003); o Instituto Camões, na área cultural; a Cooperação no âmbito da Defesa desenvolvida pelo Ministério da Defesa Nacional, tudo teoricamente dialogando no seio da Comissão Internacional para a Cooperação – CIC, um órgão de apoio ao governo. A cooperação militar portuguesa, que decorre dos Acordos de Cooperação negociados com cada um dos membros interessados da CPLP, é das mais significativas, com vulnerabilidades evidentes.

Mas, neste domínio, certamente o maior desafio é o da articulação da segurança do Atlântico Norte, entregue à NATO, e a segurança do Atlântico Sul que está por organizar. Os vários Estados de língua portuguesa do Atlântico Sul estarão envolvidos em qualquer das definições que venha a ser adoptada, e Portugal, país de fronteira e de articulação, terá de definir a sua vontade e capacidade de presença nesta maritimidade que desde sempre o desafia.

Adriano Moreira

Professor Emérito da Universidade Técnica de Lisboa
Presidente do Conselho Nacional de
Avaliação do Ensino Superior

A “Varanda da Europa” e o “Cais do Lado de Lá” *Tratado de paz e aliança entre D. João VI e D. Pedro*¹ (29-08-1825)

Zília Osório de Castro

Entre a “varanda da Europa” – Portugal – e o “cais do lado de lá” – Brasil – espalha-se a imensidão do Atlântico que une e simultaneamente separa; que permite o domínio e facilita as alianças; que conduz ao refúgio e traduz a esperança. Sentimentos bem diversos transparecem do olhar de quem parte e de quem regressa, de quem desembarca e de quem embarca. Todos se reflectem no oceano, sempre igual e sempre diferente, porque também ele incarna as mudanças trazidas pelo tempo e pelas circunstâncias à vida do homem e à vida das nações. Se o Brasil, enquanto colónia espelhava através dele a presença da Europa no continente americano, como estado independente encarava-o como um meio de se integrar no xadrez internacional. O Atlântico, nomeadamente o Atlântico Sul, deixava de ser um elo de união entre duas partes de uma monarquia europeia e passava a ser a fronteira que separa estados. De veículo privilegiado de comércio interno, tornava-se numa ligação importante do comércio internacional, consagrando na prática consequente a doutrina uma vez enunciada da liberdade dos mares. Isto significa, que a independência do Brasil traz consigo a mudança geopolítica da Europa. Reduzidas as suas fronteiras à periferia do velho continente, alargou potencialmente o seu domínio nos mares. Domínio sem dúvida político mas sobretudo económico, numa união talvez pela primeira vez assumida na contemporaneidade. Assumi-

¹ *Collecção de Tratados, Convenções, Contractos e Actos Públicos celebrados entre a Coroa de Portugal e as mais potencias desde 1640 até ao presente, compilados, coordenados e anotados por José Ferreira Borges De Castro (Visconde de Borges de Castro); continuada por Júlio Firmino Júdice Biker, t. V, Lisboa, Imprensa Nacional, 1887.*

da sobre os auspícios da intervenção activa da Inglaterra em defesa da sua política e da sua economia, interna e externamente inseparáveis. “British policy is British trade”, declarou William Pitt, resumindo numa pequena frase a perene directriz governamental britânica².

*O Tratado de paz e aliança*³ concluído entre D. João VI e D. Pedro traduz sobre a forma legal os parâmetros dessa mutação. Datado do Rio de Janeiro a 29 de Agosto de 1825 e assinado pelo ministro plenipotenciário de Portugal, Charles Stuart e pelos homónimos brasileiros, Luís José de Carvalho e Melo, José Egídio Álvares de Almeida, barão de Santo Amaro, e Francisco Vilela Barbosa, resume nos onze artigos os pontos acordados para efectivação de direito da independência do Brasil. Por ele o rei de Portugal “transfere de sua livre vontade” a soberania do império do Brasil para D. Pedro, separando-o deste modo dos reinos de Portugal e do Algarve, reconhece o filho como imperador e reserva para si o mesmo título (art.1), com a anuição expressa deste último (art.2). A partir daqui o diploma enumera as condições que acompanham a cessação: rejeição da união a quaisquer colónias portuguesas (art.3), pacificação interna (art. 4), tratamento nos respectivos estados de portugueses e brasileiros como súbditos da “nação mais favorecida e amiga” (art.5), restituição por ambos os soberanos da propriedade de bens e rendimentos, assim como das embarcações e cargas apesadas ou os seus proprietários indemnizados, (art.7) nomeação de uma comissão mista e paritária para examinar as reclamações particulares e indicação pelos dois governos dos fundos de onde se pagaria a indemnização (art.8), convenção especial para atender as reclamações pú-

² Cit. in JOSÉ HONÓRIO RODRIGUES, *Independência, revolução e contra revolução. A política internacional*, Rio de Janeiro, F. Alves, 1975, p. 11.

³ “Tratado de paz e aliança concluído entre D. João VI, e seu augusto filho D. Pedro, Imperador do Brazil, aos 29 de agosto de 1825”, *Collecção de Tratados, Convenções, Contractos e Actos Públicos celebrados entre a Coroa de Portugal e as mais potencias desde 1640 até ao presente, compilados, coordenados e anotados por José Ferreira Borges de Castro (Visconde de Borges de Castro); continuada por Júlio Firmino Judice Biker*, t. V, Lisboa, Imprensa Nacional, 1857, pp. 523-527.

blicas (art.9), restabelecimento das relações comerciais pagando todas as mercadorias 15% de direitos de consumo, mantendo provisoriamente os de baldeação e reexportação existentes (art.10), rectificação do *Tratado* a efectuar em Lisboa no prazo máximo de cinco meses (art.11).

Data do mesmo dia, 29 de Agosto de 1825, a *Convenção adicional ao Tratado*⁴ que concretizava as exigências do art. 9 deste último quanto às indemnizações decorrentes da avaliação das reclamações públicas. Termina com a assinatura dos mesmos ministros plenipotenciários do diploma anterior e consta de quatro artigos. No primeiro, o Imperador comprometia-se a pagar dois milhões de libras estrelinhas para satisfazer as reclamações de governo a governo, ficando assim extinto qualquer futuro direito às mesmas. No segundo, estabelecia-se a forma de pagamento dessa quantia. No terceiro, exceptuavam-se do estabelecido no art. 1 as reclamações sobre transportes de tropas que seriam avaliadas por uma comissão idêntica na composição e no funcionamento à prevista no art. 8 no *Tratado*. A ratificação desta *Convenção* marcada para um prazo máximo de cinco meses, seria realizada em Lisboa tal como a anterior.

Os dois diplomas acabados de referir representam o culminar de um processo com incidências políticas e económicas conjugadas com factores sociais e existenciais. Sob o ponto de vista político, começara a tomar forma com a chegada de D. João VI e da Corte ao Brasil em 1808 e depois evoluíra, contando como marcos a abertura dos portos brasileiros ao comércio das nações, o *Tratado de Comércio* com Inglaterra, a criação no Rio de Janeiro de estruturas superiores administrativas do Estado, à semelhança das existentes em Lisboa, a elevação do Brasil à categoria de Reino, integrado na denominação de Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, os reflexos da revolução vintista portuguesa e a actuação das Cortes de Lisboa então reunidas, o regresso do Rei e da Corte, com as questões que levantou.

Se estes se apresentam como os eventos políticos mais salientes, não se ignora o que significavam de mudança no estatuto colonial pela emer-

⁴ “Convenção adicional ao tratado de 29 de agosto de 1825”, *Idem*, pp. 527-530.

gência de uma consciência política e de uma identidade igualmente política. As Cortes de Lisboa manifestaram evidente incapacidade para avaliar as justas implicações deste processo, talvez não tanto por os seus representantes e a população em geral não o terem vivido, mas sobretudo por terem sofrido um processo inverso com a ausência do Rei, com as Invasões francesas e com o domínio da Inglaterra. Pretendiam uma recuperação política considerada legítima, mas subavaliaram os seus termos em relação ao Brasil que, por isso mesmo, se sentia minimizado e em retrocesso relativamente a situação já experimentada.

E não se diga que portugueses e brasileiros formavam dois corpos homogêneos quanto ao modo de pensar a situação recíproca de Portugal e do Brasil e daí os “projectos” elaborados nesse sentido. No espaço e no tempo cruzavam-se independentistas, adeptos dos ventos que sopravam de norte a sul do continente americano, sobretudo a partir de 1778; “conservadores liberais” que viam na união dos dois reinos, sob os auspícios do regime liberal-representativo a optimização política de duas identidades, enformando duas autonomias; liberais que acreditavam na possibilidade de uma unidade política dos dois territórios, debaixo de um só governo, de uma só assembleia e de uma só constituição; quiçá absolutistas realistas que olhavam com saudade a política joanina. Daqui, a partir da década de vinte, tensões e confrontos mais ou menos violentos que os bem conhecidos sucessos aquém e além Atlântico expressam de forma exemplar.

Apesar do seu significado, os fenómenos políticos não explicam todo o independentismo, no sentido de movimento prosseguido em termos de libertação e de afirmação. No nosso entender, não existe independência sem identidade e diríamos mesmo que a independência coroa o culminar da identidade⁵. Pode dizer-se que uma e outra seguem rotas convergentes

⁵ Veja-se ISTVÁN JANCSÓ & JOÃO PAULO G. PIMENTA, “Peças de um mosaico. Ou apontamentos para o sentido da emergência da identidade nacional”, *Revista de História das Ideias*, vol. 20, 2000, pp. 379-440; e ainda ZÍLIA OSÓRIO DE CASTRO, “A Independência do Brasil na historiografia portuguesa”, *Independência: história e historiografia*, S. Paulo, Hucitec. Fapesp, 2005, pp. 179-204.

até à declaração que torna juridicamente independente e soberano o novo estado. Ora, se o ponto de chegada de ambos os rumos se afigura comum e único, o seu início distancia-se no tempo, tanto quanto o despontar cultural precede a alvorada política. Sendo o Brasil, sob o ponto de vista cultural, expressão de valores nativistas e colonialistas⁶, tem a sua génese no momento preciso em que dos dois resulta uma forma de ver e de estar específica e, portanto, identificadora, a qual alcançará em determinada altura expressividade política. Deste modo, o dia 29 de Agosto de 1925 marcou de direito a consagração política de uma identidade que, para além das múltiplas diferenças, fazia com que os brasileiros se identificassem enquanto tais. Ao declarar-se independente, o Brasil atingia a plenitude da sua identidade que o diferenciava dos “outros”, por mais próximos que parecessem e se apresentassem.

No entanto, por mais creível que esta perspectiva se nos afigure não esgota na simplicidade do seu enunciado a complexidade do contexto em que se inseria o culminar do processo identificador comumente reconhecido como declaração da independência ou reconhecimento da soberania do estado. Se bem que se reconheça a actuação das cortes vintistas como pouco hábil ou mesmo desastrosa, afigura-se ser apenas a sua causa próxima. Tanto o articulado do *Tratado* como as alternativas que conduziram à redacção final, como ainda as tensões políticas coevas, ultrapassavam pelo seu significado os termos em que aparentemente se expressava o confronto entre Portugal e o Brasil, quanto às relações recíprocas, presente nos debates parlamentares entre deputados europeus e americanos. Saliente-se que, de início, as divergências entre o modelo de união e de unidade, ou seja, o modelo de autonomia, afectavam o exercício da soberania sem colocarem a questão da soberania em si. Para muitos de cá e de lá do Atlântico a forma monárquica de exercício do poder não estava em causa, nem a Dinastia de Bragança era contestada. D. João VI era o

⁶ Veja-se VALENTIM ALEXANDRE, *Os sentidos do império. Questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime Português*, Porto, Afrontamento, 1992.

legítimo Rei de Portugal, Brasil e Algarves. Debatia-se, sim, como congregar este poder único com o seu exercício em territórios tão distantes, tão diferentes, com aspirações políticas, sociais e económicas próprias. E rejeitavam-se os assomos independentistas e colonizadores como posições extremas, que fragilizavam a soberania régia joaninha e, consequentemente, o prestígio pessoal do monarca e a estabilidade da monarquia.

O poder soberano do Rei teoricamente recuperado com a queda do constitucionalismo vintista na sequência da Vilafrancada (1823), viu-se posto em causa na prática, um ano depois, pela acção conjunta de D. Miguel e de D. Carlota Joaquina que, ao desencadearem o “golpe” que ficaria na História com o nome de Abrilada, o contestaram pela violência. Vencida a crise e de novo na posse plena do poder que estivera prestes a perder, D. João VI deparou-se com um outro problema: a sucessão do trono. Exilado, quiçá acusado de crime de lesa-majestade, D. Miguel estaria fora de questão. O pai dificilmente o consideraria seu herdeiro. Restava D. Pedro, já que o nome de D. Isabel Maria nunca teria sido sugerido como tal. D. Pedro que se intitulara Imperador do Brasil, que efectivara a independência, que entrara em ruptura com as cortes vintistas, que enfrentara o pai, surgia aos olhos de uns como o único que poderia garantir a identidade da nação portuguesa e a sua independência, e aos de outros como o salvador da monarquia liberal na continuidade da revolução de vinte. Embora se compreenda a opção pessoal e política de D. João VI por D. Pedro como herdeiro da coroa de Portugal, também se compreende não ser tarefa fácil apresentá-lo com sucesso desse modo. Todavia, há que reconhecer que, perante as circunstâncias, só ele teria possibilidade de concretizar a tão desejada união com o Brasil. Daqui que, aliada à questão da soberania, se colocasse ao tempo o problema da sucessão ao trono.

Um terceiro ponto imbricava no reconhecimento da independência do Brasil. Era de carácter económico e remontava ao tratado concluído entre Portugal e Inglaterra sobre as relações comerciais entre os dois países. Assinado em 1810, com duração de quinze anos, estava prestes a expirar. Importava, pois, renová-lo. Neste sentido era relevante definir a

situação do Brasil. Isto é, que a independência de facto se tornasse independência de direito, reconhecida não só pelas partes directamente envolvidas – Portugal e o Brasil – mas pela comunidade internacional. Daqui o interesse que a Inglaterra pôs na assinatura de um tratado que confirmasse o Brasil como nação legitimamente independente, sem hostilizar Portugal, já que era do seu interesse manter boas relações nos dois lados do Atlântico, condição do seu domínio marítimo e também de contenção da influência continental da França. Levada por este duplo interesse, interveio nas negociações, chamando a si o papel de mediadora, quer conseguindo confiá-las a um súbdito de sua Majestade Britânica, quer introduzindo, como um dos pontos do articulado do diploma a ser assinado entre as duas potências, a renovação do *Tratado de Comércio* de 1810.

Por último, e retomando o significado do título a “varanda da Europa” e o “cais do lado de lá”, que releva da perspectiva europeísta da questão, relembre-se o significado do Atlântico como expoente e meio de comunicações políticas e de relações comerciais. O Brasil, tornado independente, poderia ser tentado a estabelecer relações privilegiadas com os territórios portugueses da costa ocidental de África, adquirindo deste modo o domínio do Atlântico Sul e condicionando a expansão económica portuguesa, assim como, a este nível, a sua situação de entreposto privilegiado das relações atlânticas da Europa. Em suma. Portugal procurou salvaguardar a sua situação de “varanda da Europa”, protegendo a posição de interlocutor por excelência do “cais do lado de lá” e tentando impedir que o Brasil desenvolvesse políticas estratégicas nesse sentido e à sua revelia. E tentou-o até ao fim com o vigor que tornou possível garanti-la, fazendo-a aprovar como uma das primeiras cláusulas do diploma assinado a 29 de Agosto. Prova de que não se tratava de uma ameaça indefinida, poderá encontrar-se, por exemplo, numa *Memória sobre as Colónias de Portugal situadas na Costa Ocidental de África mandadas ao Governo em 1814*. O seu autor, António Saldanha da Gama, pessoa da confiança do Imperador, escolhido para negociar o *Tratado de Paz e Aliança*, apresentava um con-

junto de medidas a implementar para o desenvolvimento daqueles territórios, como meio de superar o abalo que a abolição do tráfico de escravos viria a provocar na economia brasileira.

Analisando o *Tratado* que consagrou a independência do Brasil, verifica-se que encerra uma determinada teoria de poder soberano, enuncia pressupostos de sucessão hereditária, implica a definição de uma política económica e procura garantir o domínio português no Atlântico Sul, salvaguardando ao mesmo tempo a sua condição de entreposto entre o continente sul americano e o ocidente europeu. Ao negociar, Portugal, mesmo aceitando reconhecer a independência do Brasil, pretendeu manter nas duas margens do Atlântico a unidade que lhe advinha da Dinastia Brigantina e a sua situação política e económica de “varanda da Europa” que se revia no “cais do lado de lá”.

Enfim para se entender o significado político do *Tratado de Paz e Aliança* em questão, importa não esquecer também a dupla faceta de uma realidade marcada por formas sucessivas e diferenciadas de modos de pensar que subjazem à sua elaboração, debate, alteração e, finalmente, aprovação. São elas que, desvendando os objectivos últimos que estavam em causa, conjugam o sentido do modo de pensar com o significado do modo de agir, já que são expressas numa determinada sociedade pelos seus membros. Daqui que ela esteja imbricada com valores sociais e existenciais que os objectivam no tempo e no lugar, tornando-os operativos e significativos. E que, em última análise, trazem à evidência como era utópico colocar o passado nas aspirações do presente.

Se bem que o *Tratado* legitime uma situação de facto legalizando-a, e como tal não deixe dúvidas quanto às suas consequências políticas, o mesmo não acontece se se procurar o seu significado no quadro das relações seculares entre Portugal e o Brasil. Como se sabe, a ideia de mudança da sede da monarquia para além Atlântico foi recorrente desde os primeiros tempos da chegada ali dos portugueses. D. António, prior do Crato, o padre António Vieira, D. Luís da Cunha e o próprio Marquês de Pombal, a seu tempo e em diversas circunstâncias, foram seus defensores.

Julgavam poder superar deste modo situações de crise económica ou política, declaradas ou latentes, sem esquecer a utopia imperial, sempre retomada, embora com feição própria, e reforçada todas as vezes que se pretendia colocar o seu centro na colónia. Com a ida do Rei para o Brasil nos inícios do século XIX, o “sonho” ancestral parecia ter encontrado condições nunca antes experimentadas para se tornar realidade, tanto mais que era acompanhada de uma nova ordem económica – abolição dos exclusivos, abertura dos portos, numa palavra, liberdade económica. Isto significa que o Brasil, tornado centro da monarquia, chamaria a si o domínio do Atlântico e, sem deixar de acolher Portugal no projectado novo império, viria ali a ocupar situação privilegiada, que José Bonifácio definia deste modo – “Seu assento central quase no meio do globo; defronte à parte de África que deve senhorear, com a Ásia à direita, e com a Europa à esquerda, que outra nação se lhe pode igualar? Riquíssimo nos três reinos da natureza, com o andar dos tempos, nenhum outro país poderá correr parelhas com a nova Lusitana”⁷ .

De salientar nestas palavras, a par da exaltação do Brasil e do lugar que lhe cabia no contexto internacional, a conjugação com os destinos de Portugal – o novo império seria a nova Lusitana. Deste modo pretendia-se assegurar o domínio do Atlântico que se mantinha como elo de ligação entre duas partes de uma única “nação”. Anulado o estatuto de colónia que durante séculos caracterizara a situação do Brasil, este emancipava-se da metrópole, sem se tornar independente, antes reforçando a sua participação na sociedade das nações. Da “varanda da Europa” olhava-se um vasto império, unido por uma imensidade de interesses comuns.

Projecto semelhante fora delineado, em 1810, por D. Rodrigo de Sousa Coutinho, para quem uma política de desenvolvimento do Brasil teria reflexos em Portugal. Por isso, dirigindo-se ao Príncipe Regente, salientara “ser útil” para a metrópole a “emancipação” do Brasil, único

⁷ JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA, apud MARIA DE LOURDES VIEIRA LYRA, *A Utopia do Poderoso Império*, Rio de Janeiro, Sete Letras, 1994, p. 143.

modo de em pé de igualdade concorrerem para um objectivo comum – a criação do já referido novo império⁸. Para estes dois espíritos iluminados, separar seria empobrecer. Importava, sim, aproveitar as potencialidades de um e do outro lado do Atlântico e conjugá-las numa unidade de interesses. Este projecto não desagradava à Inglaterra. Permitia-lhe manter a sua área de influência, mediante tratados e convenções pontualmente estabelecidos e conter o expansionismo francês, objectivos máximos da sua política, como acima se referiu. Compreende-se, assim, que tenha participado activamente no desenrolar dos acontecimentos que marcaram as primeiras décadas de oitocentos em Portugal e no Brasil: a deslocação do Rei, da família Real e da Corte, a abertura dos portos e o tratado de comércio, a intervenção na Guerra Peninsular, a criação do Reino Unido, a presença na Regência do Reino. Neste contexto, a sua intervenção nas negociações que iriam levar à independência e a assinatura do respectivo tratado não são mais do que o ponto alto de um processo em continuado. Interrogamo-nos se a Inglaterra teria um plano definido e estruturado quanto à sua política atlântica e luso-brasileira, ou tão-só a intenção concertada de intervir em benefício próprio sempre que tal se proporcionasse. Seja como for o seu papel foi determinante e coroado com a coroa do sucesso

Momento significativo da efectivação da ideia de novo império ocorreu quando D. João VI criou o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves por carta de Lei de 16 de Dezembro de 1815⁹. União que se resolvia nominalmente numa unidade tripartida, mas na realidade numa unidade dual, definida em função dos dois primeiros reinos, sob a soberania de um só monarca. União que mantinha a “varanda da Europa” e o “cais do lado de lá” como partes de um todo – o Reino Unido – com o reconhecimento

⁸ Veja-se Carta de 26 de Abril de 1810, apud MARIA DE LOURDES VIEIRA LYRA, *ob. cit.*, p. 142.

⁹ Veja-se *Idem*, pp. 149-172; ANA CRISTINA ARAÚJO, “O ‘Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves’ 1815-1822”, *Revista de História das Ideias*, n.º 14, 1992, pp. 233-261.

da identidade de cada uma, tendo em conta que Portugal e os Algarves constituíam já tradicional e efectivamente uma unidade. A novidade consistia, pois, em elevar o Brasil à categoria de Reino, com armas próprias que o identificavam como tal, embora criado no contexto de uma outra realidade política – o Reino Unido. Situação complexa que beneficiou o Brasil agora com identidade como Reino, mas cuja acção como estado independente estaria condicionada pela realidade que lhe dera origem – o Reino Unido. O mesmo acontecia, aliás, com Portugal, embora neste caso com consequências julgadas por vezes negativas face à situação existente. Poder-se-á falar, embora com as devidas reservas, de uma primeira independência do Brasil ocorrida no quadro da monarquia absoluta e sob o poder da soberania régia igualmente absoluta. De certo modo a criação do Reino Unido lesava Portugal e favorecia o Brasil. “Ça été un immense bienfait pour celui-ci, et pour le Portugal, ça été la perte de tous les sacrifices qu’il avait faites pour établir cette brillante colonie” – diria o comerciante Louis-François de Tollenare, exprimindo em termos paradigmáticos o modo de sentir que observara ao passar por Lisboa no ano seguinte ao da publicação da Carta Régia¹⁰.

Para além das opiniões opostas, era certo que o Reino Unido fortalecia a ideia de novo império partilhada aquém e além-mar. Seria um império atlântico, uma unidade política resultante da união de dois reinos sob a soberania de um único monarca e de uma única dinastia cujas raízes se encontravam em território lusitano. Só que, paralelamente a esta recorrência secular, as circunstâncias da contemporaneidade lançaram as sementes da independência. A elevação do Brasil a Reino anulava a sua situação de colónia e, implicitamente, abria as portas a outros horizontes que a sua riqueza e relações comerciais tornava prováveis e mesmo acessíveis. O estabelecimento do Reino Unido teria sido uma hábil tática política destinada a superar o mal estar que se acumulava de um e do

¹⁰ *Notes Dominicalles – prises pendatun voyage en Portugal et au Brésil en 1816, 1817 et 1818, apud MARIA DE LOURDES VIANA LYRA, ob. cit., p. 161.*

outro lado do Atlântico, suportada pelos exemplos da instituição do Reino Unido da Grã-Bretanha e Escócia, nos inícios do século XVIII e, cerca de um século depois, em 1808, da criação do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda. Porém, nestes casos conseguiu-se o equilíbrio político e económico mediante a união de estados igualmente soberanos, enquanto a união luso-brasileira, talvez demasiado idealista, efectuada em tempo de instabilidade nacional e internacional, se mostrou incapaz de responder aos desafios dos novos tempos que, no Brasil, caminhavam no sentido da independência e, em Portugal apontavam para o estabelecimento do regime constitucional liberal. Os sucessos de 1817 em Portugal e no Brasil indiciam a caducidade e consequente inoperacionalidade da medida tomada, já que o quadro político e a situação económico-social estava longe de ser favorável à formação de sentimentos comuns de identidade.

O rumo que os acontecimentos vieram a tomar agravou a situação criada e anulou as bases em que ela fora construída. Os pronunciamentos do Porto em 24 de Agosto de 1820 e os de Lisboa em 15 de Setembro desse mesmo ano alteraram drasticamente o regime político em Portugal. A soberania régia deu lugar à soberania da nação, o liberalismo afastou o absolutismo, o governo monárquico foi substituído pelo representativo, a noção de reino deu lugar à concepção de nação. As expectativas que se tinham posto no Reino Unido ficaram totalmente goradas – não havendo rei, com o que este significava de exclusividade de poder soberano, não poderia existir Reino Unido, nem a unidade que ele representava sob a soberania régia. Todavia, os revolucionários liberais traziam consigo uma outra ideia de unidade – a unidade da nação, decorrente também ela da soberania, mas agora da soberania que lhe era própria. Ora, no caso que nos ocupa das relações recíprocas de Portugal e do Brasil, a emergência da nação tem repercussões profundas. A primeira é de que a soberania integrava agora a nação, mas era exterior ao reino. Daqui que possa haver uma monarquia dual, nunca uma nação dual. A segunda é que a nação é intrinsecamente uma unidade, ao passo que a unidade do reino lhe é conferida pelo rei – é o rei que identifica o reino, ao passo que a nação se

identifica a si mesma. A terceira é que o reino é propriedade do rei, e a nação é por definição “livre e independente”¹¹.

Consagrando esta mutação, a *Constituição de 1822* dirá que “a nação portuguesa é a união de todos os portugueses de ambos os hemisférios” (art. 20) e que “a soberania reside essencialmente em a nação” (art. 26). No entanto, e curiosamente, mantém a designação de reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, embora substituindo o seu significado eminentemente político pelo geográfico. Lê-se ali: “O seu território [da nação portuguesa] forma o *Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves* e compreende na Europa, o reino de Portugal, que se compõe das províncias (...) e o reino do Algarve; (...) na América, o reino do Brasil, que se compõe das províncias (...)” (art. 20). O princípio de unidade – territorial e nacional – suplantou deste modo o princípio de união – política e monárquica. A via para a emancipação desejada por Sousa Coutinho, assim como a possibilidade de independência entrevista por alguns brasileiros estavam em causa. E para muitos tornou-se evidente quando as Cortes extinguiram os Tribunais superiores do Rio de Janeiro e o Rei regressou à Europa. Por outro lado, o restabelecimento da unidade agradava aos comerciantes de Lisboa que se haviam sentido lesados com a criação do Reino Unido e que apoiaram a Revolução Liberal Portuguesa. Agudizaram-se assim as relações entre portugueses europeus e portugueses brasileiros, enquanto no Brasil crescia o germe da independência.

Neste contexto, a constituição das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa, reunidas pela primeira vez em Janeiro de 1821 afigura-se como a expressão por excelência dessa unidade. A lei eleitoral para a escolha dos seus membros aplicava-se igualmente a todo o território constitucionalmente denominado Reino Unido. Se o Brasil realizou eleições e enviou maioritariamente os seus deputados às cortes sedeadas em Lisboa, aceitando em princípio a nova ordem política, não abdicou da identidade que uma vez lhe fora reconhecida. Como tal, procurou

¹¹ *Constituição Política da Monarchia Portuguesa, (1822)*, art. 27.

salvaguardá-la dentro do quadro institucional estabelecido, o que significava introduzir no princípio de unidade a ideia de diferença que distinguia as partes dentro do todo comum. A unidade da nação ao acolher a ideia de diferença acolhia simultaneamente o princípio de união e, ao mesmo tempo, o de autonomia. Esta era a posição dos deputados brasileiros com o apoio de alguns órgãos da imprensa periódica¹², mas que encontrava a oposição da quase totalidade dos deputados portugueses e também de uma parte da opinião pública. A questão agudizou-se nas Cortes quando se debateu o articulado referente às relações políticas entre Portugal e o Brasil¹³. Segundo os representantes de além-mar, o governo daquela parte da nação implicava a existência de assembleias legislativas locais e a delegação do poder executivo, mantida a reunião de cortes gerais e do chefe do executivo na sede da monarquia. Rejeitada esta proposta, alargava-se a via para a independência. Jamais o Brasil aceitaria regressar à condição de colônia, o que no entender de muitos dos seus habitantes viria a acontecer na prática se prescindissem da sua identidade. A vitória da proposta portuguesa de uma solução unitária centrada na reunião de um só congresso e do reconhecimento de um só centro do poder executivo trouxe com a derrota do “separatismo” dos brasileiros a esperança de unidade para os portugueses e, com ela a de império atlântico poderoso que lhe era consequente, e significou para os brasileiros o alvor da liberdade. Consciente da impossibilidade de concretização do ideal por que lutara, Cipriano Barata, deputado por S. Paulo, resumia nestas palavras o sentimento que o unia aos seus compatriotas: “E que faremos nós brasileiros? Nada mais nos resta senão chamarmos a Deus e a nação por testemunha; cobrirmo-nos de luto; pedirmos nossos passaportes e irmos defender a nossa pátria”¹⁴. Estas

¹² Veja-se ZÍLIA OSÓRIO DE CASTRO, “A Independência do Brasil na Imprensa Periódica Portuguesa. (1822-1823)”, *Revista de História das Ideias*, vol. 15, 1993, pp. 663-679.

¹³ Veja-se *Idem*, *Portugal e Brasil. Debates Parlamentares. 1821-1834*, Lisboa, Assembleia da República, 2000, pp. xxix-xxxiv.

¹⁴ *Discurso*. Sessão de 21 de Maio de 1822, apud MARIA DE LOURDES VIEIRA LYRA, *ob. cit.*, p. 209.

palavras são significativas. Mostram o fosso que separava os deputados de Portugal e os deputados do Brasil. Enquanto para aqueles brilhava ainda a ideia de império, para estes acenava o ideal de independência de forma cada vez mais consistente.

Se o desentendimento quanto à forma e às instâncias dos poderes executivo e legislativo assume gravidade impar, conjugado com outro não menos significativo, ajudou a piorar o momento político que se vivia. Dizia respeito à sede da monarquia. Segundo o pensamento da época, o lugar onde o supremo magistrado tomasse assento adquiria significado próprio em termos de preeminência política. Ora, a presença de D. João VI no Rio de Janeiro trouxera-a de facto ou de direito para o Brasil, tal como o seu regresso representava um gravame considerável. Os brasileiros pretendiam agora nas Cortes recuperar o prestígio perdido, pondo em debate a questão da sua localização. Com argumentos ligados ainda à ideia de novo império, poderoso e atlântico, e às virtualidades do Brasil como seu centro, defendiam uns a sua mudança definitiva para o Rio de Janeiro, enquanto outros mais moderados, pretendiam uma alternância entre o Rio e Lisboa. Para os portugueses da Europa, que haviam sofrido durante anos a ausência do Rei com as consequências que daí tinham decorrido, falar em tal significava admitir o retorno àquela situação. Por isso a rejeitavam liminarmente, encontrando na intervenção de Ferreira de Moura a expressão veemente do seu repúdio. Não haveria nenhum português, afirmava ele, que “quisesse a união do Brasil debaixo da condição de se mudar a sede do império para o Rio de Janeiro” porque não fora para “nos passarmos ao estado de colónia que levantámos o grito da liberdade no dia 24 de Agosto de 1820”¹⁵.

Consumada a ruptura para a qual contribuíram as atitudes e a política de D. Pedro, assim como as decisões das Cortes de Lisboa, era necessário dar-lhe suporte legal. Era indispensável torná-la efectiva mediante o reco-

¹⁵ “Discurso”, *Diário das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa*, t. VI, p. 718.

nhecimento da independência tanto por Portugal, como pelas outras nações. Tornava-se, pois, imprescindível firmar um diploma que consignasse os termos da cessação da soberania portuguesa sobre aquele território e o conseqüente reconhecimento do Brasil como nação soberana e a sua assunção como tal. Dadas as circunstâncias que temos vindo a relatar e que são indiciadoras de outras quiçá menos significativas a nível político, a tarefa não era fácil. Ultrapassadas as questões sobre os princípios de unidade ou de união que se haviam pretendido para um interrelacionamento considerado desejável e longe de estarem emudecidos os gritos pela independência por parte dos brasileiros, permanecia nalguns espíritos metropolitanos a utopia do poderoso império, entendendo-se que a Casa de Bragança continuava a ser o traço de ligação entre a “varanda da Europa” e o “cais do lado de lá”. Na verdade, abolido o regime constitucional, dissolvidas as Cortes, assumidas por D. João VI todas as suas prerrogativas na esfera do poder que lhe era próprio, acreditava-se na viabilidade de restabelecer com o Brasil os antigos laços de união.

Neste sentido foi enviada ao Rio de Janeiro uma carta de conciliação dirigida pelo Rei ao filho. Com ela iam instruções precisas de negociação para reunir de novo as duas partes da monarquia. Os termos da sua redacção traduzem uma muito deficiente avaliação da situação, um exagerado sentido da inquestionável supremacia de Portugal e, daqui, uma pouco hábil capacidade de negociação. Os pontos basilares salvaguardavam a soberania de D. João VI nos “reinos de Portugal, Brasil e Algarves” e rejeitavam “a independência ou separação do Brasil”. A partir daqui, anunciava que a regência do Reino do Brasil seria o mais ampla possível e seria entregue a D. Pedro, que o seu governo seria pautado por uma “carta particular” que também estabeleceria as regras para o exercício do poder legislativo, tendo em conta que as leis “seriam necessariamente sancionadas por sua Alteza Real” e dependentes *pro forma* da confirmação do rei. Acrescentava que não se faria distinção entre portugueses e brasileiros, que a dotação régia, as despesas da marinha e do corpo diplomático, assim como a dívida pública, seriam saldadas por ambos os reinos. Por

último, consignava a existência de um único corpo diplomático, nomeado pelo rei, e ao serviço dos dois reinos¹⁶.

A desadequação desta proposta à realidade é por demais evidente e mostra que os conselheiros de D. João VI agiam ainda guiados pela forma de pensar de Sousa Coutinho ao propor a emancipação do Brasil, não a sua independência. Pensavam em termos de passado, ignorando as mutações do presente imbuídas dos ideais de independência. Daqui a recusa de D. Pedro em receber a comissão, sem mesmo tomar conhecimento do diploma de que era portadora, simplesmente por não ter sido “preliminarmente reconhecida, como condição *sine qua non* a independência e integridade do império do Brasil”¹⁷. Enquanto as forças políticas dominantes em Portugal pretendiam ainda o império atlântico os apoiantes de D. Pedro lutavam já por um império brasílico. Mais argutos e mais conscientes das realidades, os brasileiros percebiam que Portugal com as suas pretensões e o Brasil com a sua projecção pertenciam a dois mundos irreconciliáveis. Deste modo, nada podia impedir que o Brasil prosseguisse nos fins que traçara e proclamara. “Um grande povo depois de figurar na lista das nações independentes, jamais retroga da sua representação política” – declarara ao Conde de Rio Maior o Ministro dos Negócios Estrangeiros brasileiro José Joaquim Correia de Campos¹⁸

O fracasso desta missão não desfez definitivamente o paradigma do império atlântico. Eliminada a proposta de uma regência que faria regressar o Brasil de uma dependência proclamada para uma autonomia consentida, outra solução surgiu no palco das negociações. Ditada por um

¹⁶ Veja-se “Instruções secretas dadas à comissão mandada ao Rio de Janeiro depois da queda da constituição, para tratar com D. Pedro da nova reunião do Brasil com Portugal”, in SIMÃO JOSÉ LUZ SORIANO, *História da Guerra Civil e do Estabelecimento do Governo Parlamentar em Portugal*, Terceira epocha, t. VI, Lisboa, Imprensa Nacional, 1887, 586-588.

¹⁷ SIMÃO JOSÉ DA LUZ SORIANO, *ob. cit.*, p. 595.

¹⁸ JOSÉ JOAQUIM CORREIA DE CAMPOS, “Resposta dada ao conde de Rio Maior José Joaquim Correia de Campos, participando-lhe que a independencia do Brasil era negocio decidido”, *Idem, ob. cit.*, p. 601.

lado pela pressão de Inglaterra que pretendia ver resolvido o diferendo entre as duas nações atlânticas para proteger o seu comércio e por outro pelas consequências dos episódios de 30 de Abril de 1824, viu-se a braços com o apoio de Inglaterra à causa do Brasil e com a sucessão ao trono de Portugal. Aquela, ciente da defesa dos seus interesses, iria chamar a si a função de mediadora no processo a iniciar. Por seu lado D. João VI, perante a expulsão de D. Miguel, procurou salvaguardar a escolha de D. Pedro como sucessor do trono e, ao mesmo tempo, tentou através dele consolidar o império atlântico, conjugando a união dos dois reinos com a unidade imperial. Ora a atitude de D. Pedro para com os plenipotenciários enviados por D. João VI, que acima se referiu, tornando impossíveis as negociações directas entre os dois reinos, abriu a porta à mediação estrangeira, nomeadamente à de Inglaterra que tomou a sua direcção através da intervenção de George Canning, então Ministro dos Negócios Estrangeiros. Por sua sugestão, as negociações deviam realizar-se em território neutro e contar com um número alargado de plenipotenciários. A escolha do local recaiu em Londres e aí se reuniram os representantes de Portugal, do Brasil, da Inglaterra e da Áustria.

Negociações que se anteviam difíceis já que, por indicação do marquês de Palmela, o conde de Vila Real, ministro português na corte de Londres fora incumbido de defender a reunião das coroas portuguesas e brasileira numa só cabeça embora admitindo a separação administrativa, enquanto Canning e os brasileiros pugnavam pela independência. Na mesa estavam portanto, presentes, duas propostas que acabaram por não serem debatidas nas cinco sessões que então se realizaram (12.7; 19.7; 9.8; 12.8; 11.11) todas no ano de 1824¹⁹. Tendo o ministro português apre-

¹⁹Veja-se "Protocollos das conferências, havidas em Londres no anno de 1824, entre os plenipotenciários brasileiros, Felizberto Caldeira Brant Pontes, e Manuel Rodrigues Gameiro Pessoa, e o plenipotenciário portuguez, conde de Villa Real, debaixo da mediação de Inglaterra, para a reconciliação do Brazil e Portugal, representando a primeira destas potencias mr. Canning, e a segunda dellas o cavalheiro Neumann, e o príncipe Esterhazy", SIMÃO JOSÉ DA LUZ SORIANO, *ob. cit.*, t. VI, pp. 610-622.

sentado como pontos prévios a qualquer debate a cessação das hostilidades, o restabelecimento do comércio e a restituição das propriedades e dos barcos portugueses apresados, não conseguiu que fossem aceites pelos brasileiros; do mesmo modo estes últimos não viram a exigência do reconhecimento da independência do Brasil ser aceite por aquele. Dada a incapacidade dos negociadores em superar estas exigências, as conferências foram suspensas sem qualquer resultado positivo, apesar de Canning ter apresentado um *Projecto de Tratado*²⁰ e o conde de Vila Real um *Esboço de um tratado de reconciliação entre Portugal e o Brasil*²¹, numa tentativa extrema de solucionar o diferendo.

O primeiro consagrava a independência brasileira e estabelecia os princípios de sucessão das coroas de Portugal e do Brasil na casa de Bragança, partindo do princípio que o rei de Portugal cedia ao filho todos os seus direitos sobre o Brasil e que o imperador do Brasil renunciava à sucessão à coroa de Portugal. Indo mais além, Canning usando (ou abusando) claramente na sua capacidade de intervenção na política portuguesa, determinava que o sucessor de D. João VI seria o filho ou a filha mais velha do imperador do Brasil, não deixando de tentar impor cinicamente às cortes portuguesas a sua opção em artigo adicional e secreto, com o intuito de as pressionar nesse sentido²². Previa igualmente a reciprocidade da restituição ou indemnização dos bens confiscados, a obrigação do Brasil respeitar todo o território pertencente à coroa de Portugal e este de evacuar todo o território que eventualmente ocupasse no Brasil, e incitava à celebração de um tratado de comércio entre os dois países.

²⁰ "Projecto de tratado, a que se referem os protocollos da terceira e quarta conferência, tendo sido apresentado por mr. Canning aos plenipotenciários de Portugal e Brazil", *ob. supra citada*, pp. 622-624.

²¹ "Esboço de um tratado de reconciliação entre Portugal e o Brasil, apresentado pelo plenipotenciário portuguez, conde de Villa Real, na quinta conferencia, que para este fim se teve em Londres, entre os plenipotenciários acima mencionados", *ob. supra cit.*, pp. 624-627.

²² Veja-se "Artigos adicionais sobre o modo de execução do artigo 2.º do tratado", *ob. supra citada*, p. 624.

O segundo unia sob a soberania de D. João VI as duas partes da monarquia portuguesa, embora reconhecendo a cada uma administração independente dada a existência de um soberano único da casa de Bragança. A sucessão das duas coroas seria regulada pelas leis fundamentais da monarquia portuguesa, os titulares de uma e de outra ficavam definitivamente definidos assim como estabelecidas as regras que haviam de presidir à residência do rei e do príncipe. Saliente-se que a proposta do conde de Vila Real se aproximava da que os brasileiros haviam apresentado nas cortes a 17 de Junho de 1822 então recusada pelos portugueses e agora pelos plenipotenciários brasileiros por a considerarem “incompatível com o vantajoso estado a que a causa da independência tinha já chegado”. Esta proposta articulava-se com uma série de outras na linha das já enunciadas na carta que D. João VI escrevera ao filho e que este recusara como acima se referiu e em que a iniciativa de um tratado de comércio marcava também a sua presença.

As duas propostas são afinal representativas da fractura que se mantinha entre Portugal e o Brasil em termos de situação e relações recíprocas. Mais uma vez Portugal pensava em termos do passado, o Brasil projectava-se no futuro, aliás apoiado por Inglaterra. As negociações baseadas nestes pressupostos não podiam deixar de ser inconclusivas. Mantida, pois, a situação inicial nada favorável nem ao Brasil nem a Portugal e muito menos à Inglaterra, que pretendia negociar de novo e se defrontava com eventuais dificuldades em estabelecer as novas bases das relações comerciais com o Brasil que lhe importava manter e mesmo alargar. Perante esta situação, Canning resolveu intervir de novo no sentido de garantir o tão desejado tratado de comércio, e ao mesmo tempo, solucionar a questão das relações luso-brasileiras. Nomeou para isso um embaixador, Sir Charles Stuart, com essa dupla missão. Este, na sua viagem para o Brasil, para o negociar junto das autoridades brasileiras, desembarcaria em Portugal e exporia ao governo português a impossibilidade de manter com êxito a proposta de reunião das duas coroas e o risco que representava uma exigência que poderia pôr em causa a conservação da Monarquia de

Bragança nas duas partes do território que até então se haviam conservado sob o seu domínio. A estadia do embaixador Inglês em Lisboa saldou-se num êxito que levou ao afastamento do ministério Palmela-Subserra, quer porque as circunstâncias ou os conselhos de Canning teriam levado D. João VI a rever o modo de encara as relações com o Brasil, quer porque o ministro nomeado como interlocutor, o conde de Porto Santo, perfilhasse a opinião de que a união das duas coroas se tornara impraticável, quer porque ceder significaria tornar possível delinear uma outra solução. Quaisquer que fossem as razões, o certo é que em nove “conferências” foi possível encontrar o caminho da pacificação e estabelecer as bases do futuro tratado, apresentadas na primeira conferência realizada em Lisboa a 5 de Abril de 1825²³.

Tomando-se como ponto de partida indiscutível a independência do Brasil – o que é bem significativo – tratou-se do modo do seu reconhecimento, qual o nome que devia ser atribuído ao novo estado - se império, se reino –, da sucessão de D. Pedro à coroa de Portugal como legítimo herdeiro de D. João VI, da eventual partilha do exercício da soberania do Brasil entre os dois monarcas. Numa palavra, reconhecida a independência debatiam-se agora os termos da sua concretização, imbricada nas relações familiares e políticas entre ambos. Tudo isto foi debatido e concertado em nove conferências. Perante as particularidades desta situação, Stuart propôs que se formulasse um pacto de família que enunciasse os pontos fundamentais a acordar, a saber, a sucessão, uma aliança defensiva, socorros mútuos de navios e de homens, indemnização das perdas individuais, negociação de um tratado de comércio. O suporte legal destes pontos, seria uma carta patente que enunciasse as resoluções tomadas em termos de soberania e que servisse de base para a elaboração do tratado desejado. Era ponto assente para D. João VI que a condição de D. Pedro

²³ Veja-se “*Protocollos das conferencias, que sir Charles Stuart teve em Lisboa com o Conde de Porto Santo, para, como plenipotenciário portuguez, tratar com D. Pedro a reconciliação do Brazil com Portugal*”, *ob. cit.*, pp. 648-664.

como imperador estava ferida de ilegitimidade porque o poder soberano que exercia fora adquirido revolucionariamente. Só o legítimo detentor do poder soberano o podia legitimamente subrogar, reconhecendo-o no soberano de novo constituído. Neste processo, D. João VI considerava haver que respeitar dois pontos fundamentais: a soberania de D. Pedro só podia resultar de um acto pessoal de sub-rogação exercido por si próprio como legítimo soberano; a conservação na sua pessoa do título de imperador de toda a monarquia portuguesa, cedendo ao filho a soberania sobre o Brasil.

A delicadeza deste assunto pelas implicações ideológicas, políticas e familiares que envolvia, e o manifesto desejo de resolução do diferendo levou à elaboração não de uma mas de três cartas patentes de modo a viabilizar o mais que possível a negociação pela apresentação da que se julgasse mais de acordo com a sensibilidade brasileira. Já que o que estava em causa era a escolha do titular da soberania e a forma do seu exercício, cada uma apresentava uma proposta diferente. Note-se que em qualquer delas D. João VI guardava para si a titularidade da soberania, cedendo ao filho apenas o seu exercício. Na primeira, tomava o título de imperador do Brasil e rei de Portugal e dos Algarves; na segunda o de imperador de Portugal, Brasil e Algarves; na terceira a de Rei do Reino Unido de Portugal, do Brasil e Algarves. Em qualquer delas cedia a D. Pedro o pleno exercício da soberania para governar o Brasil ou como imperador, usando também o título de Príncipe Real de Portugal e dos Algarves ou igualmente como imperador, intitulado-se também príncipe imperial de Portugal e Algarves ou como rei do Brasil e príncipe real de Portugal e dos Algarves²⁴.

Os três exemplares das cartas patentes, foram assinadas por D. João VI com a data de 13 de Maio de 1825. Apresentadas aos plenipotenciários brasileiros, foi escolhida por estes a terceira para a qual propuseram algumas alterações consensualmente aceites, como ponto de partida para os debates. Este diploma representou um passo importante no processo

²⁴ Cfr.. SIMÃO JOSÉ LUZ SORIANO, *ob. cit.*, Terceira epocha, T.II, Parte I, p. 360.

de independência brasileira e tornou-se de certo modo exemplar entre as monarquias europeias. Nela, D. João VI, intitulando-se “Rei do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves” manifestava a sua intenção de “por termo aos males e dissensões que têm ocorrido no Brasil”, que tantos danos tinham trazido aos portugueses e aos brasileiros, de “restabelecer a paz, amizade e boa harmonia, entre povos irmãos” e, além disso, “de procurar a prosperidade geral e segurar a existência política aos destinos futuros dos reinos de Portugal e Algarves, assim como os do Brasil”. Para isso, substituía a denominação de reino pela de império, reservando para si e seus sucessores “o título e dignidade de imperador do Brasil e rei de Portugal e dos Algarves”, e concedendo aos herdeiros das duas coroas o título de príncipe ou princesa imperial do Brasil e real de Portugal e dos Algarves. Separava ainda a administração interna e externa dos reinos de Portugal e dos Algarves da do império do Brasil. Por fim, entregava expressamente a D. Pedro, “de livre vontade” o pleno exercício da soberania do império do Brasil para o governar, denominando-se imperador do Brasil e príncipe real de Portugal e dos Algarves, “reservando para si” o título de imperador do Brasil e rei de Portugal e dos Algarves com a plena soberania destes dois reinos e seus domínios. Confiava também ao príncipe o governo das ordens militares de Cristo, Avis e Santiago no Brasil e igualava em todo o território os nativos do Brasil e de Portugal que deveriam ser considerados independentemente do seu país de origem²⁵.

Se bem que, como se mencionou, as relações entre Sir Charles Stuart e o Conde de Porto Santo dessem como dado adquirido a independência do Brasil e se centrassem no modo da sua efectivação, não esqueceram, tal como em Londres, os pontos preliminares que deveriam merecer o acordo das duas coroas antes de se iniciarem os debates agora sobre o diploma que havia de viabilizar o tratado final entre os dois soberanos. Retomando

²⁵ Veja-se “Carta patente de 13 de Maio de 1825, pela qual el-rei D. João VI legitimou a independencia politica do império do Brasil, resalvando formalmente a sucessão de sua magestade o imperador D. Pedro à coroa de Portugal”, *ob. cit.*, pp. 664-666.

alguns dos enunciados apresentados na capital britânica reuniu-se o consenso à sobre vários pontos, e adiaram-se outros. Aqueles incluíam a cessação imediata das hostilidades, a restituição das presas, o levantamento dos sequestros em todas as propriedades portuguesas e a liquidação das respectivas rendas, a indicação da soma que o Brasil devia pagar da sua quota parte na dívida pública, responsabilizar o Brasil pela indenizações que o governo português pagara aos donatários das capitanias do Brasil, a fixação dos princípios que deviam regular o comércio entre os dois países²⁶.

Reconhecida a Charles Stuart pelo governo inglês a qualidade de plenipotenciário ao serviço do governo português com plenos poderes para tratar junto do governo brasileiro a reconciliação entre Portugal e Brasil e encerradas as conferências em Lisboa que se haviam realizado nesse sentido nada mais o retinha ali. Munido dos documentos que o confirmavam na qualidade de ministro plenipotenciário de Portugal junto de D. Pedro e das propostas aprovadas nas reuniões de Lisboa, partiu para o Rio de Janeiro a 24 de Maio de 1825, chegando ao destino a 16 de Julho. Reuniu pela primeira vez com os plenipotenciários de D. Pedro a saber, Luís José de Carvalho e Melo, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, Francisco Vilela Barbosa, e o barão de Santo Amaro, ambos conselheiros de estado, tendo recebido da parte do imperador o aviso de que sem reconhecimento dele como tal e do Brasil como nação independente, nada se poderia negociar. Com conhecimento destas reservas deu-se início efectivamente às conversações pela análise das questões preliminares apresentadas por Portugal (já que não se chegou a acordo sobre o debate dos artigos referentes à independência) que prosseguiram com algumas dificuldades, sobretudo no respeitante aos termos em que seria declarada essa mesma independência, os títulos a serem reconhecidos a D. João VI e a D. Pedro, assim como, os princípios em que seria definida a sucessão nos dois reinos.

²⁶ Veja-se SIMÃO JOSÉ LUZ SORIANO, *ob. cit.*, Terceira epocha, t. II, Parte I, pp. 356-357.

Sir Charles Stuart confiou então aos negociadores brasileiros os três modelos de cartas patente assinadas pelo Rei de Portugal para que a partir delas pudessem introduzir e propor as alterações desejadas. Concordou-se então que os primeiros artigos do tratado a celebrar se formulassem em função da dita carta patente já devidamente emendada. Ultrapassou-se, assim, a distinção entre a soberania de D. João VI sobre todo o império luso-brasileiro e o exercício de soberania que cabia a D. Pedro como imperador do Brasil. A soberania do império do Brasil, cedida e transferida de livre vontade pelo pai então dela detentor ao filho e seus descendentes, não só o legitimava no poder que exercera por vontade do povo, como consagrava plenamente o Brasil como império independente. Nesta perspectiva, era evidente que fora a cedência do Rei de Portugal que dera a independência ao Brasil e dera-a conjugando o princípio da legitimidade histórica com o princípio da legitimidade revolucionária. D. Pedro tornava-se deste modo imperador por vontade de Deus e dos povos. O seu poder jamais podia ser contestado nem pelos partidários da origem divina do poder, nem pelos defensores de origem popular. Ou seja, em termos de legitimidade do poder soberano, D. Pedro recebeu uma magnífica dádiva do pai. Dádiva que fica bem longe do reconhecimento do título de imperador na pessoa do pai que o reservara para si, sem explicitamente a referir ao Brasil. Apesar de tudo estava ainda latente no pensamento soberano português a utopia do poderoso império atlântico e acreditaria talvez que ela se poderia realizar na pessoa do filho, concretizando a este nível o desejo que lhe manifestara à partida para a metrópole, quando lhe dissera: “Pedro, se o Brasil se separar, antes seja para ti, que me hás-de respeitar sempre, do que para alguns desses aventureiros”.

Solucionar as questões da soberania e da titularidade dos soberanos, outra se levantou. Estavam em causa o direito de propriedade e as indemnizações a pagar a portugueses e brasileiros. A situação de instabilidade criada pelo regresso da Família Real, pelas dissensões políticas e pela agitação social haviam ocasionado sequestros e confiscações de bens, aprisionamento de embarcações e cargas, lesando os respectivos proprie-

tários que agora pretendiam ser indenizados. Face às numerosas reclamações dirigidas a ambos os governos estes obrigavam-se a repor a posse anterior. Acto de justiça sem dúvida, mas difícil de pôr em prática quer pelo seu número quer pelos montantes envolvidos. Resolveu-se, assim, pelo já mencionado aditamento ao *Tratado* atribuir a Portugal uma soma de dois milhões de libras estrelinhas extinguindo-se a partir de então todas as reclamações e direitos a indemnizações. Estas medidas, consagradas no *Tratado de paz e de amizade* abrem um pouco o véu sobre situações verdadeiramente dramáticas vividas por quem pusera as esperanças no “cais do lado de lá” e que regressara à “varanda da Europa” mais pobre do que partira. Tão pobre que o governo português se viu na necessidade de abrir uma subscrição nacional a seu favor, que reuniu um sem número assinaturas, nomeadamente entre as forças armadas²⁷.

Tendo-se presentes os termos do *Tratado* firmado, assim como as dificuldades com que se deparou, conclui-se que, ao tempo, o seu articulado satisfaz as pretensões das partes envolvidas. Portugal, pela intervenção de D. João VI manteve a utopia do poderoso império atlântico com a esperança de que o imperador a pudesse concretizar. O Brasil conseguiu a independência pela mão de D. Pedro e, com ela, o estatuto correspondente na sociedade das nações. A Inglaterra manteve-se firme na sua política de domínio económico que, com o tempo, lhe daria o lugar de vencedora neste processo. Todavia, o poderoso império atlântico de D. João VI nunca se viria a concretizar. E se é certo que o império brasileiro se manteve como uma realidade, D. Pedro iria desfrutar por pouco tempo o título de imperador que tanto desejava.

²⁷ Veja-se BNL, cod. 8604, *Notícias da proclamação da independência*.

Tratado de paz e aliança concluído entre D. João VI, e o Seu Augusto Filho D. Pedro, Imperador do Brasil, aos 29 de Agosto de 1825

Em nome da Santíssima e Indivisível Trindade, Sua Magestade Fidelíssima, tendo constantemente no seu real ânimo os mais vivos desejos de restabelecer a paz, amizade e boa harmonia entre povos irmãos, que os vínculos mais sagrados devem conciliar e unir em perpétua aliança, para conseguir tão importantes fins, promover a prosperidade geral, e segurar a existência política, e os destinos futuros de Portugal, assim como os do Brasil, e querendo de uma vez remover todos os obstáculos, que possam impedir a dita aliança, concórdia e felicidade de um e outro estado, por seu diploma de 13 de maio do corrente ano reconheceu o Brasil na categoria de império independente, e separado dos reinos de Portugal e Algarves, e o seu sobre todos muito amado e presado filho D. Pedro por imperador, cedendo e transferindo, de sua livre vontade, a soberania do dito império ao mesmo seu filho e seus legítimos sucessores, e tomando somente, e reservando para a sua pessoa o mesmo título. Estes augustos senhores, aceitando a mediação de Sua Magestade Britânica para o ajuste de toda a questão incidente à separação dos dois estados, têm nomeado plenipotenciários, a saber: Sua Magestade Fidelíssima ao Il.mo Cavalheiro sir Charles Stuart, conselheiro privado de Sua Magestade Britânica, grã-cruz da Ordem de Torre e Espada, e da Ordem do Banho. Sua Magestade Imperial ao Il.mo e Ex.mo Sr. Luís José de Carvalho e Melo, do seu conselho de estado, dignitário da imperial da Ordem do Cruzeiro, comendador das Ordens de Cristo e da Conceição, e ministro e secretário de estado dos negócios estrangeiros; ao Il.mo e Ex.mo Sr. Barão de Santo Amaro, grande do Império, do conselho de estado, gentil-homem da imperial câmara, dignitário da imperial ordem do Cruzeiro, e comendador das Ordens de Cristo e da Torre e Espada; e ao Il. e Ex.mo. Sr. Francisco Vilela Barbosa, do conselho de estado, grã-cruz da imperial Ordem do Cruzeiro, cavaleiro da Ordem de Cristo, coronel do imperial corpo de engenheiros, ministro e secretário de estado dos negócios da marinha, e inspector geral da marinha.

E vistos e trocados os seus plenos poderes, convieram em que, em conformidade dos princípios expressados neste preâmbulo, se formasse o presente tratado²⁸:

²⁸ O articulado consigna como bases fundamentais a questão da soberania, a integridade do território da coroa de Portugal, a garantia e protecção do direito de propriedade, a consolidação das relações comerciais entre Portugal e o Brasil.

Artigo 1.º – Sua Magestade Fidelíssima reconhece o Brasil na categoria de império independente, e separado dos reinos de Portugal e Algarves, e a seu sobre todos muito amado e preso filho D. Pedro por imperador, cedendo e transferindo de sua livre vontade a soberania do dito império ao mesmo seu filho e a seus legítimos sucessores.

Sua Magestade Fidelíssima toma somente e reserva para a sua pessoa o mesmo título²⁹.

Art. 2.º – Sua Magestade Imperial em reconhecimento de respeito e amor a seu augusto pai, o Senhor D. João VI, anue a que Sua Magestade Fidelíssima tome para a sua pessoa o título de imperador.

Art. 3.º – Sua Magestade Imperial promete não aceitar preposições de quaisquer colônias portuguesas para se reunirem ao império do Brasil³⁰.

²⁹ Este artigo exprime notável habilidade diplomática. Não só mantém na mesma dinastia, a dinastia de Bragança, os territórios dos dois lados do Atlântico, como salva-guarda uma possível futura união nas mãos de D. Pedro. Ou seja, a ideia do “poderoso império atlântico” permanece latente, dentro de um outro quadro político, mas na sequência dos conselhos de Sousa Coutinho ao falar a D. João VI, ainda regente, na emancipação, sem separação, do Brasil e, mais tarde, na criação do Reino Unido. Compreende-se, assim, que a ideia de império tenha acompanhado a par e passo ideia de independência e que só tenha desaparecido com a morte prematura de um dos imperadores e o afastamento do outro. Aliás o Conde de Suberra numa carta escrita a D. Pedro após o falecimento de D. João VI dizia o seguinte: “Elrei não morreu; faleceu sim o Senhor D. João VI, mas el-rei fica vivo na pessoa do Senhor D. Pedro IV. Vossa Magestade Imperial he meu Rei e Senhor; e soberano legítimo, como era seu Augusto Pai (...) Parece que não há senão dois partidos; 1.º há-de por direito próprio de sua legitimidade reunir as duas Coroas de Portugal e do Brasil; 2.º No caso de embaraços de tal natureza que não se possam remover, há-de S.M.I. abdicar ou ceder huma das coroas” (*Carta do Conde de Suberra ao Imperador do Brasil* (26.4.1826). Talvez neste mesmo sentido, ou pelo menos sem o ignorar, Stuart falara num pacto de família.

³⁰ Teria havido declarada pretensão de Angola e Benguela se unirem ao Brasil que teriam manifestado a D. Pedro, pedindo-lhe auxílio neste sentido. O governo do Brasil, no entanto, sempre negou ter sido ouvido ou encarado a possibilidade de prestar o seu auxílio a esta pretensão. Contudo, não se pode ignorar o crescente interesse pelo desenvolvimento da costa ocidental de África manifestado em 1814 por Saldanha da Gama (um dos plenipotenciários de D. Pedro nas negociações que levariam à assinatura deste *Tratado*). Veja-se *supra* p. 29.

Art. 4.º – Haverá de ora em diante paz e aliança e a mais perfeita amizade entre os reinos de Portugal e dos Algarves, e o império do Brasil, com total esquecimento das desavenças passadas entre os povos respectivos³¹.

Art. 5.º – Os súbditos de ambas as nações, portuguesa e brasileira, serão considerados e tratados nos respectivos estados como os da nação mais favorecida e amiga; e seus direitos e propriedades religiosamente guardados e protegidos; ficando entendido que os actuais possuidores de bens de raiz serão mantidos na posse pacífica dos mesmos bens.

Art. 6.º – Toda a propriedade de bens de raiz, ou móveis, e acções, sequestrados, ou confiscados, pertencentes aos súbditos de ambos os soberanos, de Portugal e do Brasil, serão logo restituídos, assim como os seus rendimentos passados, deduzidas as despesas de administração, seus proprietários indemnizados reciprocamente pela maneira declarada no art. 8.º

Art. 7.º – Todas as embarcações e cargas apresadas, pertencentes aos súbditos de ambos os soberanos, serão semelhantemente restituídas ou seus proprietários indemnizados.

Art. 8.º – Uma comissão nomeada por ambos os governos, composta de portugueses e brasileiros em número igual, e estabelecida onde os respectivos governos julgarem mais conveniente, será encarregada de examinar a matéria dos art. 6.º e 7.º, entendendo-se que as reclamações deverão ser feitas dentro do prazo de um ano depois de formada a comissão; e que, no caso de empate nos votos, será decidida a questão pelos representantes do soberano mediador; ambos os governos indicarão os fundos por onde se hão-de pagar as primeiras reclamações liquidadas.

³¹ A pacificação das relações entre portugueses e brasileiros fora uma das cláusulas preliminares a qualquer negociação que Sir. Charles Stuart apresentara no Rio de Janeiro em nome do soberano português. Isto aponta para a gravidade da situação que se havia crida e de que existem vários testemunhos. Um deles dá conta de um grande número de “retornados” em muito más condições financeiras, assim como de uma subscrição para os socorrer. Lê-se ali: “Grade número de pessoas de ambos os sexos e de todas as idades vieram nesta capital achar abrigo ao furor anárquico que devora o Brasil. Uns mais cautos retiraram-se primeiro; outros bárbara e atrozmente foram espoliados das suas casas, obrigados à mais violenta e cruel emigração, perdendo quanto possuíam, e vendo cortado o exercício da sua indústria, que fazia toda a agência de suas vidas, e que havia de promover e sustentar a prosperidade dessas mesmas terras que habitavam (...).” Seguem-se as assinaturas dos subscritores (BNL, cod. 86049).

Art. 9.^{o32} – Todas as reclamações públicas, de governo a governo, serão reciprocamente recebidas e decididas, ou com a restituição dos objectos reclamados, ou com uma indemnização do seu justo valor. Para o ajuste destas reclamações, ambas as altas partes contratantes convieram em fazer uma convenção directa e especial.

Art. 10.^o – Serão restabelecidas desde logo as reclamações de comércio entre ambas as nações, portuguesa e brasileira, pagando reciprocamente todas as mercadorias 15 por cento de direitos de consumo, provisoriamente, ficando os direitos de baldeação e reexportação da mesma forma que se praticava antes da separação.

Art. 11.^o – A recíproca troca das ratificações do presente tratado se fará na cidade de Lisboa, dentro do espaço de cinco meses, ou mais breve, se fôr possível, contados do dia da assinatura do presente tratado.

Em testemunho do que, nós abaixo assinados plenipotenciários de Sua Magestade Fidelíssima, e de sua Magestade Imperial, em virtude dos nossos respectivos plenos poderes, assinámos o presente tratado com os nossos punhos, e lhe fizemos pôr selos das nossas armas.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, aos 29 dias do mês de Agosto de 1825. =(L.S.) Charles Stuart = (L.S.) Luís José de Carvalho e Melo = (L.S.) Barão de Santo Amaro = (L.S.) Francisco Vilela Barbosa.

³² A convenção aqui prevista foi assinada no mesmo dia pelos mesmos ministros plenipotenciários. O seu último artigo determinava que fosse ratificada em Lisboa no prazo máximo de cinco meses. Dos termos do seu articulado verifica-se a superioridade dos danos feitos aos portugueses, visto que D. Pedro se comprometeu a pagar a quantia considerada suficiente para fazer face às reclamações apresentadas. Parte da quantia estipulada seria paga pelo empréstimo que Portugal contraía em Londres em Outubro de 1823, assumido agora pelo Brasil, e o restante, a prestações, no prazo de um ano. Veja-se “Convenção adicional ao tratado de 29 de Agosto de 1825”, citado no texto a páginas 25.

Signatários

ANTÓNIO DE SALDANHA DA GAMA, 1.º conde de Porto Santo - nasceu em Lisboa a 5 de Fevereiro de 1778 e morreu a 23 de Julho de 1839. Era filho de Manuel Saldanha da Gama e de Francisca Joana Josefa da Câmara. A ligação ao Brasil advém-lhe por via paterna, já que o pai sucedeu à sua primeira mulher como senhor do Engenho do Açúcar de Acupe na Baía. Tendo escolhido a carreira das armas, chegou ao alto posto de Chefe de Esquadra da Armada Real. Desempenhou funções importantes sobre os auspícios de D. João VI quer como regente, quer como rei e de D. Pedro, imperador do Brasil. Como súbdito do primeiro foi escolhido para Governador e Capitão Geral do Maranhão em 1803 e do reino de Angola em 1805; conselheiro do ultramar em 1806 e da fazenda no Brasil em 1810; ministro plenipotenciário ao congresso de Viena em 1814, a S. Petersburg em 1815 e a Madrid em 1820. Nesta qualidade participou na resistência de que alguns membros do corpo diplomático fizeram ao movimento do Porto e ao estabelecimento do primeiro regime liberal português, tendo sofrido os efeitos desta atitude; as Cortes decretaram a remoção dos diplomatas considerados “resistentes”. Em 1823 a situação mudou e Saldanha da Gama regressou de novo a Madrid como Embaixador Extraordinário. Aliás, as suas tendências pró-absolutistas parecem ser confirmadas pelo facto de ter sido veador de D. Carlota Joaquina. Seja como fôr, o seu prestígio ficou consagrado com a concessão das Ordens de Torre Espada e de Carlos III de Espanha, a comenda de S. Bento de Avis, além de lhe ter sido concedido o título de Conde de Porto Santo por decreto de 26 de Outubro de 1823. Neste mesmo ano, por decreto de 24 de Maio, tornou-se membro do governo dos Reinos de Portugal e dos Algarves. Ministro e Secretario dos Negócios Estrangeiros em 1825, par do Reino em 1826, aceitou ser em 1833 presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

A participação no congresso de Viena e a sua experiência como governador de Angola, levou-o a intervir pela imprensa, alertando para as consequências que iria ter a abolição do tráfico de escravos e propondo, como alternativa, a exploração das riquezas naturais africanas. Escreveu, neste sentido, a *Memoria sobre as colónias de Portugal situadas na costa ocidental de África mandada ao Governo em 1814*, mas que só viria ser publicada em 1839 por iniciativa do Ajudante de Ordens do Governador Saldanha da Gama, Luís António de Abreu e Lima e uma outra pela Casa Pia de Lisboa.

CHARLES STUART, 1.º Marquês de Angra, 1.º Conde de Machico – nasceu a 2 de Janeiro de 1771 e viria a morrer a 6 de Novembro de 1845. Era filho primogénito de Sir Charles Stuart, general do exército britânico e cavaleiro da Ordem do Banho, e de sua mulher Ana Luísa Berti. Foi barão de Stuart de Rothesay. Entrou na carreira diplomática e participou como plenipotenciário na conferência que a pedido da Rússia se reuniu em Paris em 1817 para resolver o conflito entre Espanha e Portugal por este ter ocupado a zona de Montevideu. Chegado a Portugal por ocasião da Guerra Peninsular, tornou-se membro do governo do Reino, o que significa que granjeou a confiança do poder estabelecido. Esta confiança nunca desmentida reflectiu-se em dois momentos chave: nas negociações que terminaram com o tratado de reconhecimento da independência do Brasil e, posteriormente, no transporte e entrega da carta constitucional outorgada por D. Pedro IV a Portugal. Em 1825, o ministro George Canning deu-lhe a missão de *vicari* para negociar com D. Pedro I um tratado de comércio e amizade com Inglaterra. Passando por Lisboa, seguindo as instruções do seu dadas insistiu junto do governo português para que este reconhecesse a independência do Brasil. A Inglaterra fez por isso, através dele, o papel de mediadora. D. João VI deu a Stuart plenos poderes para negociar com o filho D. Pedro a questão da independência. Na corte do Rio de Janeiro, o diplomata inglês obteve de facto a assinatura do tratado que tornava o Brasil independente. Stuart aproveitou a ocasião para negociar com o Brasil um tratado de comércio e amizade de que resultaria a continuação da influência britânica em terras do Brasil.

O sucesso alcançado nas missões que desempenhou junto do Rei de Portugal e do Imperador do Brasil valeu-lhe da parte de D. João VI, o título de conde de Machico em sua vida (decreto de 22 de Novembro de 1825) e de D. Pedro IV, o de Marquês de Angra, também em sua vida (decreto de 1 de Maio de 1826). Recebeu ainda, a grã-cruz da Ordem da Torre Espada e a grã-cruz da Ordem do Reino, além de ter sido conselheiro privado do rei da Grã-bretanha.

FRANCISCO VILELA BARBOSA – nasceu em Paranágua a 29 de Novembro de 1769 e ali viria a falecer a 13 de Setembro de 1846. Corria-lhe nas veias sangue português e sangue brasileiro. O pai Francisco Vilela Barbosa, era natural de Braga. Tal como tantos outros minhotos, fora para o Brasil à procura de um vida melhor. Ali encontrou estabilidade familiar e bem-estar económico. Casou com Ana Maria da Conceição, natural do Rio de Janeiro e como homem de negócios pôde proporcionar ao filho de ambos – Francisco – a educação que lhe iria facultar êxito social e político. Frequentou em Portugal o Colégio das Artes, matriculando-se depois na recém-criada Faculdade de Matemática. Obtido o grau de Bacharel 11.6.1786, iniciou a carreira

profissional. Entrou para a armada como 2.º Tenente e mais tarde, ao ser transferido para o corpo de engenheiros, ascendeu a 1.º Tenente. As habilitações académicas adquiridas na Universidade de Coimbra explicam ter sido durante vários anos professor na Academia Real de Marinha de Lisboa. Se foi em Portugal que iniciou a vida académica, foi também aqui que deu os primeiros passos na carreira política. Aderiu ao primeiro regime liberal português e nele participou activamente. Eleito para as Cortes Constituintes Vintistas como substituto pelo Rio de Janeiro, viria a ocupar o lugar do bispo de Coimbra quando este pediu escusa. Durante as sessões sempre defendeu os interesses do Brasil nas frequentes intervenções nos debates. Jurou a constituição de 22, tendo sido reeleito para as Cortes Ordinárias e escolhido para integrar a comissão de marinha. Abrangido pela lei de 20 de Janeiro de 1823, regressou ao Brasil sem desta vez ter marcado de forma relevante a sua presença no hemiciclo. A recém proclamada independência brasileira viria proporcionar-lhe intervenção política digna de relevo. Além de ter sido escolhido em 1823 para Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e de ter ocupado o cargo de Ministro da Marinha por várias vezes, a última das quais entre 1841 e 1842, desempenhou as funções de senador do império entre Março de 1826 e Setembro de 1846, tendo sido eleito para presidente por um ano (1840-1841). Feito coronel graduado do corpo de engenheiros do exército brasileiro, como membro dos Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e da Sociedade Marítima, Militar e Geográfica no Rio de Janeiro, manteve a aliança entre a função militar e a vocação cultural já manifestada na qualidade de sócio da Academia Real das Ciências de Lisboa e da Sociedade Literária Patriótica, desta mesma cidade. Esta duplicidade de interesses transparece, aliás, da obra escrita que deixou em que a poesia e a geometria se dão as mãos.

JOSÉ EGÍDIO ALVARES DE ALMEIDA, 1.º Visconde e 1.º Marquês de Santo Amaro – nasceu no dia 1 de Setembro de 1767 e viria a falecer em 1831. Era filho de José Álvares Pinto de Almeida, fidalgo da Casa Real e capitão mor das ordenanças da Baía, e de Antónia de Freitas. Natural da Baía exerceu a actividade política, primeiro ao serviço de D. João VI, depois de D. Pedro, imperador do Brasil. Reconhecido por ambos, por ambos seria galardoado. Secretário de D. João enquanto príncipe regente, conselheiro do Erário Régio e membro do Conselho de Fazenda depois da aclamação D. João VI, em 1818, oficial da secretaria de estado dos Negócios do Reino, recebeu do mesmo D. João provas de consideração traduzidas na atribuição do grau honorífico de comendador da Ordem de Cristo e da Ordem de Torre e Espada, além de ter sido feito barão de Santo Amaro em sua vida e por decreto de 6.11.1818. A estas honras juntou-se a de cavaleiro da Ordem Soberana de São João de Malta. Leal a D. João VI, José

Egídio Alvares de Almeida manteve-se de igual modo ao serviço de D. Pedro, imperador do Brasil. Politicamente, vamos encontrá-lo como senador pela província do Rio de Janeiro e como conselheiro de estado efectivo (1823), como presidente do senado (1828), como um dos dez conselheiros que contribuíram para a redacção da Constituição do império do Brasil que assinou. Foi membro da primeira assembleia constituinte do Brasil como deputado eleito pelo Rio de Janeiro. Foi também embaixador em Londres e em Paris em missões extraordinárias.

D. Pedro concedeu-lhe o título de 1.º Visconde e 1.º Marquês de Santo Amaro, com grandeza, em 1826, além de o ter condecorado com a grã-cruz da Ordem do Cruze

LUÍS JOSÉ DE CARVALHO E MELO, 1.º Visconde da Cachoeira – nasceu a 6 de Maio de 1764 na Baía e faleceu a 6 de Junho de 1826. Era Filho de Emílio José de Carvalho e de Antónia Maria de Melo. Como tantos dos seus compatriotas, frequentou a Universidade de Coimbra tendo saído Bacharel em Leis. Considerado homem de grande ilustração, notabilizou-se profissional, política e socialmente. Foi desembargador da Relação do Rio de Janeiro, juiz da alfândega, juiz relator do Conselho Supremo Militar, corregedor da corte, membro do conselho de sua majestade imperial D. Pedro I do Brasil. Antes da proclamação da independência aos seus conhecimentos e à sua pena se ficaram a dever os primeiros estatutos para os cursos jurídicos do Império do Brasil. A notoriedade alcançada como homem de Leis, teve o seu paralelo na qualidade das suas intervenções políticas. Fez parte da comissão encarregada da redacção da Constituição do império do Brasil (1823), tendo sido um dos seus signatários. Em 1826 foi eleito senador pela Baía, consagrando assim, o seu desempenho como deputado às constituintes (1823). Conselheiro de Estado efectivo, viu-se escolhido para Secretário de Estado e para Ministro dos Negócios Estrangeiros (1823).

Esta dupla intervenção como homem público e como homem político mereceu-lhe a honra de dignitário da Imperial Ordem do Cruzeiro, comendador da ordem de Cristo e comendador da Ordem da Conceição, além do título de 1.º Visconde da Cachoeira, com grandeza, recebido em 1824. D. Pedro reconheceu-o assim como um dos grandes do império, depois de D. João VI, ainda príncipe regente o ter feito em 1808 fidalgo da Casa Real, perspectivando um futuro de notoriedade que se viria a concretizar.

O Díficil Reencontro Luso-Brasileiro

O tratado de comércio e navegação

(19.05.1836)

Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da Silva

Alcançada e reconhecida a Independência do Brasil pelo Tratado de Paz e Aliança de 1825, as relações diplomáticas entre Portugal e o Brasil estabeleceram-se, numa aparente normalidade, nos anos seguintes. As diversas alterações na política interna dos dois países, nas décadas de 20 e 30 do século XIX, levaram a um *aggiornamento* inevitável do relacionamento entre os dois estados. O Tratado de Comércio e Navegação de 19 de Maio de 1836 só é compreensível se o situarmos no contexto nacional e internacional em que cada país evoluiu e se inseriu neste período.

O regresso de um estranho

A tradição historiográfica portuguesa e a sua congénere brasileira sempre apresentaram o Tratado de Comércio e Navegação, assinado no Rio de Janeiro a 19 de Maio de 1836, como o resultado de um desejo ou de uma pretensão unilateral de Portugal. As instruções dadas pelo Duque de Palmela ao negociador português em 1835 e confirmadas, com algumas adaptações, em 1836 pelo Marquês de Loulé e pelo Conde de Vila Real, não permitem confirmar esta tese. Simultaneamente o aparente desinteresse da parte brasileira tem de ser necessariamente reavaliado pois, ainda antes do final da guerra civil (1828-1834) entre liberais e absolutistas, já encontramos em pelo menos um membro da elite de poder brasileira posição favorável à abertura de negociações com este objectivo. O seu autor não era nem simpatizante de Portugal nem dos liberais portugueses, embora tivesse nascido em Faro e tivesse apoiado o

imperador D. Pedro I até à sua deposição a 7 de Abril de 1831 . O general e futuro marechal do Brasil, Raimundo José da Cunha Matos nas suas “Memórias” sobre a guerra civil portuguesa reconhecia, em 1833, a necessidade e a urgência de um tratado comercial entre os dois países na base da mais absoluta reciprocidade. Em causa estava, aparentemente, a recente Convenção entre os E.U.A. e o governo de D. Miguel concedendo à importação do arroz americano a equiparação dos direitos pagos pelo arroz importado do Brasil. Tal facto, na opinião do referido autor, parecia prejudicar significativamente a agricultura deste produto na antiga colónia lusa¹.

A análise das negociações, que conduziram ao texto final do tratado e à sua subsequente não ratificação pelo poder legislativo brasileiro, não podem ser percebidas como resultado do choque entre visões antagónicas da política externa protagonizadas pelos dois estados. As opiniões públicas e os círculos de poder encontravam-se divididos em Portugal e no Brasil quanto à validade e/ou interesse do tratado para os respectivos países. O quadro que surge aos nossos olhos é mais complicado do que habitualmente nos aparece descrito e só se tornará mais compreensível se não o reduzirmos à acção dos estados como actores principais e exclusivos das relações internacionais numa linha unicamente realista. Os múltiplos interesses em jogo, nos dois lados do Atlântico, estabeleciam redes complexas que ultrapassavam a própria dimensão nacional dos dois estados. O papel das sociedades civis e a sua capacidade

¹ Cfr. Matos, Raimundo José da Cunha, *Memorias da campanha do Senhor D. Pedro d'Alcantara, ex-Imperador do Brasil, no reino de Portugal com algumas noticias anteriores ao dia do seu desembarque; escriptas / pelo General(...). Membro da Camara dos Deputados do Imperio do Brazil* – Rio de Janeiro, Typ. Imp. De Seignot-Plancher, 1833-1834, Tomo 2, 1834, p. 266. O autor escreveu esta parte ainda em 1833 embora tenha sido posteriormente publicada já em 1834 no Rio de Janeiro. Ver a este propósito Silva, Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da, “Raimundo José da Cunha Matos e o cerco do Porto (1831-1833)”, *Actas do X Colóquio de História Militar – Brasil e Portugal. História das Relações Militares*, Lisboa, Comissão Portuguesa de História Militar, 2000 (2001), p. 377-389.

de pressionar os respectivos governos e de contribuir para moldar o respectivo futuro não pode deixar de ser tido em consideração. A abordagem liberal juntamente com a realista não é suficiente para compreendermos o momento histórico vivido por Portugal e pelo Brasil.

Os anos 30 do século XIX foram, para cada um deles, o momento essencial da sua definição como estado-nação e, conseqüentemente, da edificação ou reedificação da sua identidade nacional. Neste contexto histórico as relações entre os dois povos não podem ser visualizadas sem considerarmos esta perspectiva construtivista no plano da história diplomática da época. As elites e a opinião pública dos dois lados do Atlântico confrontavam-se com imagens divergentes e contraditórias das duas nações no presente mas que se projectavam necessariamente no passado comum e num futuro a inventar². O face a face entre Portugal e o Brasil, na década de 30 de oitocentos, era uma interrogação constante sobre o destino de cada país e revelava crescentemente a incompatibilidade entre duas visões do mundo. As propostas portuguesas de reatar as negociações, interrompidas entre os dois países nove anos antes em 1826, para um tratado de navegação e comércio não deixavam de produzir sentimentos contraditórios no Brasil. O Portugal que se propunha agora negociar com o Império, aparecia a muitos brasileiros como incompreensível, produzindo um sentimento de suspeição acerca das suas reais intenções. Tratava-se de certa maneira do regresso de um estranho que recordava a realidade já morta do Reino Unido de Portugal e Brasil (1815-1822) anterior à Independência do Brasil (1822). No período de tempo que decorrera desde então a evolução histórica das duas antigas componentes desse

² Consultar a este propósito Nye, Joseph S. Jr, *Compreender os Conflitos Internacionais: Uma Introdução à Teoria e à História*, 3.ª edição, Lisboa, Gradiva, 2002, p. 1-37; Pfaltzgraff, James E. Dougherty e Robert L., Jr., *Contending Theories of International Relations. A Comprehensive Survey*, Fifth Edition, New York / London, Longman, 2001, p. 1-181. Sobre a construção das identidades nacionais ver Smith, Anthony D., *A Identidade Nacional*, Lisboa, Gradiva, 1997, p. 94-153 e Thiesse, Anne-Marie, *A Criação das Identidades Nacionais. Europa – Séculos XVIII-XX*, Lisboa, Temas & Debates, 2000, p. 21-160.

espaço imperial luso-brasileiro tinha sido necessariamente diferente. Portugal aceitara finalmente a Independência do Brasil pelo Tratado de Paz e Aliança de 1825 e mergulhara de seguida numa época difícil marcada pela queda da Constituição de 1822 e pelo fim dos vintismo em 1823. Sucedera depois um breve regresso a uma monarquia absoluta moderada até à morte de D. João VI em 1826 e à outorga por D. Pedro IV da Carta Constitucional de 1826. O breve período liberal que se segue vai durar até 1828 com o regresso de D. Miguel a Portugal e o retorno à monarquia absoluta. A subsequente Guerra Civil entre liberais e absolutistas que durante cerca de seis anos devastou a antiga metrópole imperial (1828-1834) afastou ainda mais os dois povos. As relações entre os dois países sofreram também as vicissitudes deste conflito e foram ainda marcadas pela desconfiança sobre a possibilidade do “Regresso” de D. Pedro IV ao Brasil, após a sua abdicação no filho em 7 de Abril de 1831. O receio brasileiro da possível reunificação das duas partes do antigo Reino Unido alimentaram profundas desconfianças, embora o governo imperial tenha muitas vezes prestado uma ajuda importante à causa liberal³.

O triunfo da causa liberal em Portugal em 1834 e a subsequente morte nesse mesmo ano de D. Pedro IV permitiu encarar de maneira diferente as relações entre os dois países. Todavia, a evolução política do Brasil não fora necessariamente pacífica nestas décadas iniciais do século XIX. O reinado de D. Pedro I (1822-1831), como imperador do Brasil, não fora fácil nem consensual: a revolta de Pernambuco de 1824, a guerra desastrosa com a Argentina (1825-1828), as dificuldades financeiras e a oposição liberal! O período da Regência (1831-1840) não foi isento de confrontos políticos e conflitos militares, resultantes não só da rivalidade

³ Consultar: Fausto, Boris, *História do Brasil*, 7.^a edição, São Paulo, EDSUP, 1999, p.141-173 e Brancato, Braz A. A., *Dom Pedro I de Brasil, Posible Rey de España (Una conspiración liberal)*, Porto Alegre, EDIPUCRS, 1999, 203-331. Para a História do Brasil anterior à independência consultar Silva, Maria Beatriz Nizza da (coord.), *O Império Luso-Brasileiro 1750-1822*, Serrão, Joel e Marques, A. H. O. (dir.), *Nova História da Expansão Portuguesa*, vol. VIII, Lisboa, Editorial Estampa, 1986, p. 261-300.

entre antigos partidários de D. Pedro I e liberais mas também entre radicais e moderados. Contudo, o mais grave resultou das revoltas provinciais que vão manter-se como um fenómeno endémico até à maioridade de D. Pedro II. As mais célebres foram a Cabanagem no Pará (1835-1840), a Sabinada na Baía (1837-1838), a Balaiada no Maranhão (1838-1840) e a Farroupilha no Rio Grande do Sul (1836-1845). As múltiplas tensões daí resultantes tornaram difícil a acção política do regente Diogo António Feijó que se mantém no poder entre 1835 e 1837 coincidindo temporalmente com as negociações do tratado com Portugal. Durante este período, resultante em parte da instabilidade vivida no Brasil mas igualmente das vicissitudes da política externa, sucederam-se três ministros dos negócios estrangeiros que estão ligados à negociação do tratado nos anos de 1835-1836 embora seja o segundo o responsável pela sua conclusão: Manuel Alves Branco, José Ignacio Borges e António Paulino Limpo de Abreu. O primeiro mostra-se receptivo mas não assume directamente as negociações preferindo às conferências formais com o enviado português a troca de apontamentos entre o final de 1835 e 20 de Fevereiro do ano seguinte. O segundo será o efectivo responsável em 1836 pela negociação, conclusão e assinatura do tratado como Ministro dos Negócios Estrangeiros entre Fevereiro e Maio de 1836. O terceiro assumirá em Junho de 1836 o processo de ratificação do tratado nas Cortes que acabará por um fracasso e as subsequentes tentativas portuguesas de reiniciar as negociações, até finais de Novembro de 1836. As perspectivas políticas de cada um não parecem ser muito diferentes e os posicionamentos respectivos face ao tratado com Portugal derivam da evolução interna do Brasil e do equilíbrio de forças nas Cortes do Império e não de qualquer opção pessoal a favor ou contra Portugal.

Em Portugal, no período posterior a 1834, assiste-se à luta pelo poder entre liberais moderados (cartistas) e radicais que alternam no poder em governos de uma só cor partidária ou, em alternativa, de coligação. No espaço de tempo que corresponde à negociação do tratado sucederam-se vários governos: o primeiro com o Duque de Saldanha na Presidência do

Ministério e Palmela nos Negócios Estrangeiros, agrupando cartistas e radicais entre 27 de Junho de 1835 e 18 de Novembro de 1835. Segue-se uma remodelação – afastamento dos cartistas e reforço da componente radical – com o Marquês de Loulé nos Negócios Estrangeiros entre 18 e 25 de Novembro de 1835. Entre 25 de Novembro e 19 de Abril de 1836 sucede-se outro governo de coligação entre direita e esquerda liberal chefiado por Loureiro e com o Marquês de novo na mesma pasta. Depois em 25 de Novembro de 1835 surge um novo governo só formado por cartistas e chefiado pelo Duque da Terceira tendo o Conde de Vila Real na pasta dos negócios estrangeiros que se mantém no poder até á Revolução de 9 de Setembro de 1836 data em que lhe sucede a esquerda liberal que, sofrendo embora várias remodelações, vai continuar no poder até ao final desse ano. Nestes governos o Marquês de Sá da Bandeira, ao lado de Passos Manuel, é uma figura dominante ocupando a pasta dos Negócios Estrangeiros que acumula algumas vezes com a do Reino ou da Marinha e Ultramar. No entanto, a sua importância para a negociação ou melhor dizendo renegociação do tratado de comércio de 1836 é relativamente marginal.

Invenção do Brasil, reinvenção de Portugal

A compreensão das expectativas portuguesas e brasileiras, neste aparente “encontro de irmãos”, obriga-nos a identificar as imagens que as elites políticas faziam dos respectivos países. Assim sendo, a análise da correspondência diplomática e da imprensa dos dois lados do Atlântico permite-nos ter acesso à forma como o Brasil se constrói como nação moderna adaptando-se a uma realidade civilizacional totalmente nova. A consciência dessa originalidade estaria presente não só nos pensadores nativistas brasileiros mas enformaria em breve a própria estrutura simbólica do poder político imperial. Portugal encontrava-se igualmente numa fase em que se repensava enquanto povo, o que implicaria nos decénios

seguintes várias “regenerações”. As elites lusas foram levadas a fazer uma reinterpretação histórica do destino nacional que se coadunava perfeitamente com a mentalidade liberal e romântica da época. As aparentes dificuldades do presente estimulavam progressivamente a reinvenção de um país que se separava a pouco e pouco do seu passado recente e precisava de se reinventar como algo totalmente novo⁴. O processo era necessariamente lento e complexo e só se podia realizar através de uma dissociação entre os grupos que ficavam presos ao passado e os que resolutamente assumiam as rupturas do presente e do futuro. A negociação do Tratado de Navegação e Comércio de 1836 entre Portugal e o Brasil será uma etapa entre outras deste processo.

A reabertura das conversações entre os dois países no final de 1835 e o seu desenvolvimento ao longo do ano de 1836 só são compreensíveis se situarmos este processo na linha de continuidade com o passado. Neste caso, o recuo terá de ser feito até ao biénio de 1825-1826 altura em que Portugal reconheceu, com a ajuda da Grã-Bretanha, a Independência do Brasil ocorrida em 1822. No *Tratado de Paz e Aliança* assinado no Rio de Janeiro a 19 de Agosto de 1825 essencialmente aceitava-se, o Brasil independente, o estabelecimento de relações normais entre os dois estados e respectivos súbditos e, reciprocamente, o estatuto de Nação mais favorecida. De igual modo estabelecia-se reciprocidade no campo das relações comerciais e, provisoriamente, que as mercadorias dos dois países pagariam respectivamente 15% dos direitos de consu-

⁴ Sobre esta questão consultar para o caso brasileiro as seguintes obras com abordagens diferentes mas não contraditórias deste tema: Costa, Emilia Viotti da, *The Brazilian Empire. Myths & History*, revised edition, Chapel Hill and London, The University of North Carolina Press, 2000, p. 1-52; Shwarcz, Lilia Moritz, *As Barbas do Imperador. D. Pedro II, Um Monarca nos Trópicos*, Lisboa, Assírio & Alvim, 2003, p. 15-125 e também Carvalho, José Murilo de, *A Construção da Ordem. A elite política imperial*, Rio de Janeiro, Editora Campus, 1980, p. 23-111. Ver a este propósito para o caso português Matos, Sérgio Campos, *Historiografia e Memória Nacional no Portugal do Século XIX (1846-1898)*, Lisboa, Edições Colibri, 1998, p. 197-377.

mo⁵. Favorecia-se assim o comércio entre as duas partes procurando manter uma relação privilegiada, não só no campo das relações diplomáticas e políticas, mas também no económico permitindo a sobrevivência das preexistentes relações comerciais entre a antiga metrópole e a ex-colónia. O tratado era completado por uma *Convenção Adicional*, também de 29 de Agosto de 1825, que previa a constituição de uma Comissão Mista para resolver as reclamações recíprocas dos dois países em matérias financeiras. No entanto, os problemas entre os dois estados não ficaram totalmente resolvidos e, no ano seguinte, foram abertas negociações entre os representantes das duas coroas com vista a realizar-se um *Tratado de Navegação e de Comércio* que, no seguimento do *Tratado de Paz e Aliança* de 29 de Agosto 1825, consolidasse simultaneamente as relações políticas, comerciais e de navegação entre os dois estados e os respectivos súbditos⁶. As conferências iniciaram-se a 12 de Abril de 1826 em sucessivas sessões suspensas a 29 de Abril devido à morte de D. João VI (19/03/1826)⁷. Os plenipotenciários eram pelo Brasil os Conselheiros de Estado Visconde de Santo Amaro e Visconde de Paranagua e por Portugal Charles Stuart. Reuniam-se em casa do Conselheiro e Ministro dos Negócios

⁵ Consultar artigos V e X do Texto do Tratado de Paz e Aliança de 1825, Alves, Dário Moreira de Castro (organização e apresentação), Cervo, Amado Luiz & Magalhães, José Calvet de, *Depois das Caravelas. As relações entre Portugal e o Brasil 1808-2000*, Lisboa, M.N.E./ Instituto Camões, 2000, Anexo, p. 299-302. Ver sobre este Tratado a análise da Prof. Zília Osório de Castro na presente publicação.

⁶ A.N.T.T., M.N.E., Legação de Portugal no Rio de Janeiro, Caixa 198, Anexo ao Ofício n.º 9 Reservado do Rio de Janeiro 20 de Março de 1836 de Joaquim António de Magalhães para o Marquês de Loulé, fl.1.

⁷ Ver a este propósito A.N.T.T., M.N.E., Legação de Portugal no Rio de Janeiro, Caixa 198, Anexo ao Ofício n.º 9 Reservado do Rio de Janeiro 20 de Março de 1836 de Joaquim António de Magalhães para o Marquês de Loulé, fl.1.-fl.4 e também A.N.T.T., M.N.E., Legação de Portugal no Rio de Janeiro, Caixa 198, Anexo ao Ofício n.º 11 Reservado do Rio de Janeiro 23 de Maio de 1836 de Joaquim António de Magalhães para o Marquês de Loulé, fl.1-fl.3 verso. As implicações deste tratado para as negociações de 1835-1836 serão abordadas mais adiante.

Estrangeiros do Império – Visconde de Inhambupe – que obviamente não deixaria de estar presente nas negociações. Os diplomatas brasileiros e portugueses deixaram um esboço de tratado e as actas das respectivas sessões utilizadas mais tarde nas instruções do Duque de Palmela de 1835 e nas negociações de 1836 para um novo tratado entre os dois países.

No entanto, este texto não foi a fonte exclusiva que influenciou os ministros e negociadores de meados da década de 30 de oitocentos. As “Instruções Confidenciais” de 1835 referem uma “Memória” com utilidade para o enviado extraordinário português, Joaquim António de Magalhães (1795-1848) da autoria de João Baptista Moreira, antigo cônsul português. Expulso do Brasil por suspeitas de conspiração a favor do regresso de D. Pedro IV ao Brasil em 1833 é de novo nomeado cônsul em 6 de Julho de 1835 sob pressão da Associação Comercial do Porto, da Associação Mercantil de Lisboa e da comunidade portuguesa do Rio de Janeiro. É aliás a Associação Comercial do Porto quem salienta a importância do projecto de Tratado Comercial com o Brasil da autoria de João Baptista Moreira depositado na sua sede para consulta dos respectivos membros e aberto a novas sugestões e alterações⁸. A este documento juntavam-se ainda os pareceres da Comissão Consultiva de Comércio e Indústria Nacional de Lisboa e o da Comissão Consultiva acerca do Comércio da Cidade do Porto. Não dispomos infelizmente do texto da “Memória” de João Baptista Moreira nem dos pareceres das duas comissões aparentemente perdidos ao contrário do que acontece com as conferências e o projecto de tratado comercial de 1826. Contudo, a correspondência diplomática esclarece-nos sobre os pontos mais importantes destes documentos e sobretudo sobre o seu contributo, relativamente menor, para a defesa das posições portuguesas. As “Instruções” do Duque de Palmela de 1835 ultrapassam em importância qualquer destas fontes e permitem-nos perceber melhor a visão que o governo português tinha das relações luso-brasileiras. A

⁸ Noronha, José Feliciano de Castilho Barreto e, *Esboço Biographico*, Rio de Janeiro, Tip. Universal de Laemmert, 1862, p. 53-54.

preocupação fundamental do ministro português orientava-se para o estabelecimento de relações cordiais entre as duas nações afastando as desconfianças do passado recente. Assim, valorizava a importância das ligações familiares entre os dois ramos da Casa de Bragança mas reduzia-as aos aspectos puramente particulares e afectivos. Aliás, afastava qualquer intervenção em favor da família imperial no caso totalmente improvável de uma ameaça revolucionária e remetia a sua protecção para os outros membros do corpo diplomático no Rio de Janeiro sobretudo o representante britânico. Existia assim a plena consciência de separar os interesses “dinásticos” da família real/imperial luso-brasileira dos assuntos do estado português que não eram de facto e na prática coincidentes⁹. O ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal tinha o cuidado de ordenar ao enviado extraordinário e ministro plenipotenciário que não se intrometesse nas questões internas do novo estado brasileiro e principalmente não ferisse as susceptibilidades nacionais dos brasileiros¹⁰.

A preocupação do governo de D. Maria I com a não ingerência nos assuntos internos do Brasil é uma constante nas ordens dadas ao diplomata luso e acentuada pela necessidade de obter uma protecção adequada para os súbditos portugueses vítimas de múltiplas vexações e perseguições no Império do Brasil com especial destaque para as províncias do norte¹¹. O clima de guerra civil nos primórdios da Regência propiciava sem dúvida o reavivar de velhos ódios contra os cidadãos da antiga metrópole colonial de que eram vítimas os mais desprotegidos sobretudo nas províncias em rebelião. Contudo, no momento em que são redigidas estas

⁹ Ver A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, Livro 593 / Microfilme Rolo 803, Lisboa, 03/07/1835, Instruções do Duque de Palmela para Joaquim António de Magalhães, p. 124-130.

¹⁰ Cfr. A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, Livro 593 / Microfilme Rolo 803, Lisboa 03707/1835, Instruções do Duque de Palmela para Joaquim António de Magalhães, p. 124-130.

¹¹ Cfr. A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, Livro 593 / Microfilme Rolo 803, Lisboa 03707/1835, Instruções do Duque de Palmela para Joaquim António de Magalhães, p. 124-130.

Instruções e se inicia a missão de Joaquim António de Magalhães só perdurava a Cabanagem onde os conflitos sociais locais testemunhavam provavelmente um maior antagonismo face aos comerciantes portugueses de Belém do Pará¹². A preocupação maior continuava a ser evitar qualquer “colagem” ou manipulação por qualquer partido ou força política brasileira da representação diplomática portuguesa no Rio de Janeiro. Um dos objectivos essenciais a alcançar por Joaquim António de Magalhães traduzia-se igualmente no esforço de afastar este tipo de suspeitas junto das autoridades brasileiras desmentindo qualquer intenção de interferir no seu governo como sendo um rumor infundado¹³. No entanto, as ordens do Duque de Palmela não foram totalmente seguidas por Joaquim António de Magalhães que no seu ofício n.º 7 do Rio de Janeiro de 4 de Dezembro de 1835 para o Duque de Palmela refere o pedido do regente Diogo António Feijó para o envio, além de uma corveta para o Pará, de uma força de desembarque de 400 homens para cooperarem com as autoridades do Império e os comandantes dos navios de guerra da França e da Inglaterra. Deveria a sua chegada àquela província coincidir com uma expedição militar brasileira destinada à mesma região ainda no mês de Março de 1836. A resposta positiva que deu ao pedido do regente procura escudar-se na posição do embaixador francês que considerou a revolta no Pará uma luta entre a barbárie e a civilização e passível de justificar deste ponto de vista a intervenção das potências europeias da Quádrupla Aliança¹⁴. Esta actuação fica aparentemente sem qualquer apoio de Lisboa não se

¹² Consultar sobre este tema Fausto, Boris, *História do Brasil*, São Paulo, EDSUP/FDE, 1999, 7.ª Edição, p. 165-166.

¹³ Cfr. A.N.T.T., M.N.E., *Legação do Rio de Janeiro*, Livro 593 / Microfilme Rolo 803, Lisboa 03/07/1835, Instruções do Duque de Palmela para Joaquim António de Magalhães, p. 124-130.

¹⁴ Consultar sobre este problema: A.N.T.T., M.N.E., *Legação do Rio de Janeiro*, CX. 536, OF. N.º 7 Reservado (2.ª Via), Rio de Janeiro em 4 de Dezembro de 1835, J.A.M./Duque de Palmela, Fl.1-Fl.1/Verso e também A.N.T.T., M.N.E., *Legação do Rio de Janeiro*, CX. 536, OF. N.º 7 Reservado (2.ª Via), Rio de Janeiro em 4 de Dezembro de 1835, J.A.M./Duque de Palmela, Fl.1-Fl.1/Verso.”

dignando nenhum dos sucessivos ministros dos Negócios Estrangeiros dar-lhe qualquer importância nos despachos e cartas enviados de Portugal. De momento, porém, existiam problemas mais urgentes que mereciam a atenção quer do Duque de Palmela quer de Joaquim António de Magalhães e que aparecem definidos de forma sistemática nas “Instruções Confidenciais” do primeiro para o segundo, de 6 de Julho de 1835:

“Os objectos mais importantes que Vossa Excelência vai a ter que tratar com o Governo do Brasil, e que Sua Magestade Recomenda muito especialmente a V.Ex.^a podem-se classificar na ordem seguinte:

- 1.º Um Tratado de Comércio e Navegação entre os dois Países.
- 2.º Um Tratado em Convenção que deixe de uma maneira conforme aos princípios do Direito Público das Nações, e debaixo de regras gerais e compatíveis com o decoro e interesses tanto dos Portugueses como dos Brasileiros, os direitos de que ficarão gozando reciprocamente os Cidadãos das duas Nações que antes formavam uma só, e cuja língua, costumes, e comunidade de interesses devem conservar entre elas por muito tempo relações íntimas que carecem de ser definidas e fixadas.
- 3.º A reclamação da considerável quantia de dinheiro que o Brasil, pelo Tratado que reconheceu a sua Independência, se obrigou a pagar a Portugal.
- 4.º A liquidação final das reclamações recíprocas dos prejuízos causados aos particulares de uma outra Nação durante a guerra, as quais estão dependendo da decisão da Comissão Mista que se acha estabelecida no Rio de Janeiro.
- 5.º Finalmente a negociação relativa à vinda da Senhora Infanta D. Januária para Portugal, como Sucessora eventual da Coroa deste Reino.”¹⁵

¹⁵ A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, Livro 593 /Microfilme Rolo 803, Instruções Confidenciais, Lisboa, Secretaria de Estados dos Negócios Estrangeiros, 06/07/1835 do

Os cinco pontos estabelecidos pelo Duque de Palmela mostram que a negociação do Tratado de Comércio e Navegação embora primordial não era o único objectivo a alcançar pela diplomacia portuguesa. Deixando por agora de lado o primeiro ponto concentremo-nos nos restantes pontos que eram importantes, embora secundários objectivos da missão do diplomata português no Rio de Janeiro. O segundo ponto referia-se à necessidade de negociar com as autoridades do Império um tratado que resolvesse as questões relativamente aos direitos dos cidadãos dos dois países depois da Independência do Brasil em 1822 que não tinham sido esclarecidos pelo Tratado luso-brasileiro de 29 de Agosto de 1829. A preocupação fundamental parece ser a preservação de uma relação especial entre os dois povos baseada não só numa identidade cultural partilhada mas também na existência de interesses comuns. O Duque de Palmela considerava essencial a clarificação das modalidades específicas destas “afinidades electivas” entre os membros das duas nações. Neste sentido, tornava-se urgente definir mais claramente a sua pertença à cidadania brasileira ou à portuguesa. A questão da naturalização implicava dois tipos de problemas: um relacionando-se com a ambiguidade do estatuto de cidadania aplicável a muitos luso-brasileiros e o outro do recrutamento de marinheiros para os navios de guerra brasileiros. Palmela queria ver esclarecido este ponto, embora relativamente secundário, para evitar confusões entres os dois países e permitir a cada um afirmar plenamente a sua soberania nacional sem qualquer margem para equívocos¹⁶. Contudo, subsiste ainda um outro problema relacionado com a imigração açoriana para o Brasil feita de forma muitas vezes ilegal e alimentando verdadeiros circuitos de contrabando e tráfico ilegal de mão-de-obra

Duque de Palmela para Joaquim António de Magalhães, p. 130. Sobre a vida de Joaquim de António de Magalhães ver biografias dos diplomatas que assinaram O Tratado de Comércio e Navegação do Rio de Janeiro de 19 de Maio de 1836.

¹⁶ Cfr. A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, Livro 593 / Microfilme Rolo 803, Instruções Confidenciais, Lisboa, Secretaria de Estados dos Negócios Estrangeiros, 06/07/1835 do Duque de Palmela para Joaquim António de Magalhães, p. 130-143.

portuguesa. A preocupação de Palmela sobre este ponto é relativamente menor pelo facto do grande ciclo migratório de Portugal para o Brasil ser da 2.ª metade de oitocentos e especialmente os anos entre 1860 e 1885. Todavia, os anos trinta do século XIX assistem já a uma emigração organizada por redes complexas de traficantes, estruturadas muitas vezes em companhias de colonização, que actuavam de forma totalmente ilegal. As restrições à emigração por parte do Estado português, reflectindo muitas vezes os interesses sectoriais da burguesia agrária e do que restava da classe senhorial nacionais, só podiam ser torneadas pelo recurso à emigração ilegal¹⁷. De momento, o essencial era chegar a um acordo entre os dois países que permitisse travar a aparente sangria populacional dos Açores, motivada pelo sonho brasileiro das camadas populares deste arquipélago. A convenção acabou por não ser negociada nesta época só muito posteriormente as questões relacionadas com os consulados foram parcialmente abordadas e incluídas no Tratado Comercial de 1836 e, assim sendo, voltaremos a esta questão posteriormente.

Os pontos 3.º e 4.º das Instruções pareciam ser mais difíceis de resolver embora muito importantes para Portugal. Com efeito, referiam-se ao pagamento da dívida do Brasil a Portugal resultante dos encargos assumidos, no Tratado e na Convenção Adicional de 1825, por aquele país do empréstimo contraído pelo governo português em Londres em 1823. O Brasil interrompera o seu pagamento em 1828 sendo agora necessário estipular a forma de o concluir invocando os compromissos anteriormente assumidos pelo governo e as cortes brasileiras. Este problema só veio a ser

¹⁷ Ver sobre este assunto: A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, Livro 593 / Microfilme Rolo 803, Instruções Confidenciais, Lisboa, Secretaria de Estados dos Negócios Estrangeiros, 06/07/1835 do Duque de Palmela para Joaquim António de Magalhães, p. 130-143. Ver a este propósito Acervo, Amado Luiz "As Relações Portugal-Brasil no Século XIX", Alves, Dário Moreira de Castro (organização e apresentação), Acervo, Amado Luiz & Magalhães, José Calvet, *Depois das Caravelas. As relações entre Portugal e o Brasil 1808-2000*, Lisboa, Instituto Camões/M.N.E., 2000, Parte I, p. 103-129 e Pereira, Miriam Halpern, *A Política Portuguesa de Emigração (1850-1930)*, Lisboa, A Regra do Jogo, 1981, p. 7-62.

parcialmente resolvido pela uma Convenção luso-brasileira assinada no Rio de Janeiro em 22 de Julho de 1842, saindo já do contexto deste trabalho, embora não deixasse de pairar e pesar sobre a negociação do Tratado comercial de 1836¹⁸. O ponto 4.º, referente às reclamações dos súbditos portugueses pelos prejuízos sofridos durante a Independência do Brasil, estava também no centro das preocupações do governo português, dando lugar a uma série de instruções sobre a Comissão Mista destinada a resolver as queixas recíprocas dos súbditos dos dois países. Contudo mais uma vez as posições do Duque de Palmela são moderadas colocando em primeiro lugar a preservação das boas relações com o Brasil e limitando bastante as reivindicações dos queixosos. Abria-se caminho a um entendimento frutuoso, que no entanto, só veio a materializar-se anos depois pela Convenção do Rio de Janeiro de 4 de Dezembro de 1840 assinada da parte portuguesa por Ildefonso Leopoldo Bayard¹⁹. Não pesou esta questão na negociação do tratado comercial de 1836 embora não fosse uma questão secundária para a diplomacia portuguesa da época.

Resta-nos falar no ponto 5.º das Instruções referente especificamente à vinda da infanta D. Januária para Portugal como herdeira da coroa de

¹⁸ Cfr. A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, Liv. 593 / Microfilme Rolo 803, Aditamento às instruções para o Conselheiro Joaquim António de Magalhães, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de S. M. Junto à Corte do Rio de Janeiro, Lisboa, 13 de Julho de 1835, Duque de Palmela para Joaquim António de Magalhães, p. 150 (verso). Ver também sobre esta questão: Acervo, Amado Luiz "As Relações Portugal-Brasil no Século XIX", Alves, Dário Moreira de Castro (organização e apresentação), Acervo, Amado Luiz & Magalhães, José Calvet, *Depois das Caravelas. As relações entre Portugal e o Brasil 1808-2000*, Lisboa, Instituto Camões/M.N.E., 2000, Parte I, p. 147-149.

¹⁹ Cfr. A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, Livro 593 / Microfilme Rolo 803, Instruções Confidenciais, Lisboa, Secretaria de Estados dos Negócios Estrangeiros, 06/07/1835 do Duque de Palmela para Joaquim António de Magalhães, p. 130-143 e A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, Livro 593 / Microfilme Rolo 803, "Determinando à Comissão que se entenda com o ministro de P. M. e remetendo-lhe instruções" Anexo ao Ofício de Lisboa de 8 de Julho de 1835 do Duque de Palmela para a Comissão Mista no Rio de Janeiro, senhores António Gomes Neves e António Ferreira de Noronha Faial, p. 144. Ver também Amado Luiz Acervo, *ob. cit.*, p. 143-146.

Portugal. Considerado pelo próprio Palmela como um assunto extremamente “melindroso”. Com efeito, nascida antes da independência do Brasil, era o único membro da Casa de Bragança neste país passível de aceder ao trono de Portugal no caso improvável de D. Maria II morrer sem descendência. Não havendo nada decidido oficialmente pelas cortes respectivas sobre esta questão, nem se desejando negociar qualquer tratado ou pacto de família só possíveis através de decisões legislativas de acordo com as normas constitucionais vigentes em Portugal. A jovem rainha D. Maria II desejava que a princesa brasileira viesse para Portugal sem recorrer a qualquer acto desta natureza e sem lhe retirar qualquer direito que lhe pudesse pertencer. O problema situava-se sobretudo ao nível de uma política dinástica não implicando à partida os governos dos dois estados. O problema estava em ressuscitar a velha questão de colocar a médio ou a longo prazo os dois países debaixo da soberania única de um mesmo monarca o que obviamente não era aceitável para a classe política brasileira. Assim sendo, não só D. Maria II é excluída da sucessão ao trono do Brasil, como a referida infanta é declarada de nacionalidade brasileira e jurada herdeira presumptiva da Coroa. Os sucessivos governos portugueses deixam prudentemente cair a questão²⁰.

Passado europeu, presente americano e futuro africano ?

Os temas referidos permitem evidenciar a sempre presente questão da definição das identidades nacionais dos dois países. O Brasil esforçava-se por afirmar a sua imagem de estado-nação independente, possuidor de uma história própria tendencialmente assumida como radicalmente diversa do antigo colonizador. Portugal, uma vez consumada a separação

²⁰ Consultar: A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, CX. 536, OF. N.º 1, Reservado, 2.ª via, Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 1835, Joaquim António de Magalhães para o Duque de Palmela, fl.1 (verso)/ fl.2.

definitiva com a antiga colónia, procurava redefinir-se também enquanto estado-nação e, dessa forma, aceitar a realidade da cesura do antigo espaço imperial transatlântico. Neste sentido, o passado histórico permitia o recentramento do espaço continental de Portugal em torno de uma visão provavelmente mais restrita da própria imagem da nação portuguesa. Contudo, os equívocos nas relações entre Portugal e o Brasil eram, em parte, consequentes da crescente integração dos dois países em espaços políticos diferentes, na primeira metade do século XIX: a Europa e a América do Sul. O significado imediato daí resultante traduzia-se, na prática, na valorização por parte de Portugal das suas ligações à Europa, através do Tratado da Quádrupla Aliança de 1834 e, sobretudo, à Inglaterra com a negociação do tratado comercial destinado a substituir o de 1810: o “passado europeu”! O tempo político era porém o de uma aproximação à América quer se tratasse do Brasil ou dos E.U.A., com o qual se pretendia também negociar um tratado comercial. O Brasil vivia cada vez mais neste “presente americano”, embora a importância das potências europeias nas relações internacionais não o libertasse totalmente desse “passado europeu” apesar do eventual apoio dos E.U.A., no seguimento da progressiva e lenta implementação da “Doutrina Monroe” (1823). No entanto, as ambiguidades resultantes da complexa convivência das heranças do passado e das rupturas do presente implicavam a perspectiva do futuro no qual África era a realidade a equacionar no jogo político da época. Os aspectos especificamente económicos das negociações não podem separar-se do reconhecimento da relevância deste continente para o Brasil e para Portugal. Sem dúvida que este “futuro africano”, disputado pelos dois países, era ainda uma incógnita só passível de ser desvendada pelo próprio processo político de negociação bilateral. As primeiras questões que importa colocar referem-se exactamente a dois temas relacionados estritamente com este ponto: o tráfico de escravos e a abertura dos portos das colónias africanas ao comércio brasileiro.

Ora sobre estas questões a divisão das opiniões entre as elites dos dois lados do Atlântico é evidente. A oposição, primeiro do Duque de

Palmela e depois do Conde de Vila Real, é total na correspondência diplomática trocada com Joaquim António de Magalhães nos anos de 1835-1836. Palmela foca a questão várias vezes: a primeira nas “Instruções Confidenciais” ao referir-se à eventual abertura dos portos das colónias portuguesas de África e da Ásia ao comércio do Brasil. O tráfico de escravos era expressamente excluído desta proposta sendo simultaneamente declarado totalmente ilícito e afirmando Palmela a necessidade das marinhas de guerra dos dois países actuarem de comum acordo na captura, apreensão e julgamento das respectivas presas. Seguir-se-iam aqui as regras estabelecidas pela Inglaterra com o Brasil. Sobre a mesma questão Palmela remetia Joaquim António de Magalhães para a “Memória” de João Baptista Moreira – anexo N.º 2 das “Instruções Confidenciais”²¹. O empenho e a sinceridade de Palmela não podem ser facilmente descartados, pois insiste constantemente na mesma questão, multiplicando as prevenções e avisos ao novo enviado extraordinário no Rio de Janeiro. A propósito dos respectivos pareceres da Comissão Consultiva de Comércio e Indústria Nacional de Lisboa e da Comissão Consultiva acerca do Comércio da Cidade do Porto volta a focar a mesma questão. Na verdade, as recomendações destas comissões representavam os interesses das associações de Lisboa e do Porto no comércio e na indústria mas sobretudo das actividades mercantis. Os seus conselhos referiam-se ao comércio, não só de Portugal com o Brasil, mas também com os estados da América Hispânica e, nesta perspectiva, recomenda-se que o diplomata português os tenha em consideração desde que compatíveis com as suas instruções

²¹ Cfr. A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, Livro 593 / Microfilme Rolo 803, Instruções Confidenciais, Lisboa, Secretaria de Estados dos Negócios Estrangeiros, 06/07/1835 do Duque de Palmela para Joaquim António de Magalhães, p. 130-143 e também A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, Livro 593 / Microfilme Rolo 803, Lisboa, Secretaria de Estados dos Negócios Estrangeiros, 07/07/1835, Despacho do Duque de Palmela para Joaquim António de Magalhães, 143-144. Ver sobre esta questão: Marques, João Pedro, *Os Sons do Silêncio. O Portugal de Oitocentos e a Abolição do Tráfico de Escravos*, Lisboa, I.C.S., 1999, p. 193-243.

anteriores. A única excepção referida é exactamente o problema do tráfico de escravos colocado, não pela comissão de Lisboa, mas pela do Porto o que sugere uma maior importância e ligação do comércio do Porto e, provavelmente, do Norte do País a este tráfico. Não será algo totalmente inesperado pois estudos recentes sugerem uma continuidade das ligações comerciais não só de Lisboa mas cada vez mais do Porto nos anos 20 e 30 do século XIX aos portos brasileiros do Rio de Janeiro e do Nordeste do Brasil embora no conjunto todos em perda de velocidade após a Independência do Brasil (1822) e a Guerra Civil entre liberais e miguelistas (1828-1834)²².

A questão do tráfico de escravos estaria sempre nas negociações que decorreram em 1835 e 1836, embora nem sempre aparecendo na primeira linha das preocupações dos diplomatas dos dois países. Joaquim António de Magalhães volta a falar da questão num ofício de 20 de Março de 1836 enviado ao marquês de Loulé, Ministro dos Negócios Estrangeiros do governo de “fusão” que sucedeu ao governo cartista do duque de Palmela. Aconselha o governo a não acabar de imediato com a escravatura nas colónias portuguesas de África, particularmente no caso de Angola, enquanto não se desenvolver a produção de géneros, o que poderia ser conseguido em poucos anos com duas fortes companhias possivelmente de colonização. Além disso, considera que o adiamento da abolição do tráfico de escravos por mais cinco ou seis anos poderia servir de moeda de troca nas negociações do tratado comercial com os brasileiros e mesmo

²² Cfr. A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, Livro 593 / Microfilme Rolo 803, Instruções Confidenciais, Lisboa, Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, 06/07/1835 do Duque de Palmela para Joaquim António de Magalhães, p. 130-143. Ver sobre esta questão além de Marques, João Pereira, *ob. cit.*, *idem*: Guinote, Paulo, Guerra, Diplomacia e Comércio: Os Efeitos da Independência do Brasil no Trato Luso-Brasileiro, *Actas do X Colóquio de História Militar “Brasil e Portugal – História das Relações Militares”, 13-15 de Novembro de 2000*, Lisboa, Comissão Portuguesa de História Militar, 2001, p. 321-376 e também Frutuoso, Eduardo, Guinote, Paulo e Lopes, António, *O Movimento do Porto de Lisboa e o comércio luso-brasileiro (1769-1836)*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2001, p. 45-73 e p. 103-107.

como os ingleses. Trata-se no essencial de repetir ou continuar táticas que vinham dos princípios do século XIX, posteriores à fixação da Corte no Rio de Janeiro (1807) e ainda anteriores à Independência do Brasil (1822) e correspondendo ao choque entre interesses diferentes no interior do efêmero Reino Unido de Portugal e Brasil (1815-1822). Os argumentos esgrimidos pelos defensores da continuidade do tráfico parecem ser basicamente os mesmos do passado não faltando a habitual anglofobia nacional presente nas acusações de ser hipócrita a aparente filantropia britânica no combate ao tráfico de escravos²³. Contudo, acrescentou ainda uma nova justificação que vai ao encontro de certos sectores da opinião pública nacional independentemente de se identificarem politicamente com o cartismo ou com a esquerda liberal: a ideia de que a inexistência de actividades produtivas alternativas nas colónias africanas de Portugal justificava, por pura necessidade de assegurar a sobrevivência daquelas possessões, a sua continuidade embora provisória. Embora reafirmando os seus ideias liberais e filantrópicos contra a escravatura prontifica-se em nome do realismo político a evitar a sua aplicação em casos concretos. Assim não está disposto a ir além do estabelecido no Tratado Luso-Britânico de 1817 enquanto por companhias ricas e poderosas não se desenvolverem as riquezas naturais. Ou seja, faz-se uma ligação entre o fim do tráfico de escravos e a colonização efectiva das possessões de África, com o evidente destaque para Angola, como alternativa ao Brasil e às suas produções²⁴.

²³ Cfr. A.N.T.T., M.N.E., Legação de Portugal no Rio de Janeiro, Caixa 536, Ofício n.º 9 Reservado, Rio de Janeiro, 20 de Março de 1836, J.A.M. / M. de Loulé, fl.7-fl.8. Consultar sobre este tema João Pedro Marques, *ob. cit., idem*. Sobre o problema do tráfico de escravos antes de 1820 ver Alexandre, Valentim, *Os Sentidos do Império. Questão Nacional e Questão Colonial na Crise do Antigo Regime Português*, Porto, Edições Afrontamento, 1993, p. 261-355.

²⁴ Cfr. A.N.T.T., M.N.E., Legação de Portugal no Rio de Janeiro, Caixa 536, Ofício n.º 6 – Reservado, Rio de Janeiro, 12/09/1836, de Joaquim António de Magalhães para o Conde de Vila Real, fl.1-fl.2. Ver também A.N.T.T., M.N.E., Legação de Portugal no Rio de Janeiro, Caixa 536, Ofício n.º 9 Reservado, Rio de Janeiro, 20 de Março de 1836, J.A.M. / M. de Loulé, fl.7-fl.8.

Todavia, no decurso das negociações iniciadas a 16 de Março de 1836 o representante brasileiro, José Ignácio Borges, colocou a questão de se fazer uma convenção entre os dois países para reprimir eficazmente o tráfico ilegal de escravos de África. Joaquim António de Magalhães assentiu de imediato dizendo estar autorizado pelas suas instruções a fazê-lo o que não deixa de ser uma leitura aparentemente forçada das “Instruções Confidenciais” de Palmela, pois nestas, como já foi referido a negociação de uma convenção luso-brasileira não era tão explícita²⁵. No entanto, não deixa de ser estranho que apareça, num texto de consenso das duas partes que negoceiam o Tratado Comercial, a plena aceitação pelo diplomata português da proibição do comércio de escravos entre o Brasil e as colónias portuguesas de África aceitando-se não só as disposições mais duras na repressão do tráfico pelos dois países como o apoio da Inglaterra, mas sobretudo a subordinação das Comissões Luso-Brasileiras e a integração dos próprios representantes portuguesas numa Comissão anglo-brasileira destinada a julgar da validade das capturas dos navios negreiros²⁶. A resposta do novo ministro dos Negócios Estrangeiros, o Conde de Vila Real, repele qualquer acção no sentido de proteger e/ou prolongar o tráfico de escravos por razões essencialmente humanitárias, características do ideário liberal, mas igualmente pelos compromissos internacionais assumidos, nomeadamente com a Inglaterra. As suas preocupações vão mais longe pois se trata de repensar as actividades económicas das colónias africanas de Portugal. O tráfico de escravos apenas favorecia os contrabandistas estabelecidos no Brasil à custa da ruína dos domínios portugueses da Costa de África. A opção do ministro português era pela abertura dos portos de África aos brasileiros, em troca da concessão a

²⁵ Cfr. A.N.T.T., M.N.E., Legação de Portugal no Rio de Janeiro, CX. 536, OF. N.º 9 Reservado – ANEXO N.º 2 / Doc. 239, Rio de Janeiro, 20 de Março de 1836, J.A.M. / M. de Loulé – Cópia, fl. 1.

²⁶ A.N.T.T., M.N.E., Legação de Portugal no Rio de Janeiro, CX. 536, OF. N.º 9 Reservado – ANEXO N.º 6 / Doc. 243, Rio de Janeiro, 20 de Março de 1836, J.A.M. / M. de Loulé, fl.1-verso/ fl. 2 verso.

Portugal da liberdade do comércio de Cabotagem no Brasil. O objectivo era apenas o de favorecer o comércio de outros produtos coloniais como o marfim, a cera e o óleo de palma que poderiam aumentar as exportações para o mercado brasileiro sem terem de passar primeiro por Portugal continental o que encareceria obviamente os custos²⁷.

A insistência, primeiro do duque de Palmela e depois do Conde de Vila Real, na importância do acesso dos portugueses ao comércio de cabotagem no Brasil parece relativamente estranho. Não é fácil compreender quais as vantagens que se pretendem obter em troca da abertura das colónias aos comerciantes e navios brasileiros. Tratar-se-ia de permitir rentabilizar alguns navios portugueses existentes no Brasil e favorecer alguns comerciantes nacionais aí estabelecidos evitando que registem os navios como brasileiros empobrecendo ainda mais a marinha nacional? Estará relacionada com algum comércio de reexportação de mercadorias inglesas para o Brasil? Seja como for, a ideia esbarra logo de início com a total oposição do negociador brasileiro José Ignacio Borges, como aliás refere Joaquim António de Magalhães nos seus ofícios para Lisboa. Estavam assim desfeitas as esperanças do governo português cuja obstinação levava o diplomata português a propor esta questão ao antecessor, o ministro brasileiro Manuel Alves Branco, como base de negociação²⁸. O diplomata português não só não alimenta qualquer ilusão sobre a possibilidade de obter qualquer concessão brasileira neste campo como a acha inútil e mesmo prejudicial para Portugal. Por outro lado, a oposição da

²⁷ A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, Liv. 593 / Microfilme. Rolo 803, Despacho Reservado N.º 26, Palácio das Necessidades 06/07/ 1836, C. Vila Real/ J.A.M., fl.191-verso/ fl.192-verso.

²⁸ A.N.T.T., M.N.E., Legação de Portugal no Rio de Janeiro, CX. 536, OF. N.º 9 Reservado, Rio de Janeiro, 20 de Março de 1836, J.A.M. / M. de Loulé, fl. 4-verso/fl. 5. Ver A.N.T.T., M.N.E., Legação de Portugal no Rio de Janeiro, CX. 536, OF. N.º 9 Reservado – ANEXO N.º 2 / Doc. 239, Rio de Janeiro, 20 de Março de 1836, J.A.M. / M. de Loulé, fl.3 e também A.N.T.T., M.N.E., Legação de Portugal no Rio de Janeiro, CX. 536, OF. N.º 9 Reservado – ANEXO N.º 6 / Doc. 243, Rio de Janeiro, 20 de Março de 1836, J.A.M. / M. de Loulé, fl. 2.

Comissão Comercial de Lisboa à concessão da cabotagem dos portos de Portugal continental também aos brasileiros anulava a reciprocidade e logo a possibilidade de ser levada à prática. O mais grave é que o comércio de cabotagem no Império só seria útil para os portugueses aí residentes cuja fortuna se consumia localmente sem qualquer impacto real sobre a economia nacional. Em contrapartida as colónias portuguesas de África e da Ásia forneciam enormes riquezas que poderiam substituir com vantagem as dos Brasil e seriam aliás a sua ruína como afirmariam os comerciantes portugueses no Brasil²⁹. A dupla oposição dos comerciantes das duas praças e a do plenipotenciário brasileiro explica a sua ausência do esboço final do tratado e do próprio texto do Tratado de 19 de Maio de 1836³⁰. No entanto, as perspectivas, pelo menos iniciais, do Duque de Palmela sobre esta questão não eram de modo algum rígidas pois para ele o essencial era utilizar a promessa de autorizar o comércio directo do Brasil com as colónias de África como moeda de troca nas negociações com o Brasil³¹.

As posições de Palmela e do Conde de Vila Real, relativo ao tráfico de escravos e à abertura dos portos das colónias de África, não deixavam de estar ligadas à questão fundamental das mercadorias que poderiam

²⁹ Ver a este propósito: A.N.T.T., M.N.E., Legação de Portugal no Rio de Janeiro, CX. 536, OF. N.º 9 Reservado, Rio de Janeiro, 20 de Março de 1836, J.A.M. / M. de Loulé, fl.6. Consultar também “Memória Reservada”, A.N.T.T., M.N.E., Legação de Portugal no Rio de Janeiro, Caixa 536, Ofício n.º 11-Reservado, Rio de Janeiro, 23 de Maio de 1836, J.A.M. / M. de Loulé, Anexo, fl. 3-verso.

³⁰ “Apontamentos de Joaquim António de Magalhães para um tratado com o Brasil”, A.N.T.T., M.N.E., Legação em Washington, CX.113, [Rio de Janeiro] 19 de Maio de 1836, fl. 1. Ver “Artigo VIII do Tratado de Comércio e Navegação entre a Rainha a Senhora D. Maria II, e Dom Pedro II Imperador do Brasil assinados no Rio de Janeiro a 19 de Maio de 1836”, Castro, José Ferreira Borges de, *Colecção dos Tratados, Convenções, Contractos e Actos Públicos celebrados entre a Coroa de Portugal e as mais potências desde 1640 até ao Presente*, Vol. VI, Lisboa, Imprensa Nacional, 1857, p. 212-213.

³¹ Cfr. A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, Livro 593/ Microfilme Rolo 803, Despacho, Lisboa, 29 de Julho de 1835, Duque de Palmela / J.A.M., fl. 158-159.

ser comercializadas pelos dois povos em termos de reciprocidade e os direitos respectivos a serem pagos nos dois países. Nas “Instruções Confidenciais” de 1835 do Duque de Palmela no respeitante à negociação do Tratado de Comércio com o Brasil foca a questão, já referida acima, dos direitos a serem pagos pelas mercadorias dos dois países na base do acordado no artigo X do tratado luso-brasileiro de 1825 e das disposições do não concluído Tratado de Comércio luso-brasileiro de 1826. O mais importante era a concessão de favores relativos às produções dos dois estados. Palmela chamava a atenção para a situação excepcional dos produtos de origem brasileira no mercado nacional. A premissa de que parte o primeiro-ministro português é o efectivo monopólio brasileiro do mercado português sem qualquer contrapartida real para os produtos de origem portuguesa no Brasil³². O essencial era alterar esta situação e alcançar uma relação mais equitativa entre os dois países o que não seria necessariamente fácil devido ao tipo de produtos comercializados pelos mercadores dos dois estados. Os Estados Unidos eram um mercado emergente na primeira metade do século XIX que não deixava de ser atractivo numa altura em que se promoviam ou preparavam as negociações para um tratado comercial com os E.U.A.. Na verdade, o primeiro-ministro português desvalorizava a importância do mercado brasileiro para Portugal, pois as exportações possíveis para o Brasil se limitavam ao vinho, ao sal e a algumas “manufacturas” de pouca importância. Colocando a questão desta maneira era óbvio que a exportação do vinho e do sal e mesmo das “manufacturas” implicavam a procura de novos mercados como os E.U.A. e a preservação dos antigos como a Grã-Bretanha com a qual se entabulavam também conversações para um novo tratado de comércio. O interesse do governo português no mercado brasileiro era relativamente secundário e não deveria nunca pôr

³² Cfr. A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, Livro 593 / Microfilme Rolo 803, Instruções Confidenciais, Lisboa, Secretaria de Estados dos Negócios Estrangeiros, 06/07/1835 do Duque de Palmela para Joaquim António de Magalhães, p. 130-143.

em causa os contratos com a Inglaterra e os E.U.A. considerados prioritários³³.

Não parece assim que Palmela esteja muito preocupado nem com o comércio luso-brasileiro, ao qual parece dar uma importância secundária, concedendo pouca relevância às produções das colónias africanas para as quais, no entanto, quer reservar um lugar certo no mercado nacional. No decorrer das conversas as posições tornam-se mais nítidas e intransigentes face ao Brasil. O Conde de Vila Real mostra-se extremamente pessimista sobre a possibilidade e o interesse para Portugal de um acordo comercial com o Brasil. O desinteresse aparente é evidente e tem de relacionar-se com as diligências que então decorrem com os Estados Unidos da América e simultaneamente com a Inglaterra³⁴. Neste sentido sente-se um total desinteresse sobre a prossecução das conferências com o Brasil para a obtenção de um tratado de Comércio, tanto mais que nem a diminuição dos direitos para um terço pagos pelos produtos nacionais exportados para o império foi concedida pelo Brasil, nem algumas vantagens para a navegação nacional nem para o consumo dos vinhos portugueses, apesar da preferência sempre prometida desde 1825. O cepticismo de Vila Real escora-se na rejeição anterior das propostas de Charles Stuart em 1826 também elas muito moderadas e igualmente rejeitadas pelo Brasil. A posição de Joaquim António de Magalhães é de alguém que se confronta neste ponto com muitas dificuldades para fazer triunfar o seu ponto de vista junto das autoridades brasileiras. Além disso, encontra a oposição dos representantes diplomáticos da Espanha e da França e mesmo da

³³ Cfr. A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, Livro 593 / Microfilme Rolo 803, Instruções Confidenciais, Lisboa, Secretaria de Estados dos Negócios Estrangeiros, 06/07/1835 do Duque de Palmela para Joaquim António de Magalhães, p. 130-143.

³⁴ Cfr. A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, Livro 593 / Microfilme Rolo 803, Despacho N.º 18, Palácio das Necessidades (Lisboa), 26 de Maio de 1836, Conde de Vila Real para Joaquim António de Magalhães, fl. 182-verso/fl.183-verso. Consultar Magalhães, J. Calvet de, *História das Relações Diplomáticas entre Portugal e os Estados Unidos da América (1776-1911)*, Lisboa, Pub. Europa América, 1991, p. 124-144.

Inglaterra, interessados em impedir qualquer privilégio para os vinhos portugueses que prejudicasse as respectivas produções nacionais de serem exportadas para o Brasil (no caso da Espanha os vinhos da Catalunha). O diplomata português está imbuído inicialmente de um grande optimismo, acreditando conseguir uma situação privilegiada para o vinho e o sal português no Brasil, embora tal não tenha sido obtido e não apareça no texto final do Tratado de 1836. As vantagens globais de redução dos direitos sobre os produtos importados em 1/3 sobre o que pagar ou vier a pagar a nação mais favorecida, parecem ser mais do que suficientes pois aplicam-se a todos os produtos transacionáveis. A relativa desilusão do Conde de Vila Real resultava em parte de um equívoco presente nas “Instruções Confidenciais” de Palmela nas quais se assumia como ponto de partida os 15% dos direitos sobre o consumo estabelecidos provisoriamente pelo artigo X do *Tratado de Paz e Aliança de 1825* mas igualmente as negociações e o projecto do tratado de navegação e comércio de 1826. A leitura errónea que se fazia deste texto era de que se fizera a promessa de redução para metade dos direitos pagos pelos géneros importados de Portugal no Brasil e, reciprocamente, do Brasil em Portugal. Na verdade, a promessa levantada nas negociações apontava para 1/3 dos direitos pagos pela nação mais favorecida que foi realmente o que aparece no texto do tratado de 1836. Daí a decepção aparente do Conde de Vila Real pois o próprio Palmela defendera que uma redução para 1/3 ou mesmo 1/4 sobre a dos direitos pagos pela nação mais favorecida ser perfeitamente aceitável³⁵.

³⁵ Cfr. A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, Livro 593 / Microfilme Rolo 803, Instruções Confidenciais, Lisboa, Secretaria de Estados dos Negócios Estrangeiros, 06/07/1835 do Duque de Palmela para Joaquim António de Magalhães, p. 130-143 e também A.N.T.T., M.N.E., Legação de Portugal no Rio de Janeiro, Caixa 197, Carta do Palácio do Ramalhão de 10 de Agosto de 1835, do Duque de Palmela para Joaquim António de Magalhães, fl. 2.

A grande ilusão

O sucesso relativo de Joaquim António de Magalhães e dos grupos de interesses comerciais, que de certo modo representa em Portugal e no Brasil, não permitem escamotear a oposição de certos sectores da sociedade brasileira. O Tratado de Navegação e Comércio foi assinado no Rio de Janeiro a 19 de Maio de 1836 do lado português por Joaquim António de Magalhães e da parte brasileira por José Ignácio Borges, mas a ratificação pelas Cortes do Império será impossível de levar a bom termo. O optimismo das expectativas iniciais pareceu confirmar-se quando a Comissão de Diplomacia da Câmara dos Deputados produziu um parecer favorável a 2 de Julho de 1836. Os seus membros, depois de confirmarem que o texto do tratado estava de acordo como o Direito das Gentes e o Direito Público Brasileiro, centraram a sua análise sobre três questões. A primeira referia-se à diminuição de 1/3 dos direitos de consumo de mercadorias importadas pelos dois estados (art.º 10). A posição da comissão é totalmente favorável a esta disposição pois assegurava um mercado de 3 milhões de consumidores em Portugal, anulando toda a concorrência feita aos produtos brasileiros por outros países nomeadamente pelos E.U.A. (tabaco, arroz, açúcar e café). Além disso, a reexportação dos produtos brasileiros, através do excelente porto de Lisboa, era uma mais valia para a economia do Brasil que teria um impacto positivo na agricultura, navegação e comércio. A reciprocidade de 1/3 concedida aos produtos dos portugueses no mercado brasileiro não anulava a concorrência dos produtos de outras nações que eram geralmente de menor preço. A segunda questão dizia respeito à redução dos lucros das alfândegas brasileiras e o prejuízo para as finanças do império a atravessarem um período difícil. Na verdade, a comissão prova que a diminuição de 1/3 seria de facto praticamente insignificante e largamente compensada pelo incremento da exportação para os domínios portugueses e pelo aumento da importação de produtos portugueses. Assim sendo, as finanças brasileiras em nada ficariam prejudicadas e a economia brasileira beneficiaria do impulso global resul-

tante das medidas deste acordo. O terceiro problema referia-se ao artigo 7.º do tratado que dizia respeito aos casos de alta traição com um sentido demasiado vasto em Portugal não partilhado pelo Brasil e que portanto seria necessário alterar. O diplomata português apressa-se a alterá-lo através da negociação de um artigo adicional que foi incorporado a 6 de Julho de 1836 e que exceptua os indivíduos acusados de crimes políticos da recusa de asilo pelos dois estados³⁶.

No entanto, a oposição ao tratado era bastante forte quer na câmara dos deputados quer na imprensa brasileira da época e assentava essencialmente no impacto negativo da redução dos direitos sobre as mercadorias importadas de Portugal e no privilégio face às outras nações. O ressentimento brasileiro, bem evidente em expressões como “três milhões de habitantes pobres” utilizada pelo deputado Sousa Martins, para se referir a Portugal; o desejo de iniciar uma nova era nas relações internacionais, recusando fazer ou renegociar tratados comerciais com as potências estrangeiras, não deixaram também de pesar nestas tomadas de posição³⁷. A leitura cuidadosa dos argumentos esgrimidos de parte a parte pelos partidários e adversários do tratado na imprensa e nas Cortes brasileiras transmitem a ideia de que existem interesses na sociedade

³⁶ Cfr. A.N.T.T., M.N.E., Legação de Portugal no Rio de Janeiro, Caixa 536, Ofício N.º 3-Reservado, Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1836 de Joaquim António de Magalhães para o Conde Vila Real, Anexo 2, fl. 1/fl. 2-verso.

³⁷ Cfr. “Comunicado – Tractado com Portugal – Reducção dos direitos de exportação (P:B.), O Indicador da Utilidade Publica. Folha Política, Scientifica e Litteraria – N.º 8 – Rio de Janeiro – Typ. De Pereira – Segunda Feira – 20 de Junho de 1836”, A.N.T.T., M.N.E., Legação de Portugal no Rio de Janeiro, Caixa 536, Ofício N.º 2-Reservado, Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1836 de Joaquim António de Magalhães para o Conde de Vila Real, Anexo, p. 1-5 e “Notícias Estrangeiras. Rio de Janeiro. Discussão ácerca do Tratado do Commercio entre Portugal e o Brasil, na Sessão de 19 de Agosto de 1836”, O Nacional, Lisboa, Typ. Lisbonense, 24/10/1836, p. 880. Consultar ainda Alves, Dário Moreira de Castro (organização e apresentação) Cervo, Amado Luiz e Magalhães, José Calvet de, *ob. cit.*, p. 133-137 e Magalhães, José Calvet de, *Relance Histórico das Relações Diplomáticas Luso-Brasileiras*, Lisboa, Quetzal Editores, 1997, 1-37.

brasileira ligados às actividades agrícolas e de exportação que não encontram qualquer benefício especial no acesso privilegiado ao mercado português. A possibilidade de livremente exportarem a produção crescente para todos os países, quer europeus quer americanos, é mais rentável e sedutora por alcançar mercados mais vastos e consumidores mais ricos. Nesta perspectiva os defensores brasileiros do tratado comercial parecem representar interesses mais dependentes do antigos circuitos comerciais transatlânticos em acelerada fase de radical transformação³⁸. A admiração do diplomata português quando descobre, em finais de Agosto de 1836, que a câmara dos deputados do Brasil rejeitou a ratificação do tratado demonstra o desconhecimento da força e importância destas novas realidades. As justificações que procura situam-se a um nível puramente pessoal caracterizando-se por acusações de traição ao ministro dos negócios estrangeiros do Brasil, Limpo de Abreu. A hipótese de manobras políticas de última hora motivadas pelas pressões diplomáticas da Áustria, Espanha, França e, provavelmente, Inglaterra são igualmente invocadas³⁹. As explicações dadas por Joaquim António de Magalhães com fortes ecos na imprensa radical de Lisboa ao longo do ano 1836 são o testemunho de uma grande ilusão. Demonstram a ausência de uma clara consciência do afastamento inevitável dos dois países motivada não só por razões geopolíticas dos espaços onde se inserem mas também por modificações radicais nas relações económicas que outrora tinham ligados as duas componentes do Reino Unido de Portugal e Brasil. Todavia, desta ilusão não participam os grupos de interesses representados em Portugal por

³⁸ Cfr. "Notícias Estrangeiras. Rio de Janeiro. Discussão acerca do Tratado do Commercio entre Portugal e o Brasil, na Sessão de 19 de Agosto de 1836", *O Nacional*, Lisboa, Typ. Lisbonense, 24/10/1836, p. 880 e também " Questão do Tratado Portuguez na Camara dos Deputados do Brazil", *O Nacional*, Lisboa, Typ. Lisbonense, 31/12/1836, p. 1090.

³⁹ Cfr. A.N.T.T., M.N.E., Legação de Portugal no Rio de Janeiro, Caixa 536, Ofício N.º 5-Reservado, Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 1836 de Joaquim António de Magalhães par o Conde Vila Real, fl. 1-fl. 4.

Palmela e Vila Real apostados já na busca de alternativas económicas e políticas ao passado comum. De igual modo, no lado brasileiro, ainda existe uma forte corrente, nas elites políticas e na sociedade brasileira, que quer conciliar as mudanças do presente com a continuidade do passado igualmente participando desta ilusão. No entanto, o presente tornava qualquer aproximação cada vez mais difícil na medida em que Portugal e o Brasil pertenciam a duas realidades continentais distintas, autónomas e tendencialmente incompatíveis nas primeiras décadas do século XIX. Assim sendo, o “encontro de irmãos” tornara-se impossível e teria de esperar para que a evolução do sistema internacional permitisse um novo alinhamento “cósmico” entre os dois mundos.

Tratado de commercio e navegação entre a Rainha a Senhora Dona Maria II, e Dom Pedro II Imperador do Brazil, assignado no Rio de Janeiro a 19 de Maio de 1836⁴⁰

Em Nome da Santissima e Indivisivel Trindade⁴¹.

Sua Magestade Fidelissima a Rainha de Portugal e Algarves, e Sua Magestade o Imperador do Brazil, representado pelo Regente em Seu Augusto Nome, querendo consolidar as relações políticas existentes entre as duas Corôas, promover e ampliar as da navegação e commercio em mutua vantagem de ambos os Estados, e reciprocamente de Seus respectivos subditos⁴², na intenção de se conseguirem os fins que se tiveram em vista com a ratificação do Tratado concluido e assignado aos 29 de Agosto de 1825⁴³,

⁴⁰ O Tratado de Comércio e Navegação do Rio de Janeiro de 19 de Maio de 1836 foi transcrito com a ortografia original tal como aparece em Castro, José Ferreira Borges de, *Collecção dos Tratados, Convenções, Contratos e Actos Públicos celebrados entre a Coroa de Portugal e as mais Potências desde 1640 até ao Presente*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1856-1858, Vol. VI, p. 210-218. O presente tratado foi aprovado pela Comissão Diplomática das Cortes brasileiras mas não foi ratificado por ter sido rejeitado pela Câmara dos Deputados em finais de Agosto de 1836. Apesar do título referir apenas a “Navegação e o Comércio”, o texto insere vários artigos com um conteúdo mais político que o torna em parte também um “Tratado de Amizade e Paz Perpétua”.

⁴¹ Referência formal mas importante ao catolicismo pois estabelece uma relação forte entre Portugal, o Brasil e uma modalidade específica de cristianismo que se assume como sendo a base duma identidade comum.

⁴² As relações entre os dois países são ainda definidas pela primazia dada ao papel político das “duas coroas” o que era natural em dois regimes monárquicos. Contudo, o texto inclui numa linha claramente liberal os direitos do estado e dos súbditos respectivos o que denota uma visão que se afasta da concepção patrimonial do estado. Com efeito, predomina a perspectiva mais moderna em que os monarcas são representantes ou delegados da soberania nacional.

⁴³ O presente tratado assume-se na continuidade dos esforços diplomáticos do passado assumindo-se não como uma novidade mas apenas como a conclusão de um ciclo de negociações entre os dois países iniciado em 1825.

accordaram em fazer o presente Tratado de Navegação e Commercio; e para este fim nomearam para Seus Plenipotenciarios, a saber:

Sua Magestade Fidelissima, ao Ill.m.º e Ex.m.º Sr. Joaquim Antonio Magalhães, do seu Conselho, Fidalgo da Sua Real Casa, Membro do Supremo Tribunal de Justiça, Ministro d'Estado Honorario, Deputado ás Côrtes da Nação Portuguesa, Commendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, e Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciario junto de Sua Magestade o Imperador do Brazil; e Sua Magestade o Imperador do Brazil, ao Ill.m.º e Ex.mo Sr. José Ignacio Borges, Senador do Imperio, Marechal de Campo, Commendador da Ordem de Christo, Cavalleiro da Ordem da Conceição, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, e interinamente dos negocios Estrangeiros; os quaes, depois de terem trocado os seus plenos poderes, que foram achados em boa e devida fórma, convieram nos Artigos seguintes:

ART. I.

Haverá amisade perpetua e paz constante entre Sua Magestade Fidelissima a Rainha de Portugal e Algarves, Sua Magestade o Imperador do Brazil, e entre os subditos respectivos, sem excepção alguma.

ART. II.

As Altas Partes Contratantes convieram em conceder os mesmos favores, honras, privilegios e isenções de direitos e impostos aos Embaixadores, Ministros e Agentes acreditados em suas respectivas Côrtes, com as formalidades do estylo, e conforme o Direito Publico Universal e das Gentes, com a mais perfeita reciprocidade.

ART. III.

Cada uma das Altas Partes Contratantes exercitará o direito reciproco de nomear Consules e Vice-Consules, aonde sejam ou possam vir a ser precisos em beneficio do seu commercio. Os Consules, de qualquer classe que sejam, tendo sido devidamente nomeados pelos seus respectivos Soberanos, não entrarão no exercicio das suas funcções sem previa approvação do Soberano em cujo territorio hão de residir. Elles serão recebidos e admittidos em um e outro paiz com a mais perfeita reciprocidade dos privilegios e regalias, que são compatíveis com as suas obrigações, dando-se-lhes toda a protecção das leis, emquanto a ellas obedecerem.

ART. IV.

Os Consules e Vice-Consules, sendo procuradores natos dos subditos de seus respectivos Soberanos, exercitarão nos logares da sua residencia a auctoridade de

arbitros nas duvidas que nascerem entre os subditos, mestres e tripulações dos navios de suas respectivas nações; intervindo n'isso as Auctoridades locais sómente quando a tranquillidade o exigir, ou as partes o requererem; e bem assim, alem dos actos de jurisdição voluntaria, administração, em beneficio dos legitimos herdeiros e dos credores á herança, a propriedade dos subditos de sua Nação que morrerem intestados, segundo a legislação do paiz em que residirem. Nenhum acto de jurisdição contenciosa poderá ser intentado senão perante os Tribunaes, e decidido pelas Justiças do paiz onde as duvidas que os originarem tenham ocorrido⁴⁴.

ART. V.

Concordaram as Altas Partes Contratantes em que seus respectivos subditos gosem em todos os seus territorios, quanto às suas pessoas, da mais perfeita e ampla segurança, e dos mesmos direitos, favores isenções que são ou forem concedidos à Nação mais favorecida, devendo ser mantidos nos mesmo pelo modo que se contém nas estipulações que existem ou existirem com essa Nação, as quaes se hão aqui por entendidas, como se de todas e cada uma d'ellas se fizesse expressa menção, emquanto pacificamente obdecerem às leis do paiz.

ART. VI.

Se houver quebra de amizade, rompimento entre os dois Paizes (o que Deus não permitta), este rompimento nunca se reputará existir senão depois do chamamento ou partida dos seus respectivos Agentes Diplomaticos.

ART. VII.

Os individuos accusados de alta traição, falsidade, falsificação de moeda, ou papel que a represente, nos Estados de qualquer das Altas Partes Contratantes, não serão admittidos, nem receberão protecção nos territorios respectivos, podendo ser mandados sair para fóra do mesmo, logo que assim seja completamente requerido⁴⁵.

⁴⁴ Os artigos 1 a 7 inclusive referem-se essencialmente aos aspectos referentes à "Amizade Perpétua e Paz" entre os dois estados. Os quatro primeiros artigos estabelecem as prerrogativas dos diplomatas dos dois países dando uma nova relevância aos côsules e vice-côsules dado a crescente importância das questões económicas na diplomacia da primeira metade do século XIX.

⁴⁵ Os artigos 5, 6 e 7 incluem disposições que regulam a situação dos cidadãos de ambos os países que em parte são um substituto precário da convenção desejada pelo Duque de Palmela mas não efectuada entre Portugal o Brasil. O artigo 7.º foi rejeitado pela

ART. VIII.

Haverá reciproca liberdade de commercio e navegação entre os subditos das Altas Partes Contratantes, em navios de ambas as Nações, e em todos e quaesquer portos, cidades e territorios pertencentes às mesmas Altas Partes Contratantes, excepto aquelles que são vedados a qualquer Nação estrangeira, entendendo-se comtudo, que, uma vez que sejam abertos ao commercio de qualquer outra Nação, ficarão desde logo franqueados aos subditos das Altas Partes Contratantes, assim e da mesma fórma como se fosse aqui expressamente estipulado. Os subditos das Altas Partes Contratantes poderão n'estes termos entrar com seus navios em todos os portos, bahias, enseadas e surgidouros dos territorios pertencentes a cada uma das Altas Partes Contratantes, descarregar ahi todo, ou parte de suas mercadorias, carrega-las e reexporta-las, dando-se-lhes despacho para consummo sómente aonde houverem Alfandegas, ou outras Estações fiscaes. Poderão residir, e alugar casas e armazens, viajar, commerciar, abrir lojas, transportar generos, metaes e moedas, e manejar os seus interesses, sem empregar Corretores para este fim, podendo faze-lo por si, ou por seus agentes e caixeiros, como melhor lhes parecer.

Fica porém entendido, que o commercio costeiro ou de cabotagem não é comprehendido n'este Artigo, por isso que continua a ficar exclusivamente pertencendo a cada uma das duas Nações, conforme as suas respectivas leis⁴⁶.

ART. IX.

Os navios e embarcações dos subditos de cada uma das Altas Partes Contratantes não pagarão nos portos e ancoradouros da outra, a titulo de pharol, tonelagem, ou outro qualquer modo designado, outros ou maiores direitos do que aquelles que são ou vierem a ser pagos pelos navios nacionaes. Serão consideradas embarcações Brasileiras aquellas que forem possuidas, registadas e navegadas segundo as leis do

Comissão Diplomática das Cortes do Brasil a 2 de Julho de 1836 pois foi considerada excessivo na definição dos crimes de alta-traição. Foi alterado para corresponder a esta solicitação brasileira através dum artigo adicional assinado entre as duas partes a 6 de Julho de 1836. Ver abaixo o respectivo artigo adicional.

⁴⁶ Os artigos 8 a 21 correspondem efectivamente ao tratado de navegação e comércio entre Portugal e o Brasil. O artigo 8 estabelece a liberdade de comércio recíproca entre os cidadãos das duas nações mas exclui na prática o acesso comercial brasileiro às colónias portuguesas da África e da Ásia que estava fechado aos estrangeiros. De igual modo não permite aos portugueses o comércio de cabotagem na costa do Brasil. A polémica referente a estas questões é desenvolvida na análise das negociações realizadas pelos dois países.

Imperio do Brazil; e serão considerados navios portuguezes aquelles que forem possuidos, registados e navegados segundo as leis de Portugal.

ART. X.

Todos os generos, mercadorias e artigos, quaesquer que sejam, da producção, manufactura e industria dos subditos e territorios de Sua Magestade Fidelissima, importados directamente, assim de seus portos da Europa, como de suas colonias, a bordo de navios Brasileiros ou Portuguezes, sendo consignados a quem quer que for, e despachados para consummo no Brazil, pagarão a terça parte menos dos direitos de entrada, que actualmente paga ou vier a pagar a Nação mais favorecida, conforme o valor que lhes é dado nas pautas das avaliações das Alfandegas, as quaes serão publicadas em todos os portos do Imperio, onde ha ou houver Alfandegas.

ART. XI.

Todos os generos, mercadorias e artigos, quaesquer que sejam, da producção, manufactura e industria dos subditos e territorios de Sua Magestade Imperial, importados directamente de quesquer portos pertencentes ao Imperio do Brazil, a bordo de navios Brasileiros ou Portuguezes, sendo consignados a quem quer que for, e despachados para consummo, pagarão em Portugal e seus Dominios a terça parte menos dos direitos de entrada, que actualmente paga ou vier a pagar a Nação mais favorecida, conforme o valor que lhes é dado nas pautas das avaliações das Alfandegas, as quaes serão publicadas em todos os portos dos Dominios Portuguezes, onde ha ou houver Alfandegas.

Fica entendido porém que, se houver alguma diminuição de direitos nos generos despachados para consummo nos portos e estados das Altas Partes Contratantes, concedida a qualquer outra Nação, se entende igualmente concedida aos subditos das Altas Partes Contratantes, sem embargo do favor concedido no presente Tratado⁴⁷.

ART. XII.

Todas as vezes que alguns dos generos importados nos territorios das duas Altas Partes Contratantes não tiver nas pautas das respectivas Alfandegas valor determinado, e se quiser despachar para consummo, far-se-ha este despacho na Alfandega,

⁴⁷ Os artigos 10 e 11 referem-se a um dos temas centrais das negociações entre o Brasil e Portugal referente à diminuição dos direitos pagos pelas mercadorias dos dois países. O desacordo neste ponto entre os dois países não foram ultrapassadas nas conversações e conduziram à não ratificação do tratado pelas cortes brasileiras.

segundo a declaração do seu valor assignada pelo importador; mas, no caso em que os officaes da Alfandega encarregados da percepção dos direitos entendam que tal avaliação não é igual ao valor dos generos, poderão tomar os objectos assim avaliados, pagando ao importador 10 por cento sobre a avaliação, dentro do praso de quinze dias, contados do primeiro da detenção, e restituindo os direitos pagos.

ART. XIII.

Exceptuam-se da liberdade de commercio aqui estipulada todos os generos e mercadorias de que as duas Altas Partes Contratantes reservam o monopolio exclusivo, so quaes não serão despachados, nem mesmo admittidos à descarga, sob pena de apprehensão e sequestro a requerimento de qualquer dos Agentes do Governo da Nação offendida pela transgressão d'este Artigo. Se comtudo alguns d'estes artigos vierem a ser objecto de commercio livre, será permittido aos subditos de cada uma das Altas Partes Contratantes fazer trafico d'elles tão livremente, como os subditos nacionaes⁴⁸.

ART. XIV.

Será permittido aos Consules de cada uma das Partes Contratantes fazerem representações, quando se achar excessivamente avaliado qualquer artigo comprehendido nas Pautas, as quaes representações serão tomadas em consideração, e resolvidas com a maior brevidade possivel, sem que todavia fique suspenso o expediente do despacho dos mesmos generos, nem a disposição do Artigo XII do presente Tratado.

ART. XV.

Os subditos de cada uma das Altas Partes Contratantes, dentro dos territorios uma da outra, terão liberdade de commerciar com outras Nações em todo e qualquer genero e mercadoria, menos quando alguma das Altas Partes Contratantes tiver guerra com alguma d'essas Nações, porquanto n'esse caso será vedado aos referidos subditos das mesmas Altas Partes Contratantes a entrada em portos e logares que se acharem bloqueados ou sitiados por mar ou por terra.

⁴⁸ Trata-se de produtos objecto dum monopólio de estado como o tabaco no caso português ou a madeira para a construção naval no caso brasileiro.

ART. XVI.

No caso em que qualquer das Altas Partes Contratantes venha a declarar a guerra à outra Nação, é prohibido aos subditos da Nação, que ficar em paz, commerciar com a inimiga da sua alliada em artigos reputados contrabando de guerra, como são, peças, morteiros, espingardas, pistolas, granadas, polvora, salitre, balas, chuços, espadas, alabardas, carretas, talabartes, selins, arreios e todos e quaesquer instrumentos fabricados para uso da guerra⁴⁹.

ART. XVII.

Poderão os subditos de cada uma das Altas Partes Contratantes ser assignantes das respectivas Alfandegas com as mesmas condições e segurança concedidas aos nacionaes.

ART. XVIII.

Todos os generos e mercadorias exportados directamente do territorio de uma das Altas Partes Contratantes para o da outra serão acompanhados de attestados originaes assignados pelos competentes officiaes da Alfandega do porto do embarque, sendo os attestados de cada navio progressivamente numerados e unidos com o sello official da mesma Alfandega ao manifesto, que deverá ser jurado perante os respectivos Consules ou seus legitimos Delegados, para tudo ser apresentado na Alfandega do porto da entrada. No caso de se verificar alguma fraude nos generos ou mercadorias de que se falla n'este Artigo, por se haverem conduzido, a bordo de navios Brasileiros ou Portuguezes, generos ou mercadorias estrangeiras em vez de nacionaes, alem das penas incorridas pelos implicados em tal fraude, como roubadores dos direitos e rendas nacionaes, a embarcação respectiva será confiscada.

ART. XIX.

Em caso de naufragio de navios de guerra ou mercantes de qualquer dos dois Estados, as Auctoridades e habitantes do paiz prestarão convenientemente todos os socorros possiveis, tanto para a salvação das pessoas e effeitos, como para segurança, cuidado e entrega dos artigos salvados, que não pagarão direito algum, excepto se forem despachados para consummo.

⁴⁹ Disposição do Direito Internacional e habitual em todos os tratados da época referente aos direitos dos neutros e à questão do contrabando de guerra.

ART. XX.

As Altas Partes Contratantes convem em que as estipulações conteúdas no presente Tratado tenham vigor desde a troca das ratificações até ao fim do anno de 1842, e continuarão até que uma das Altas Partes Contratantes denuncie á outra ser chegado o fim d'este praso⁵⁰.

ART. XXI.

As ratificações do presente Tratado, feitas pelas duas Altas Partes Contratantes, serão trocadas dentro do espaço de oito mezes depois da approvação das Camaras Legislativas do Brazil, ou mais breve ainda, se possivel for.

Em testemunho do que, nós os Plenipotenciarios de Sua Magestade Fidelissima e de Sua Magestade o Imperador do Brazil, representado pelo Regente em Seu Augusto Nome, em virtude dos nossos plenos poderes, assignámos o presente Tratado com os nosso punhos, e lhe fizemos pôr o sêllo das nossas armas.

Feito na Cidade do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mez de Maio do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1836.

Joaquim António de Magalhães.

José Ignacio Borges.

⁵⁰ Uma das questões mais importantes debatidas nas negociações entre os plenipotenciários dos dois países foi o prazo de vigência do respectivo tratado. O Duque de Palmela desejava que o prazo fosse de 25 anos embora estando preparado para aceitar uma duração menor mas nunca inferior a cinco anos. Joaquim António de Magalhães propôs os 12 anos mas os brasileiros impuseram a data de 1842 que coincidia com o fim do tratado de comércio anglo-brasileiro. Tratava-se de preservar a liberdade do Brasil de negociar novos tratados em novas bases ou simplesmente não voltar a negociar novos tratados como era desejo e vontade de parte da classe política e da diplomacia brasileiras.

**ARTIGO ADICIONAL AO TRATADO DE COMMERCIO E NAVEGAÇÃO
DE 19 DE MAIO DE 1836, ENTRE A RAINHA A SENHORA DONA MARIA II E
DOM PEDRO II IMPERADOR DO BRAZIL, ASSIGNADO NO RIO DE JANEIRO
A 6 DE JULHO DE 1836.**

Artigo Adicional.

A disposição contida no Artigo VII do Tratado concluído em 19 de Maio do corrente anno, entre os Reinos de Portugal e Algarves e o Imperio do Brazil, quando trata dos individuos accusados de alta traição para o effeito de não receberem asylo nos territorios das Altas Partes Contratantes, de nenhuma fórma comprehende as pessoas implicadas em crimes politicos, ou dependentes d'estes.

O presente Artigo adicional terá a mesma força e vigor, como se fôra ou tivesse sido inserido palavra por palavra no sobredito Tratado.

Em testemunho do que, nós os Plenipotenciarios de Sua Magestade Fidelissima e de Sua Magestade o Imperador do Brazil, representado pelo Regente em seu Augusto Nome, em virtude dos nosso plenos poderes, assignámos o presente Artigo adicional com os nossos punhos, e lhe fizemos pôr o sêllo das nossas armas⁵¹.

Feito na Cidade do Rio de Janeiro, aos 6 dias do mez de Julho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1836.

Joaquim António de Magalhães.

José Ignacio Borges.

⁵¹ O presente artigo adicional cede ao desejo do liberalismo brasileiro de tornar o Brasil um país aberto ao exilados políticos de Portugal. O fim da guerra civil entre liberais e absolutistas em Portugal em 1834 e as consequentes lutas políticas tornou o Brasil um destino único para procurar uma asilo político. A posição da Comissão Diplomática das Cortes brasileiras profundamente humanista permitiu aos vencidos da guerra civil portuguesa não abrangidos pela Convenção de Évora Monte de 1834 ou tendo violado a amnistia encontrarem um refúgio seguro no Brasil.

Signatários

JOAQUIM ANTÓNIO DE MAGALHÃES, Joaquim de Magalhães teve uma carreira política relativamente longa antes de assumir entre Outubro de 1835 e Dezembro de 1836 o cargo de representante diplomático português no Rio de Janeiro. Com efeito, nasceu em Lamego em 1795 e formado em direito pela Universidade de Coimbra doutorou-se no mesmo curso e instituição em 1826. A militância revolucionária começou cedo nos seus anos de juventude tendo aderido à experiência política do triénio liberal (1820-1823). Foi eleito deputado na primeira legislatura da Carta Constitucional de 1826 no biénio de 1827-1828 tendo sido então um dos mais fortes adversários do absolutismo nas Cortes pressionando o governo para agir em conformidade da iminente ameaça colocada pelo regresso de D. Miguel. Triunfando a contra-revolução miguelista nesse mesmo ano emigrou tendo participado na revolta liberal de Maio de 1828 e participado da Junta do Porto como secretário e ministro dos negócios estrangeiros. Em 1831 encontra-se já nos Açores onde ingressou na Junta Consultiva da regência liberal tendo então colaborado com José da Silva Carvalho e José Leandro da Silva na redacção das novas leis e na reforma e na reorganização da justiça. Após o desembarque do exército liberal na praia do Mindelo foi ministro da Justiça no Porto (1832) onde continuou a colaborar na organização da justiça numa conjuntura especialmente difícil marcada pelo cerco da cidade pelo exército miguelista. Após a guerra civil foi ministro do Reino no ministério formado por Saldanha em 27 de Maio de 1835 e ministro da Justiça nos de 15 e 25 de Julho desse mesmo ano sob a chefia do mesmo marechal. Entre Outubro de 1835 e Dezembro de 1836 foi Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de Portugal no Rio de Janeiro tendo então negociado o Tratado de Navegação e Comércio 19 de Maio de 1836 que nunca foi ratificado pelas Cortes do Brasil. Nesta época era já comendador da Ordem da Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa, membro do Supremo Tribunal de Justiça e deputado às Cortes. Cartista moderado opôs-se em nome da legalidade constitucional ao golpe de Estado de Costa Cabral de 1842 tendo então participado como ministro do Reino num efémero governo presidido por Palmela que tentou resistir à revolta cabralista e que ficou conhecido como o ministério do Entrudo (7-9 de Fevereiro de 1842). Após a demissão deste ministério foi nomeado conselheiro do Supremo Tribunal da Justiça e voltou a ser deputado durante um breve período de tempo. Na sequência de doença adquirida no Brasil veio a morrer em Lisboa a 5 de Janeiro de 1848.

JOSÉ IGNÁCIO BORGES, nasceu em data indeterminada dos finais do século XVIII em Pernambuco e seguiu a carreira das armas tendo o curso de artilharia e sendo tenente-coronel em 1816. Nesta data assumiu o cargo de governador da capitania do Rio Grande do Norte existindo porém um trabalho intitulado *“Memória das providências que se podem dar na capitania de Pernambuco para sua melhor defesa. Oferecida a ... D. Rodrigo de Sousa Coutinho”* não datado que sugere o seu interesse anterior pela região de Pernambuco onde se incluía inicialmente aquela capitania. Rodrigo de Sousa Coutinho ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra faleceu em 1812 sendo provável que esta memória seja anterior a 1816. Seja como for, testemunha o interesse do oficial artilharia pelos problemas militares da defesa da sua terra natal e permite compreender a sua nomeação para a capitania do Rio Grande do Norte que tinha recebido com a transferência da Corte portuguesa para o Brasil autonomia administrativa face a Pernambuco. A Revolução republicana de 1817 em Pernambuco levou à sua detenção temporária pelos revoltosos tendo deixado um relato circunstanciado destes acontecimentos e intitulada. A sua carreira militar conduziu-o posteriormente ao posto de coronel de artilharia e subsequentemente ao desempenho das funções políticas de comandante das armas do Pará. Tendo recebido o hábito da Ordem de Cristo por Alvará de 22 de Junho de 1822 e a de cavaleiro da ordem da Conceição o que testemunha a sua plena inserção nas realidades políticas do Reino Unido e das suas elites. Apoiou a Independência do Brasil proclamada a 7 de Setembro de 1822 tendo sido senador do Império por Pernambuco e membro do conselho do Imperador e prosseguindo a carreira militar que terminou no posto de marechal do Império. Datará desta época a sua ligação a António Luís Pereira da Cunha, Marquês de Inhambupé (1760-1837) que foi governador da Baía e de Pernambuco, autor da constituição brasileira de 1824 e favorável ao aprofundamento das relações luso-brasileiras. Após a abdicação de D. Pedro I em 7 de Abril de 1831 foi durante o período da Regência (1831-1840) ministro da Fazenda e posteriormente no ano de 1836 ministro do Império e interinamente dos estrangeiros tendo então assinado o Tratado de Comércio e Navegação com Portugal. As suas funções como ministro cessam em Junho de 1836 tendo sido substituído na secretaria dos Negócios Estrangeiros por António Paulino Limpo de Abreu e demitido-se do ministério chefiado pelo regente Feijó. Posteriormente à sua demissão do governo continuou a defender no senado do Império a ratificação do Tratado de Comércio e Navegação embora sem sucesso, tendo falecido em 1838.

A Arte do Compromisso

Tratado de extradição de criminosos entre Portugal e o Brasil (10.06.1872)

Maria Cecília de Sousa Cameira

As negociações do Tratado de Extradicação são o pretexto para o estudo das relações do Governo de Sua Majestade com o Governo Imperial entre 1868 e 1872. E também, para conhecer os meandros das conversações que levaram à assinatura do tratado de extradição em 1872, os negociadores, as questões levantadas – as fundamentais e as paralelas – os objectivos e os meios para os atingir. A leitura de centenas de documentos esclarecem as grandes linhas de força das relações entre os dois países: os interesses em discussão, os argumentos para os defender, a importância da personalidade dos actores envolvidos na condução das discussões e a influência das questões económicas. A colisão dos respectivos objectivos nacionais – económicos e de prestígio – a instabilidade política interna dos dois países decisiva no andamento das negociações. Tudo sem esquecer que entre ex-colónia e ex-colonizador, a questão das sensibilidades assume um protagonismo essencial.

As conjunturas políticas (1868-1872)

A crise mundial da segunda metade dos anos 1860 reflecte-se em Portugal, provocando a descida das exportações e do rendimento *per capita*, levando os mais desfavorecidos a procurar melhores condições de vida no exterior. O Brasil aparece como a solução mais adequada, pela existência de um passado e de uma língua comum. A emigração para este País será a solução dos problemas económicos portugueses, e insere-se, também, numa “conjuntura internacional favorável a deslocações maciças

de europeus de zonas menos desenvolvidas em termos económicos para espaços abertos, em fase de povoamento e com enormes potencialidades”¹

Os anos que decorrem entre 1868 e 1872 são marcados pela sucessão de Governos e pela agitação política intensa. Ao apelo, de todos os Ministérios, à poupança impunha-se o problema do défice que, sistematicamente, a todos derruba.

De Janeiro de 1868 a 13 de Setembro de 1871 sucedem-se seis Governos, a que correspondem oito mudanças na pasta dos Negócios Estrangeiros, ocupada sucessivamente por Ávila, Carlos Bento da Silva, Sá da Bandeira, Mendes Leal, Saldanha, Ávila, Bento da Silva e por fim João de Andrade Corvo, inaugurando um período de estabilidade e coerência nas relações externas – Setembro de 1871 a Março 1877.

A agitação política inicia-se em 1868 com a Revolta da Janeirinha no norte do País, em 1870 a Saldanhada (20 de Maio), em 1871 as Conferências Democráticas do Casino e finalmente no ano de 1872 a conspiração penicheira, a *Pavorosa* e com ela evapora-se o ímpeto revolucionário. Não por acaso. Não é apenas o cansaço político da instabilidade. Mas para uma certa acalmia política, contribui, podemos dizer decisivamente, alguma constância política e económico-financeira europeia e mesmo brasileira.

Na Europa, a Espanha parecia ter encontrado o seu Rei, a Grã-Bretanha recuperava da Guerra da Secessão Americana (1864-1870), que a havia afectado economicamente, a Assembleia Nacional de Versalhes bombardeia a Comuna de Paris e submete-a (final de Maio de 1871), a I internacional socialista sucumbe às divisões internas entre marxistas e anarquistas e, finalmente, na América do Sul, o fim da Guerra do Paraguai permite a retoma do fluxo normal das remessas dos emigrantes no Brasil.

Em contrapartida, no Brasil, é o entorno sul-americano a marca do mesmo período. Em Julho de 1869 o Governo brasileiro discute as priori-

¹ Veiga, Teresa Rodrigues, *As realidades demográficas*, in *Nova História de Portugal*, coord. Fernando de Sousa e A. H. Oliveira Marques, Editorial Presença, Lisboa, vol. X, 2004, p. 36.

dades da política externa: trata do reconhecimento do Governo provisório espanhol; da questão Webb²; do Bill Aberdeen³ (revogado em Maio de 1869); e das relações com os países limítrofes – Peru, Bolívia e Colômbia.

Decorria um dos conflitos mais sangrentos envolvendo países da América do Sul – a Guerra do Paraguai. Durou cinco anos – Novembro de 1864 até Março de 1870 – e nela participaram o Brasil, Argentina e Uruguai, formando a “Tríplice Aliança” contra o Paraguai, governado por Francisco Solano Lopez. Diversas causas são apresentadas para justificar o início do conflito, destacando-se os interesses de livre navegação da bacia platina e a influência do capital inglês na região.

Em consequência da Guerra do Paraguai este foi arrasado, perdendo parte do seu território para o Brasil e a Argentina. Metade da população morreu no conflito. A Argentina consolidou a sua unidade territorial. O Brasil perdeu boa parte das reservas acumuladas com a exportação. O Exército, até então desprestigiado, afirmou-se como instituição, parte de seu contingente formado por antigos escravos, libertados após o conflito, contribuíram para o incremento do sentimento anti-esclavagista e abriram, finalmente, espaço à discussão definitiva sobre o abolicionismo.

A partir de 1870, amplos sectores da sociedade brasileira, principalmente nas cidades, começaram a contestar a escravidão, considerada responsável pelo “atraso” do país frente às demais nações “civilizadas”. “Progresso”, “civilização” e “ciência” eram palavras presentes nos discursos contra a escravidão.

A 3 de Maio 1871 o Imperador dá início à 3.^a sessão da 14.^a legislatura⁴ com o Discurso da Coroa no qual, como habitualmente, eram dadas a

² O General Webb, Ministro norte-americano no Rio de Janeiro, havia exigido avultadas indemnizações ao Governo brasileiro por supostas perdas sofridas em navios daquele país.

³ Aberdeen nome do Ministro dos Negócios Estrangeiros inglês autor da lei que permitia ao Almirantado inglês o direito de aprisionar navios negreiros, mesmo em águas territoriais estrangeiras, e de julgar seus comandantes.

⁴ AHMNE caixa 214 Correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro – 1871/1872 – 6 de Maio 1871.

conhecer as principais reformas projectadas, destacando-se a discussão sobre o *elemento servil*.

O Governo do Brasil, então em funções, era presidido pelo Visconde Rio Branco – que também tinha a seu cargo o Ministério da Guerra e interinamente o da Fazenda. Pela correspondência oficial de 5 de Junho⁵, o Embaixador de Portugal esclarece a importância do Discurso da Coroa e dá a conhecer o objectivo do Visconde Rio Branco – vivamente apoiado pelo Imperador –, a publicação da Lei do Ventre Livre, que finalmente acabaria com a escravidão. Contra este Projecto se levantaram os próprios membros do Partido Conservador no poder. O Visconde consegue aprovar a Lei mas as consequências para a estabilidade do regime não vão deixar de se fazer sentir.

Dando provas de estar a par das questões sociais e políticas do País explica o Ministro Mathias de Carvalho Vasconcellos:

“Os fazendeiros continuam a opor-se à medida apresentada pelo Governo reunindo-se e representando contra ela. Esta oposição, ainda que valiosa, porque dimana de uma classe muito importante pela sua riqueza, poderá prejudicar a proposta do actual Governo, mas no ponto em que se acha a questão não creio que seja possível continuar no *status quo* e embaraçar por muito tempo a sua solução”⁶.

A “Lei Rio Branco”, mais conhecida por “Lei do Ventre Livre” ou dos nascituros, foi aprovada em 27 de Setembro por 32 contra 4 votos. “Foram grandes as demonstrações de regozijo que nesse dia tiveram lugar nesta Corte; não tendo sido alterada a ordem pública”⁷. Imediatamente, por iniciativa própria, o Ministro enviou uma nota de apreço ao Governo

⁵ AHMNE caixa 214 Correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro – 1871/1872 – 5 de Junho 1871.

⁶ *Idem*.

⁷ AHMNE caixa 214 Correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro – 1871/1872 – 2 de Outubro 1871.

Imperial, publicada com a respectiva resposta do Governo brasileiro na *Folha Oficial*.

O novel país tinha ainda outros problemas, como a expansão das ideias republicanas, que viram engrossar as suas fileiras com os adversários do abolicionismo. Esta preocupação foi motivo de uma conversa com o Ministro Plenipotenciário Português, o único diplomata distinguido com um convite da própria família Imperial, a visitar a Fazenda de Santa Cruz.⁸ O Visconde Rio Branco aproveita a estadia do Ministro de Portugal para conversar sobre “os manejos republicanos” que também chegavam ao Brasil. A Regente, Princesa Isabel, recebia cartas avisando-a de planos preparativos da revolução, revolução essa aliás concomitante com a de Lisboa e Madrid. Os indícios de que os apoiantes aumentavam estavam à vista: o jornal *Republica* mudava para a Rua do Ouvidor – rua do comércio de qualidade na época – indicativo da melhoria da sua condição financeira. De acordo com Visconde Rio Branco “o apoio dos fazendeiros com a ideia de hostilizar o Governo, tinham facultado alguns meios àquele jornal [mas], parecia-lhe que estes recursos eram insuficientes para explicar as despesas que estava fazendo”⁹.

O diplomata português dá a conhecer ao Ministro em Portugal,

“algumas ponderações sobre este assunto. Creio que na maioria deste Império predominam os sentimentos monárquicos mas não é menos verdade que nos grandes centros de população e na geração nova as ideias republicanas vão ganhando algum terreno e de certo maior incremento teriam tomado se não fosse a grande respeitabilidade do Chefe do Estado. A circunstância de ser o Brasil, pelas suas institui-

⁸ AHMNE caixa 214 Correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro – 1871/1872 – 21 de Outubro 1871. Ali passou uns dias, distinguido à hora da refeição sentando-se à direita da Regente e o Presidente do Conselho à esquerda, deixando assim o Ministro: “profundamente reconhecido pela constante benevolência que se serviram dispensar-me”.

⁹ AHMNE caixa 214 Correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro –1871/1872 – 22 de Outubro 1871.

ções, uma exceção em todo o Continente Americano é favorável à propaganda republicana”¹⁰.

Acrescia a este panorama o fim da Guerra do Paraguai e a consequente dissolução do Corpo de Voluntários, desabitados de trabalhar, engrossarem as fileiras do desemprego.

O novo ano de 1872 herda velhos temas. O ofício de 20 de Janeiro¹¹ dá conta das consequências da aprovação da Lei do Ventre Livre. Mais do que nunca era necessário *promover a colonização*, e nisso se empenha o Governo através do auxílio pecuniário às Províncias do Rio Grande do Sul, de São Paulo, e Rio de Janeiro. Nesta última, o *Diário Oficial* publicou uma lei da Assembleia Legislativa em que se abria um crédito extraordinário de cem contos de reis para mandar contratar na Europa, com preferência nas ilhas portuguesas, famílias de trabalhadores. Também se havia formado uma “Companhia de Navegação Transatlântica”, cujos vapores se destinariam “principalmente ao transporte de colonos de Portugal e ilhas adjacentes da Galiza e das Canárias. Também a “Agência Oficial de Colonização” – Ministério da Agricultura –, publicou um artigo onde é clara a preferência do Império pela colonização europeia, principalmente alemã, e das ilhas da Madeira e dos Açores.

Preocupações diplomáticas

No tempo que medeia entre o início e o final das negociações destacam-se três temas: a repressão do crime de moeda falsa; a emigração clandestina de portugueses para o Brasil – desertores incluídos –, e a defesa dos interesses dos cidadãos portugueses ali residentes, directa-

¹⁰ *Idem.*

¹¹ AHMNE caixa 214 Correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro – 1871/1872 – 20 de Janeiro 1872.

mente relacionada com as atribuições dos Cônsules; e por último a negociação de uma convenção literária, questão a que o negociador português volta ciclicamente.

A referência à necessidade de assinar uma Convenção sobre Desertores vem no seguimento da solicitação da Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra portuguesa¹² que pretendia a negociação de um tratado de extradição de desertores e refractários com o Brasil evocando as razões da Espanha para negociar com Portugal um tratado do mesmo teor. Ou seja, Portugal “oferecia fácil emigração; e por menos abundante de braços; trabalho certo e alimentação segura”. Se para Portugal não tem havido necessidade de recorrer ao tratado, em contrapartida a Espanha tem feito “compreender aos refractários que a acção do seu Governo os alcançava ainda fora do país” [...] “A convicção profunda que da barra do Douro e das ilhas dos Açores, saía anualmente copiosa quantidade de colonos para o Brasil, muitos dos quais recenseados para o contingente, ou já sorteados” tinha levado o Governo a tentar das mais diversas formas que os referidos mancebos não embarcassem rumo ao Brasil e ao “trabalho certo e alimentação segura” e quem sabe à riqueza. O tratado a negociar era “o complemento indispensável para o rigoroso cumprimento da lei”¹³; que já se havia tentado pelas cartas de lei de 27 de Julho de 1855 e as de 4 de Julho de 1859, pelas quais era proibido dar passaporte a mancebos dos 14 aos 21 anos, e que se havia revelado insuficiente.

Em 22 de Janeiro de 1869 Daniel da Silva Ribeiro, à data representante de Portugal na corte do Rio de Janeiro, respondia ao ofício do anterior Ministro – Carlos Bento da Silva¹⁴, no qual esclarece o destino de vagabundos, súbditos portugueses remetidos para o exército pelas autoridades

¹² AHMNE caixa Brasil e Portugal I 1872 / 1895 – maço Brasil e Portugal 1872 Junho 10. Tratado de extradição de criminosos entre Portugal e o Brasil – Ofício do Director do Ministério da Guerra 1.ª Direcção 5.ª Repartição em 21 de Setembro de 1869.

¹³ *Idem.*

¹⁴ Despacho n.º 75 de 11 de Dezembro 1868.

brasileiras. O facto é que existiam cada vez mais portugueses “vadios e viciosos e ratoneiros”, a que as autoridades brasileiras, “em vão se esforçam por exterminar ou corrigir”, enviando-os ao consulado, mas este, não tendo “destino legal a dar-lhes”, colocava-os em liberdade. O Governo brasileiro passou a enviá-los para asilos de mendigos de onde, por vezes, eram remetidos em transportes de guerra para combater no Paraguai, sem que a Legação ou o Consulado fossem informados. O problema é que nem todos eram vadios ou larápios: “porque entre os vadios são muitos os que o não são, porque não há uma sentença prévia que os julgue tais e é aceite a declaração de vagabundo relativa a qualquer indivíduo, feita pelo mais ínfimo agente de polícia”. Sobre esta questão – a forma arbitrária da decisão – ia apresentar uma reclamação junto do Conselheiro Paranhos e apenas aguardava os documentos que certificavam serem os portugueses incorporados à força para combaterem na guerra do Paraguai. Aliás ele próprio já tinha ido buscar nove portugueses a bordo de uma fragata que ia para o Paraguai. O próprio Conselheiro Vasconcellos, seu antecessor no cargo, também havia reclamado em outros casos sem sucesso por falta de provas¹⁵.

É sabido que as questões de colonização dividiram os sucessivos Governos brasileiros, de tal maneira que apesar da necessidade premente de colonos nunca foi elaborado um plano sistemático para aliciar emigrantes.

A opinião do Ministro da Agricultura, transmitida por Fausto Guedes, à época Ministro de Portugal, é muito clara sobre a melhor forma de resolver o problema. Tendo havido necessidade de chamar a atenção do Governo brasileiro para a demora dos agentes de colonização nas suas visitas aos barcos portugueses – chegavam a levar quatro dias –, foi o Encarregado de Portugal falar com o Ministro da Agricultura Comércio e Obras Públicas, Joaquim Antão Fernandes Leão, que, não só logo tomou as providências necessárias para acabar com este problema, como provei-

¹⁵ AHMNE caixa 212 correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro 1869.

tou para expressar as suas ideias acerca da colonização do Brasil e do lugar da emigração portuguesa nesse país. Estava o Ministro convencido do valor da emigração portuguesa, – “superior a Ingleses, Alemães, Suíços, Americanos do Norte” – devido ao facto de o “trabalho ser superior a todo o outro”. A acusação dos seus conterrâneos de que os Portugueses depois de enriquecerem se iam embora levando as riquezas ali acumuladas, acusação lançada pela oposição no Brasil, era considerada pelo Ministro “infundada e errónea e que a pouco e pouco essa opinião ia mudando”¹⁶. Tudo faria, pois, para facilitar a emigração, sobretudo das ilhas, e estimava que Portugal fornecesse ao Brasil 30 ou 40 mil portugueses em vez dos 8 ou dez mil que então enviava.

Fausto Guedes, concorda com o Ministro, pois não seria por o Governo português não estar de acordo com a emigração para aquele país que ela deixaria de se fazer e a história recente o provava. Melhor seria aproveitar esse facto negociando com o Brasil o fornecimento de colonos – que de qualquer maneira fornecia – e, em troca, não só tornar essa emigração menos dramática mas conseguir compensações, como por exemplo: mais pautas e a Convenção Literária. “O ensejo parece favorável à vista das ideias do Ministro competente e da preponderância que tem na política o actual partido conservador o mais afeiçoado aos Portugueses”. Propunha pois que se retomasse a ideia de celebrar uma Convenção de Colonos ou de emigração para a qual já se havia elaborado projectos¹⁷.

O officio sobre *assunto de colonização*¹⁸, em que o Ministro dá conta da forma como tratou do pedido do Presidente da Província do Rio Grande do Sul, feito ao Vice-cônsul de Portugal, “solicitando todo o seu auxílio para o desenvolvimento da emigração portuguesa”, e a publicação em

¹⁶ AHMNE caixa 212 correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro 1869 – 21 de Agosto – com este officio seguiu também o Relatório do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, que tratava da emigração e colonização com estatísticas.

¹⁷ *Idem*.

¹⁸ Assim referido no Índice do officio de 24 de Março de 1870 de Mathias de Carvalho Vasconcellos.

Portugal das medidas promovidas por aquela província para aliciar emigrantes. A esta pretensão respondeu: “Os Agentes Consulares têm nas leis vigentes sobre emigração explicitamente consignados os preceitos por que devem regular-se neste importante assunto. Afastar-se desses preceitos seria uma falta grave; segui-los à risca é um dever imperioso”. Esta resolução foi aplaudida por Mendes Leal que escreveu na margem deste ofício: “Aprovada a resolução do Ministro. O recurso à intervenção de agentes consulares de Portugal é inteiramente inoportuno, tendo o governo Imperial funcionários da mesma natureza –Mleal”¹⁹.

Mas não era apenas a convenção sobre desertores que o Governo português gostava de ver consignada no papel. Outro problema se arrastava: o da convenção consular. Em que medida poderiam os cônsules intervir para defender os seus nacionais, sobretudo em matéria de menores e arrecadação de heranças? Também, neste ponto, Portugal queria ver definidas as competências dos funcionários consulares, sujeitas à lei de 1860. Nesse sentido o então Ministro de Portugal enviou ao Duque de Saldanha (1870) uma notícia de jornal em que o Ministro dos Negócios Externos interino, barão de Cotegipe, na Câmara dos Deputados, diz expressamente que a lei de 1860 não era do interesse do Brasil e que tencionava denunciar as convenções assinadas com a França, Espanha, Suécia, Itália e Portugal. Na mesma notícia, o deputado Andrade Figueira, expressando o que era o sentimento de grande parte dos deputados, lembra que as “convenções sacrificaram a nacionalidade”²⁰.

A atitude do Brasil, de relaxe perante a entrada de clandestinos, não afectava só Portugal mas também outros países que sofriam sistemáticas deserções, quer dos barcos de marinha mercante, quer dos vasos de guerra. Por esta mesma razão se reuniram no Rio de Janeiro, por iniciativa da Confederação da Alemanha do Norte, a que se juntou a França, a

¹⁹ AHMNE caixa 213 correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro – 1870 – 24 de Março de 1870.

²⁰ *Idem.*

Bélgica, a Itália e a Inglaterra, os Cônsules dos vários países também afectados pela deserção descontrolada de tripulações, tanto de navios mercantes como de vasos de guerra. Reuniram-se no Consulado Geral português com Fausto Queiroz, em vésperas de partir para Portugal, que se absteve de tomar iniciativa neste assunto, todavia não se opoñdo: “Pareceu-me, pois que deveria ser aproveitada a ocasião para se resolver um assunto que a Portugal, mais do que nenhum país, convinha resolver”, tendo pesado também o facto de “que as nações mais poderosas pareciam querer resolver para nós”. A reunião dos Cônsules, ofendeu alguns Embaixadores que a “consideraram um abuso intolerável”. Tal foi o caso do francês, ao dizer “que não só nada fará perante o Governo brasileiro”²¹, afirmando que a França não tinha interesse no assunto, outros nem deram atenção como aconteceu com o italiano. O Ministro de Inglaterra, bastante mais realista, não acreditava na boa vontade do Governo brasileiro para obter um resultado prático.

Posteriormente João de Andrade Corvo irá empenhar-se em reunir os países mais afectados por este problema, tendo em vista a negociação de um Tratado impeditivo dos abusos cometidos em virtude de não haver legislação que os acautelasse.

Os temas diversificam-se quando, em Janeiro²² de 1869 o Chanceler do Consulado Geral aborda o Conselheiro Paranhos – Ministro dos Negócios Estrangeiros – no sentido de se negociar uma Convenção Literária. Nesta entrevista o Conselheiro concordará com a discussão de uma convenção artística e literária, considerando que as razões invocadas anteriormente para a rejeitar tinham mudado²³. Ficamos assim a saber a opinião do Conselheiro Paranhos – futuro visconde de Rio Branco e um dos

²¹ AHMNE caixa 212 correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro – 1869 – 5 de Outubro.

²² AHMNE caixa Brasil Portugal 1872 – Junho 10. “Duplicado – Minuta p.^a a Legação na Corte do Rio de Janeiro – 11-6-69”.

²³ AHMNE caixa – Brasil e Portugal I 1872 / 1895 – 11 de Junho de 1869.

homens mais influentes e bem conceituados no panorama político do Brasil –, sobre a negociação da Convenção literária, questão importantíssima para Portugal, pois naquele país se atropelavam sistematicamente os direitos de autor, sendo impossível controlar as cópias de obras de autores portugueses muito prejudicados financeiramente.

Interessante é também verificar a supressão dos parágrafos referentes a este tema na documentação publicada no Livro Branco²⁴. Do ofício de 12 de Novembro, transcrito no Livro Branco, foi suprimido um parágrafo respeitante à celebração de uma Convenção Artística e Literária que encontramos no manuscrito de Andrade Corvo:

“Recomendo muito a V. Exa. que empregue todos os meios que lhe ditar o seu muito zelo e elevada inteligência para conseguir que o Governo Brasileiro se resolva por esta ocasião a negociar com Portugal uma Convenção Artística e Literária, que augure aos escritores, compositores e artistas dos dois países o justo direito que incontestavelmente lhes assiste de disporem do fruto do seu trabalho, na proporção em que esse direito é actualmente reconhecido e pela legislação e pelas convenções internacionais de muitas das principais nações civilizadas. O Governo Brasileiro já aceitou em princípio que entre os dois países se celebrasse uma Convenção Artística e Literária, os estudos para a elaboração desta Convenção estão muito adiantadas como V. Ex.^a sabe pelos documentos que existem nessa Legação; a conveniência dela para Portugal não pode pôr-se em dúvida; para o Brasil será também essa convenção grande vantagem, não só por salvaguardar respeitáveis direitos senão por pôr cobro a fraudes que a alta moralidade e recto espírito desse Governo não poderão consentir por mais tempo. Tenho esperança, por estes motivos, que a

²⁴ Livro Branco é o nome por que também é conhecida a obra *Negócios externos: relatório e documentos* Lisboa: Imp. Nacional, 1867-1909 (Relatórios e documentos apresentados às Cortes nas sessões legislativas pelos Ministros e Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros).

Convenção se celebrará sem dificuldades e sem demora, e peço a V. Ex.^a que solicite com viva instância do Gov.^o Brasileiro a de mandar instruções e pleno poder ao seu representante a esta corte para tratar com o negociador que o Gov.^o de Sua Majestade nomear para esse fim. A recíproca e cordial amizade que felizmente mantém inalterável entre os dois Governos de Portugal e Brasil não consentem que no seu espírito se levante a menor dúvida acerca da eficácia das solicitações de V. Ex.^a sobre assunto de tanta magnitude. Nas convenções literárias celebradas por Portugal e na Convenção entre a Bélgica e a França encontram-se em geral todas as disposições que, a meu ver, convém exarar na que havemos de celebrar com o Império do Brasil. Á perspicácia de V. Ex.^a não escapará os motivos que levam o Gov.^o a desejar que a Convenção literária seja celebrada em Lisboa; e o Ministro dos Neg. Estrangeiros desse Império decerto lhes dará o devido peso, sobretudo depois de havermos nós acedido a que fosse no Brasil negociada a Convenção de Extradicação para satisfazer os desejos do Governo Imperial”²⁵.

Finalmente, no que diz respeito ao crime de moeda falsa, a premência para Portugal em negociar um tratado de extradição revela-se na correspondência datada de 21 de Maio de 1869, de Fausto de Queiroz Guedes para Sá da Bandeira, sobre a recusa do Governo Imperial em dar cumprimento a uma carta rogatória do juiz de Direito de Seia, num caso de moeda falsa. Pretendia o Juiz de Seia interrogar, através dos tribunais brasileiros, uma testemunha portuguesa a viver naquele país num processo sobre moeda falsa.

O Governo imperial, sendo o mais prejudicado com o crime de que tratava a inquirição da testemunha, acusava sistematicamente o Governo português de nada fazer para resolver o problema – “os Relatórios dos Ministérios da Justiça e dos Negócios Estrangeiros, continuam a dedicar

²⁵ AHMNE caixa – Brasil e Portugal I 1872 / 1895 – 12 de Novembro de 1871.

artigos especiais aos crimes de moeda falsa que têm lugar em Portugal, insinuando ainda que não há ainda repressão suficiente no nosso país” – e, apesar disso, não queria colaborar.

Era de facto difícil inquirir uma testemunha a rogo da autoridade judicial portuguesa, sendo difícil fazer cumprir uma carta rogatória no Brasil. O Governo brasileiro parecia considerá-lo uma ingerência impossível de admitir. Neste caso o representante português não quis deixar passar o assunto tratando-se de um crime de moeda falsa do interesse directo do Brasil – “deixando assim ao Governo imperial toda a responsabilidade do não cumprimento da Rogatória do Juízo de Direito de Ceia”.

O Governo brasileiro justifica-se com o facto de a carta rogatória dizer respeito a um crime, ao que a lei brasileira se opunha terminantemente: “unicamente podem ser cumpridas no Império as Comissões rogatórias das Justiças estrangeiras que tiverem por fim diligências necessárias à decisão de causas cíveis”, e nunca a causa crime. As excepções à lei do país encontravam-se especificamente consignadas nos Tratados de Extradicação.

O representante português ainda contra argumentou que deveria ser aplicada a Convenção de moeda falsa pela qual ambos os países “concordaram na respectiva extradicação de criminosos, afigura-se-me dever entender-se que, com muito mais razão, ainda que tacitamente, concordaram na inquirição de testemunhas para o dito fim”²⁶. Perante a réplica desfavorável do Barão de Cotegipe considerava o Encarregado de Negócios que “havendo sido o nosso país frequentemente caluniado, injuriados os nossos tribunais, e invectivado o Governo, o meu fim ao questionar o cumprimento da referida Carta Rogatória, não era tanto o conseguimento de um bom resultado, como o de documentar suficientemente a dificuldade oposta pelo Governo imperial à instrução de um processo por crime de moeda falsa, que tal dificuldade seja filha da legislação, quer de outra

²⁶ AHMNE caixa 212 correspondência da legação de Portugal no Rio de Janeiro – 1869 – 21 de Maio de 1869.

qualquer causa”²⁷. Será este mais um exemplo de que o Governo Brasileiro, queixando-se de Portugal, deveria primeiro reconhecer que não havia feito tudo para a desejada repressão de crime tão grave.

No próprio ofício, Sá da Bandeira escreveu: “No caso de se fazer um tratado de extradição com o Brasil deverá haver a prioridade em inserir nele disposições que facilitem a punição do crime de moeda falsa. O Ministro da Justiça deverá ser consultado sobre os termos destas disposições”.

Mathias de Carvalho tentará mais tarde, também sem resultado, fazer cumprir outras cartas rogatórias. Mais um exemplo da impossibilidade de fazer cumprir as leis nacionais em países estrangeiros – dos tribunais portugueses aos do império. A 6 de Março e em correspondência *Reservada*, Mathias Vasconcellos dá conta das diligências tendo em vista o cumprimento das cartas rogatórias dos tribunais portugueses, invocando os Avisos de 1 de Outubro de 1847 e 20 de Novembro de 1856. Em Nota reveladora de um perfeito conhecimento da lei portuguesa, o Ministro dos Negócios Estrangeiros brasileiro recusou dar andamento a este assunto. Dirigiu-se o Plenipotenciário pessoalmente ao Ministro, sublinhando a importância para os dois países do cumprimento das mesmas, e conseguiu que este assunto fosse levado ao Conselheiro Procurador da Coroa, que manteve a mesma posição. Não se deixando abater por mais esta recusa, rebate por escrito as razões do Governo brasileiro. Perante a insistência e patenteando “a sua boa vontade” o Ministro dos Negócios Estrangeiros levou o assunto a consulta da Secção dos Negócios Estrangeiros e da Justiça do Conselho de Estado, que manteve a recusa. Numa demonstração de persistência e “achando-me com o actual Ministro [da Justiça] desta Repartição nas melhores relações”²⁸, falou-lhe sobre o assunto, sendo esclarecido que a situação poderia ser alterada recorrendo ao Parlamento.

²⁷ AHMNE caixa 212 correspondência da legação de Portugal no Rio de Janeiro – 1869 – 5 de Junho 1869.

²⁸ AHMNE caixa 214 Correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro – 1871/1872 – 6 de Março 1872.

Prolegómenos da negociação do Tratado de Extradicação

Em Dezembro de 1868²⁹ o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Sá da Bandeira, dá instruções oficiais a José de Vasconcelos e Sousa – Ministro de Portugal no Rio de Janeiro – para sondar o Governo Imperial sobre a celebração de um acordo de extradicação. Este pedido é desencadeado pela denúncia de que se encontrava naquela corte, “havia anos”, um português evadido da costa de África, onde cumpria sentença de degredo. Mas a *urgência* da celebração do Tratado não se limitava a evitar a fuga de portugueses para o Brasil, e de brasileiros para Portugal, escapando assim ao julgamento e eventual punição dos crimes cometidos. Sentiam também ambos os Governos a necessidade de esclarecer alguns pontos da Convenção sobre moeda falsa, celebrada em 1855, cuja prática já tinha revelado lacunas, como no caso de Portugal, na dificuldade em fazer cumprir cartas rogatórias.

Entretanto e de forma oficiosa, em Janeiro do ano seguinte³⁰, o Chanceler do Consulado Geral aborda o assunto com o Conselheiro Paranhos – Ministro dos Negócios Estrangeiros. Nesta entrevista o Conselheiro concordará na urgência da negociação do tratado de extradicação, e da convenção artística e literária, considerando que as razões invocadas anteriormente para a rejeitar, tinham mudado e prometeu que “logo que o Brasil se achasse mais desembaraçado das questões da actualidade, diria o que a tal respeito poderiam fazer”. Este documento é interessante para o estudo em causa, pois remete para data anterior à do livro branco (Junho de 1869) a aquiescência do Governo imperial à negociação do tratado e a aceitação da negociação da Convenção literária.

²⁹ AHMNE caixa Brasil Portugal 1872 – Junho 10. Despacho n.º 81 Reservado e “n.º 7 Cópia das instruções dadas ao Conselheiro Mathias de Carvalho e Vasconcellos na parte relativa à celebração de uma convenção de Extradicação com o Brasil” e “Duplicado – Minuta p.ª a Legação na Corte do Rio de Janeiro”.

³⁰ AHMNE caixa Brasil Portugal 1872 – Junho 10. “Duplicado – Minuta p.ª a Legação na Corte do Rio de Janeiro – 11-6-69”.

Partiu, contudo, o Conselheiro Paranhos para o Paraguai onde deveria negociar o final da guerra e a questão prosseguiu de forma diferente. Assim, oficialmente, as negociações apenas se iniciaram quando para esse fim os funcionários Daniel da Silva Ribeiro e Fausto Guedes³¹ se dirigiram ao Barão de Cotegipe – Ministro interino dos negócios estrangeiros – com a proposta da negociação imediatamente aceite e confirmada através da troca de Notas. Por proposta do Governo imperial as bases da negociação seriam as mesmas que então se discutiam com a França.

Entrementes o Governo em Lisboa, propõe a 8 de Junho ao Ministro do Brasil, Conselheiro Miguel Maria Lisboa, entrar em semelhante negociação e vai mais além sugerindo também a discussão de um tratado sobre propriedade artística e literária a ter lugar em Portugal³². Essa intenção também consta da correspondência para a missão no Rio de Janeiro data de 11 de Junho³³ onde se “recomenda (...) todo o zelo e influencia para que as propostas do Governo de S. M. tenham o resultado que tanto é para desejar”. Esta pretensão é recusada pelo Barão de Cotegipe escudando-se no facto de ser Ministro interino – “não queria desconsiderar o Ministro efectivo (o *Senhor Paranhos*)” –, e de o Brasil estar a discutir com outros países o mesmo tema.

Em 22 de Junho o Plenipotenciário envia ao Ministro dos Estrangeiros cópia da troca de notas com o Governo imperial³⁴. A nota do representante português, datada de 11 de Junho, assinala a necessidade de esclarecer pontos duvidosos da Convenção de moeda falsa e ampliar a outros crimes a extradição de criminosos, e sublinha que a celebração de um tal tratado era “de incontestável conveniência para o império”³⁵.

³¹ Devido ao falecimento de José de Vasconcellos e Sousa.

³² AHMNE caixa Brasil e Portugal I 1872 / 1875 – Direcção Política Relação de documentos acerca da negociação de uma Convenção de extradição com o Brasil – s.d.

³³ AHMNE caixa Brasil Portugal 1872 – Junho 10. “Duplicado – Minuta p.^a a Legação na Corte do Rio de Janeiro – 11-6-69”.

³⁴ Livro Branco, p. 52 e 53.

³⁵ *Idem*.

A resposta do Governo imperial – 22 de Junho – aceita a discussão do tratado tendo em vista completar as disposições da convenção de 1855 e regular a extradição dos réus daquele e outros crimes, e logo ali estabelece que a negociação se processe naquela corte, i.e. no Rio de Janeiro. Ambas as notas referem a importância do tratado, como uma exigência da “moral e segurança pública” (Barão de Cotegipe) e um “justo princípio da sociedade moral dos povos” (Fausto Guedes)³⁶.

Propostas e Contrapropostas

Mathias de Carvalho e Vasconcellos nomeado Ministro de Sua Majestade no Rio de Janeiro, leva instruções³⁷ para insistir com “tacto e prudência” para “obter do Governo Brasileiro que desistisse do empenho de que a Convenção seja celebrada no Rio de Janeiro”. Também Portugal estava discutindo com outros países o mesmo tratado e por isso tinha empenho em o fazer aqui. Uma vez mais, tal pretensão será recusada.

O novo Ministro de Portugal apresenta credenciais no dia 23 de Outubro sendo recebido pelo Imperador com “demonstrações da maior benevolência e consideração”. Até Março tenta gerir a missão. Apercebe-se da existência de dois tipos de emigrantes e dos principais problemas da comunidade portuguesa: a violência a que estavam sujeitos em determinadas províncias, os entraves colocados aos cônsules no cumprimento das suas atribuições, tais como a arrecadação de heranças. Apercebe-se ainda das dificuldades de relacionamento com o Governo imperial, envenenadas pela questão da falsificação de moeda, de como a Guerra do Paraguai afectava os brasileiros, os emigrantes portugueses e os interesses de Portugal no Rio da Prata, as sensibilidades e as amarguras³⁸.

³⁶ *Idem.*

³⁷ AHMNE Caixa “Brasil e Portugal 1872 – Junho 10” – manuscrito s.d.

³⁸ AHMNE Caixa 212 Correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro – 1869 / Caixa 213 Correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro – 1870.

A negociação do tratado inicia-se com o projecto brasileiro composto de um preâmbulo e 21 artigos, de que destacamos: o 2.º, lista de 14 crimes; 4.º sobre crimes políticos; 14.º cartas de inquirição; 19.º mantém em vigor os artigos 1, 2, 3, 4, 5, 6 da convenção sobre moeda falsa, as estipulações dos outros artigos ficam substituídas; 20.º sujeitava à extradição os indivíduos acusados ou condenados antes da celebração do tratado.

A controvérsia sobre o clausulado do tratado resulta do envio por Mendes Leal de um contra projecto³⁹ em resposta ao projecto brasileiro, resultado do parecer do Ministro da Justiça – José Luciano de Castro⁴⁰, onde sugere algumas alterações ao projecto de que destacamos:

1. Portugal pretende substituir a enumeração dos crimes tomando por base de extradição, a pena e não o crime, considerada vantajosa pois evitava a longa enumeração dos factos e controvérsias. Esta sugestão vai ser liminarmente recusada pelo Governo do Brasil, não obstante as persistentes tentativas do negociador nesse sentido;
2. comutação da pena de morte – “íniqua e inútil” – automática para os indivíduos a ser extraditados – texto final parágrafo único do artigo 5.º.

Outras alterações são propostas:

3. art. 3.º do projecto brasileiro pretendia: “... as altas partes contratantes obrigam-se a fazer processar e julgar, conforme as suas legislações, os seus respectivos nacionais que cometerem infracções contra as leis de um dos dois estados, desde que o governo do estado, cujas leis foram infringidas, apresentar o competente pedido, e no caso que aquelas infracções possam ser qualificadas em algumas das categorias enumeradas no artigo 2.º [enumera os crimes passíveis de extradição]...”. Ao que o Ministro em Portugal responde: “Entre nós a lei penal é aplicável aos crimes cometidos por portugueses em país

³⁹ O rascunho deste contra-projecto encontra-se no AHMNE caixa Brasil Portugal I 1872 / 1895.

⁴⁰ AHMNE Caixa Brasil e Portugal I 1872 /1895 – 1 de Março 1870.

estrangeiro, segundo as disposições da lei de 1 de Julho de 1867, publicada no diário de Lisboa n.º 148 de 6 de Julho do mesmo ano...”, por isso apenas o Governo imperial precisava de se comprometer a solicitar medidas legislativas semelhantes. O texto deste artigo, por questões de política interna brasileira, no projecto final desaparece;

4. art. 4.º relativamente à excepção a uma regra internacional, há muito assumida por muitos países, a de não extraditar réus condenados ou indiciados por crimes políticos, pretendia o Brasil que o atentado contra os chefes dos respectivos estado e famílias não fosse considerado *delito político*. Portugal, nesta fase, não queria admiti-la, acabando por chegar a um compromisso na redacção final, onde se exceptuam da inclusão em crime político apenas o atentado contra os soberanos dos dois estados.
5. art. 5.º Brasil pretendia que sempre que houvesse um pedido de extradição de uma das partes contratantes e um terceiro Governo fizesse o mesmo pedido, o acusado fosse entregue, com base no crime mais grave, ao país de que era natural ou de acordo com a data mais antiga do pedido de extradição. Portugal, mais uma vez tendo em vista não criar constrangimentos com outros países, sugere que apenas figure a data mais antiga;
6. art. 12.º que tratava dos trâmites de reclamação da extradição incluía a apresentação directamente pelos Governos, via diplomática ou consular. O Governo português quer a abolição da via consular uma vez que ambos os países tinham missões ordinárias e sobretudo porque os cônsules não possuíam atribuições diplomáticas;
7. art. 19.º bastante extenso, com referência directa à convenção sobre moeda falsa propõe substituir alguns dos artigos daquela e a alteração das leis nacionais dos dois países, é um dos artigos cuja redacção final é totalmente diferente. Primeiro devido à contraproposta de Mendes Leal e, mais tarde, devido à situação política interna brasileira. Uma vez que a Convenção sobre moeda falsa havia sido aprovada

pela Câmara brasileira só por ela poderia ser alterada. Ora as relações entre a Câmara e o Governo eram, à época, bastante difíceis. Na redacção final tem o n.º 17 e apenas confirma o estipulado na Convenção sobre moeda falsa quanto à extradição dos réus acusados deste crime;

8. art. 20.º propunha aplicação do tratado a crimes anteriores à assinatura do mesmo. Portugal considerou inaceitável: “Seria dar retroactividade a uma lei internacional em contrário com as disposições da nossa constituição, e não pode escapar à elevada inteligência de V. Exa. a iniquidade e inconvenientes da semelhante estipulação”.

Para além do envio do contra-projecto, o Ministro pediu que fossem abertas conversações para uma convenção especial sobre extradição de refractários e desertores. Não poderia ser negociada ao mesmo tempo que esta, devido à base proposta para extradição, a pena.

Em 22 de Junho Mathias Vasconcelos dá conta ao Duque de Saldanha das apreciações do Governo imperial ao contra-projecto português⁴¹.

O Governo imperial aceitou desistir do princípio da retroactividade que figurava no artigo 20.º; da reclamação de extradição apresentada por via consular e, sobretudo, aceitava a comutação da pena de morte para os indivíduos reciprocamente extraditados, consignado no parágrafo único do art.5.º do contra-projecto.

Recusou o Governo imperial a proposta que dizia respeito à pena e não o crime como base de extradição. A recusa fundamentava-se nas diferenças existentes na legislação penal dos dois estados do que resultava a falta de reciprocidade na entrega de criminosos – “ao mesmo crime correspondem penas diversas nos dois países, a mesma pena não tem em ambos a mesma gravidade”⁴². Existia também a possibilidade de, *em vista*

⁴¹ Livro Branco, p. 63 – 65 e rascunho no AHMNE caixa Brasil Portugal I 1872 / 1895 – 22 de Junho 1870.

⁴² Livro Branco p. 64 e no texto manuscrito está escrito na margem a palavra “concordo”.

da legislação do Império, sujeitar indivíduos à extradição condenados por delitos que segundo as razões do direito internacional, não era admissível a extradição.

Fazia ainda questão da restrição ao princípio estabelecido no artigo 4.º, i. é excluir os atentados aos chefes de estado e famílias dos crimes políticos – no contra-projecto artigo 6.º –, princípio ajustado no tratado com a Argentina e que numa convenção com Portugal ainda tinha mais sentido, uma vez que os chefes de estado eram da mesma família. A proposta do negociador para resolver este impasse era de limitar a mencionada restrição aos dois chefes de Estado o que mereceu a concordância do Ministro português⁴³.

Aceite e redigido de acordo com a pretensão de Portugal, a segunda parte do artigo 3.º pretende evitar problemas com um país terceiro quando se tratar da extradição de estrangeiro nos dois estados contratantes. A redacção final do art.º 3.º tem o seguinte teor: “Quando o acusado ou condenado for estrangeiro nos dois estados contratantes, o Governo que tiver recebido a instância de extradição, informando o país a que pertencer o indivíduo reclamado, poderá a seu arbítrio entregá-lo ao estado em cujo território cometer o crime, ou àquele de que o acusado ou condenado é súbdito”, este artigo tornava-se essencial “para não dar lugar a dificuldades com as outras nações, com a quais temos convenções onde se encontram disposições análogas”.

O artigo 7.º foi redigido de modo a não poder o indivíduo extraditado ser perseguido ou julgado por crime anterior à extradição, esta nova redacção vai sofrer alterações a pedido de Portugal⁴⁴.

Por fim, pretende o Governo imperial que a denúncia do tratado seja feita com um ano de antecedência. Informa ainda Mathias de Carvalho da boa vontade do Governo brasileiro em consignar neste tratado estipulações relativas à extradição dos desertores e refractários.

⁴³ Texto manuscrito está escrito na margem a palavra “concordo”.

⁴⁴ Texto manuscrito está escrito na margem a palavra “concordo”.

Por esta altura Carlos Bento da Silva, de volta, embora por pouco tempo⁴⁵, à direcção do Ministério dos Negócios Estrangeiros, recebe um *Memorandum*⁴⁶ do Ministro do Brasil, em 23 de Setembro 1870. Este documento faz o historial do projecto e informa o Ministro de que a conclusão do mesmo apenas estava dependente do Governo português aceitar o crime e não as penas como base da extradição e conclui: “É para rogar a Sua Excia. Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros que se sirva tomar em consideração este assunto, e expedir ao seu Plenipotenciário no Rio de Janeiro as convenientes ordens, que o Ministro do Brasil dirige hoje a S. E. este memorandum”.

As vicissitudes da política interna portuguesa atrasaram, mais uma vez, a continuação deste processo, e só em 5 de Janeiro, o Ministro da Justiça A. Saraiva de Carvalho⁴⁷ responde ao pedido, feito em 23 de Julho de 1870, para comentar o texto do tratado em discussão, comentário enviado em Fevereiro para Mathias de Carvalho.

Concorda com a maior parte das alterações propostas ao contra projecto, mas insiste na adopção da pena como base como da extradição:

“O que interessa a cada um dos dois países não é a reciprocidade da entrega, quanto à natureza dos crimes (...) o que deve interessar aos dois países é que os crimes de certa gravidade, segundo a índole e circunstâncias dos mesmos países, e a sua legislação, não fiquem impunes por se evadirem os respectivos réus. (...) A inovação proposta por nós tem, além de outras, a vantagem de, admitida ela, poder alterar-se a legislação criminal de qualquer dos dois países, segundo as suas condições e necessidades, sem que com isso nada sofra a convenção de extradição.”

⁴⁵ Carlos Bento da Silva fez parte do Governo de Sá da Bandeira, depois da demissão em 12 de Setembro de José de Ávila, tratou-se de um gabinete assumidamente transitório.

⁴⁶ AHMNE caixa “Brasil Portugal 1872 – Junho 10”.

⁴⁷ AHMNE caixa Brasil e Portugal I 1872 / 1895 – da Secretaria de Estado dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça – 5 de Janeiro de 1871.

Por último a alegação de que nunca tal havia sido convencionado não considerava ser razão suficiente pois também até então nunca se havia estipulado a comutação da pena de morte para os extraditados.

No caso do Governo brasileiro insistir no crime como base de extradição, não deixaria de se celebrar a convenção, dando assim a ideia da importância da assinatura do tratado para Portugal, mas insiste em que a lista de crimes terá de ser adaptada ao código português; coloca ainda a hipótese da adopção de duas listas de crimes, uma portuguesa e outra brasileira. Esta lista de crimes é imensa, inclui 56 crimes, alguns com várias alíneas, de carácter religioso e contra a segurança do estado.

Portugal insistia também em poder julgar um extraditado por crimes anteriores ao pedido de extradição, uma vez que a pena imposta a esses crimes não fosse inferior às adoptadas como base, ou que os crimes fossem dos enumerados na convenção, pedido aceite pelo Brasil – art. 7.º.

Novidade neste contra projecto é a pretensão de incluir um parágrafo em que se estipulava que extradição só teria lugar “quando ao crime consumado ou frustrado, ou à sua tentativa, corresponder como máximo da pena, segundo as leis da nação reclamante: prisão por mais de três anos, degredo ou trabalhos públicos. O interessante neste ponto é que tendo sido recusado até ao fim, na documentação publicada se encontra, embora com redacção diferente, no texto final do tratado: “Não se concederá a extradição em nenhum caso, quando ao delito consumado ou frustrado só corresponder pena correcional, segundo os princípios gerais da legislação penal vigente em qualquer dos dois países”.

Na mesma data o Ministro da Justiça remete também um projecto de convenção de extradição de desertores do exército, da armada e da marinha mercante. Esta convenção especial era necessária caso fosse adoptada a pena e não o crime como base de extradição. Se porém o Governo se recusasse absolutamente a esta alteração estava então o negociador autorizado a adicionar artigos à convenção relativos a este assunto. De notar que o preâmbulo deste projecto refere ser objectivo desta convenção a mútua entrega dos desertores e trãsfugas já alistados

que se refugiassem no outro país impunemente e evitar os “transtornos que constantemente causam ao comércio as deserções de marinheiros dos navios mercantes dos seus estados”. Linguagem diplomática, enviesada. Ao invocar os danos causados ao comércio pensava Portugal convencer o Brasil? Em vista dos números relativos à emigração de mancebos para aquele país penso que não erramos ao fundamentar este tratado sobretudo na necessidade de parar a sangria de jovens para ali.

Em 12 de Novembro de 1871 João de Andrade Corvo – então Ministro dos Negócios Estrangeiros – insiste com Mathias de Carvalho na urgência de assinatura do Tratado “que ampliasse a todos os crimes as estipulações da convenção de 12 de Janeiro de 1855”. O ofício assume quase um tom de desespero:

“A pronta e imediata realização deste negócio interessa muito o Governo. É indispensável regular as relações entre os dois países no que respeita à extradição de criminosos; e na altura em que se acham as negociações nada se pode opor, espero eu, a que o tratado seja definitivamente concluído a fim de ser presente às cortes na próxima sessão legislativa. V. Exa. (...) Promoverá a conclusão da convenção pondo-a ao menos em harmonia com a que Portugal celebrou com a Espanha”⁴⁸.

Mais lembrava:

“nos despachos de 12 de Abril de 1870 e 24 de Fevereiro de 1871 foram dadas a V. Exa. as necessárias instruções para se celebrar uma convenção especial ou de se inserirem artigos adicionais na convenção de extradição, a fim de serem extraditados reciprocamente os desertores dos dois países. (...) reputo de grande utilidade que se estipule um acordo para a repressão das deserções; não deve V. Exa., porém, em caso de encontrar a esse respeito dificuldade por parte

⁴⁸ Livro Branco, p. 73 e 74 e manuscrito Caixa Brasil e Portugal I 1872 / 1895.

desse Governo, fazer imediatamente dependente desse acordo a convenção de extradição⁴⁹.

Em 1 de Dezembro⁵⁰ logo o plenipotenciário justifica o atraso na assinatura do tão desejado tratado. À primeira vista todo o ofício é publicado no Livro Branco correspondente mas, numa análise mais pormenorizada, encontramos a supressão de alguns parágrafos importantes para entender a atitude brasileira.

Assim, em parte, o atraso justifica-se pelo momento em que chegaram os despachos, pouco oportuno em termos de política interna brasileira. Os despachos do Governo de 24 de Fevereiro haviam chegado pouco tempo depois da posse do novo Governo brasileiro. O recém-chegado Ministro – Manuel Francisco Correia – de nada sabia e pretendia dedicar-se primeiro à resolução de questões que considerava de maior magnitude, para serem apresentadas na Sessão legislativa que se aproximava. Estava então a política brasileira profundamente preocupada com a resolução da “questão do elemento servil”.

Para além deste problema outros se levantaram. A instabilidade política brasileira reflectia-se, obviamente, na sua política internacional, chegando a ameaçar a validade do tratado, quando o Conselheiro Octaviano, um dos vultos do partido liberal, ponderou que os tratados de extradição deveriam ser submetidos à avaliação do corpo legislativo, “acrescentado que, à imitação da Inglaterra, cumpria ao Governo apresentar às Câmaras um projecto de lei em que fossem consignadas as bases sobre as quais o executivo pudesse de futuro estipular nesta matéria”. Esta pretensão deixou o Ministro brasileiro “profundamente impressionado”, e recusou avançar sem ouvir o omnipresente Conselho de Estado, que considerou ter o Governo a liberdade de negociar este tipo de tratado, independente do poder legislativo.

⁴⁹ *Idem, ibidem.*

⁵⁰ Livro Branco p. 74 a 76 e AHMNE caixa 214 Correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro –1871/1872 – 1 de Dezembro 1871.

Ultrapassado este obstáculo, o Ministro dos Estrangeiros brasileiro reafirmou a recusa em aceitar a pena como base de extradição. Todos os tratados até então celebrados tinham como base a enumeração dos crimes e alterar as regras era sujeitar-se a ter de o submeter à aprovação pelo Corpo Legislativo⁵¹, do que resultaria ainda mais atraso. Nem o Governo brasileiro se quer sujeitar nem o nosso Ministro via nisso qualquer vantagem:

“Houve uma Convenção muito desejada neste país; quero referir-me à que foi celebrada entre Portugal e o Brasil em 12 de Janeiro de 1855 e aprovada pelos respectivos Parlamentos segundo o disposto no mesmo convénio. Perdeu-se então favorável ensejo para obter concessões, e agora o que se nota na opinião pública é uma disposição menos favorável à celebração de Tratados”.

A mesma razão é invocada para não aceitar que ficasse

“consignado no Tratado que o Governo Imperial solicitaria dos Poderes competentes disposições iguais às que se acham estabelecidas em Portugal pela lei de 1 de Julho de 1867, julgar-se-ia o Poder Legislativo ofendido em sua independência e dignidade, sendo isto o bastante para que tal medida não fosse alcançada, acrescentando que o facto de ser declarado no Tratado o dito compromisso seria de si razão suficiente para que o mesmo Tratado fosse mal recebido, o que prejudicaria ajustes subsequentes. No entretanto não recusa o Governo Imperial tomar em consideração o ponto de que se trata, e tendo eu significado ao Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros o desejo de que a tal respeito se manifestasse na sua Nota confidencial, S. Exa. nela consignou que o Governo Imperial fará diligências para a adopção de uma lei sobre a matéria. Quanto às considerações apresentadas pelo referido Sr. Ministro não devo ocultar a V. Exa. que as reputo fundadas”⁵².

⁵¹ Todo este parágrafo não foi incluído no Livro Branco.

⁵² Livro Branco p. 74 a 76 e AHMNE caixa 214 Correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro –1871/1872 – 1 de Dezembro 1871.

No Livro Branco, na transcrição da Nota Confidencial, encontramos as razões para a eliminação dos artigos 16.º e 17.º e 18.º propostos pelo Brasil no primeiro projecto e pelo Brasil agora suprimidos.

Relativamente ao artigo 19.º, proposto também pelo Brasil logo no primeiro projecto, apenas encontramos no manuscrito de Mathias de Carvalho a justificação da sua alteração: “Bem desejaria o Governo Imperial que a Convenção de 12 de Janeiro de 1855 fosse modificada pelo artigo 19.º daquele seu projecto, porém, como esta Convenção foi aprovada pelo Parlamento e só por ele pode ser alterada, prefere prescindir das alterações propostas”. Mais uma vez o Parlamento brasileiro como uma força de obstrução ao Governo.

A questão da comutação da pena de morte voltou a ser objecto de dúvidas por parte do Ministro brasileiro, ao que o representante português declarou não ser um ponto negociável: “declarei a S. Exa. que considerava esse ponto essencial para a negociação, e consegui que ficasse intacto o que tantos esforços me tinha custado”.

Ciente da urgência da assinatura do tratado, Mathias Vasconcellos considerava ser desnecessário insistir em pontos secundários, além de que uma possível eminente mudança ministerial poderia ser bastante prejudicial, trazendo consigo a adopção das ideias do Conselheiro Octaviano do partido liberal “e nesse caso não creio que o parlamento autorizasse por uma lei o poder executivo a negociar tratados de extradição com aquela cláusula, a que o Governo de Sua Majestade liga com justa razão tão subido preço”.

Mais: o art.7.º foi alterado de acordo com o Governo português: *Os indivíduos cuja extradição houver sido concedida, não poderão ser julgados ou punidos por crimes políticos anteriores á extradição, nem por factos conexos com eles, nem por outro qualquer crime anterior distinto do que motivar a extradição, salvo se for dos declarados no artigo 5.º e tiver sido perpetrado posteriormente à celebração deste tratado.*

Relativamente à convenção de desertores, a política seguida pelo Governo brasileiro considerava que este tipo de negociações só teria sentido com países limítrofes, sendo que com os outros países as questões

do seu interesse encontravam-se reguladas nas convenções consulares. Existiam, entretanto, negociações com Espanha e a Itália de convenções de extradição com base na negociada com Portugal, estando igualmente abolidas as considerações relativas a desertores.

Em 27 de Janeiro de 1872⁵³, João de Andrade Corvo, depois de consultar Augusto César Barjona de Freitas⁵⁴ – Ministro da Justiça –, volta a sublinhar a importância em assinar o Tratado o mais rápido possível, não obstante a classificação dos crimes – art. 5.º – não estar completa nem de harmonia com a nossa legislação penal. Fosse qual fosse a classificação adoptada considerava fundamental estipular-se “que não fossem entregues os indivíduos reclamados, quando aos crimes não corresponderem algumas das penas maiores”, como já se tinha feito com a Espanha.

Em 4 de Abril de 1872⁵⁵, o Plenipotenciário português informa que o ponto a que Andrade Corvo dava tanta importância – parágrafo 1.º do art.5.º “Em caso algum a extradição será concedida quando ao crime ou ao delito não corresponder na legislação do país reclamado qualquer das seguintes penas: trabalhos públicos; degredo; prisão por mais de três anos” – não foi admitido pelo Governo imperial que, aliás numa atitude de boa vontade, levou o assunto a Conselho de Estado. Informava, ainda, o seu Ministro de que a Espanha e a Bélgica tinham aceite o projecto de tratado de extradição nos moldes do proposto a Portugal. E, em jeito de boa notícia, informava que o Governo brasileiro estava disposto a que as ratificações fossem trocadas em Portugal.

Andrade Corvo⁵⁶, não admitindo como totalmente exactas as justificações do Governo imperial para não aceitar aquele parágrafo, insiste em

⁵³ Livro Branco, pp. 81 – 84 AHMNE caixa 214 Correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro – 1871/1872 – 27 de Janeiro 1872.

⁵⁴ AHMNE caixa 214 Correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro – 1871/1872 – 26 de Janeiro 1872.

⁵⁵ Livro Branco, pp. 84 AHMNE caixa 214 Correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro – 1871/1872 – 4 de Abril 1872.

⁵⁶ Livro Branco, pp. 87.

que, embora noutros termos, se achava consignado na convenção com a Espanha e a Áustria, não quer no entanto causar mais delongas à assinatura do tratado, ficando o plenipotenciário autorizado a assinar, mas não sem antes lembrar ao Governo imperial o quanto seria *agradável ao Governo de Sua Majestade* aquela alteração.

Devido à persistência do Ministro português, do Plenipotenciário, ou apenas numa atitude de condescendência, o referido parágrafo figura realmente no tratado: ¶1.º *Não se concederá a extradição em nenhum caso, quando ao delito consumado ou frustrado só corresponder a pena correccional, segundo os princípios gerais da legislação penal vigente em qualquer dos dois países.*

Outro pormenor interessante neste estudo é o facto, de nem no Livro Branco nem nas pastas onde se incluem os documentos sobre este assunto, não haver qualquer referência à cedência brasileira. Assim, à primeira vista, apenas existe um constante pedido de Portugal para esta alteração, sistematicamente recusada pelo Brasil, que acabamos por encontrar com redacção diferente no texto final. No entanto um ofício ostensivo arrumado na caixa 214 Correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro, esclarece⁵⁷:

“Não foi sem grande dificuldade que o Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros acedeu às minhas instâncias, dizia-me S. Ex.^a que no Tratado com a Espanha e no projecto de tratado com a Áustria dava-se a extradição por todos os crimes frustrados de que faziam menção as respectivas Convenções enquanto que no Tratado entre Portugal e o Brasil a extradição é limitada aos crimes mais graves a que em nenhuma legislação correspondem penas correccionais, e que portanto se acharia extremamente embaraçado para poder justificar semelhante disposição”.

⁵⁷ AHMNE caixa 214 correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro. – 1871/1872 – 20 de Junho 1872.

Embaraçado ou não o facto é que o parágrafo figura no texto do tratado final.

Também no texto final, na enumeração dos crimes, o 13.º ao fazer referência à barataria e pirataria notámos que à redacção do primeiro projecto brasileiro – “Barataria e pirataria, compreendido o facto de alguém apossar-se do navio de cuja equipagem fizer parte por meio de fraude ou violência contra o capitão ou quem o substituir”; – se acrescentou uma frase que nos parece ter como objectivo conseguir a extradição dos desertores dos navios mercantes ou de marinha: “abandono da embarcação fora dos casos previstos na lei”, tentando resolver, as constantes deserções e aplicando o artigo 419 do Direito Internacional Marítimo: O Comandante em chefe, quando qualquer oficial, sargento ou praça das guarnições dos navios se ausentar sem licença ou desertar para território de nação estrangeira, deve comunicá-lo à autoridade diplomática ou consular portuguesa, pedindo-lhe para proceder de acordo com as prescrições ou convenções celebradas entre Portugal e essa nação, ou na falta desses tratados, com as regras de Direito Internacional geralmente aceites, afim de obter a entrega do ausente ou desertor⁵⁸.

Pontos de vista

De acordo com Honório Rodrigues este é o “Período nacional ou de consolidação, caracterizado pela defesa político-militar do território, móvel supremo da diplomacia brasileira, de 1828 até Rio Branco (1912)”⁵⁹.

Portugal, aliás como todos os outros países, confronta-se com um País em fase de afirmação, consciente do quanto os interesses dos outros

⁵⁸ Lima, Joaquim Quelhas de, *Normas gerais e regras de Direito Internacional Marítimo*, 1940, Tip. União Gráfica.

⁵⁹ Rodrigues, José Honório, e Seitenfus, Ricardo A. S., *Uma História Diplomática do Brasil – 1531 1945, Civilização Brasileira ~ S. A., Rio de Janeiro, 5, 1995, p. 45.*

podem colidir com os seus, e de quanto a subordinação às outras potências, decorrente do reconhecimento da independência, havia perturbado o tão necessário crescimento económico e político.

No Relatório de 1847 o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Bento da Silva Lisboa relembra:

“o futuro embaraçoso a que nos ligaram certos compromissos que ainda hoje subsistem, estes e outros motivos trouxeram a crença de que os tratados não são os melhores meios de estreitar os vínculos que ligam as nações entre si; que o império, tendo por via deles atravessado uma época de contínuo constrangimento para seu desenvolvimento social, deve hoje ser cauteloso, nada conceder em absoluto que não seja a aplicação de princípios que tenham merecido o assento de todos os povos cultos, abandonar tudo mais às fases que forem apresentando os acontecimentos e as conveniências sociais e assim regular a sua marcha política e comercial com as outras nações”⁶⁰.

O Brasil procurava, naturalmente, aumentar o seu prestígio internacional, consolidar-se como nação independente, e expandir-se economicamente, enquanto tentava resolver os problemas internos, dos quais se destacava a abolição da escravatura, questão aliás que imbricava em todas as outras, nomeadamente na questão da migração.

As relações de Portugal com o Brasil na época estudada são fortemente influenciadas pela emigração e esta tem que ser analisada sob dois pontos de vista: por um lado, Portugal já compreendeu que não consegue parar a sangria para o Brasil assim como precisa desesperadamente dos rendimentos financeiros inerentes⁶¹; por outro lado, o Brasil não se podia

⁶⁰ Carlos Alfredo Bernardes, “Reconhecimento do Império”, in: Josué Montelo (dir.) História da Independência do Brasil, Rio de Janeiro, 1973, vol., IV, p. 113.

⁶¹ Cervo, Amado, e Magalhães, José Calvet, Depois das Caravelas, Instituto Camões, Lisboa, 2000, p. 124 “As estatísticas apresentadas por António José Telo registam o aumento da emigração portuguesa a partir de 1871. A média anual de emigrantes passou de 5177 na década de 1860 para 12 912 na de 1870, alcançando 18 323 entre 1880-1890”.

dar ao luxo de escolher a nacionalidade da força de trabalho e recebe todo e qualquer imigrante, e isto é um ponto assente, quer gostassem muito ou nada dos emigrantes portugueses⁶².

Se a *Convenção para a repressão e punição do crime de falsificação de moeda*, é negociado em Lisboa, e as negociações decorrem sem problemas de maior, é porque também o Brasil tinha grande empenho na sua assinatura, pois este crime era praticado em tal escala que chegou a afectar seriamente a economia brasileira. Outrossim, o diplomata Fausto Guedes sabe que ao invocar – na Nota apresentada ao Barão de Cotegipe – o tema do fabrico de moeda falsa está a ir, também, de encontro às preocupações do Governo Imperial.

O lugar que ocupa o tratado de extradição no estudo das relações luso-brasileiras deve ser enquadrado com o facto de ser negociado depois da assinatura da Convenção sobre moeda falsa e aparecer como um complemento do mesmo. Ambos os países têm exactamente a mesma pretensão⁶³: Portugal: “ampliando a outros crimes as disposições da convenção de 12 de Janeiro de 1855 sobre extradição dos réus de moeda falsa [e] esclarecer algum ponto duvidoso da mesma convenção; Brasil: “completar as disposições do citado acordo de 1855 (...) [e] regular segundo os princípios geralmente admitidos, a extradição dos réus daquele e outros delitos”, portanto, sem dúvida, os mesmos objectivos⁶⁴.

⁶² Veja-se entre outros as Sessões no Parlamento brasileiro entre Junho e Agosto de 1958.

⁶³ Livro Branco p. 52 e 53.

⁶⁴ Da leitura de Regresso das Caravelas infere-se objectivos diferentes para o tratado p.153: *O Ministro português no Rio de Janeiro, Fausto de Queiroz Guedes, mencionou as quebras fraudulentas e os roubos no Brasil, cujos autores passavam às repúblicas do Prata e de lá demandavam Portugal para gozarem tranquilos de suas fortunas desonestamente acumuladas. Mas o Barão de Cotegipe, João Maurício Wanderley, Ministro brasileiro de Estrangeiros, justificava o tratado pela necessidade de dirimir pontos duvidosos da Convenção sobre moeda falsa de 1855, com o intuito de torná-la mais operacional, e de ampliar suas disposições para outros crimes.*

Depois de uma primeira medição de forças sobre onde deveria ser negociado, vencida pelo Brasil, não obstante o *emprego todo o zelo e inteligência*⁶⁵ do negociador português na Corte do Rio de Janeiro

Das bases de negociação propostas pelo Brasil notamos a influência das ideias de Joaquim Nabuco – impulsionador de uma profunda reforma judiciária desde 1854, mas cujos projectos “só serão incorporadas à legislação longos anos depois”⁶⁶ –, como sejam o parágrafo 2.º do artigo 3.º sobre crimes cometidos no estrangeiro⁶⁷. Proposto pelo Governo Imperial é pelo mesmo suprimido, assim como o 17.º: “os dois governos prometem notificar um ao outro as sentenças sobre crimes de toda a espécie”, pela dificuldade de se cumprir⁶⁸. Outro artigo, igualmente retirado pelo próprio Brasil, é o 19.º que pretendia substituir alguns artigos da Convenção sobre moeda falsa e manter outros em vigor. Impedido de fazer referências ao Tratado sobre moeda falsa pois havia sido aprovado pelo Senado e só por este poderia ser alterado, e consciente da necessidade urgente de assinatura do mesmo⁶⁹ o próprio Brasil acaba por suprimi-lo.

O tratado assinado é resultado de longas negociações, cujo texto final pouco difere do assinado com a Espanha, por Rebelo da Silva, em 1867. Consideramos uma interpretação muito restritiva do tratado a opinião de Calvet Magalhães: “A extradição por crimes de moeda falsa já estava contemplada no acordo de 12 de Janeiro de 1855 (artigos VII a XIII). O novo acordo apenas tornou extensivas a outros crimes (art.º 5) – crimes comuns a que cabiam penas superiores a penas correcionais – as disposições

⁶⁵ AHMNE, Caixa Brasil e Portugal I 1872 / 1895 n.º 7 *cópia das Instruções dadas ao Conselheiro Mathias de Carvalho Vasconcellos*.

⁶⁶ Imprescindível para a compreensão da época: Nabuco, Joaquim, *Um Estadista do Império*, Companhia Editora Nacional, São Paulo, 1936, p. 196-200.

⁶⁷ *Idem*, p. 196.

⁶⁸ *Idem, ibidem*, p. 553, “...para organizar um projecto instituindo no Império os registos criminais, à imitação dos de França, reproduzidos em Portugal (...)”.

⁶⁹ AHMNE, Caixa Brasil e Portugal I 1872 – Junho 10, do Ministro do Brasil em Lisboa para o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Carlos Bento da Silva, 23 de Setembro 1870.

sobre extradição incluídas naquele acordo⁷⁰, pois contemplava a inquirição de testemunhas – artigo 16.º –, como vimos uma das questões que mais preocupava os Representantes de Portugal naquela Corte.

Outro aspecto interessante é que o tempo demonstrou que a proposta de Luciano de Castro – substituir a enumeração dos crimes pela pena – era de facto vantajosa. Veja-se, por exemplo, António Furtado dos Santos: “Modernamente, tende-se a abandonar o sistema da enumeração das infracções, substituindo-o pelo sistema em função de certa medida da pena legalmente aplicável no Estado requerente”⁷¹, e nos actuais *Decisão quadro sob mandato de detenção e entrega de criminosos e Convénio sob extradição do Conselho da Europa*.

Sendo a proposta de negociação apresentada em Junho de 1869 apenas é assinado em 1872, trocadas a ratificações em Lisboa, forma amável encontrada pelo Governo brasileiro compensar e agradar ao Governo de Portugal.

O facto do Tratado ter sido negociado ao longo de três anos, – a apresentação da nota verbal em Junho 1869 e a assinatura em Junho de 1872 foi motivo de chacota política nas Farpas publicadas no Brasil:

“Se um diplomata deve ser julgado pelos seus actos em serviço do país que representa e não pelos aplausos que o seu público lhe confere, o actual ministro português no Brasil é uma pessoa extremamente simpática, mas inútil. Conseguiu um tratado de extradição, cuja história se acha resumida nas seguintes datas que extraímos do Livro Branco: Em 7 de Junho de 1869 – começa a negociação o encarregado de negócios interino no Rio de Janeiro. No fim do mesmo ano – prossegue o sr. Mathias de Carvalho. Em Dezembro de

⁷⁰ Magalhães, José Calvet, e Lafer, Celso, *Breve História das Relações Diplomáticas entre Brasil e Portugal*, Editora Paz e Terra S.A. – Rua do Triunfo, 177 – 01212-010 – São Paulo – SP, p. 59.

⁷¹ *Direito Internacional Penal e Direito Penal Internacional*, in *Separata do Boletim do Ministério da Justiça*, Lisboa, 1960, p. 64.

1871 – principia negociações para um igual tratado o encarregado de negócios do governo espanhol. Em Abril de 1872 – terminam as negociações com a Espanha. Em Junho de 1872 – é assinado o tratado com Portugal. O diplomata espanhol consegue em quatro meses o que o ministro de Portugal só pôde alcançar em três anos! E ainda se não fez nem o tratado de comércio nem a convenção postal, nem a convenção literária!”

Esta reacção dá bem a medida das dificuldades da diplomacia portuguesa na prossecução de uma política externa pejada do que Amado Cervo chamou de “estereótipos negativos” e “ressentimentos sombrios”. Cada país a defender o seu ponto de vista, e em cada país diferentes pontos de vista eivados de desconhecimento e preocupações de estilo umbilical. Basta lembrar, entre outros exemplos, as pressões exercidas pelos comerciantes portugueses para a assinatura de um tratado de comércio⁷²; as discussões no Parlamento brasileiro sobre a qualidade da imigração portuguesa e a revolta contra os portugueses que após enriquecerem iam gastar as suas fortunas na “terrinha”; o recrutamento forçado de colonos para a Guerra do Paraguai; as críticas exacerbadas ao

⁷² AHMNE caixa 212 correspondência da legação de Portugal no Rio de Janeiro – 1869 de Manuel de Araújo Porto Alegre. Comentário ao mapa do movimento marítimo e comercial entre Portugal e o Brasil. Para diminuir as importações “destruindo pouco a pouco os hábitos coloniais” era necessário baixar o preço da mão-de-obra no Brasil, pois assim ficaria o “comércio limitado apenas aos géneros produzidos pelo solo, cujas virtudes não depende da industria humana, mas sim da natureza do clima”. Relativamente à importação dos vinhos sublinha que até esta tem diminuído não só devido ao aumento da exportação de outros países como da melhoria de qualidade do produzido no Brasil. O vinho de Portugal era normalmente falsificado “hábito reinante, a ponto de mercadores portugueses importarem vinhos de Espanha para exporta-los como do Douro para o Brasil, confeccionando-os ali com todos os meios a seu modo, para estragarem a saúde de nossos compatriotas inexperientes (...) Grande parte das moléstias gástricas aí, provém das reconfecções dos taverneiros nos vinhos, assim como as opilações, e envenenamento lentos nos escravos, provém da cachaça saturada de partículas de cobre, provenientes do pouco asseio e moralidade dos fazendeiros”.

comportamento de Dom Pedro II; a amizade deste por Alexandre Herculano e admiração de Mendes Leal por aquele; o interesse de Rebelo da Silva pelos acontecimentos naquele País e, por fim, a obra incontornável de Oliveira Martins, *O Brasil e as Colónias Portuguesas* (1.ª edição 1880), sem dúvida a opinião mais equilibrada sobre a independência daquele país⁷³.

Amado Cervo coloca a boa questão quando escreve: “Brasil e Portugal quase não se cruzavam mais pelos caminhos da política internacional e seus interesses bilaterais, afora a emigração, eram exíguos”, o que aliás não é de somenos. Não obstante não ser o objecto deste trabalho, consideramos ser muito importante conhecer o papel desses Homens e Mulheres, na construção do Brasil, assim como o seu contributo para o crescimento do país que os viu nascer⁷⁴, não obstante a actividade diplomática não os registar, pois só assim poderemos compreender as relações luso-brasileiras.

[Tratado denunciado pelo Brasil em 11 de Fevereiro 1914]

⁷³ Completamente esquecida por Pedro Soares Martinez, na sua *História Diplomática*, quando trata da independência do Brasil.

⁷⁴ O Brasileiro de torna viagem.

Tratado de extradição de criminosos entre Portugal e o Brazil Assignado no Rio de Janeiro em 10 de Junho de 1872⁷⁵ e trocadas as Ratificações em 28 de Março de 1873 *in Nova coleção de Tratados ... Tomo III, 1867-1872?, Lisboa, 1895*

Sua Magestade El-Rei de Portugal e dos Algarves e Sua Magestade o Imperador do Brazil, animados igualmente do desejo de tornar extensivas a outros crimes as disposições sobre extradição da convenção concluída entre as duas Altas Partes Contratantes a 12 de janeiro de 1855⁷⁶, resolveram, de comum accordo, celebrar tratado especial, e nomearam para este fim seus plenipotenciarios; a saber:

Sua Magestade El-Rei de Portugal e dos Algarves e s. ex.^a o sr. Mathias de Carvalho e Vasconcellos, do seu conselho, commendador da ordem de Christo e da antiga, nobilissima e esclarecida ordem de S. Thiago, do merito scientifico, litterario e artistico, gran-cruz da ordem da Roza do Brazil e da de Leopoldo da Belgica, ministro e secretario d'estado honorario, seu enviado extraordinário e ministro plenipotenciario junto a Sua Magestade o Imperador do Brazil, etc., etc., etc., Sua Magestade o Imperador do Brazil a s. ex.^a o sr. Manuel Francisco Correia, do seu conselho cavalleiro da ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, bacharel formado em sciencias sociaes e juridicas, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, etc., etc., etc.

Os quaes depois de haverem communicado reciprocamente seus plenos poderes, achados em boa e devida fórma, convieram nos artigos seguintes:

Artigo 1.º O governo portuguez e o governo brasileiro obrigam-se pelo presente tratado á reciproca entrega (salva a excepção dos proprios subditos) de todos os individuos refugiados do Brazil em Portugal, ilhas adjacentes e provincias ultramarinas, e dos refugiados de Portugal, ilhas adjacentes e provincias ultramarinas no Brazil, pronunciados⁷⁷ ou condemnados pelos tribunaes d'aquella das duas nações em que devam ser punidos como auctores ou cumplices de qualquer dos crimes declarados no artigo 5.º

¶ Único. São comprehendidos na excepção d'este artigo os individuos que se tiverem naturalizado em qualquer dos dois paizes antes da perpetração do crime.

⁷⁵ Diário do Governo, n.º 71, de 29 de Março de 1873.

⁷⁶ Convenção para a repressão e punição do crime de falsificação de moeda e papéis de crédito – negociado em Portugal.

⁷⁷ Pronunciados foi acrescentado a pedido do negociador português.

Art. 2.º A extradição verificar-se-há em virtude de instancias dos governos e por via diplomatica.

Art. 3.º Quando o pronunciado ou condemnado for estrangeiro nos dois estados contratantes, o governo que deve conceder a extradição informará o do paiz a que pertence o individuo reclamado do pedido de extradição, e, se este ultimo governo reclamar o culpado para o mandar julgar em seus tribunaes, o governo que tiver recebido a instancia de extradição poderá a seu arbitrio, entrega-lo ao estado em cujo territorio cometteu o delicto, ou áquelle de quem o pronunciado ou condemnado for subdito⁷⁸.

Art. 4.º Se o pronunciado ou condemnado, cuja extradição for pedida em conformidade do presente tratado por uma das Partes Contratantes, for igualmente reclamado por outro ou outros governos, em virtude de crimes commettidos em seus respectivos territorios, será elle entregue ao governo cuja instancia houver sido primeiro apresentada ou tiver data mais antiga quando as apresentações forem simultaneas⁷⁹.

Art. 5.º A extradição deverá realizar-se a respeito dos individuos pronunciados ou condemnados como auctores ou cumplices dos crimes seguintes:

- 1.º Homicidio voluntário consummado ou frustrado, comprehendendo o parricidio ou envenamento e o infanticidio;
- 2.º A tentativa de qualquer dos crimes especificados no precedente numero;
- 3.º Ferimentos voluntários de que resultar a morte sem intenção de a dar, privação ou destruição, cortamento ou mutilação e inhabilitação de algum membro ou orgão do corpo, deformidade, grave incomodo de saude, enfermidade e incapacidade ou inhabitação de trabalhar por mais de trinta dias;
- 4.º Estupro raptó e qualquer outro attentado ao pudor, uma vez que se dê a circumstancia de violencia;
- 5.º Usurpação do estado civil, polygamia e matrimonio supposto;
- 6.º Occultação, subtracção ou substiução de menores, redução de pessoa livre á escravidão.
- 7.º Roubo;
- 8.º Fogo posto, incendio voluntario, damno nos caminhos de ferro, de que resulte ou possa resultar perigo de vida;
- 9.º Peculato ou malversação de dinheiros publicos, estellionato, abuso de confiança ou subtracção de dinheiros, fundos, documentos e quaesquer titulos de propriedade

⁷⁸ Este artigo está redigido de acordo com a primeira parte do artigo 2.º da Convenção de Extradicação com a Espanha a pedido de Portugal em 18 de Março de 1870.

⁷⁹ Este artigo está redigido de acordo com a segunda parte do artigo 2.º da Convenção de Extradicação com a Espanha a pedido de Portugal em 18 de Março de 1870.

- publica ou particular por pessoas a cuja a guarda estejam confiados ou que sejam associadas ou empregadas no estabelecimento em que o crime for commettido;
- 10.º Fabrico, importação, venda e uso de instrumentos com o fim de fazer moeda falsa, apolices ou quaesquer outros titulos de divida publica, notas de bancos ou quaesquer papeis dos que circulam como se fossem moeda; falsificação de diplomas e documentos officiaes, sellos, estampilhas do correio, carimbos, cunhos e quaesquer outros sellos do estado; uso, importação e venda d'esses objectos falsificados; falsificação de escripturas publicas ou particulares, letras de cambio e outros titulos de commercio, e uso d'esses papeis falsificados;
- 11.º Quebra fraudulenta;
- 12.º Testemunho falso ou perjuro em materia criminal;
- 13.º Barataria e pirataria comprehendido o facto de algum apossar-se do navio de cuja a equipagem fizer parte por meio de fraude ou violencia contra o capitão ou quem o substituir; abandono da embarcação fóra dos casos previstos na lei.

¶1.º Não se concederá a extradição em nenhum caso, quando ao delicto consummado ou frustrado só corresponder a pena correccional, segundo os principios geraes da legislação penal vigente em qualquer dos dois paizes⁸⁰.

¶2.º Os individuos pronunciados ou condemnados por crimes aos quaes, conforme a legislação da nação reclamante, corresponder a pena de morte, sómente serão entregues com a clausula de que essa pena lhes será commutada⁸¹.

Art. 6.º Em caso algum se concederá a extradição por crimes politicos ou por factos connexos com elles⁸².

Não se reputará crime politico, nem facto connexo com elle, o atentado contra o soberano dos dois estados, quando este constituir os delictos consummados ou frustrados de homicidio e envenenamento voluntario, salva, porém a restricção do ¶2.º do artigo 5.º.

⁸⁰ Não obstante a introdução deste parágrafo não ter sido avalizado pelo poderoso Conselho de Estado do Império do Brasil é introduzido a instâncias do negociador português. Este artigo está redigido de acordo com o parágrafo único do artigo 3.º da Convenção de Extradicação com a Espanha de 1868

⁸¹ Sem embargo de na legislação brasileira ainda vigorar a pena de morte a sua aplicação era muito rara (Nabuco, 1936).

⁸² A redacção final deste artigo é resultado de um compromisso entre os dois países, pois o Ministro da Justiça português – Luciano de Castro – começou por argumentar não admitir qualquer restricção, o que é bastante estranho, pois o tratado com a Espanha já previa esta excepção art. 5.º.

Art. 7.º Os individuos cuja extradição houver sido concedida, não poderão ser julgados ou punidos por crimes politicos anteriores á extradição, nem por factos connexos com elles, nem por outro qualquer crime anterior distincto do que motivar a extradição, salvo se for dos declarados no artigo 5.º e tiver sido perpetrado posteriormente à celebração d'este tratado⁸³.

Art. 8.º A extradição não será concedida quando segundo a lei do paiz em que o réu estiver refugiado, se achar prescripta a pena ou acção criminal.

Art. 9.º Para a extradição ser concedida, é indispensavel a apresentação de um traslado do despacho de pronuncia ou de sentença condemnatoria, extrahido dos autos em conformidade com as leis do estado reclamante.

Estes documentos serão acompanhados, sempre que for possivel, dos signaes pessoases do réu, e de todas as indicações apropriadas ao reconhecimento da sua identidade.

Art. 10.º Serão sempre entregues os objectos subtrahidos ou encontrados em poder dos réus, os instrumentos e utensilios de que se tiverem servido para a perpetração do crime, e qualquer outra prova de convicção, quer se realize a extradição, quer esta não chegue a effectuar-se por morte ou fuga do culpado.

Ficam, todavia, resalvados os direitos de terceiros sobre os mencionados objectos, os quaes serão devolvidos, sem despeza alguma, depois de terminado o processo.

Art. 11.º As despesas de prisão, custodia, sustento e transporte dos individuos cuja extradição for concedida, assim como os gastos especificados no presente artigos, ficarão a cargo dos dois governos nos limites dos seus respectivos territorios.

As despesas, porém, com a manutenção e transporte por mar entre os dois estados correrão por conta d'aquelle que reclamar a extradição.

Art. 12.º Os individuos reclamados, que se acharem em processo por crimes commetidos no paiz em que se refugiarem, não serão entregues senão depois do julgamento definitivo, e no caso de condemnação, depois de cumprida a pena que lhes for imposta.

Os que se acharem condemnados por crimes perpetrados no paiz em que se refugiaram só serão entregues depois de cumprida a pena.

Art. 13.º A extradição não ficará suspensa por impedir o cumprimento de obrigações contrahidas pelo individuo reclamado com pessoas particulares; estas, porém, poderão sustentar seus direitos perante as auctoridades competentes.

Art. 14.º Nos casos urgentes cada um dos dois governos, firmando-se em sentença condemnatoria, despacho de pronuncia ou mandado de prisão expedido contra o

⁸³ O Brasil propõe este artigo, mais tarde pretende retirá-lo ao que Portugal se opõe.

réu, poderá, pelo telegrapho ou por qualquer outro meio, pedir e alcançar a prisão do condemnado ou accusado, com a condição de apresentar com a possível brevidade os documentos invocados na instancia.

Art.º 15 Se dentro do praso de tres mezes, contados do dia em que o condemnado ou pronunciado for posto á disposição do agente diplomatico, este não o tiver remetido para o estado reclamante, dar-se-há a liberdade ao dito condemnado ou pronunciado, que não poderá ser de novo preso pelo mesmo motivo.

Art. 16.º Quando no seguimento de uma causa crime em um dos dois estados se tornar necessario o depoimento de testemunhas residentes no outro, será enviada para esse fim, por via diplomatica, carta de inquirição, a qual será cumprida, observando-se as leis do estado onde as testemunhas forem inquiridas.

Os dois governos renunciam a qualquer indemnisação pelas despesas provenientes do cumprimento d'essas deprecadas.

Art. 17.º A extradição dos réus do crime de falsificação de moeda e papeis de credito, com curso legal nos dois paizes, continuará a ser regulada pela convenção concluida em Lisboa a 12 de Janeiro de 1855, a qual é independente deste tratado⁸⁴.

Art.º 18 O presente tratado terá vigor por cinco annos, contados do dia da troca de ratificações, e continuará a subsistir passado este praso, emquanto um dos governos não declarar, com antecipaçãõ de um anno, que renuncia a elle.

Será ratificado e as ratificações trocadas em Lisboa no mais curto praso possivel.

Em fé do que nós, plenipotenciarios de Sua Magestade El-Rei de Portugal e dos Algarves e de Sua Magestade o Imperador do Brazil, assignámos o presente tratado em duplicado, e o sellámos com os nossos sellos.

Feito no Rio de Janeiro, aos 10 dias dos mez de junho do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1872. = (L.S.) Mathias de Carvalho e Vasconcellos = (L.S.) Manuel Francisco Correia.

⁸⁴ Este artigo, introduzido pelo negociador brasileiro, teve como objectivo evitar a intromissão do Poder Legislativo na sua aprovação.

Signatários

MATHIAS DE CARVALHO E VASCONCELOS (1832-1910) – Mathias de Carvalho e Vasconcellos⁸⁵, nasceu no ano de 1832 e encontramos registo do seu falecimento no ano de 1910. Distinto Professor da Faculdade de Filosofia na Universidade de Coimbra, tornou-se Ministro dos Negócios e da Fazenda no curto espaço de tempo que medeia entre 5 de Março de 1846 e 17 de Abril do mesmo ano. Foi Enviado extraordinário e Ministro plenipotenciário na corte do Rio de Janeiro a partir de Outubro de 1869 até 15 de Fevereiro 1877, qualidade em que é signatário do Tratado. Mais tarde destacado para a corte de Itália, aí esteve na qualidade de Enviado extraordinário e Ministro plenipotenciário desde Maio de 1877 até Outubro do ano derradeiro da sua morte, cargo apenas interrompido, pelas funções de Ministro dos Negócios Estrangeiros de 10 de Março a 8 de Novembro de 1897.

MANUEL FRANCISCO CORREIA (18...-1905) – Manuel Francisco Correia⁸⁶, nasceu em data desconhecida, de meados do XIX, sabemos todavia, que é oriundo do Estado do Paraná. Formado pela Faculdade de Direito de São Paulo, foi o grande impulsionador das Conferências Populares da Glória (1873), que tinham como principal intuito a instrução do povo. Alto funcionário dos Ministérios da Fazenda e do Império, Presidente da Câmara nos anos de 1874 e 1875, tornou-se Deputado, funções que exerceu de 1869 a 1877, subindo ao cargo de Senador nesta última data. Fora Ministro de Estrangeiros de 1871 a 1873, e o primeiro Presidente do Tribunal de Contas. A sua carreira política é consagrada com a categoria de Conselheiro de Estado em 1887.

⁸⁵ Biographia dos Empregados do Corpo Diplomático – Enviados Extraordinários e Ministros Plenipotenciarios – Cap. III Corpo Diplomático p. 198

⁸⁶ Campos, Raul Adalberto de, Relações diplomáticas do Brasil, contendo os nomes dos Representantes Diplomáticos do Brasil no estrangeiro e os Representantes diplomáticos do Brasil no estrangeiro e os dos Representantes diplomáticos dos diversos países no Rio de Janeiro de 1808 a 1912. Typ. Jornal do Commercio Rio de Janeiro, 1912.

Vivência das Crises – Vencer a *Crise*

*Tratado de comércio e navegação entre Portugal e o Brasil*¹ (14.01.1892)

Maria Manuela Tavares Ribeiro

A proclamação da República em 15 de Novembro de 1889 afectou as relações luso-brasileiras durante a primeira metade dos anos 90. Portugal vivia um período de instabilidade política, económica, financeira, social e mesmo moral e existencial. Crise esta, agudizada com o Ultimatum inglês de 14 de Janeiro de 1890.

Na verdade, esta crise, nas palavras de Teixeira Bastos, «se é, em parte, uma sequência de causas de ordem interna, como os erros acumulados dos sucessivos governos, ou de um conflito internacional, como a questão inglesa, também, por outro lado, deriva do conjunto de circunstâncias que caracterizam a situação das sociedades contemporâneas»².

Em que medida os acontecimentos do Brasil fizeram sentir os seus ecos em Portugal?

O reconhecimento da República brasileira

A proclamação da República no Brasil, com a vitória da revolta militar, liderada por Deodoro da Fonseca, levou à retirada de D. Pedro II e da família real, que chegam a Lisboa em 7 de Dezembro de 1889³.

¹ AHME – Arquivo Histórico Diplomático/Ministério dos Negócios Estrangeiros, Coleção *Tratados Brasil e Portugal* Cx.1 (1872-1895).

² Teixeira Bastos, *A crise. Estudo sobre a situação política, financeira, económica e moral da nação portuguesa nas suas relações com a crise contemporânea*, Porto, M. Lugan Successor, 1894, p.VIII. Sobre outras fontes e análises dos contemporâneos, veja-se Eduardo Cândido Cordeiro Gonçalves, *Ressonâncias em Portugal da implantação da República no Brasil (1889-1895)*, Porto, Reitoria da Universidade do Porto, 1995, pp. 3-4 e nt. 6.

³ Num telegrama de Barros Gomes, Ministro dos Negócios Estrangeiros, enviado ao ministro Plenipotenciário de Portugal no Rio de Janeiro diz-se muito claramente: «Autorizo

O reconhecimento do novo regime brasileiro pelos países vizinhos ocorre rapidamente, como é o caso da Argentina e do Uruguai, mas já a decisão dos Estados Unidos da América foi mais demorada. Na Europa, o processo sofreu ainda um maior atraso. Assim, a França é o primeiro país europeu a reconhecer a República brasileira, em 2 de Junho de 1890, e, no ano seguinte, a Grã-Bretanha, em 4 de Maio de 1891.

E Portugal?

A comunicação oficial das ocorrências da revolução republicana à Legação de Portugal no Brasil data de 18 de Novembro de 1889 e o ministro das Relações Exteriores, Quintino Bocayuva, em nota circular, informa Manuel Garcia da Rosa, encarregado interino⁴, que o governo provisório desejava manter «as relações de amizade que tem existido entre Portugal e o Brasil»⁵. As reacções dos representantes diplomáticos e consulares denunciam, por um lado, preocupação e receio de alguns (São Luís do Maranhão), por outro lado, tranquilidade perante a «agitação», os confrontos «entre a tropa e o povo» e o «proselitismo que está conquistando todas as classes sociais e provinciais» (Pará, Pernambuco). Há uma clara hesitação do governo português, a nível da sua política externa, face ao

oferecer nome El-Rei hospedagem Família Imperial. Prestar todos bons officios. Ansiedade aqui muito grande. Mande pormenores. Barros Gomes». AHMNE, *Arquivo da Legação de Portugal no Rio de Janeiro*, Ano de 1889. Correspondência do Governo Português. Cf. Eduardo Cândido Cordeiro Gonçalves, *ob. cit.*, p. 143, t. 3 e José Calvet de Magalhães, *Relance histórico das relações diplomáticas luso-brasileiras*, Lisboa, Quetzal Editores, 1997, p. 43, nt. 41.

⁴ Quando ocorre a revolução republicana brasileira era ministro Plenipotenciário de Portugal no Rio de Janeiro Gustavo Nogueira Soares. A sua ausência da capital brasileira à data da revolta militar obrigou a que Manuel Garcia da Rosa se responsabilizasse pelo cargo e funções de encarregado de Negócios interino. A 4 de Dezembro de 1889, Nogueira Soares era exonerado. Veja-se *Anuario Diplomatico e Consular Portuguez – Relativo aos annos de 1889 e 1890*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1891, p. 92. Cf. Eduardo Cândido Cordeiro Gonçalves, *ob. cit.*, p. 143, nt. 1.

⁵ AHMNE, *Correspondência da Legação de Portugal no Rio de Janeiro*, Cx. 222, Ofício A – N.º 50.

novo regime republicano implantado no Brasil. Apesar de ele ter sido reconhecido pelas autoridades portuguesas, a lentidão do processo, nomeadamente da representação diplomática, indica algum retraimento⁶. Lembre-se, todavia, que o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Hintze Ribeiro (1849-1907), manifestava todo o interesse em que fossem restabelecidas as relações diplomáticas entre os dois governos. Aguardaram-se, porém, os resultados das eleições brasileiras de 15 de Setembro de 1890. Renovam-se as relações diplomáticas Portugal-Brasil em 20 de Setembro desse mesmo ano, após «a manifestação solene e pública no Brasil em favor do novo regime político» e «em presença dos resultados do sufrágio popular que assegurou considerável maioria à votação da Constituição⁷».

Reconhecia-se, de igual forma, a premente necessidade da salvaguarda, quer da situação, quer dos interesses da população portuguesa residente no Brasil num período de particulares mutações sócio-económicas⁸.

Assim sendo, o governo regenerador, sob a presidência de António Serpa Pimentel, designou como ministro Plenipotenciário no Rio de Janeiro, Carlos Eugénio Corrêa da Silva (1839 – 1904)⁹. Par do reino, recebeu o

⁶ Em 1889, o Corpo Consular português no Brasil contava com 7 consulados, 6 destes eram de primeira classe, 34 vice-consulados, e 39 agências consulares. A documentação alusiva às reacções colhidas em alguns consulados, Pará, Pernambuco, Maranhão e Baía, e vice-consulados de Campinas e Ouro Preto, pode ler-se em AHMNE, *Correspondência da legação de Portugal no Rio de Janeiro*, Ano de 1889. Veja-se Eduardo Cândido Cardoso Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 144-145.

⁷ AHMNE, *Arquivo da Legação de Portugal no Rio de Janeiro*, Ano de 1890. Veja-se o telegrama de Hintze Ribeiro a Garcia da Rosa de 12 de Setembro de 1890.

⁸ Veja-se, entre outros, Maria Beatriz Nizza da Silva, Célia M. Westphalen e Márcia Graf, *História do Brasil, Colónia, Império, República*, Porto, Universidade Portucalense, 1991, pp. 141 e ss.

⁹ Oficial da Marinha, Corrêa da Silva desempenhava funções administrativas nos governos de Macau, Moçambique e Estado da Índia de onde regressa em 1885. Recebe a superintendência do Arsenal da Marinha em 1888 e foi nomeado Governador Civil de Lisboa em Janeiro de 1890.

título de Conde de Paço d'Arcos e partiu para o Brasil num período conturbado das relações luso-brasileiras.

Não admira, portanto, que a escolha do Conde de Paço d'Arcos¹⁰ tenha suscitado reservas, mais ainda, reacções, em Portugal, quer dos republicanos, quer dos progressistas¹¹. O seu homólogo em Portugal, Pedro Araújo Beltrão, foi nomeado a 7 de Março de 1891.

O Corpo Diplomático tinha a sua residência oficial em Petrópolis. O mesmo acontecia com a representação portuguesa. A explicação é devida às «insalubres condições antigas do Rio de Janeiro» mas, na óptica dos diplomatas, esse distanciamento geográfico explicava-se também, para além das razões climáticas, pela propositada ausência de relações mais estreitas entre os representantes estrangeiros e as autoridades oficiais brasileiras¹². A distância não dirimia os dissabores. Nem sempre.

A recepção do Conde de Paço d'Arcos pelo primeiro Presidente da República, Deodoro da Fonseca (1827-1892)¹³ foi deveras amistosa, mas o

¹⁰ A nomeação do Conde de Paço d'Arcos é referida com a data de 4 de Dezembro de 1890 no *Anuario Diplomático e Consular Portugalês – Relativo aos annos de 1889 e 1890*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1891.

Apesar da contestação, o Primeiro-ministro de Portugal acreditava no Brasil após o reconhecimento da República brasileira. Partiu a 2 de Junho de 1891, apresentando as suas credenciais ao governo brasileiro em 20 de Junho de 1891. Veja-se o *Anuario Diplomático e Consular Portugalês – Relativo ao anno de 1891*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1892, p. 119 e *Missão Diplomática do Conde de Paço d'Arcos ao Brasil 1891 a 1893. Notas e Relatórios. Interesses Portugalêses. Política brasileira*, pref. de Henrique Corrêa da Silva (Paço d'Arcos), Lisboa, s. e., 1974, pp. XLIX-LXIII.

¹¹ Sobre os reflexos da nomeação do Conde Paço d'Arcos na imprensa, sobretudo portuense, leia-se Eduardo Cândido Cordeiro Gonçalves, *ob. cit.*, p. 147.

¹² Domingos Maurício, «A primeira missão diplomática portuguesa ao Brasil republicano (1891-1893)», *Brotéria*, Lisboa, vol. 104, n.º 1, Janeiro, 1977, p. 85.

¹³ Deodoro da Fonseca, natural de Alagoas, segue a carreira militar. Participa activamente na Revolta Praieira, em Pernambuco, em 1848, na Guerra Cisplatina e na Guerra do Paraguai. Ele lidera a revolta militar que derruba a monarquia. A sua eleição como Presidente da República, em 1891, tem o apoio dos militares. Mas é o Marechal Floriano Peixoto, vice-presidente, que faz gorar o golpe de estado contra a oposição e obriga à renúncia de Deodoro da Fonseca em 23 de Novembro de 1891. É Floriano Peixoto (1839-1895), também militar, Ministro da Guerra, Vice-Presidente, que assumirá a chefia do governo republicano de 1891 a 1894.

seu sucessor, Floriano Peixoto (1891-1894), preferiu uma atitude de «completa deserção do convívio com os representantes estrangeiros»¹⁴, fosse ela de teor mais pessoal ou mesmo de cariz político.

Na verdade, Paço d'Arcos teve sérias dificuldades em cumprir as instruções que recebera do governo português.

Missão diplomática – tensões e conflitos

Hintze Ribeiro procurou não comprometer as relações com o Brasil. Porém, estas sofreram o impacto de algumas decisões e atitudes dos governantes brasileiros. Crisparam-se as tensões latentes. Disso se ressentiu a missão diplomática do Conde de Paço d'Arcos. Entre essas decisões destaque-se, desde logo, a *grande naturalização*. Pelo decreto de 14 de Dezembro de 1889, «todo o estrangeiro residente à data da proclamação da República adquiria automaticamente a nacionalidade brasileira, a menos que fizesse uma declaração formal em contrário, no prazo de seis meses». De igual modo, qualquer estrangeiro residente no país há dois anos seria considerado cidadão brasileiro desde que não renunciasse a esse direito mediante uma declaração. Subjaz a esta filosofia política a construção de *uma* nação brasileira plural e etnicamente heterogénea. Por outro lado, pretendia-se a fixação dos imigrantes ao trabalho, à terra, evitando o seu retorno e, com ele, a saída de capitais.

Ora, contra esta objectividade de *naturalização*, se manifestaram os governos europeus, com particular agressividade Itália, ainda animada do seu tardio expansionismo¹⁵. De imediato, aquele decreto mereceu a atenção dos responsáveis governamentais portugueses, mas estes optaram

¹⁴ Veja-se Domingos Maurício, *art. cit.*, p. 86.

¹⁵ Amado Luiz Cervo e José Calvet de Magalhães, *Depois das Caravelas. As relações entre Portugal e o Brasil 1808-2000*, org. e apresentação de Dário Moreira de Castro Alves, Lisboa, Instituto Camões, 2000, p. 160.

por uma atitude cautelosa, esperando que o governo brasileiro «consentisse na supressão da naturalização pelo silêncio». Mas tal não aconteceu. A Constituição de 24 de Fevereiro de 1891 consagrou a *grande naturalização*. A posição de Portugal manteve-se. Isto é, manifestava a sua discordância, mas reconhecia o direito brasileiro de legislar acerca da cidadania; não viabilizava qualquer protesto isolado, mas envolver-se-ia com os demais países europeus numa acção colectiva de contestação. Apoiaria, no entanto, todos os cidadãos portugueses que quisessem preservar a sua nacionalidade. É neste sentido que o Conde Paço d'Arcos dirige a sua política diplomática assente fundamentalmente em três coordenadas: 1 – coesão de laços familiares dos cidadãos de nacionalidade portuguesa; 2 – não ingerência nos assuntos internos do Brasil; 3 – fortalecimento da comunidade lusa enquanto património nacional. O Ministro Plenipotenciário não conseguiu, todavia, cumprir tais desígnios.

Pode dizer-se que o movimento de emigração portuguesa para o Brasil (de 1889 a 1914) se caracteriza sobretudo como um fenómeno sócio-económico e não tanto cultural¹⁶. Por outras palavras, a grande comunidade lusa emigrante não interiorizou tanto esse *outro Portugal* que a diplomacia portuguesa pretendia consolidar, mas, diga-se, sem grandes resultados¹⁷.

Para além da tentativa de penhora do Consulado Geral de Portugal no Rio de Janeiro¹⁸, dos assíduos conflitos entre a polícia e portugueses residentes no Pará, da prisão de passageiros portugueses, o diplomata português no Rio de Janeiro, o Conde Paço d'Arcos, defrontou-se com outra questão pendente – o *Tratado de Comércio e Navegação assinado no Rio de Janeiro em 14 de Janeiro de 1892*.

¹⁶ Ann Marie Pescatello, *Boths ends of the journey: an historical study of migration and change in Brazil and Portugal, 1889-1914* (tese de doutoramento policopiada); Jorge Fernandes Alves, *Os Brasileiros. Emigração e retorno no Porto oitocentista*, Porto, Universidade do Porto, 1993.

¹⁷ Amado Luiz Cervo e José Calvet Magalhães, *ob. cit.*, pp. 159-166. Leia-se Eduardo Cândido Cordeiro Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 151.

¹⁸ Leia-se a documentação publicada na *Missão diplomática...cit.*, p. LII e ss.

Vivência das crises – vencer a *crise*

Ao longo da segunda metade do século XIX, Portugal sentiu as crises da economia internacional e da economia brasileira. Nas palavras de Maria Eugénia Mata, elas «se reflectiram de modo significativo e negativo na conjuntura económica portuguesa»¹⁹.

A instabilidade política, que se agudiza após a proclamação da República brasileira em 15 de Novembro de 1889, acelera a crise económica e acentua a baixa do câmbio da moeda brasileira na praça de Londres «originada pelo descalabro financeiro da República e pela queda dos preços de café»²⁰. É que o mercado britânico absorvia os principais produtos brasileiros exportados – o café e a borracha; a Inglaterra era então o principal parceiro comercial e credor do estado português, logo, a praça de Londres servia de intermediário na transferência de capitais²¹.

Também nos finais de 1890 o Estado português acusava sérias dificuldades e o défice orçamental agravava-se «para honrar os encargos da dívida e socorrer alguns bancos e companhias ferroviárias e coloniais que andavam à beira das falências²²».

¹⁹ Maria Eugénia Mata, *As finanças públicas portuguesas da Regeneração à Primeira Guerra Mundial*, Lisboa, Banco de Portugal, 1992, pp. 274-275.

²⁰ Rui Ramos, «A Crise», in António Reis (dir.), *Portugal Contemporâneo*, Publicações Alfa, 1990, p.166. Veja-se o quadro alusivo às exportações brasileiras de café em Maria Beatriz Nizza da Silva *et alii*, *ob. cit.*, p. 157.

²¹ Maria Eugénia Mata, «Câmbios e política cambial na economia portuguesa (1891-1931)», *Cadernos da Revista de História Económica e Social*, Lisboa, 8, 1987. Cf. Eduardo Cândido Cordeiro Gonçalves, *ob. cit.*, p. 6.

²² Rui Ramos, *ob. cit.*, p. 165. Veja-se também Manuel Villaverde Cabral, *Portugal na alvorada do século XX. Forças sociais, poder político e crescimento económico de 1890 a 1914*, 2.^a ed., Lisboa, Editorial Presença, 1988 e Miriam Halpern Pereira, *Livre – câmbio e desenvolvimento. Portugal na segunda metade do século XIX*, Lisboa, Edições Cosmos, 1971, pp. 258-261 e *Política portuguesa de emigração (1850-1930)*, Lisboa, Regra do Jogo, 1891, pp. 36, 39, 41; Pedro Lains, *A economia portuguesa no século XIX. Crescimento económico e comércio externo*, Lisboa, Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1995, pp. 143 e ss.

Neste contexto, perante o desaparecimento do ouro (« que se esgotou para saldar contas e ainda foi exportado por causa do emprego de capitais no estrangeiro²³»), o Estado passa a recorrer aos empréstimos do Banco de Portugal. Acresce ainda dizer que nesta situação de crise, que se foi agudizando, sentiu-se notoriamente a diminuição das remessas de emigrantes do Brasil entre 1889 e 1891. É neste quadro económico-financeiro, vivido então em Portugal, que se deve registar ainda a influência da crise brasileira pós-revolução republicana. Ela provocou efeitos negativos e duradouros.

A análise feita em vários estudos das relações comerciais Portugal-Brasil permite-nos verificar que, comparativamente com outros países, é o Brasil que surge como principal comprador de produtos portugueses em 1893 e 1895²⁴. Regista-se uma quebra nas transacções comerciais em 1891, 1893 e 1894 – anos estes coincidentes com os acontecimentos no Brasil e as tensões político-diplomáticas luso-brasileiras, que atingiram o seu ponto alto em 1893-1894.

O desenvolvimento da crise financeira traz ao debate, uma vez mais, em Portugal, e antes mesmo da existência da pauta aduaneira de 1892²⁵, o conjunto de opiniões sobre protecção versus livre-cambismo.

A questão foi, como bem se sabe, insistentemente polemizada ao longo do século XIX. Por exemplo, Oliveira Martins e Teixeira Bastos, em face da situação vivida, salientam a necessidade de um modelo proteccionista, argumentando que a crise agrícola e comercial se avolumara pela «concorrência de mercadorias estrangeiras»²⁶. O protecção-

²³ Rodrigues de Freitas, «Importação e exportação de metaes preciosos», *Commercio do Porto*, Porto, n.º 114, 20 de Junho de 1894, p. 1. Cf. Eduardo Cândido Cordeiro Gonçalves, *ob. cit.*, p. 22.

²⁴ Pedro Lains, «Exportações portuguesas, 1850-1913: a tese de dependência revisitada», *Análise Social*, Lisboa, vol. XII, n.º 91, 1986, p. 338. Vejam-se os gráficos e outros dados estatísticos em Eduardo Cândido Cordeiro Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 26-37.

²⁵ Sacuntala de Miranda, *Portugal: o círculo vicioso da dependência (1890-1937)*, Lisboa, Editorial Teorema, 1991, p. 37.

²⁶ Teixeira Bastos, *A crise...*, *cit.*, p. 384.

mo salvaguardaria, pois, «a prosperidade do País mesmo sem o câmbio do Brasil»²⁷.

As clivagens nas opiniões dos comerciantes, dos industriais e mesmo dos políticos acentuaram-se entre o proselitismo proteccionista e a prossecução de uma política de tratados. Para outros, o protecționismo necessário, que revestiu a pauta aduaneira de 1892, não poderia nem deveria impedir a «renovação dos tratados de comércio» como prática de abertura, vencendo, desta forma, o isolacionismo económico. Há ainda os que defendem que com «qualquer tratado poderemos perder todas as vantagens que a indústria com tanto custo tem podido obter»²⁸.

Apesar de se extremarem posições, ou, pelo contrário, se tentarem coadunar práticas com a realidade do país, a verdade é que, em relação ao Brasil, há uma maior concordância. Isto é, opina-se sobre a necessidade de um comércio com o novo governo brasileiro. Por exemplo, a Associação Industrial Portuense, que mostrava uma clara e ostensiva reacção à assinatura de novos tratados, emite uma outra opinião quando diz que o «Brasil é a única nação, apesar de grande, com a qual nos conviria celebrar um tratado de comércio»²⁹.

De facto, há comerciantes que «se batem pelos tratados»³⁰. É o caso, por exemplo, dos que estavam ligados ao comércio dos vinhos. Em 1890, o Brasil detinha 43,13% da nossa exportação vinícola. «Paralelamente, o valor das importações, mais irregular do que o das exportações, regista

²⁷ Rui Ramos, «A política do dinheiro», in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, vol. VI, Lisboa, Círculo de Leitores, 1994, p. 177.

²⁸ Vejam-se os exemplos apresentados por Eduardo Cândido Cordeiro Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 38-46.

²⁹ Associação Industrial Portuense. *Relatório dos actos da Direcção da Associação Industrial Portuense no período decorrido desde 1 de Julho de 1891 a 1 de Agosto de 1892*, Porto, Imprensa Civilização, 1892, p. 24. Cf. Eduardo Cândido Cordeiro Gonçalves, *ob. cit.*, p. 39.

³⁰ José Capela, *A burguesia mercantil do Porto e as colónias (1834-1900)*, Porto, Afrontamento, 1975, p. 104 e ss.; Sacuntala de Miranda, *Portugal: o círculo vicioso da dependência (1890-1939)*, Lisboa, Eitorial Teorema, 1991; Pedro Lains, «Exportações portuquesas...», *cit.*, p. 397.

índices abaixo dos do ano-base, o caso do ano subsequente à revolução republicana brasileira». Os estudos já realizados documentam muito claramente, com base nas estatísticas oficiais existentes (pese embora elas não sejam abundantes)³¹, que 94,6% das exportações para o Brasil eram referentes a produtos alimentares, percentagem essa referida na pauta aduaneira, proteccionista, de 1892³². Lembre-se, a propósito, o destaque dado ao consumo do vinho português no Brasil, pelo que Bernardino Machado sublinhava que «não temos outro elemento comparável de riqueza. É este, o vinho, o nosso principal artigo de exportação»³³. Por essa mesma razão, no jornal republicano português *A Voz Publica* reiterava-se a necessidade de não bloquear, mas, pelo contrário, viabilizar «por tratados e por legítima protecção ao comércio, não deixar perder aquilo que tanto carecemos»³⁴.

Já as matérias primas oriundas do Brasil rondavam 82,31% das importações nacionais. De entre elas, tem um lugar de destaque o algodão. Segundo Sacuntala de Miranda, a pauta proteccionista de 1892 favoreceu «o aumento de 1891 para 1893, de 52,3% nas importações de algodão»³⁵.

Assim sendo, pode afirmar-se que não foi a mudança política que, de imediato, deteriorou o equilíbrio das trocas comerciais com o Brasil. As razões foram-se adensando e o desequilíbrio cresceu mercê também da concorrência que outros países moveram no «grande Estado sul-americano».

³¹ Leia-se o estudo de Eduardo Cândido Cordeiro Gonçalves, *ob. cit.*, e vejam-se os gráficos e quadros sobre a evolução do comércio Portugal-Brasil de 1889 a 1995, pp. 27-46.

³² A pauta aduaneira de 1892 é da responsabilidade do então Ministro da Fazenda, Oliveira Martins. Veja-se sobre este assunto, Pedro Lains, «O proteccionismo em Portugal (1842-1913): um caso mal sucedido de industrialização 'concorrencial'», *Análise Social*, vol. XXIII, n.º 97, 1987, pp. 481-501 e Sacuntala de Miranda, *ob. cit.*, pp. 20-23.

³³ Bernardino Machado, *Os vinhos portugueses*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1897, pp. 3-4. Cf. Eduardo Cândido Cordeiro Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 36-37.

³⁴ Calém Júnior, «O commercio de Portugal com o Brazil – II», *A Voz Publica*, Porto, 6, n.º 1580, 20 de Março de 1895, p. 1.

³⁵ Sacuntala de Miranda, *ob. cit.*, p. 37 e Eduardo Cândido Cordeiro Gonçalves, *ob. cit.*, p. 37.

Urgência e rejeição do Tratado

Apesar das divergências, das clivagens e do amplo debate em Portugal entre proteccionistas e livre-cambistas, a necessidade de «dar desafogo ao comércio manietado e oprimido» era muito explicitamente advogada por meio da assinatura de tratados de comércio. Isto é, urgia uma imperiosa renovação comercial de modo a vencer-se o nefasto isolamento económico. Neste quadro, aceitava-se, de bom grado, um acordo comercial com o Brasil, «a única nação – escreve-se no Relatório da Associação Industrial Portuense –, apesar de grande, com a qual nos conviria celebrar um tratado de comércio»³⁶. Reforçam-se, assim, as vantagens de um acordo comercial com o Brasil, em que, anos antes, em 1866, se salvaguardava «a reserva a favor do Brasil», ou seja, quando se lavrava um tratado de comércio com a França (1886) não deixava de se acentuar que, entre Portugal e o Brasil, havia «base para um ajuste». Sabia-se, já, no entanto, que nessa altura era bem manifesta a reserva das autoridades brasileiras «em entabular negociações connosco»³⁷.

Ora, em 7 de Julho de 1891, António Serpa Pimentel (1825-1900), então presidente da Comissão de Tratados, refere ao Ministro dos Negócios Estrangeiros Conde de Valbom, Joaquim Tomás Lobo de Ávila (1819-1901), que era de «urgente necessidade de se estabelecerem desde já negociações com o Brasil no sentido de celebrar com esta nação um convénio»³⁸.

Para o efeito, foi nomeada uma primeira sub-comissão que reiniciaria as negociações com o Brasil após a interrupção provocada pelos aconteci-

³⁶ A.I.P., *Relatório dos Actos da Direcção da Associação Industrial Portuense no período decorrido desde 1 de Agosto de 1892 a 1 de Agosto de 1893*, Porto, Imprensa Civilização, 1892, p. 14.

³⁷ AHMNE – *Arquivo da Legação de Portugal no Rio de Janeiro*, Março 29, Tratado de Comércio em geral. Relatório da Direcção dos consulados e dos Negócios Comerciais de 2 de Novembro de 1889. Outras referências a esta documentação pode ver-se em Eduardo Cândido Cordeiro Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 42-43.

³⁸ AHMNE – *ibidem*, nota de 7 de Julho de 1891.

mentos revolucionários³⁹. Eleito Presidente da República Deodoro da Fonseca, reconhecido o novo regime brasileiro pelo governo português, restabelecidas as relações diplomáticas entre Portugal e o Brasil, foi nomeado Ministro Plenipotenciário, em 21 de Julho de 1891, Fernando Matoso dos Santos. Com ele, e em missão especial, retomava-se a negociação do novo *Tratado de Comércio e Navegação entre Portugal e o Brasil*⁴⁰.

Que medidas eram definidas no Tratado?

Que vantagens para Portugal e para o Brasil?

Por que não foi ratificado o Tratado de 14 de Janeiro de 1892?

Durante a vigência do mandato presidencial do marechal Deodoro da Fonseca, a preparação do documento foi bem acolhida e o Tratado de Comércio foi aceite com agrado, como noticia Matoso dos Santos ao Conde de Valbom no ofício de 22 de Agosto de 1891⁴¹. Na base da discussão, contemplavam-se «as recíprocas reduções sobre direitos de importação de determinadas mercadorias»⁴², medida esta que não alterava o que havia sido decidido anteriormente com Nogueira Soares.

Num segundo momento, ou seja, quando é eleito Presidente da República Floriano Peixoto, a inflexão da política externa brasileira explica a não ratificação do Tratado, assinado em 14 de Janeiro de 1892.

Com este acordo luso-brasileiro visava-se, por um lado, a exportação de vinhos portugueses em condições especiais, de modo a evitar a ameaça da concorrência de outros países. Por outro lado, prevenia-se ainda a protecção de mais produtos portugueses: azeite, vinagre, sal, rolhas de

³⁹ Esta sub-comissão era constituída por Emídio Navarro, Eduardo Barreiros e Fernando Matoso dos Santos. Veja-se AHMNE – *Arquivo da Legação de Portugal no Rio de Janeiro*, Maço 29, Tratado de Comércio. Parecer da primeira sub-comissão de 16 de Julho de 1891.

⁴⁰ Veja-se a documentação sobre o Tratado em AHMNE – *Arquivo da Legação de Portugal no Rio de Janeiro*, Março 29, Tratado do Comércio. Cf. Eduardo Cândido Cordeiro Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 42-45.

⁴¹ Ofício de Matoso dos Santos ao Conde de Valbom de 1891. AHMNE – *Arquivo da Legação de Portugal no Rio de Janeiro*, Maço 29.

⁴² Despacho do Conde de Valbom a Matoso dos Santos de 23 de Julho de 1891. AHMNE – *Arquivo da legação de Portugal no Rio de Janeiro*, Maço 29.

cortiça, frutas verdes, frutas secas, cebolas, alhos, pedras, mármore, produtos cerâmicos e outros objectos manufacturados⁴³. Portugal concedia ao Brasil vantagens na importação de matérias-primas: algodão, açúcar, couro, borracha, madeira e ainda farinha, doces e materiais filamentosos⁴⁴.

Mariano de Carvalho regressava ao governo como Ministro da Fazenda em fins de Maio de 1891. Era então presidente João Crisóstomo, que procurou resolver a situação crítica do tesouro público⁴⁵. Na sua óptica, o tratado com o Brasil revestia, como acentuava, uma «vantagem enorme para a agricultura nacional, um desenvolvimento colossal do comércio, uma fonte caudal de benefícios para o país»⁴⁶. Não era esta visão optimista a que alimentavam e transmitiam as autoridades brasileiras. E ela fundamentava-se na clara consciência da crise financeira vivida em Portugal. É verdade que também com a crise brasileira de 1889 se registou a queda nas remessas do Brasil que, com a concessão de empréstimos externos, adensaram a dívida pública portuguesa.

Assim, apesar da recepção amistosa do ministro português pelo responsável das Relações Exteriores no Brasil, Justo Chermont (1857-1926)⁴⁷, que recebeu com interesse a proposta portuguesa, em 5 de Setembro de 1891, o Presidente da República, Floriano Peixoto, em audiên-

⁴³ Veja-se a Pauta B do *Tratado de Comércio e Navegação entre Portugal e Brasil assinado no Rio de Janeiro a 14 de Janeiro de 1892*. AHMNE, Caixas de Tratados entre Portugal e Brasil. C/1/Maço 12.

⁴⁴ Veja-se a Pauta B, *ibidem*. Cf. estas pautas anexas ao Tratado publicadas por Eduardo Cândido Cordeiro Gonçalves, *ob. cit.*, p. 43.

⁴⁵ Leia-se Rui Ramos, *A Segunda Fundação 1890-1926. História de Portugal*, dir. de José Mattoso, vol. VI, Lisboa, Círculo de Leitores, 1994, pp. 185 e ss.; Pedro Lains, «A crise financeira de 1891 em seus aspectos políticos», in *Crises em Portugal nos séculos XIX e XX*, coord. de Sérgio Campos Matos, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2002, pp. 57-79; Maria Eugénia Mata, «As crises financeiras no Portugal Contemporâneo: uma perspectiva de conjunto», in *Crises em Portugal... cit.*, pp. 33-42.

⁴⁶ Mariano de Carvalho, *Os planos financeiros do sr. Marianno de Carvalho*, org. e prefácio de Mariano Pina, Lisboa, Typ. Da Companhia Nacional Editora, 1893, p. 39.

⁴⁷ Justo Leite Chermont foi o primeiro governador escolhido e nomeado pelo Presidente Deodoro da Fonseca para administrar o Estado do Pará.

cia concedida ao enviado português, Fernando Matoso dos Santos, encetou as negociações para a assinatura do novo tratado, que tem lugar em 14 de Janeiro de 1892. A sua ratificação, segundo o que estipulava o documento, deveria concretizar-se no prazo de dois meses. Tal não aconteceu. O parlamento português só na sessão legislativa de 1893 analisou a questão⁴⁸ e o governo brasileiro protelou a decisão. Apesar de ter sido contemplada a prorrogação do prazo da ratificação até 15 de Dezembro de 1893, ela não se verificou. Porquê? Que razões explicam esta situação de impasse? O Conde de Paço d’Arcos sublinha o interesse das negociações para a celebração do Tratado durante o mandato presidencial de Deodoro da Fonseca, porém, com a sua resignação do cargo em 23 de Novembro de 1891, tendo ocorrido a revolta militar dirigida pelo almirante Custódio de Melo, a situação política altera-se e, com ela, o posicionamento do governo brasileiro⁴⁹ em matéria de política externa. De facto, na sua correspondência, o Conde de Paço d’Arcos dirige em 29 de Janeiro de 1893 um ofício ao Ministro Ferreira do Amaral em que transmite explicitamente que «o governo brasileiro não deseja a aprovação do contrato ... e nem o apresentará para a discussão do Congresso»⁵⁰. E acrescenta que o «tratado não é bem visto e a actual situação política que está no poder não o quer ratificar». Justificavam-se os responsáveis do governo brasileiro em não quererem envolver-se em «conflitos internacionais», pesando, em primeiro lugar, a resolução das «questões internas». Mas seria esta a verdadeira razão que explica essa «relutância de Floriano Peixoto em firmar tratados»?

A assinatura do Tratado com Portugal poderia comprometer outros interesses, nomeadamente os dos comerciantes de São Paulo, estes mais

⁴⁸ *Diário da Câmara dos Dignos Pares do Reino*, sessão n.º 41 de 13 de Julho de 1893, pp. 471-472.

⁴⁹ *Negócios Externos – Documentos apresentados às Cortes na Sessão Legislativa de 1890 – Relação com o Brasil*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1890, pp. 44-90. Veja-se José Calvet de Magalhães, *Relance Histórico das Relações Diplomáticas Luso-Brasileiras*, Lisboa, Quetzal Editores, 1997, pp. 45-47.

⁵⁰ *Missão diplomática do Conde de Paço d’Arcos*, ... *cit.*, p. 53.

atentos às vantagens dos produtos similares italianos. Neste sentido, Mariano Pina refere que as reclamações do Estado de São Paulo se fariam ouvir dado que é «principalmente à colonização italiana que esse Estado deve a grande florescência agrícola e industrial»⁵¹. Acresce ainda sublinhar que o Brasil teria maior conveniência num tratado com a França «por causa do café». Ora, Portugal pretendia salvaguardar o seu comércio colonial com a metrópole também através do produto-café (de Castro Verde e de S. Tomé e Príncipe), por isso mesmo não o incluía nas pautas anexas ao Tratado de Comércio.

O interesse no comércio Brasil – Estados Unidos da América é também sintomático de outra orientação da política aduaneira. A que pretendia afastar-se das «peias alfandegárias». Em contrapartida, ela privilegia outros horizontes económicos⁵².

Na verdade, também do lado português se registavam dúvidas e mesmo algumas resistências. Isto não invalida o facto de haver vontade de lavrar e de votar o Tratado, como havia particular cuidado em consolidar os laços económicos com o Brasil. Mas Portugal defrontou-se com o bloqueio do governo republicano de Floriano Peixoto; com o afastamento progressivo do Brasil, já não tão motivado nos acordos com Portugal. A esta luz, não admira que Portugal se deparasse com a inexorável não ratificação do Tratado de Comércio e Navegação de 14 de Janeiro de 1892.

A guerra civil, de 1893-1894, marcou, com a ruptura, as já difíceis relações político-diplomáticas. Anos mais tarde, a projectada viagem de D. Carlos I ao Brasil deveria assumir-se como o epílogo do «estreitamento da amizade luso-brasileira, algo abalada pelo corte de relações»⁵³.

⁵¹ Mariano Pina, *Portugal e Brazil*, Lisboa, Antiga Casa Bertrand-José Bastos, 1896, p. 172.

⁵² Veja-se Mariano Pina, *ob. cit.*, pp. 162-169 e Liberato de Castro Carreira, *História financeira e orçamenteira do Império do Brazil desde a sua fundação*, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1889.

⁵³ Rodrigues Cavalheiro, *D. Carlos I e o Brasil*, Lisboa, s.e., 1957.

Tratado de comércio e navegação entre Portugal e o Brasil de 14 de Janeiro de 1892

Sua Magestade El-Rei de Portugal e dos Algarves e o Marechal Vice-Presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brasil⁵⁴, igualmente animados do desejo de apertar ainda mais os laços de amizade que unem os dois países, e de collocar em condições reciprocamente satisfactorias as relações commerciaes entre os dois Estados, resolveram, para este effeito, firmar um tratado de commercio e navegação⁵⁵, e nomeram por seus plenipotenciarios respectivos, a saber:

Sua Magestade El-Rei de Portugal e dos Algarves:

Ao Sr. Fernando Mattoso Santos, do Seu Conselho, Deputado da Nação, Inspector Geral do serviço technico das Alfandegas, Seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, em missão especial, junto do Presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brasil;

⁵⁴ AHD – Arquivo Histórico Diplomático/ Ministério dos Negócios Estrangeiros, Coleção *Tratados Brasil e Portugal*, Cx. I (1872-1895).

O Conde de Paço d'Arcos, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário, em carta ao Ministro Conde de Valbom, de 21 de Julho de 1891, refere o telegrama em que se solicitava o seguinte: «Recomendo V. Ex.^a saiba se o governo brasileiro de acha disposto encetar negociações sobre tratado de comércio e navegação especial connosco *devemos* V. Ex.^a primeiro *propicia* influência e meios precisos que me assegurem uma resposta favorável como muito convém aos dois países...» (*Missão diplomática ...*, *cit.*, p. 38). Tratado de Comércio e Navegação entre Portugal e o Brasil, assinado no Rio de Janeiro a 14 de Janeiro de 1892.

⁵⁵ D. Carlos era então rei de Portugal e D. Pedro II, deposto a 15 de Novembro de 1889, abandona o Brasil com a família real e morre, em Paris, em 1891. Floriano Peixoto, Vice-Presidente da República, viria a ocupar a presidência, sucedendo a Deodoro da Fonseca, em 23 de Novembro de 1891. O Conde de Paço d'Arcos, Carlos Eugénio Corrêa da Silva, foi o primeiro representante português credenciado perante o regime republicano brasileiro. O documento oficial, que lhe foi entregue em Maio de 1891, definia claramente três coordenadas fundamentais no exercício das suas funções: preservar os laços entre Portugal e o Brasil; não ingerência nos assuntos internos do Brasil; conservar a colónia portuguesa como um património nacional.

E o Marechal Vice-Presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brasil⁵⁶:

Ao Sr. João Pereira de Andrada, Enviado Extradordinario e Ministro Plenipotenciario;

Os quaes, depois de terem trocado os seus plenos poderes, que foram achados em bôa e devida fôrma, convieram nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Haverá plena e inteira liberdade de commercio e de navegação entre os nacionaes dos dous paizes. Os Portugueses e os Brasileiros não serão sujeitos, em razão de seu commercio ou industria, nos portos, cidades ou quaesquer logares dos respectivos Estados, quer ahi se estabeleçam, quer ahi residam temporariamente, a outros ou maiores tributos, impostos ou contribuições de qualquer denominação que sejam, do que aquelles que pagarem os nacionaes. Os privilegios, immunidades e outros quaesquer favores de que gozarem, em materia de commercio e industria, os nacionaes de uma das Altas Partes Contractantes serão communs aos da outra.

Artigo 2.º

As mercadorias procedentes de Portugal e mencionadas na pauta B annexa ao presente tratado, e bem assim as mercadorias originarias da Republica dos Estados-Unidos do Brasil e mencionadas na pauta A, tambem annexa a este tratado, pagarão como unicos direiros de entrada os especificados nas mesmas pautas.

Artigo 3.º

Os direitos porém que terão de ser cobrados sobre as mercadorias especificadas nas pautas A e B, a que se refere o precedente artigo, serão sempre inferiores aos direitos geraes ou convencionaes estabelecidos ou que vierem a ser estabelecidos por uma ou outra das Altas Partes Contractantes, de, pelo menos, a importancia das

⁵⁶ Foi entregue ao Conselheiro Fernando Mattoso Santos a carta datada de 21 de Julho de 1891 na qual o rei D. Carlos o acreditava como Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário em missão especial junto do Presidente da República do Brasil. Partiu para o Rio de Janeiro em 23 de Julho de 1891. Foi seu secretário Aníbal Álvares da Silva Júnior. Assinou em 14 de Janeiro de 1892, com o Ministro Plenipotenciário do Brasil João Pereira de Andrada (ou Andrade) um Tratado de Comércio e Navegação que não foi ratificado. Concluída a missão especial, Fernando Mattoso dos Santos regressou a Lisboa. (*Annuario Diplomatico e Consular portuguez relativo ao anno de 1891*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1892, p. 119 e 1893, p. 85).

percentagens differenciaes fixadas nas mesmas pautas; de modo que sempre, e em todo e qualquer caso, seja mantida em favor das mercadorias das duas nações uma margem differencial para mesmos, nunca inferior á das percentagens acima referidas.

§. 1.º – Quanto ás mercadorias que nas citadas pautas *A* e *B* são livres de direito, nenhuma das Altas Partes Contractantes poderá fixar, para outros paizes, direito inferior ao estabelecido nas respectivas tarifas em vigor no 1.º de outubro de 1891.

§. 2.º – O café originario do Brasil gozará em Portugal de todos os favores de armazenagem, re-exportação e transito, que forem concedidos ao café procedente das possessões portuguezas.

§. 3.º – É applicavel ao assucar e ao algodão originarios do Brasil o disposto para o café no parographo anterior.

Artigo 4.º

Nenhum imposto interno, directo ou indirecto, nacional, de Estado ou municipal poderá ser cobrado sobre qualquer das mercadorias mencionadas nas referidas pautas *A* e *B* annexas ao presente tratado, que não seja extensivo ás mesmas mercadorias de qualquer procedencia ou origem, inclusive de origem nacional.

Artigo 5.º

As duas Altas Partes Contractadas obrigam-se reciprocamente a fazer aproveitar á outra de todos os favores, privilegios ou redução nos direitos de importação e exportação de que gozem desde já ou venham a gozar os productos de quaesquer outros paizes, assim como a não estabelecer, uma relativamente á outra, prohibição ou restricção de importação, que não seja ao mesmo tempo applicada a todas as demais nações.

Artigo 6.º

Portugal poderá também fazer á Hespanha, quanto ao commercio de fronteira, concessões especiaes que não serão extensivas a qualquer outra nação.

§. 1.º – Nenhuma concessão contudo poderá Portugal fazer á Hespanha, pelo que respeita ás mercadorias comprehendidas no presente tratado, com violação do disposto no artigo 3.º deste mesmo tratado, e portanto para o algodão e assucar de procedencia hespanhola ou de qualquer outra origem manter-se-ha o regimen disposto no citado artigo 3.º

§. 2.º – Os beneficios resultantes do disposto no artigo 5.º e as restricções do precedente §. 1.º deste artigo 6.º, subsistirão durante a vigencia do presente tratado.

Artigo 7.º

Nos portos das duas Nações Contractantes, os navios portugueses e brasileiros serão equiparados aos nacionaes para todos os effeitos e em todas as condições, com excepção do que respeita á navegação de cabotagem e aos privilegios exclusivos concedidos pelo Governo do Brasil á associação do Lloyd Brasileiro.

§. unico.— A nacionalidade dos navios será reconhecida de uma e de outra parte, segundo as leis e regulamentos particulares da cada paiz, por meio de documentos passados aos Capitães pelas autoridades competentes.

Artigo 8.º

Nos tratados que as duas Altas Partes Contractantes celebrarem com quaesquer outras Potencias, excluirão os favores ou beneficios que reciprocamente se concedem ou venham a conceder-se no que respeita a direitos de importação, exportação e regimen fiscal, de serem comprehendidos em seus effeitos no tratamento de nação mais favorecida, que porventura pactuem com terceiro paiz.

Artigo 9.º

A duração deste tratado será de seis annos a contar da troca das ratificações.

§. unico.— Si nenhuma das Altas Partes Contractantes tiver declarado á outra, doze mezes antes de expirar o termo indicado, a intenção de fazer cessar os effeitos do mesmo tratado, este continuará em vigor durante um anno, e assim por diante até que se faça a dita indicação⁵⁷.

⁵⁷ Importa referir que o Conde de Paço d'Arcos recebera em 20 de Abril de 1892 um telegrama do Ministro dos Negócios Estrangeiros, Costa Lobo, em que explicitamente se dizia: «Comunique a esse Governo que o Governo português não tem dúvida em confirmar tratado comércio assinado ad-referendum nessa cidade 14 de Janeiro. Pergunte se ele também o confirma e se vai apresentar à aprovação do Congresso para ser ratificado» (Cf. *Missão diplomatica...cit.*, p. 42).

⁵⁸ Em 4 de Março de 1893, o Conde de Paço d'Arcos informa o Ministro Hintze Ribeiro que «o governo do Brasil, pelo menos a actual situação política sob a presidência do Marechal Floriano, não quer ratificar o tratado, nem quer mesmo apresentá-lo à discussão do Congresso». Esta decisão é confirmada pelo Visconde de Cabo Frio, Director-Geral do Ministério das Relações Exteriores ao Conde de Paço d'Arcos ao reiterar: «Escusa de teimar, que o tratado não se ratifica» (Cf. *Missão diplomatica... , cit.*, p. 57)

Artigo 10.º

Fica marcado o prazo de seis mezes, a contar da data da assignatura do presente tratado, para a sua ratificação pelas duas Altas Partes Contractantes⁵⁸. As ratificações serão trocadas no Rio de Janeiro dentro de dous mezes depois de decorridos os seis acima concedidos.

Em testemunho do que os respectivos plenipotenciarios assignaram e sellaram o presente tratado.

Feito no Rio de Janeiro, em duplicado, aos quatorze dias de janeiro de 1892⁵⁹.

Fernando Mattozo Santos

João Pereira de Andrada

Pauta A.

(a que se referem os artigos 2.º e 3.º do presente tratado).

Mercadorias		Direito a pagar Moeda portuguesa	Porcentagem diferencial.
Algodão	kilo	1 real	
Assucar, inferior ao typo 20 da escala hollandeza	"	90 rs.	30 %
Couros verdes		"	1 real
Couros seccos	"	10 rs.	30 %
Farinha de pão	"	1 real	
Farinha d'agoa	"	1 real	
Doce de qualquer qualidade	"	1 real	
Materias filamentosas animaes e vegetaes	"	1 real	
Borracha	"		
Madeiras em bruto para marcenaria ad val.		1%	

Fernando Mattozo Santos

João Pereira de Andrada

⁵⁹ Mariano de Carvalho, responsável pela pasta da Fazenda, ao referir-se às bases do tratado sublinha que ele representava «uma vantagem enorme para a agricultura nacional, um desenvolvimento colossal do comércio, uma fonte caudal de benefícios para o país» (Mariano de Carvalho, *Os planos financeiros...*, cit., 1893, p. 39. Cf. Eduardo Cândido Cordeiro Gonçalves, *ob. cit.*, p. 44).

Pauta B.

(a que se referem os artigos 2.º e 3.º do presente tratado).

Mercadorias		Direito a pagar Moeda brasileira	Porcentagem diferencial.
Vinho	litro	140 rs.	30 %
N.B. – O vinho engarrafado pagará mais 60% do respectivo direito;			
	litro	224 "	
Azeite	litro	220 "	30 %
Vinagre	"	60 "	25 %
Sal		livre	
Rolhas de cortiça	kilo	140 rs.	30 %
Fructas verdes	"	60 "	20 %
" secas	"	150 "	25 %
Cebollas e alhos	"	70 "	25 %
Escovas, pinceis e mais artigos cerdosos; pedras e marmores em bruto ou aparelhados; productos ceramicos (com exclusão de tijolo), a saber: telha de barro vidrado ou não, ladrilho, ladrilho refractario, azulejo, vasos de barro para flores, bustos, estatuas... n.ºs 1 a 6, cal em pedra ou em pó.		Com 25% menos do que o direito nacional, de Estado ou municipal fixado ou que venha a ser fixado na tarifa dos Estados-Unidos do Brasil.	
Sandalias, tamancos e calçado (com exclusão dos sapatos, botas e botinas de luxo e uso geral).			
		Idem, idem.	

f.mattozoSantos

João Pereira de Andrada

Signatários

FERNANDO MATTOSO DOS SANTOS exerceu as funções de Inspector Geral do Serviço Técnico das Alfândegas. Conselheiro e deputado, foi nomeado pelo decreto de 21 de Julho de 1891, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário, com uma missão especial – a assinatura do Tratado de Comércio e Navegação entre Portugal e o Brasil. Concluída esta missão junto do Presidente da República brasileira, Floriano Peixoto, foi exonerado pelo decreto de 17 de Junho de 1892 e regressou a Portugal. Foi eleito deputado, pelo círculo de Lisboa, na sessão legislativa de 1893. Exerceu o cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda (decreto de 30 de Novembro de 1900) e substituiu interinamente o Conselheiro João Marcelino Arroyo na pasta do Ministério dos Negócios Estrangeiros, por decreto de 1 de Junho de 1901. Responsável deste cargo até 28 de Fevereiro de 1903, foi depois nomeado por carta régia de 13 de Novembro de 1903 para integrar o Tribunal Permanente de Arbitragem, estabelecido pela Convenção assinada em Haia a 29 de Julho de 1899 para resolução dos conflitos internacionais. Esta missão viria a ser prorrogada por seis anos pelo decreto de 2 de Fevereiro de 1921.

JOÃO PEREIRA DE ANDRADA (ou ANDRADE) agente diplomático, foi nomeado «Praticante» em 30 de Dezembro de 1842. Promovido à categoria de «Amanuense» em 22 de Julho de 1846, foi Encarregado de Negócios em Londres (12 de Março de 1853 a 21 de Abril de 1862) e em Berna (6 de Agosto de 1871 a 4 de Maio de 1873). Exonerado em 23 de Fevereiro de 1878, é promovido a Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de 2.^a classe em 20 de Dezembro de 1890. Assina, com Fernando Mattoso dos Santos, o Tratado de Comércio e Navegação entre Portugal e o Brasil em 14 de Janeiro de 1892. Faleceu como Ministro Plenipotenciário aposentado em 28 de Agosto de 1900.

O Tratado do 1.º Centenário

Ou a retórica das “duas pátrias”

(26.09.1922)*

José Sacchetta Ramos Mendes

Tiago C. P. dos Reis Miranda

Rio de Janeiro. Dezassete de Setembro de 1922. Oito horas da manhã. A bordo do “Porto”, prepara-se a recepção dos jornalistas credenciados e das primeiras autoridades locais: o Embaixador Duarte Leite, o Presidente Epitácio Pessoa e as comitivas que os acompanham. O denso programa oficial estabelece que a cerimónia de cumprimentos e que os dois hinos republicanos se executem antes das dez. Logo em seguida, toda a missão do Chefe de Estado de Portugal deve deixar o navio em que veio. Concorram, os vários relatos, sobre o carácter muito efusivo da despedida do comandante e do seu corpo de auxiliares: porque, apesar das contrariedades de toda a viagem, o comportamento da tripulação de serviço parece ter sido sempre exemplar¹. Os verdadeiros motivos para o atraso em relação aos festejos do Centenário da Independência tinham-se dado, de facto, ainda em Lisboa, entre discursos parlamentares e graves problemas de ordem logística²: ficavam, portanto, a uma certa distância, no tempo e no espaço. Esse domingo, anunciado na rádio de bordo pelos acordes de *O Guarany*³, é finalmente a altura de dar início a uma visita que ambas as

* Agradece-se a recolha prévia de fontes realizada pela Dr.ª Maria Cecília Cameira.

¹ Luís Derouet, *Duas Pátrias. O que foi a visita do Sr. Dr. António José de Almeida ao Brasil*, Lisboa, Sociedade Editora ‘O Mundo’, 1923, pp. 300-303.

² Rosália Augusta da Cunha Marques, *A viagem do Presidente António José de Almeida, no âmbito das relações com o Brasil no final da I República*, Dissertação de Mestrado em História Moderna, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1998, pp. 42-65 e 177.

³ Luís Derouet, *Op. cit.*, p. 301.

partes aguardam há muito. A perda do dia preciso da efeméride não chega a roubar importância à ocasião; semanas depois, viria, inclusive, a dizer-se, por mais de uma vez, que o desencontro fora benéfico à projecção do programa cumprido⁴.

O grande cortejo de gala ia em parada até ao Catete, seguindo depois, encurtado, para o Guanabara. Desde o cais do Arsenal da Marinha, era um percurso de seis quilómetros⁵. Antes da hora prevista, há testemunhos de um movimento pouco comum, prenunciando o início de uma jornada festiva. Relata *A Gazeta de Notícias* que “os bondes vinham repletos dos bairros e subúrbios; os automóveis também se cruzavam, sem que se pudesse encontrar um só vazio; por inúmeras ruas, ondas de pedestres, rumo do centro, da Avenida Rio Branco e doutras artérias [...]”⁶. As tropas estavam postadas em fila, para prestar homenagem e para conter a efervescência da população. Houve palmas. Houve acenos. Gritaram-se vivas. Alguns, mais afoitos, galgavam as árvores. No bairro da Glória, a companhia de fuzileiros norte-americanos fez continência à passagem dos carros. O convidado sentado à direita do Presidente Epitácio Pessoa, “risonho e amável”, agradecia com a cabeça e com as mãos⁷.

Recentemente, outros momentos de entusiasmo se tinham vivido no centro do Rio. Em 1920, ali se fizera a recepção a Alberto I, monarca dos belgas: o povo acorrera a honrar o “rei cavaleiro”, herói da tomada de Flandres, na Guerra da Europa. No último Julho, o fim da viagem dos pioneiros Gago Coutinho e Sacadura Cabral levava a uma série de mostras de regozijo, amplamente patrocinadas por portugueses, mas com notória

⁴ Ver, por exemplo, o depoimento do Almirante Augusto Neuparth a *O Mundo*, datado de 13.10.1922, in Luís Derouet, *Op. cit.*, p. 336.

⁵ ARQUIVO HISTÓRICO DIPLOMÁTICO [A.H.D.], *Telegramas Recebidos, Embaixada do Rio de Janeiro*, M.º 115, e Luís Derouet, *Op. cit.*, pp. 36-37.

⁶ Luís Derouet, *Op. cit.*, p. 34.

⁷ Luís Derouet, *Op. cit.*, pp. 34-36.

adesão de cariz popular⁸. Os grandes festejos do Centenário da Independência tornaram depois a encher a cidade de euforia. Nesse terceiro domingo do mês de Setembro, seriam, porém, semelhantes os vivas lançados do meio das ruas?

As reportagens selecionadas para integrar o volume do republicano Luís Derouet sob a divisa d'*As Duas Pátrias* sugerem que sim. Logo no dia dezoito, saía n'*A Noite* uma notícia que equiparava a relevância da deslocação do Presidente de Portugal com a do Rei Alberto da Bélgica, e assinalava convictamente que o conjunto de cerimónias da véspera guardavam uma clara identidade com as do dia da Independência: “era quási a mesma a gala das ruas, a movimentação festiva das tropas e os impulsos de alegria [...]”. O único traço de distinção relevante talvez estivesse no móvel das celebrações: enquanto, num caso, o entusiasmo nascia da data, associava-se, noutro, a “uma figura de homem” do povo – “imagem viva de Portugal”, “símbolo de sua grandeza” e “mensageiro de todos os bons e leais sentimentos” que nele se guardavam; “alto enviado da tradição e da raça”⁹. O texto exultante d'*A Gazeta de Notícias* asseverava que “desde já [...] se pode dizer, sem nenhum exagêro, que, de entre os dias de festejos do Centenário da Independência do Brasil, o de ontem se destaca como um marco de rutilações inconfundíveis na história da nossa nacionalidade”¹⁰. *O Jornal* do dia dezanove fazia imprimir que se ultrapassara verdadeiramente “toda a expectativa”¹¹.

Mais reticentes são, entretanto, alguns dos registos dos periódicos menos citados por Luís Derouet; como, por exemplo, o popular *Diário de*

⁸ Ver, entre outros, Vitorino Magalhães Godinho, “Portugal e a comemoração do Centenário da Independência do Brasil”, *Oceanos*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses [C.N.C.D.P.], N.º 49, pp. 149-152, Jan./ Mar. 2002, e Maria Isabel João, *Memória e Império. Comemorações em Portugal (1880-1960)*, [Lisboa], Fundação Calouste Gulbenkian e Fundação para a Ciência e Tecnologia, [2002], pp. 80 e ss.

⁹ Luís Derouet, *Op. cit.*, pp. 32-33 e 43-44.

¹⁰ Luís Derouet, *Op. cit.*, p. 34.

¹¹ Luís Derouet, *Op. cit.*, p. 44.

Lisboa. Na edição de oito de Outubro, o correspondente enviado ao Brasil, Norberto Monteiro de Araújo, testemunhava que a recepção às autoridades locais, a bordo do “Porto”, fora, afinal, pouco animada. Durante o desfile no meio das ruas, teria sido possível viver situações de algum interesse, sentir a existência de um impulso de “curiosidade” dos brasileiros, “carinho e saudade” dos imigrantes, mas não propriamente maior emoção, ou rasgos de “êxtase” equiparáveis aos da chegada dos aviadores. Para Norberto de Araújo, seria, de resto, bastante improvável despertar a valer “a alma do Rio”, junto do Presidente Epitácio Pessoa: os cariocas não o estimavam. E esperavam, por isso, que os seus hóspedes aparecessem sozinhos. De qualquer modo, dias mais tarde, o patente contraste entre os dois homens talvez ajudasse à consagração do Chefe de Estado de Portugal. Assim o descreve o mesmo cronista, ao vê-lo a sair arranjado para um compromisso:

“[...] Fato claro sem luxo, inglês, roseta de Cristo, sapato de côr, gravata modesta, uma perola rodeada de oito brilhantes pobres – joia de tipo democrático *demodé* –. Farripas soltas de cabelo branco, bigode branco, pêra branca. [...]”.

Posto ao lado de Epitácio Pessoa,

“[...] sua figura é a de um nobre jurisprudente, João das Regras duma Raça, função de pai empobrecido que veio dar os parabens ao filho emancipado, e a quem o filho trata com cerimonia, substituindo o carinho [...]”¹².

António José de Almeida tinha na altura cinquenta e seis anos. Sexto filho de um casal de Vale da Vinha, pequeno lugar de São Pedro de Alva, em Penacova, fora fazer o liceu na capital do districto: Coimbra. Sua simpatia

¹² Norberto de Araújo, “A viagem presidencial. O Chefe de Estado no Rio”, *Diario de Lisboa*, 8.10.1922. Veja-se também a fotografia tirada por ocasião da abertura da Avenida Portugal, in Luís Derouet, *Op. cit.*, p. 195.

pelas novas ideias republicanas manifestara-se logo ao começo do curso da Faculdade de Medicina, chegando a valer-lhe um julgamento por desrespeito à figura do Rei e uma prisão de três meses em Santa Cruz. Participara, depois, dos preparativos do movimento de 31 de Janeiro. Em 1896, desgostoso com o mundo académico, seguira viagem para São Tomé. Mais tarde, de volta à Europa, montara em Lisboa um consultório particular, tornando também mais intensas as actividades de cunho político. Nas eleições de 1906, obtivera um assento de deputado na Câmara do Reino.

A proclamação da República fora encontrá-lo como elemento do directório do P.R.P. (Partido Republicano Português), membro da Maçonaria, da Carbonária, orador de prestígio e publicista. Tivera, portanto, naturalmente, lugar de destaque na composição do Governo Provisório, com atribuições específicas sobre os domínios da instrução e da assistência. Ainda antes de terminada a Constituição do novo regime, apadrinhara a primeira cisão do P.R.P., passando a bater-se por soluções mais moderadas que as do grupo de Afonso Costa. Esse caminho levá-lo-ia a ficar afastado do Executivo durante alguns anos. A meio de Março de 1916, iria, porém, dirigir um governo de conciliação nacional, para fazer face às dificuldades da guerra contra a Alemanha. E em Agosto de 1919 derrotaria a candidatura do diplomata Teixeira Gomes à sucessão de Canto e Castro, sendo eleito para um mandato de Presidente. Desde essa altura, já nomeara dezasseis gabinetes, apoiados por forças muito diversas. Estava então em funções há sete meses um ministério mais homogéneo, de inspiração “democrática”, sob a chefia do Eng.º António Maria da Silva: a ele se devia a capacidade de encontrar resposta política para os problemas governativos que haviam ditado o atraso do “Porto”¹³.

Muito embora relativamente robusto, o Chefe de Estado de Portugal era um homem envelhecido pela doença. Logo depois de retornar de São

¹³ Luís Reis Torgal, *António José de Almeida e a República. Discurso de uma vida ou vida de um discurso*, Selecção de imagens de Alexandre Ramires, [Mem Martins], Círculo de Leitores, [2004], *passim*.

Tomé, fora em viagem a vários países além-Pirenéus, aproveitando para ficar algum tempo em Vichy. Anos mais tarde, viajaria também a outras estâncias, acompanhado pela família e por amigos. As queixas contínuas do reumatismo gotoso que o afligia tenderam, entretanto, a agravar-se. E não obstante o enorme fulgor com que encenava os seus discursos, António José de Almeida passou a exhibir, geralmente, uma postura mais estacada e um semblante mais retraído, que temperavam com alguma modéstia sua figura patriarcal. Modestos, ainda, eram os trajes, em regra, severos, do seu guarda-roupa, e os meios que tinha para fazer face aos seus compromissos protocolares. Na viagem ao Rio, deixara, por isso, ficar em Lisboa sua mulher Maria Joana Queiroga. Como ela própria viria a dizer com todas as letras, “ele não tinha dinheiro para me apresentar condignamente”¹⁴.

A definição dos integrantes da comitiva oficial fora, aliás, bastante tardia e pontuada por correcções. Entre os que já se encontravam a trabalhar no Brasil, sobressaíam o Comissário Alfredo Lisboa de Lima e o Eng.º Ventura Malheiro Reimão: tinham a seu cargo os pavilhões portugueses da exposição desse ano. A liderança do grupo ultimamente embarcado no Tejo era exercida pelo Dr. José Barbosa de Magalhães, licenciado da pasta dos Estrangeiros, com o carácter de Embaixador. António Luís Gomes, Reitor de Coimbra, levava a memória do tempo em que tivera funções diplomáticas no Rio de Janeiro (1910-1912). O especialista em questões económicas era o Dr. Francisco António Correia, do Instituto Superior do Comércio de Lisboa, ex-titular das Finanças por duas vezes (1920 e 1921). Jaime Cortesão, seu companheiro de lides na *Seara Nova*, seguia viagem na qualidade de Director da Biblioteca Nacional. Junto com ele, ia também o Secretário geral do Ministério da Instrução, entusiasta do estreitamento das relações culturais luso-brasileiras e grande amigo de Paulo Barreto: João de Barros.

Representava as cores da Marinha o Vice-Almirante Augusto Neuparth; as do Exército, o General Bernardo Faria. Estavam igualmente no grupo o

¹⁴ Luís Reis Torgal, *Op. cit.*, pp. 37 e 194-198.

Com.^{te} Jaime Anahory Atias, Secretário geral da Presidência; o encarregado do Protocolo, Luís Barreto da Cruz; o secretário do Chefe de Estado, Almeida Nunes, e o seu médico particular, Francisco Luzes. O pessoal considerado “menor” era composto basicamente por funcionários dos Estrangeiros. Seguia, por fim, um conjunto de oito a nove jornalistas¹⁵.

Outros dois nomes já confirmados pelo governo ficaram de fora à beira do embarque: Caeiro da Mata e Leonardo Coimbra¹⁶. A mais lamentável ausência foi, todavia, a de Guerra Junqueiro: estava então esbatida a velha polémica em torno da *Pátria* (reverberada por Sampaio Bruno¹⁷), e acabava de ser editado o seu estridente elogio ao Brasil, na coletânea *Prosas Diversas*. Tanto a idade, como a doença subtraíam, portanto, à delegação, um de seus maiores trunfos¹⁸.

Adversários políticos do P.R.P. também criticaram a falta de apoio para a viagem de um orfeão académico e de uma série de homens de letras de outros quadrantes; entre eles, João Grave, João Arroio, Gomes Teixeira, António Correia de Oliveira, Eugénio de Castro, Augusto Gil, Antero de Figueiredo, Afonso Lopes Teixeira e Luciano Pereira da Silva¹⁹. Ignoravam, assim, as consequências das restrições financeiras com que o país se arrostava há já alguns anos, para além de esquecerem, de um modo geral, os próprios motivos de toda a missão. Que eram complexos.

Do ponto de vista do ideário do novo regime, a ida ao Brasil representava uma espécie de homenagem tardia a um modelo de transformação

¹⁵ *Livro de ouro comemorativo do centenario da independencia do Brasil e da Exposição internacional do Rio de Janeiro. 7 de Setembro de 1822 a 7 de Setembro de 1923*, Rio de Janeiro, Edição do Anuario do Brasil (Almanak Laemmert), [1923], p. 353; Rosália Augusta da Cunha Marques, *Op. cit.*, pp. 56-57, e Luís Reis Torgal, *Op. cit.*, p. 178.

¹⁶ A.H.D., *Telegramas Enviados, Embaixada do Rio de Janeiro*, M.º 36, N.º 32 e N.º 39, de 15.8 e 20.8.1922.

¹⁷ Sampaio Bruno, *O Brasil mental. Esboço crítico*, [1.ª ed., 1898], [Porto], Lello Editores, [1997], pp. 58-83.

¹⁸ Vitorino Magalhães Godinho, “Portugal e a comemoração do Centenário da Independência do Brasil”, *sup. cit.*, pp. 149-150.

¹⁹ “Notícias do Brasil”, *A Época*, 13.10.1922.

muito estimado pelos heróis do 5 de Outubro. Cabe lembrar, por exemplo, que o movimento de apoio ao prisioneiro António José de Almeida, estudante em Coimbra, pensara em fazer-lhe um banquete de desagravo precisamente no dia do aniversário da queda dos Orleans e Bragança²⁰. Meses mais tarde, os revoltosos do 31 de Janeiro içaram no Porto o estandarte do Centro Democrático Federal 15 de Novembro²¹. E em 1911, as soluções brasileiras da constituição de 1891 foram levadas em linha de conta, em Portugal, durante os trabalhos dos constituintes²².

A programação de visitas dos Chefes de Estado ia ocupando lugar de destaque na agenda de temas bilaterais desde o momento em que surgira a ideia da deslocação de D. Carlos às cerimónias do Centenário da Abertura dos Portos (Junho de 1908). O advento do regicídio e as dificuldades políticas subseqüentes, determinaram, contudo, o cancelamento da iniciativa²³. Um busto de bronze do rei, encomendado por imigrantes, ficou a esperar um momento de solenidade que nunca se fez²⁴. O que de facto se verificou foi uma rápida escala em Lisboa do Marechal Hermes da Fonseca, mesmo na véspera da proclamação da República²⁵. Nove anos depois, o sucessor de Vencesláu Brás, Epitácio Pessoa, aceitou o convite para uma nova visita. E o discurso de saudação na Câmara dos Deputados foi proferido em meados de Julho por António José de Almeida²⁶. A execução da viagem de 1922, significava, portanto, o cumprimento de um

²⁰ Luís Reis Torgal, *Op. cit.*, p. 49.

²¹ António Reis, "A Primeira República", in José Hermano Saraiva (dir.), *História de Portugal*, Vol. 6, [Lisboa], Edições Alfa, [1983], p. 117.

²² Jorge Miranda, *O constitucionalismo liberal luso-brasileiro*, Lisboa, C.N.C.D.P., 2001, pp. 51-52.

²³ Amado Luiz Cervo e José Calvet de Magalhães, *Depois das Caravelas. As relações entre Portugal e o Brasil 1808-2000*, [Lisboa], Instituto Camões, 2000, pp. 206-207.

²⁴ O busto do rei D. Carlos permanece ainda hoje na escadaria do Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro.

²⁵ *Idem, ibidem*, p. 208.

²⁶ António José de Almeida, *Quarenta anos de vida literária e política*, Vol. III, Lisboa, J. Rodrigues & C.^a, 1934, pp. 259-278, e Luís Reis Torgal, *Op. cit.*, pp. 153-154.

compromisso há muito adiado e a oportunidade de novo convívio entre dois homens que, três anos antes, o protocolo aproximara. A diferença é que, dessa vez, ambos se acham afinal investidos das prerrogativas de Presidente.

Os grandes assuntos que a delegação portuguesa queria ajustar por escrito tinham a ver basicamente com as tarifas comerciais, o tratamento dos emigrantes e os interesses da indústria livreira. Marginalmente, havia também diferenças antigas sobre os limites da actuação consular. Mas, por altura do início da visita do Chefe de Estado, o que decerto já se encontrava praticamente disposto em termos formais era um tratado que regulava as condições de isenção do serviço militar e da dupla nacionalidade: diploma proposto pelo governo de Rio de Janeiro, à semelhança do que assinara recentemente com a Inglaterra, e do que então se propunha a outros Estados da Europa²⁷. Tudo o resto era incerteza.

Desde os tempos da Primeira Grande Guerra, a prioridade da política externa brasileira era a garantia de colocação do café no grande mercado norte-americano. Não por acaso, nos últimos anos, fora, aliás, o Brasil o único Estado do continente a concretizar um convênio aduaneiro de redução de direitos alfandegários com o governo de Washington. No início da sua presidência, Epitácio Pessoa tentara alertar para a necessidade de reduzir as taxas aduaneiras de uma forma mais abrangente, antecipando a recuperação industrial dos países em guerra; entretanto, a decisão de multiplicar os empréstimos para sustentar o valor do café e a necessidade de defender a moeda tornaram bastante improvável o alargamento da moderação do protecçãoismo em vigor²⁸.

Em telegrama de 24 de Junho de 1922, o Embaixador no Brasil recordava a Barbosa de Magalhães que o governo de Epitácio Pessoa já se

²⁷ Rosália Augusta da Cunha Marques, *Op. cit.*, pp. 36 e ss.

²⁸ José Maria Bello, *História da República (1889-1945)*, 3.ª ed. rev., São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1956, pp. 323-324, Amado Luiz Cervo e Clodoaldo Bueno, *História da Política Exterior do Brasil*, Brasília, Editora Universidade de Brasília, 2002, pp. 217-221.

encontrava perto do fim do mandato e que o indigitado substituto, Artur Bernardes, teria decerto ideias diversas. As negociações pretendidas para convênios bilaterais seriam, por isso, pouco frutíferas. Especificamente a respeito do tratado de comércio, Duarte Leite acreditava que, no melhor dos cenários, poder-se-ia obter um acordo de redução de tarifas alfandegárias parecido com o norte-americano. De qualquer modo, no caso português, seria difícil encontrar um rol de produtos concretos que interessassem de facto às duas partes:

“[...] Difícil encontrar compensações para o Brasil fóra artigos coloniais e tabaco sendo obstaculo conveniencia nossas colonias e regimen monopolios [...]”²⁹.

A questão do estatuto dos emigrantes vinha exigindo medidas urgentes há já algum tempo, e, sobretudo, a partir do início do século. Afinal, desde meados da década de 1900, a entrada de imigrantes portugueses no Brasil tornara a crescer, superando largamente a dos italianos. Em 1922, chegar-se-ia a um montante 28.600 novos imigrantes portugueses: cerca de 44% dos desembarcados³⁰. A comunidade que oficialmente residia no país totalizava 450.000 pessoas³¹. E ao contrário do que ocorrera noutros momentos, boa parte dos novos ingressos passavam por ser indivíduos incultos, frequentemente debilitados ou jovens demais³².

²⁹ A.H.D., *Telegramas Recebidos, Embaixada do Rio de Janeiro*, M.º 114, N.º 103, de 24.6.1922.

³⁰ *Anuário Estatístico do Brasil*, Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1951.

³¹ O Recenseamento Nacional de 1920 computou 433.577 portugueses residentes no Brasil. Estima-se, porém, que o número extra-oficial fosse bem maior; possivelmente em torno de 600.000 pessoas.

³² A.H.D., 3.º *Piso*, Arm. 6, M.º 22, Pasta “Emigração para a América do Sul, 1913/21”, e Robert Rowland, “Portugueses no Brasil: Projectos e Contextos” in Francisco Bethencourt e Kirti Chaudhuri (dir.), *História da Expansão Portuguesa*, Vol. 4, [Lisboa], Círculo de Leitores, 1998, p. 367.

Muitos dos problemas da imigração portuguesa tinham sido contornados, no tempo do Império, por portarias, decretos e outras normas de carácter específico e pontual³³. Depois do advento da “grande naturalização” (1889), que visara obviar o eclodir de conflitos internos³⁴, o crescimento do número de imigrantes urbanos levava a um controlo geral mais apertado. Fora, inclusive, aprovada legislação que proibia a entrada de aleijados, cegos e idosos (com mais de 60 anos), e permitia expulsar os indesejáveis à manutenção da ordem civil (1921). Os portugueses estavam, na altura, entre os mais afetados³⁵.

Descriminações positivas a esse respeito iam-se tornando politicamente pouco viáveis: por um lado, porque a oferta de quaisquer privilégios a cidadãos oriundos da antiga metrópole desagradava a uma parte importante das elites de governo da Velha República; por outro lado, porque a carestia que afectava o quotidiano das grandes cidades agudizara uma certa tendência de ressentimento em relação aos portugueses, considerados comerciantes exploradores e proprietários urbanos com menos escrúpulos³⁶. Houve incidentes de rua por esse motivo, desde o começo da década de 1920. Na correspondência dos consulados, surgem relatos de uma “campanha” de hostilidades alegadamente capitaneada por um incerto “movimento nativista brasileiro”³⁷. A reacção de Lisboa foi violenta: vários artigos de imprensa denunciaram o “nativismo” dos “descendentes da macacaria das selvas”³⁸, tornando o assunto reciprocamente bastante espinhoso.

³³ Amado Luiz Cervo e José Calvet de Magalhães, *Op. cit.*, pp. 128-129, *in maxime*.

³⁴ Amado Luiz Cervo e José Calvet de Magalhães, *Op. cit.*, p. 159.

³⁵ Para compreensão da legislação brasileira referente a estrangeiros durante a Primeira República, ver José Reinaldo de Lima Lopes, *O Direito na História*, São Paulo, Max Limonad, 2000.

³⁶ Gladys Sabina Ribeiro, “Antes sem pão do que sem pátria”, in *Brasil e Portugal - 500 anos de Enlaces e Desenlaces*, Rio de Janeiro, Real Gabinete Português de Leitura, 2001, pp. 147 e ss.

³⁷ Informações dos consulados de Portugal em Belém do Pará, Manaus, Rio de Janeiro e Porto Alegre, A.D.H., 3.º Piso, Arm.12, M.º 310, Pasta “Relações com o Brasil, 1919/1936”.

³⁸ Robert Rowland, “Portugueses no Brasil: Projectos e Contextos” in Francisco Bethencourt e Kirti Chaudhuri (dir.), *Op. cit.*, Vol. 4, p. 369, e Rui Ramos, *A Segunda Fundação (1890-1926)*, [Lisboa], Círculo de Leitores, 1994, pp. 587-588.

A história recente do comércio de ideias e da retórica da afinidade entre os dois povos tinha, entretanto, episódios mais promissores. Desde o falhado projecto da Visita de Estado de D. Carlos I, começaram a existir condições para a emergência de um movimento de inspiração “luso-brasileira” com relevantes suportes institucionais. Já em Novembro de 1909, o Presidente da Sociedade de Geografia de Lisboa submeteu a votação um verdadeiro programa de “unidade moral”; aos 7 de Setembro de 1911, mandara descerrar uma lápide de homenagem sobre a jazida do “Descridor”, na Igreja da Graça, em Santarém; pouco mais tarde, patrocinou a iniciativa de oferecer ao Brasil uma floreira de bronze denominada “Duas Pátrias”³⁹.

O emblemático empenho de Alberto d’Oliveira no *Jornal do Comércio* do Rio de Janeiro, ao longo do ano de 1912, foi secundada em Portugal pelos letrados d’A *Águia*, que, nalguns casos, chegaram, inclusive, a ir ao Brasil por mais de uma vez. Em 1915, apareceu, igualmente, uma outra revista sediada em Lisboa, sob o impulso do jornalista Paulo Barreto e a direcção efectiva de João de Barros: a *Atlântida*. Contava com o apoio dos ministérios dos negócios estrangeiros de ambos os lados e tinha a intenção declarada de impulsionar decisões que concretizassem de facto um programa comum⁴⁰. A própria visita da delegação brasileira, na volta da Paz de Paris, parece ter sido inspirada directamente por João do Rio⁴¹.

Mais ou menos nesse momento, surgiram ainda livros avulsos, que, nalguns casos, se encaminharam a modificar a proposta de “comunidade

³⁹ Nelson H. Vieira, *Brasil e Portugal. A imagem recíproca (O mito e a realidade na expressão literária)*, Lisboa, Ministério da Educação/ Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1991, pp. 132-133, e Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal*, Vol. XII [1910-1926], Lisboa, Editorial Verbo, 1990, p. 86.

⁴⁰ Nelson H. Vieira, *Op. cit.*, pp. 133-135, e Arnaldo Saraiva, *O modernismo brasileiro e o modernismo português. Subsídios para o seu estudo e para a história das suas relações*, Porto, [Edição do autor], 1986, pp. 89-101.

⁴¹ Memórias autógrafas de João de Barros, B.N., *Esp. N 11*, N.º 5.

moral”, em união de carácter político, económico e militar, com soluções de cunho federativo e, eventualmente, providencialista⁴². A eles se referira, aliás, de maneira directa, António José de Almeida, logo no início do seu famoso discurso de 1919, para afastar quaisquer tipo de equívocos, frisando que a ideia vinha de trás e que não se prestava a revivescências estapafúrdias:

“Não sei se as pessoas que vão ouvir-me consideram possível uma federação política entre Portugal e o Brasil. Essa ideia, lançada em Paris, em 1825, pelo português Silvestre Pinheiro Ferreira, flutuou, por um momento, na imaginação romântica dos homens da época, e caiu depois na inércia gelada do seu túmulo secular de que agora alguns espíritos efusivos e líricos tentam fazê-la ressuscitar, erguendo abruptamente a lousa que a cobre. Por mim julgo semelhante ideia uma formosa químera semelhante àquela duma federação entre a Inglaterra e os Estados Unidos da América, que tantos espíritos brilhantes, porém teóricos, por um instante erigiram em destino condigno dos dois povos, mas que, em breve, aluíu num ruidoso fracasso [...]”.

Mais importante que um passageiro projecto político, e, com certeza, mais duradouro, na esteira da aposta dos homens d’*A Águia*, eram os laços que assentavam no espírito e na cultura:

“[...] A federação política é de uma importância secundária onde existe a federação sentimental; as engrenagens dos códigos são de valor medíocre perante a fôrça soberana e dominadora dos élos do espírito [...]”.

Daqui em diante, encarreirava-se uma sequênciade hipérbolose alegorias de inspiração transcendental, que enobreciam a simplicidade da recordação de uma efectiva (e inescapável) partilha de elementos estruturais:

⁴² Nelson H. Vieira, *Op. cit.*, p. 135. Para uma violenta reacção brasileira, ver Arnaldo Saraiva, *Op. cit.*, Vol. “Documentos Dispersos”, pp. 96-98.

"[...] tão grande e tão forte é a dupla estima que junge ao mesmo destino superior os destinos dos povos irmãos, que, com federação ou sem ela, êles se movimentarão sempre na mesma órbita radiante e imortal. E essa estima é tão grande e é tão forte porque ela deriva intrinsecamente da contextura psicológica dos dois povos, é como que a florescência espontânea e vivaz da seiva homogénea que circula harmoniosamente no caule e nos ramos da mesma planta"⁴³.

O vivo desejo de uma certa comunidade de relações luso-brasileiras também se chegara a encontrar nalgumas vanguardas do Modernismo. Em 1915, Ronald de Carvalho e Luís de Montalvor criaram o projecto da *Orpheu*, com o intuito de promoverem o intercâmbio de experiências. A eles se juntaram Eduardo Guimaraens, Mário de Sá-Carneiro, António Ferro e Fernando Pessoa. A edição do número 1 parece ter sido um inesperado sucesso. Pouco depois, entretanto, fora preciso encerrar o escritório, estando ainda hoje por inquirir a existência efectiva de mecanismos de distribuição e revenda da própria revista pelo Brasil⁴⁴.

Em termos programáticos, o que de facto aproximava os modernistas dos dois países era o seu vínculo a um mesmo modelo parisiense, que enaltecia a expressão literária da experiência vivida, num mundo de grandes progressos e transformações. As discordâncias, de resto, seriam marcantes. Os modernistas de Portugal mostravam repulsa pelos valores da aristocracia dos meios rurais e dos pequeno-burgueses republicanos. A poesia do saudosismo e a prosa de ecos naturalistas eram trocados por uma série de questionamentos que se voltavam para dentro, em busca do "eu" e das razões da existência subjectiva. A evocação do passado ou da nação apenas faziam sentido se transmudadas em mitologias⁴⁵.

⁴³ António José de Almeida, *Op. cit.*, Vol. III, pp. 259-260.

⁴⁴ Por todos, Arnaldo Saraiva, *Op. cit.*, pp. 103-133.

⁴⁵ Jorge de Sena, *Estudos de cultura e literatura brasileira*, [Lisboa], Edições 70, [1988], pp. 130-132 e 363-369, *in maxime*.

A modernidade que se queria expressar na literatura das várias vanguardas em todo Brasil tinha por tema o seu próprio país. Na proximidade da data do Centenário da Independência, era preciso redescobrir a enorme riqueza das populações existentes, o quotidiano e a diversidade dos centros urbanos: as bases concretas para assentar uma nova matriz do ser “nacional” – com consequências políticas e sociais indissolúveis⁴⁶.

No dia 11 de Fevereiro de 1922, iniciou-se em São Paulo uma “Semana de Arte Moderna”. Nela estiveram presentes algumas dezenas de “jovens artistas”, que assim assumiram a sua estridente ruptura em relação aos padrões académicos do classicismo e ao legado europeu do século XIX. Os homens de letras incorporaram esses princípios desafiando a sintaxe usualmente considerada correcta, incorporando palavras e frases de origem estrangeira e esforçando-se por encontrar uma forma de redacção um pouco mais próxima do que seria o falar “brasileiro”⁴⁷. De qualquer modo, iam ainda distantes os tempos de um *Macunaíma* e dos *Manifestos* de Oswald de Andrade (1924; 1928). Como se disse com alguma reserva, era um momento “de toque de sino”⁴⁸. E as bandeiras cosmopolitas desse contexto fundacional proporcionavam o caloroso acolhimento de todos os grandes apóstolos das novas ideias. Entre eles, o lisboeta António Ferro, que em Setembro de 1922 principiou em São Paulo uma espantosa *tourné* de quase de três meses⁴⁹.

António Ferro chegara ao Brasil em meados de Maio, desembarcando no Rio de Janeiro. Ao que parece, fora acima de tudo na qualidade de

⁴⁶ Jorge de Sena, *Op. cit.*, pp. 363-369, e Daniel Pécaud, *Entre le Peuple et la Nation. Les intellectuels et la politique au Brésil*, Paris, Maison des Sciences de l’Homme, 1989, *passim*.

⁴⁷ No “Prefácio Interessantíssimo” à *Paulicea Desvairada* (1922), Mário de Andrade falava expressamente na “língua brasileira”. Ver também Vilma Arêas, “Portugal no Modernismo Brasileiro”, in *Olhares Modernistas*, [Lisboa], C.N.C.D.P., 2000, pp. 65-73.

⁴⁸ *Apud* Angela de Castro Gomes, *Essa gente do Rio... Modernismo e Nacionalismo*, Rio de Janeiro, Editor Fundação Getúlio Vargas, 1999, p. [7] (epígrafe).

⁴⁹ Arnaldo Saraiva, *Op. cit.*, pp. 198-199.

autor teatral e aceitara fazer conferências de divulgação programática. A imprensa acolhera-o com termos benignos e elogiosos. No Trianon, Ronald de Carvalho apresentara-o publicamente como sendo o “mais actual, mais perturbador, mais ágil artista [...] da literatura modernista do seu país”: um criador que se negava a perpetuar servilmente a tradição⁵⁰.

A maior parte dos expoentes do Modernismo do Rio de Janeiro dificilmente se entusiasmaram da mesma forma com a presença do jovem da *Orpheu*. Aliás, os integrantes dos novos salões literários da capital da República tendiam a adoptar posições mais moderadas que os de São Paulo: esteticamente, apresentavam um percurso com firmes raízes no simbolismo; e, de um modo geral, mostravam sofrer uma forte influência do espiritualismo de cunho católico. Ao longo do ano de 1922, dois dos seus líderes caíram doentes: Tasso da Silveira e Andrade Muricy. Curiosamente, nesse momento, os cariocas mais inclinados a promover o convívio com os paulistas favoreciam a crescente ascendência de um académico já consagrado: o criador de *Canaã* (1902)⁵¹.

Durante alguns meses, Graça Aranha integrara o projecto da *Atlântida* com João de Barros e Paulo Barreto. Saíra agastado no início de Outubro de 1919, por não aceitar o incumprimento das metas traçadas⁵². Mas chegara a escrever na revista, na qualidade de director, e como um dos mais fortes e mais fervorosos advogados da “unidade moral” de portugueses e brasileiros, indo ao ponto de admitir a eventualidade de decorrências políticas:

“[...] Quando Portugal cessa de desenvolver a sua nacionalidade, a raça portuguesa continua no Brasil a sua prodigiosa tarefa de descobrir e conquistar terras, de povoar desertos e incorporar novas regiões, mantendo assim o impulso originário pela fora da lei da constância vital. [...] O mesmo carácter de raça anima os dois povos, a mesma lei

⁵⁰ Arnaldo Saraiva, *Op. cit.*, p. 196, e Vol. “Documentos Dispersos”, pp. 58-61.

⁵¹ Angela de Castro Gomes, *Op. cit.*, pp. 48-50.

⁵² Arnaldo Saraiva, *Op. cit.*, pp. 142-146.

de vida funde espiritualmente os dois países. A união política de Portugal e do Brasil, consequência da unidade moral das duas nações, seria a grande expressão internacional da raça portuguesa [...]”⁵³.

Ainda no mês de Novembro de 1923, Graça Aranha constava da lista de autores “lusófilos” apresentada em Lisboa, numa palestra de Fran Paxeco⁵⁴.

Como se vê, o vivo despezo de gentes da rua e, de outra forma, de certas elites, não se sustinha na mesma medida entre as vanguardas da Arte Moderna. Homens de letras que se prestassem a desacatar, no seu todo, o património originário de Portugal tinham, de resto, um prestígio bastante inseguro e aventuravam-se a vir a enfrentar a resposta de um batalhão de letrados do campo contrário, com posições de destaque no mundo da imprensa e rápido acesso ao mercado livreiro⁵⁵. Sobretudo no Rio.

Os portugueses da capital da República possuíam uma soma de instituições comunitárias verdadeiramente singular: o Liceu Literário, o Gabinete Português de Leitura, obras diversas de beneficência, grémios, centros, clubes e casas de cultura⁵⁶. A rede que assim se formava ajuda a explicar diversas histórias de reconhecido sucesso de integração de imigrantes. Entre as mais emblemáticas, está com certeza a do monárquico Carlos Malheiro Dias, que, tendo chegado ao Brasil no ano de 1913, dirigiu a *Revista da Semana* (1915), fundou a *Cruzeiro* (1917) e colaborou no auxílio aos órfãos das vítimas da Grande Guerra (1918). Pouco mais tarde, recebeu da República a condecoração de grande oficial da Ordem de Cristo (1919)⁵⁷.

⁵³ Arnaldo Saraiva, *Op. cit., loc. cit.*, e Vol. “Documentos Dispersos”, pp. 43-44.

⁵⁴ Arnaldo Saraiva, *Op. cit.*, p. 89.

⁵⁵ Arnaldo Saraiva, *Op. cit.*, pp. 77-88.

⁵⁶ Arnaldo Saraiva, *Op. cit.*, pp. 90-91, e Robert Rowland, “Portugueses no Brasil: Projectos e Contextos” in Francisco Bethencourt e Kirti Chaudhuri (dir.), *Op. cit.*, Vol. 4, p. 369.

⁵⁷ Filipe Nunes de Carvalho, “O contributo de Malheiro Dias para a *História da Colonização do Brasil: notas e observações*”, in *Mare Liberum*, N.º 17, Junho de 1999, [Lisboa], C.N.C.D.P., pp. 97-99.

Quando, no início de 1920, Epi­ta­c­io Pess­oa atacou o con­tro­lo que os poveiros detinham da pesca no litoral carioca, ainda devido ao Tratado de 1836, Malheiro Dias tentou sossegar os espíritos mais exaltados, defendendo o carácter legítimo da decisão do governo e enjeitando a ideia de um suposto alinhamento da própria figura do Presidente com sectores lusófobos⁵⁸. Esse oportuno equilíbrio em meio a um debate bastante empolado favoreceu-lhe o prestígio que já possuía. Naturalmente, portanto, na vizinhança das festas do Centenário da Independência, Malheiro Dias soube encontrar os apoios precisos para pôr de pé uma *História* da colonização portuguesa no Brasil. Foram então convidados a participar do projecto Paulo Merêa, Jaime Cortesão, Henrique Lopes de Mendonça, Luciano Pereira da Silva, Duarte Leite e António Baião, entre outros. Coube igualmente a Malheiro Dias as funções de orador em vários eventos marcantes de 1922: a recepção a Gago Coutinho e Sacadura Cabral; a conferência de António Ferro sobre “A idade do jazz-band”, e a homenagem no Gabinete Português de Leitura a António José de Almeida⁵⁹.

O vivo interesse de corresponder ao patriotismo da comunidade ficou bem patente em todo o programa que se cumpriu. Logo depois de instalado, António José de Almeida foi avistar Epi­ta­c­io Pess­oa, levando consigo o Ministro dos Estrangeiros, Barbosa de Magalhães, e o Embaixador Duarte Leite. Mais tarde, voltou para o Palácio da Guanabara, onde

⁵⁸ Arnaldo Saraiva, *Op. cit.*, pp. 82-83, e Luís Derouet, *Op. cit.*, pp. 338-339. O alinhamento de Epi­ta­c­io Pess­oa com o grupo da Ação Social Nacionalista foi referido em ofício do Embaixador Duarte Leite ao Ministro dos Negócios Estrangeiros, datado do Rio de Janeiro, 7.6.1920, A.H.D., *Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro*, Cx. 233, N.º 49-A. Sobre os pescadores expulsos, ver ainda Lima Barreto, “A questão dos ‘poveiros’” in *Marginália*, 1953, e Mendes Fradique [José Madeira de Freitas], *História do Brasil pelo método confuso*, [1.ª ed., 1922], [São Paulo], Companhia das Letras, 2004, p. 241.

⁵⁹ Filipe Nunes de Carvalho, “O contributo de Malheiro Dias para a *História da Colonização do Brasil*: notas e observações”, *supra cit.*, pp. 99 e ss.; Arnaldo Saraiva, *Op. cit.*, pp. 196-197, e Luís Derouet, *Opus cit.*, pp. 100-102 e 225-232, *in maxime*.

recebeu o Chefe de Protocolo do Ministério das Relações Exteriores e alguns dos mais destacados representantes da imigração portuguesa, que tornariam a ser acolhidos no dia seguinte, em cerimónia mais alargada e oficial. Foi nessa noite que se fizeram os primeiros grandes discursos dos Chefes de Estado. E respondendo a um mote lançado pelo Presidente Epiácio Pessoa, António José de Almeida não se furtou a dizer que o 7 de Setembro, então celebrado, era, de facto, uma festa luso-brasileira – uma “festa da raça”; porque

“Brasil e Portugal são duas Pátrias irmãs, cada uma vivendo em sua casa, tendo um passado até há cem anos comum e um futuro, em muitos pontos diverso, mas em tantos outros equivalente. Os brasileiros sentem-se em Portugal como na sua Pátria. Os portugueses, em vastos núcleos de trabalhadores, sentem-se no Brasil como na sua própria terra”⁶⁰.

No dia 19, o Presidente recebeu cumprimentos dos representantes das missões diplomáticas sul-americanas, deixando para a noite uma visita ao recinto da Exposição Internacional. O governo português decidira erigir dois pavilhões, em que a colónia local, logicamente, também se empenhara⁶¹. No dia seguinte, ambas as câmaras do Legislativo se reuniram no edifício da Biblioteca, na Avenida Rio Branco, em sessão de carácter solene. António José de Almeida fez na altura o mais célebre discurso da sua visita, agradecendo com todas as letras, aos brasileiros, “[...] o favor que eles nos prestaram, a nós, proclamando-se independentes no momento em que o fizeram”. As razões eram claras: no estado em que estava, no início da década de 1820, Portugal teria sido incapaz de assegurar condignamente a continuidade da sua obra. E se houvesse insistido em fazê-lo, tudo, de facto, se teria perdido, no maior dos desastres:

⁶⁰ Rosália Augusta da Cunha Marques, *Op. cit.*, pp. 72-75.

⁶¹ Rosália Augusta da Cunha Marques, *Op. cit.*, pp. 76 e 118-159.

“[...] a hospitalidade para os nossos compatriotas, a manutenção das nossas tradições, a continuidade do poder da nossa raça e, mais do que isso, essa língua admirável que falamos [...]”⁶².

Interrompido dezenas de vezes por aclamações dos presentes, salvas de palmas de todo o plenário e gritos eufóricos de “Muito bem!”, “Bravos!”, “Vivas!” e “Apoiados!”, o Presidente de Portugal elogiou as profundas raízes cristãs dos povos-irmãos, pelo que elas representavam de tranquilo respeito à inteligência, às leis do progresso e à pureza de espírito. Fora, aliás, com pesar, que, há uns dias, ainda não discernira no topo do morro do Corcovado a imagem do Cristo que para ali se previa:

“[...] eu, se entrasse além, na Baía da Guanabara, saudando de lá o Cristo, símbolo, em grande parte, e até em parte principal, da civilização brasileira, não cumpria somente um dever de português, cumpria também um dever de cidadão, porque não tenho a menor dúvida em vos confessar, igualmente, que considero êsse Cristo como sendo meu grande antepassado moral”⁶³.

Tendo-se assim exprimido, por longos minutos, e com uma forte emoção, o militante republicano, nacionalista, simpatizante da nova Cruzada Nun’Álvares – que, em certa medida, estimulava⁶⁴ – admitiu encontrar-se fisicamente muito cansado e com a “alma esmagada” por todas as provas de enorme respeito, benevolência e amizade que no Brasil recebia. De qualquer modo, e apesar disso, ainda encontrava dentro de si um suplemento de energia para confessar pateticamente:

“[...] considero esta hora uma das minhas horas mais felizes. Póde vir a morte amanhã, póde vir logo, póde vir neste instante e levar-me:

⁶² Rosália Augusta da Cunha Marques, *Op. cit.*, pp. 78-79, e António José de Almeida, *Op. cit.*, Vol. IV, pp. 238-239.

⁶³ António José de Almeida, *Op. cit.*, Vol. IV, pp. 242-244.

⁶⁴ Luís Reis Torgal, *Op. cit.*, p. 163, e Rui Ramos, *Op. cit.*, pp. 557-559.

não importa! Irei para a outra existência com as minhas contas saldadas com esta, e saldadas com lucro, e saldadas com ganho. Sinto-me extraordinariamente feliz neste momento, de novo vos digo, por ver a harmonia entre Brasileiros e Portugueses”⁶⁵.

Terminada a sessão do Congresso, António José de Almeida seguiu para o Supremo, onde o Ministro André Cavalcanti o recebeu em nome da Casa. Um pouco mais tarde, as comitivas dos dois Presidentes encaminharam-se até ao espaço do Gabinete Português de Leitura, não muito longe do herdeiro do velho Teatro Real de São João, com porta para a Rua Luís de Camões. Colchas, flâmulas, flores: cenário de gala⁶⁶. Tornaram então a ouvir-se os mais emotivos discursos de fraternidade. Com um vigor outra vez renovado, António José de Almeida chegou a dizer que levava ao Brasil o coração de Portugal e que, na volta, transportaria consigo, para os portugueses, o coração do Brasil. Tudo fazia prever que, naturalmente, se reforçassem os laços morais das “Duas Pátrias”⁶⁷.

Ao que parece, Eitácio Pessoa respondeu de improviso. Não se conhecem, portanto, os termos exactos do seu discurso, e o que resta são as versões reconstruídas, com base nas notas dos correspondentes que o testemunharam. Em termos gerais, o que se sabe com alguma certeza é que houve lugar a expressões de congratulação pelo carácter sempre efusivo do acolhimento ao Presidente de Portugal, como seria, aliás, de esperar, desde o início. Afinal, portugueses e brasileiros constituiriam uma única família, unida pelos mesmos interesses, inspirada pelos mesmos ideais, sofrendo e sorrindo com as mesmas tristezas e as mesmas alegrias. Actos formais que procurassem capturar juridicamente esse espantoso conjunto de afinidades resultariam sempre imprecisos e, de algum modo, também dispensáveis. Eis as palavras que se publicaram n’*A Pátria* de 22 de Setembro:

⁶⁵ António José de Almeida, *Op. cit.*, Vol. IV, pp. 244-245.

⁶⁶ Ver Luís Derouet, *Op. cit.*, p. 175.

⁶⁷ Rosália Augusta da Cunha Marques, *Op. cit.*, pp. 80-82, e Luís Derouet, *Op. cit.*, pp. 233-237.

"[...] Andam os tratadistas, os diplomatas e os políticos preocupados com a questão da dupla nacionalidade. As discussões surgem e os tratados preparam-se, uns, e assinam-se, outros. Êsses tratados não são precisos, e essa questão que tanto alvoroça os diplomatas nenhuma importância tem entre nações, quando elas se chamam – Brasil e Portugal"⁶⁸.

No *Jornal do Comércio* de 15 de Novembro, a formulação é diversa, mas a ideia mantém-se:

"[...] o grave problema da dupla nacionalidade, que anda por aí a tirar o sono aos homens de Estado e aos cultores do Direito Internacional, é matéria que não tem significação nem alcance quando as duas Pátrias se chamam Portugal e Brasil"⁶⁹.

Não consta que esta passagem fosse, de todas, a mais aplaudida da curta oração de Eptácio Pessoa; pelo contrário: os imigrantes presentes sabiam bem que o seu estatuto legal nem sempre era claro, e que, no caso da existência de discordâncias ou de conflitos, as suas vidas e os seus negócios estavam sujeitos a prejuízos incertos. Para além disso, a comitiva do Presidente de Portugal tinha um empenho sincero em assinar um conjunto de acordos que justificasse de facto a própria missão. Infelizmente, porém, o denso programa de compromissos oficiais, as reticências de ambos os lados e a entediante continuidade de vários problemas de cunho logístico, que demandavam o cuidado dos negociadores, roubavam-lhe tempo para alcançar o seu fito⁷⁰. Nessa medida, a opinião de Eptácio Pessoa era o prenúncio de um provável fracasso.

⁶⁸ Luís Derouet, *Op. cit.*, pp. 77 e 237-238.

⁶⁹ Luís Derouet, *Op. cit.*, p. 238.

⁷⁰ Minuta de carta de M. Costa Dias a José Augusto Magalhães, Rio de Janeiro, 21.9.1922, B.N., *Esp.E* 29, Cx. 19; A.H.D., *Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro*, Cx. "Portugal e Brasil II", N.º 13-B, Proc. 4, e Rosália Augusta da Cunha Marques, *Op. cit.*, pp. 77 e 83 e ss.

A mais alargada sessão de trabalho de toda a viagem parece ter sido a que ocorreu na noite do dia 23, para discutir o princípio da criação, em Lisboa, de uma zona franca de comércio com capitais portugueses, brasileiros e espanhóis. Estiveram presentes no Palácio da Guanabara António Luís Gomes, Francisco António Correia, José Augusto de Magalhães (Cónsul em São Paulo), José de Carvalho Neves (Adido Comercial da Embaixada), José Augusto Prestes (Director-Gerente dos Frigoríficos Santa Luzia e antigo responsável do Porto do Rio de Janeiro), Eugénio Torres Lima (Delegado extraordinário da Câmara Portuguesa de Comércio de São Paulo) e J. Machado (seu Secretário). No fim da reunião, houve consenso quanto ao interesse da iniciativa, com prioridade ao arranque da instalação de uma "indústria a frio". Nenhum dos encargos financeiros do projecto caberia ao Estado, que apenas ficava responsável pelo exame das contas e pela supervisão dos aspectos sanitários dos produtos alimentícios. Como não pôde comparecer, o Ministro Barbosa de Magalhães recebeu uma cópia da acta que se lavrou⁷¹.

Nesse momento, já se sabia que semelhantes ideias eram apenas uma semente para o futuro. E que a respeito do pretendido tratado de liberdade comercial, para retomar os níveis de trocas da última década, e, eventualmente, poder superá-los, o que ficava era a esperança de, dentre em breve, poder concluir um acordo sobre tarifas aduaneiras⁷², mais ou menos nos mesmos termos que há alguns meses antecipara o Embaixador Duarte Leite.

De todos os diplomas propostos por Portugal, o que primeiro chegou a um formato definitivo foi o referente às questões da propriedade literária e artística⁷³. A preparação desse texto começara em Lisboa, provavelmen-

⁷¹ Cópia da acta da reunião, Rio de Janeiro, 23.9.1922, B.N., *Esp. E 29*, Cx. 20, e Rosália Augusta da Cunha Marques, *Op. cit.*, p. 91.

⁷² Cópia de carta de Barbosa de Magalhães a Francisco António Correia, s/d [7.1927], B.N., *Esp. E 29*, Cx. 20; Rosália Augusta da Cunha Marques, *Op. cit.*, pp. 83-84, e Luís Derouet, *Op. cit.*, pp. 77-78, entre outras.

⁷³ Rosália Augusta da Cunha Marques, *Op. cit.*, pp. 84, 89 e 91.

te já nesse ano, com o contributo de alguns dos livreiros mais empenhados na exportação para o Brasil, como, por exemplo, Júlio Maria Aillaud e Raúl Lello. De acordo com eles, era preciso actuar basicamente sobre três pontos: as tarifas postais, as taxas de alfândega e os direitos de autoria e edição. Existindo no Sul um aumento fraglante da influência do italiano, interessava a Portugal poder conservar a enorme importância que sempre tivera na antiga colónia, pela venda de livros de autores portugueses e traduções de estrangeiros⁷⁴. Como ainda esse ano também já dissera publicamente Almáquio Dinis, a venda de livros era decerto a melhor garantia para tornar Portugal “a perpétua metrópole do meu grandioso Brasil”⁷⁵.

José Maria Barbosa de Magalhães redigiu uma série de diferentes versões do texto a acordar. Numa das primeiras, chegou a fazer distinção entre “mercado livreiro”, “cinematográfico” e de “artes plásticas”⁷⁶. O articulado final adoptava os grandes princípios da Convenção de Berna e acrescentava-lhes uma rotina de intercâmbio de obras impressas entre os serviços das duas bibliotecas nacionais. Tudo indica que nesse processo tenham existido intervenções relevantes de Jaime Cortesão, João de Barros e José Manuel Cardoso de Oliveira, indigitado para a embaixada em Lisboa⁷⁷.

⁷⁴ “Algumas notas para a organização [sic] de um tratado de convenção litteraria com o Brasil”, [de Júlio Maria Aillaud para Jaime Cortesão?], s/l, s/d [meados de 1922?] e Carta do punho de Jaime Cortesão a Barbosa de Magalhães, [Lisboa], s/d, B.N., *Esp. E 29*, Cx. 20, Pasta sobre a Convenção Literária (dentro de maço pertencente à Cx. 21 [sic]).

⁷⁵ Almáquio Dinis, *A eterna metrópole*, apud Arnaldo Saraiva, *Op. cit.*, Vol. “Documentos dispersos”, p. 57.

⁷⁶ “Projecto de Convenção Literaria e Artistica entre Portugal e Brasil”, s/d, 5 ff. mss., com emendas, B.N., *Esp. E 29*, Cx. 20.

⁷⁷ Carta de Júlio Monteiro Aillaud [a João de Barros], Lisboa, 12.10.1922, B.N., *Esp. E 11*, N.º 22; Luís Derouet, *Op. cit.*, pp. 327, 342-343 e 346, *in maxime*; Rosália Augusta da Cunha Marques, *Op. cit.*, p. 112; José Calvet de Magalhães, *Breve História das Relações Diplomáticas entre Brasil e Portugal*, São Paulo, Paz e Terra, 1999, p. 83, e Amado Luiz Cervo e José Calvet de Magalhães, *Op. cit.*, pp. 213, além das fontes citadas na n. 74, *supra*.

A Convenção relativa ao *dossier* do trabalho e da emigração foi preparada a partir do convênio em vigor entre o Brasil e a Itália. Os governantes do Rio de Janeiro estavam, na altura, interessados em incentivar a imigração de carácter agrícola. Para Portugal, o rol de problemas era mais amplo: o crescimento da população citadina e dos conflitos de cunho profissional aconselhavam a um acordo que reconhecesse os mesmos direitos a todo o conjunto de trabalhadores emigrantes. Na verdade, as questões eram tantas e tão alargadas, que seria difícil conseguir resolvê-las com certo sucesso sem obter resultados concretos nas negociações paralelas para um acordo económico e comercial. A meio do ano de 1922, José Maria Barbosa de Magalhães passou a ocupar-se pessoalmente da revisão do articulado que o Brasil propusera⁷⁸. O texto definitivo ficou bastante mais curto e mais compacto do que o do início das conversações. E, de uma forma geral, determinou que “os benefícios, as garantias e os direitos” enumerados na legislação relativa ao trabalho, à assistência e à previdência ficassem então garantidos aos emigrantes e suas famílias, nos mesmos moldes que para os nacionais. O artigo 2.º estabeleceu, inclusive, que, daí em diante, todos os novos “benefícios, garantias e direitos” que um dos dois Estados resolvesse criar para os imigrantes que nele residiam fossem automaticamente reconhecidos no outro. Ao fim e ao cabo, os portugueses tiveram razões para ficar satisfeitos.

O “Tratado regulando a isenção do serviço militar e a dupla nacionalidade” fora proposto a Portugal pelo Ministro brasileiro das Relações Exteriores em meados do ano de 1921. Tal como o título já indicava, estabelecia princípios que regulavam a prestação do serviço militar obrigatório dos cidadãos que tivessem dupla nacionalidade, portuguesa e brasileira, de modo evitar uma cumulação de deveres. O Embaixador

⁷⁸ Minutas de emendas para o texto da Convenção sobre emigração e trabalho, s/d, 1 f. mss., B.N., *Esp. E* 29, Cx. 19, e Rosália Augusta da Cunha Marques, *Op. cit.*, pp. 36, 39, 89, 91 e 99.

português, Duarte Leite, transmitiu o projecto ao Ministro dos Negócios Estrangeiros em ofício datado de 1 de Setembro. E, logo na altura, adiantou três comentários de interesse. O primeiro dizia respeito à necessidade de definir com clareza a idade militar, que, no caso português, mereceria ressalvas; porque

“[...] antes dos 21 anos completos, em que é atingida a maioridade, alguns serviços militares são exigidos em Portugal dos futuros recrutados”.

O segundo relacionava-se com o facto de os portugueses nascidos no Brasil serem tidos e tratados como cidadãos brasileiros (e, portanto, contrangidos ao serviço militar), independentemente do Código Civil português lhes conferir a possibilidade de optarem pela conservação da nacionalidade portuguesa: o projecto proposto visava acabar com essa falha (que tantos conflitos fora gerando), mas não declarava com todas as letras que a opção prevista no Código equivalia a um título de naturalização e dispensava renúncias suplementares. Finalmente, o Embaixador Duarte Leite observava que a discussão alargada desse projecto deveria dar azo a revogar de uma vez o Art.º 2.º do Decreto com força de lei de 2 de Dezembro de 1910, sobre os princípios da nacionalidade e as circunstâncias da naturalização, “[...] cujos deploráveis efeitos se não fazem totalmente sentir por ser pouco conhecido”[sic]⁷⁹.

Esse artigo dizia o seguinte:

“O cidadão português que porventura seja havido como nacional também de outro país, enquanto viver neste não poderá invocar a qualidade de cidadão português”⁸⁰.

⁷⁹ Ofício de Duarte Leite ao Ministro dos Negócios Estrangeiros, Rio de Janeiro, 1.9.1921, 2 ff., A.H.D., *Tratados*, M.º “Brasil e Portugal – 1922 Setembro 26 – Tratado entre Portugal e o Brasil regulando a isenção do serviço militar e a dupla nacionalidade”.

⁸⁰ *Diário do Governo* de 3.12.1910, p. 629.

Ora, resumindo o problema, o que no fundo estava em questão era o facto dos princípios de nacionalidade de cada um dos Estados serem distintos: em Portugal, tradicionalmente, prevalecia o *jus sanguinis*; no Brasil, predominava o *jus soli*⁸¹. E esses princípios não tinham sido modificados com as recentes alterações de regime; pelo contrário: se, no Brasil, o primeiro governo republicano deliberara avançar com uma lei que estendera a nacionalidade brasileira a praticamente todos aqueles que na altura se encontrassem fixados no seu território, em Portugal as restrições tinham sido aumentadas, pela adopção de uma série de cláusulas particulares. O Art.º 2.º, acima citado, estava entre elas⁸².

Isentar cidadãos portugueses nascidos no Brasil da obrigação de cumprirem o serviço militar português era um princípio que, em termos gerais, parecia convir ao Brasil; mas isentar cidadãos brasileiros nascidos em Portugal do dever de fazerem a instrução militar brasileira tinha pouco interesse para Portugal. Ao menos do ponto de vista da angariação efectiva de novos recrutas, a curto prazo. Esse foi, aliás, o parecer exarado em Lisboa pelo Ministério da Guerra, em meados de Agosto de 1922. Sete parágrafos muito precisos relembram ao governo a “desproporção enormíssima [...] entre a colonia brasileira em Portugal e a colonia portugueza no Brazil”. Apontam, ainda, que grande parte dos cidadãos portugueses residentes no Brasil eram, na altura, considerados, de facto, cidadãos brasileiros, em virtude do disposto no Decreto de 14 de Dezembro de 1889, que Portugal enjeitara. Para além disso, a quantidade de cidadãos portugueses residentes no Brasil que se encontrava nas condições de refractários ou desertores (por se terem eximido de cumprir o serviço militar português) era muito elevada. A aprovação do projecto

⁸¹ Ver *Ordenações Filipinas*, L.º II, Tt.º LV, e Jorge de Miranda, *Op. cit.*, pp. 69-70, 116-117, 156-157, 206, 238 e 293.

⁸² Por todos, Rui Manuel Gens de Moura Ramos, *A evolução do direito da nacionalidade em Portugal (Das Ordenações Filuipinas à Lei n.º 2098)*, Coimbra, Faculdade de Direito, 1983, pp. 37-40, *in maxime*. Agradece-se o esclarecimento gentilmente prestado sobre este tema pelo Dr. Alfredo Afonso.

proposto a exame tornava-se, assim, lesiva ao país, e representava um mau precedente⁸³.

Tendo em vista a necessidade de assinalar a Visita de Estado de António José de Almeida com alguns passos concretos que traduzissem o seu empenho em contribuir para a “unidade moral luso-brasileira”, o governo democrático de António Maria da Silva parece ter tido poucos escrúpulos em ignorar a opinião do Exército. O texto final do Tratado manteve, portanto, a estrutura do que há um ano deixara o Brasil e incorporou as emendas correspondentes às duas ressalvas iniciais do Embaixador Duarte Leite.

Na noite de 26 de Setembro, abriram-se as portas para a entrada da comitiva de Portugal no interior do Palácio do Itamaraty. Todos iam vestidos de gala: fraque escuro, colete branco, gravata branca, sapatos pretos, condecorações na lampela ou ao pescoço. Antes do grande jantar que estava previsto, cerca de três dezenas de componentes das duas delegações e funcionários do Ministério estiveram dispostos à volta de uma mesa de traça *rocaille*, no Salão do Império, para testemunharem a assinatura do conjunto de diplomas que assinalavam a Visita: a Convenção de emigração e trabalho, a Convenção literária e artística e o Tratado que regulava as situações de isenção ao serviço militar. Fizeram-se fotos de circunstância; as pastas dos textos foram trocadas, e os dois signatários cumprimentaram-se cordialmente. Pouco mais tarde, com copos de brinde, houve discursos e novas promessas de outros tratados⁸⁴.

António José de Almeida já preparava, entretanto, a viagem de volta. E ia cansado: desde a sessão no Congresso e da homenagem no Gabinete Português de Leitura, continuara a percorrer as mais importantes instituições políticas e culturais da cidade, agradecendo o carácter sempre efusivo

⁸³ A.H.D., *Tratados*, M.º “Brasil e Portugal – 1922 Setembro 26 – Tratado entre Portugal e o Brasil regulando a isenção do serviço militar e a dupla nacionalidade”.

⁸⁴ Luís Derouet, *Op. cit.*, pp. 146-148 e 309, *in maxime*.

das recepções. Precisos dez dias depois de chegar, tornava a fazer o trajecto viário do Guanabara até o cais⁸⁵.

Milhares de pessoas voltaram então a acudir às ruas do Rio. As lojas do Centro fecharam. No carro em que ia, o Presidente de Portugal viu-se obrigado a corresponder às salvas de palmas, aos acenos de adeus, aos vivas e lenços que o acompanhavam de um lado e de outro. Segundo o *Jornal do Comércio*, “as aclamações estrugiam”; “o povo todo vibrava; brasileiros e portugueses se confundiam na mesma consagração”. “Poucas vezes se viu [...] espectáculo semelhante”⁸⁶.

Em termos mediáticos, a visita ao Brasil foi um enorme sucesso: Luís Derouet reuniu em volume largas dezenas de reportagens sobre o assunto, a partir da consulta a jornais e revistas do Rio de Janeiro, da Baía e de Pernambuco. A cobertura em Portugal desenrolou-se praticamente até à segunda semana do mês Outubro, com testemunhos dos integrantes da comitiva que partilhavam o entusiasmo das gentes da rua. José Maria Barbosa de Magalhães chegava a escrever que esses dez dias iriam marcar a vida da jovem República e da própria nação “como um dos factos de maior significado e alcance da nossa política internacional”⁸⁷.

Acreditava o mesmo Ministro que os *dossiers* da questão do comércio e das dissensões consulares também se encontravam para ser resolvidos proximamente, por novos convénios. E, com efeito, ainda no ano de 1923, fez-se aprovar na Assembleia uma proposta de lei que permitia acordar com o Brasil reduções tarifárias de vários produtos⁸⁸. Além disso, passou-se a tratar do processo de viabilização efectiva de uma zona franca vizinha a Lisboa⁸⁹.

⁸⁵ Luís Derouet, *Op. cit.*, pp. 242-289, *passim*.

⁸⁶ Luís Derouet, *Op. cit.*, pp. 144-145 e 155.

⁸⁷ Luís Derouet, *Op. cit.*, pp. 327-328.

⁸⁸ *Colecção de Tratados, Convenções e Actos Diplomáticos entre Portugal e as mais Potências*, Nova Série, Vol. IV, Lisboa, Imprensa Nacional/ Casa da Moeda, 1976, pp. 899-900 (Anexo N), e José Calvet de Magalhães, *Op. cit.*, pp. 83-84.

⁸⁹ Luís Derouet, *Op. cit.*, p. 335.

Os textos dos diplomas subscritos no Itamaraty foram enviados à Mesa da Câmara dos Deputados, no Palácio de São Bento, aos 3 de Novembro de 1922. Cinco dias mais tarde, seguiram o seu trânsito para a Comissão dos Negócios Estrangeiros⁹⁰.

No Brasil, a Convenção literária e artística foi formalmente aprovada pelo Congresso após um período de dezasseis meses de tramitação. O Presidente da República, Artur Bernardes, sancionou-a por decreto de 23 de Janeiro de 1924. E, em Março desse ano, efectuou-se o procedimento de troca das ratificações. A notícia saiu publicada no *Diário do Governo* de Portugal logo no início do mês de Abril. A promulgação brasileira realizou-se no dia 9^o⁹¹.

Como anteriormente já se notara, sem um esforço que incidisse sobre o valor das tarifas postais, a Convenção de pouco servia. Por isso mesmo, organizou-se uma nova rodada de negociações a esse respeito. Os termos do acordo foram assinados a meio de Outubro de 1924 e rapidamente ratificados por Portugal (Portaria n.º 10.396 de 19 de Dezembro). Mas, no Brasil, o cumprimento das tramitações necessárias voltou a atrasar-se no Legislativo. E, a certa altura, tanto de um lado, como do outro, o desrespeito de facto às regras previstas na Convenção assinada no Rio de Janeiro embaraçou a procura de uma saída conveniente⁹².

O acordo relativo aos problemas de emigração e trabalho, que parecia ter sido uma grande vitória para Portugal, não reuniu os apoios precisos para ser aprovado e produzir os efeitos por que ansiava a colónia emigrante. Nos anos seguintes, acentuaram-se os motivos de queixa sobre este tema, levando também a aumentar os pedidos dos diplomatas que se encontravam a servir no Brasil para a instituição de um conjunto de regras

⁹⁰ Rosália Augusta da Cunha Marques, *Op. cit.*, pp. 115-116.

⁹¹ Rosália Augusta da Cunha Marques, *Op. cit.*, p. 117.

⁹² A.H.M., 3.º Piso, Arm. 4, M.º “Convénio para a protecção da propriedade literaria e artística – (Portugal Brazil) 1923 – 1930” (desclassificado aos 8.5.2002), e Rosália Augusta da Cunha Marques, *Op. cit.*, p. 117.

que moderasse a sangria da população nacional e reduzisse o afluxo de contingentes de indesejados. O que, de facto, viria a ocorrer⁹³.

Quanto ao tratado sobre a isenção de serviço militar, não conheceu melhor sorte. E, ao contrário do que talvez se pudesse prever, foi encontrar resistência no próprio país que o tinha proposto.

Já no segundo semestre de 1923, a Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro considerava que as Forças Armadas, a maior parte da Câmara dos Deputados e, ao que parece, o mesmo Ministro Félix Pacheco, do Itamaraty, discordavam do texto assinado, por contrariar o princípio que sustentava a política de construção da nacionalidade brasileira: o *jus soli*. Especificamente, não se aceitava a ideia de permitir que os filhos dos estrangeiros moradores no Brasil servissem nas Forças Armadas de outro país e obedecessem a uma soberania diversa, tendo igualmente facilitada a aquisição da nacionalidade dos pais. O decorrer do debate parlamentar fez o assunto chegar à imprensa com tal alarido, que os funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros rapidamente se convenceram de que o diploma seria enfeitado⁹⁴.

Poucos meses mais tarde, também no Brasil, o antigo director do projecto da Atlântida residente em Paris proferiria numa sessão académica o seu famoso discurso d'“O Espírito Moderno”, recusando, afinal, a matriz lusitana:

“Já é demais este peso da tradição portuguesa [...]. É tempo de sacudirmos todos os jugos e firmarmos definitivamente a nossa emancipação [...]”⁹⁵.

⁹³ Renato Pinto Venâncio, “A imigração portuguesa, 1822-1930”, in *Oceanos*, N.º 44, Out./ Dez. 2000, [Lisboa], C.N.C.D.P., pp. 65-66. Sobre as reservas que, no mesmo sentido, foram adoptadas do lado brasileiro, ver Nuno Simões, *O Brasil e a emigração portuguesa*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1934, pp. 7-108.

⁹⁴ Ofícios de Joaquim Pedroso e J. A. de Bianchi, com recortes anexos, 10-12.1923, A.H.D., *Tratados*, M.º “Brasil e Portugal – 1922 Setembro 26 – Tratado entre Portugal e o Brasil regulando a isenção do serviço militar e a dupla nacionalidade”.

⁹⁵ *Apud*, Arnaldo Saraiva, *Op. cit.*, Vol. “Documentos Dispersos”, p. 94.

Houve, decerto, quem resistisse a essa tendência. Por vezes, com grande denodo. Ainda no ano de 1923, Bettencourt Rodrigues publicava em Lisboa *Uma confederação luso-brasileira*. Mais ou menos ao mesmo tempo, sectores relevantes do modernismo carioca acolhiam nas páginas da *Terra do Sol* colaborações literárias de Álvaro Pinto, Jaime Cortesão, Carlos Selvagem e Aquilino Ribeiro. A continuidade da correspondência estender-se-ia de forma mais regular após o ano de 1927, em periódicos de Portugal⁹⁶. Mas a importância que até essa altura tivera no Rio “a eterna metrópole” dificilmente seria igualada daí em diante.

Em 1928, antes de partir para São Paulo como jornalista, Joaquim Paço d’Arcos quis despedir-se do ex-Presidente António José de Almeida, que, desde há algum tempo, já se tornara uma espécie de “símbolo vivo” das velhas virtudes republicanas. Foi encontrá-lo com o corpo mirrado, o rosto sem cor, “a cabeleira, o bigode e a pêra, fartos e brancos”. Não obstante a doença que o martirizava, acolheu o cuidado com interesse e amizade, aproveitando a conversa sobre o destino do visitante para confessar, com os olhos ardentes, que “as horas mais gratas e compensadoras da sua vida” haviam sido as da viagem feita ao Brasil.

Precisamente um ano depois, Joaquim Paço d’Arcos escreveria em São Paulo o necrológio do mais aplaudido representante da inflamada retórica das “Duas Pátrias”⁹⁷.

⁹⁶ Arnaldo Saraiva, *Op. cit.*, pp. 147-152.

⁹⁷ Joaquim Paço d’Arcos, *Memórias da minha vida e do meu tempo*, Vol. II, [Lisboa], Guimarães & C.^a Editores, [1976], pp. 292-293.

Tratado regulando a isenção do serviço militar e a dupla nacionalidade

Convenção de emigração e trabalho

Convenção especial sobre propriedade literária e artística⁹⁸

Tratado regulando a isenção do serviço militar e a dupla nacionalidade

O Presidente da República de Portugal e o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, desejosos de negociar um tratado para remover certas dificuldades oriundas da dupla nacionalidade e serviço militar em Portugal e no Brasil, nomearam, respectivamente, seus Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República de Portugal, o Sr. Doutor José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães, Ministro dos Negócios Estrangeiros; e o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil: o Sr. Doutor José Manuel de Azevedo Marques, Ministro de Estado das Relações Exteriores, os quais, depois de trocarem os respectivos poderes, julgados em boa ordem e devida forma, convieram no seguinte:

ARTIGO I

Qualquer cidadão brasileiro que, por ter nascido em Portugal, tenha também a nacionalidade portuguesa e que:

- a) Tenha feito serviço militar nas forças de terra, mar ou ar do Brasil, ou que tenha concluído um curso de oficial de instrução militar, naval ou aérea no Brasil, ficará isento do serviço militar em Portugal;
- b) Sendo maior de 21 anos de idade, tenha renunciado à nacionalidade portuguesa, de acordo com as leis respectivas⁹⁹, perderá, para todos os efeitos, aquela nacionalidade.

⁹⁸ Textos extraídos da *Colecção de Tratados, Convenções e Actos Diplomáticos entre Portugal e as mais Potências*, Nova Série, Vol. IV, Lisboa, Imprensa Nacional/ Casa da Moeda, 1976, pp. 887-890, e do *Diário do Governo* de 8.3.1924, pp. 363-364.

⁹⁹ O artigo 74.º da Constituição republicana de 1911 remetia para a lei civil a definição das circunstâncias que determinavam a perda e a recuperação da qualidade de cidadão português. Em 1922, o diploma em vigor era ainda o Decreto de 2.12.1910, publicado no *Diário do Governo* de 3.12.1910, pp. 629-630.

ARTIGO II

Qualquer cidadão português que, por ter nascido no Brasil, tenha também nacionalidade brasileira, ficará isento do serviço militar no Brasil desde que:

- a) Tenha feito serviço militar nas forças de terra, mar ou ar de Portugal, ou que tenha concluído ali um curso de oficial de instrução militar, naval ou aérea;
- b) Tendo mais de 21 anos de idade, tenha perdido a sua nacionalidade brasileira, na forma da Constituição Federal, artigo 71.º, § 2.º¹⁰⁰.

§ único. Para os efeitos da letra b), a apresentação de um certificado de nacionalidade, emitido pela autoridade portuguesa competente, será equivalente a um título de naturalização e importará conseqüentemente na perda da nacionalização brasileira para todos os efeitos.

ARTIGO III

As Altas Partes Contratantes estabelecerão, pelos departamentos competentes, o modo de provar os requisitos dos artigos anteriores.

ARTIGO IV

O presente tratado será ratificado pelas Altas Partes Contratantes de acordo com as respectivas leis, sendo as ratificações trocadas na cidade do Rio de Janeiro, o mais cedo possível, e continuará em vigor até um ano depois de haver uma das Altas Partes Contratantes comunicado à outra a sua intenção de o terminar.

Em testemunho do que os respectivos Plenipotenciários assinaram o presente Tratado, apondo nele os seus selos.

Feito em duplicado, na língua portuguesa, no Rio de Janeiro em 26 de Setembro de 1922.

(a) José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães.

(a) J. M. de Azevedo Marques.

¹⁰⁰ "Art. 71.º – Os direitos de cidadão brasileiro só se suspendem ou perdem nos casos aqui particularizados:

[...]

§ 2.º – Perdem-se:

a) por naturalização em país estrangeiro;

b) por aceitação de emprego ou pensão de Governo estrangeiro, sem licença do Poder Executivo federal".

Convenção de emigração e trabalho

O Presidente da República de Portugal e o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil concordaram celebrar uma convenção para estabelecer a igualdade de tratamento entre os cidadãos das duas Nações no que se refere aos benefícios das leis sobre os infortúnios do trabalho e adoptar as medidas necessárias para facilitar tanto quanto possível o movimento da emigração e o tratamento dos trabalhadores emigrantes.

Para esse fim nomearam os seus Plenipotenciários:

O Presidente da República de Portugal: o Sr. Doutor José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães, Ministro dos Negócios Estrangeiros, e o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, o Sr. Doutor José Manuel de Azevedo Marques, Ministro de Estado das Relações Exteriores, os quais, depois de trocarem os respectivos poderes, achados em boa ordem e devida forma, convieram nos seguintes artigos:

ARTIGO I

Os benefícios, garantias e direitos estabelecidos pela legislação relativa ao trabalho, à protecção dos trabalhadores, à previdência social, à assistência, à instrução geral e profissional e à liberdade de reunião, de associação e de organização profissional, serão concedidos em cada um dos dois países aos emigrantes nacionais do outro e a suas famílias, exactamente nos mesmos termos e condições em que o são aos seus nacionais.

ARTIGO II

Os emigrantes portugueses e brasileiros gozam respectivamente, no Brasil e em Portugal, dos mesmos benefícios, garantias e direitos que num e noutro país sejam concedidos aos emigrantes nacionais de outro qualquer país.

ARTIGO III

O Governo Brasileiro facilitará a conclusão e execução dos acordos que, sobre trabalho e emigração, possam vir a ser propostos entre os governos dos Estados que constituem a República Brasileira e o Governo Português, sob a condição de serem tais acordos previamente submetidos à aprovação do Governo Brasileiro e do Estado no qual tiverem de ser executados.

ARTIGO IV

A presente Convenção entrará em vigor depois da sua aprovação pelo poder legislativo dos dois países, e em mês depois da troca das ratificações pelos respectivos

Governos e vigorará até seis meses depois da denúncia pelo Governo de uma das Altas Partes Contratantes.

Em fé do que, os respectivos Plenipotenciários assinaram a presente Convenção, apondo nela os seus selos.

Feita em duplicado, na língua portuguesa, no Rio de Janeiro, em 26 de Setembro de 1922.

(a) José Maria Vilhena de Barbosa de Magalhães.

(a) J. M. de Azevedo Marques.

Convenção especial sobre propriedade literária e artística

O Presidente da República de Portugal e o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em consideração as grandes vantagens decorrentes de um regime amplo, além de estabelecido pelo Acordo de 9 de Setembro de 1889 e da Convenção de Berna, de 1886, revista em Berlim em 1908, ora em vigor em seus países, para a protecção da propriedade literária e artística¹⁰¹, e, tendo em vista que a intensidade das relações literárias e artísticas entre os dous países depende das facilidades à permuta da sua produção, resolveram firmar uma Convenção especial para esse fim, tendo nomeado seus Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República de Portugal: o Sr. Doutor José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães, Ministro dos Negócios Estrangeiros, e o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil: o Sr. Doutor José Manuel de Azevedo Marques, Ministro de Estado das Relações Exteriores, os quais, depois de trocarem seus plenos poderes, julgados em boa e devida forma convieram no seguinte:

ARTIGO I

As garantias decorrentes do registro de obras literárias e artísticas em um dos países contratantes são reciprocamente asseguradas em ambos, segundo a legislação interna de cada um.

¹⁰¹ O texto integral da Convenção de Berna está publicado na *Nova Coleção de Tratados, Convenções, Contratos e Actos Públicos celebrados entre Portugal e as mais Potências compilados por ordem do Ministério dos Negócios Estrangeiros [...]*, T. XV (1911-1913), Coimbra, Imprensa da Universidade, 1921, pp. 6-25. Os termos da adesão portuguesa encontram-se expressos na p. 5 do mesmo tomo.

ARTIGO II

As obras literárias e artísticas submetidas a registro em um dos países contratantes serão consideradas, para os efeitos legais, como registradas no outro, a partir da data do depósito da respectiva certidão, passada pelo país em que se efectue o registro.

ARTIGO III

Serão depositados tantos exemplares das obras registradas, quantos forem exigidos pela legislação do país em que for feito o registro e mais um, que será remetido à repartição competente do outro país contratante, acompanhando a certidão a que se refere o artigo anterior.

ARTIGO IV

As publicações periódicas literárias e artísticas serão consideradas como obras, para os efeitos da presente Convenção especial.

ARTIGO V

As Altas Partes Contratantes estabelecerão entre a Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e a de Lisboa um serviço de permuta de duplicatas de obras nacionais publicadas antes da vigência da presente Convenção especial.

§ 1.º Para isso, cada uma dessas bibliotecas fornecerá, periodicamente, à outra, uma relação das obras permutáveis.

§ 2.º Essas obras serão avaliadas segundo os preços do mercado e esses preços serão mencionados em ouro na respectiva relação.

§ 3.º As despesas decorrentes dessa permuta serão pagas, anualmente, por encontro de contas.

ARTIGO VI

Os exemplares em brochura das obras editadas em um dos países contratante gozarão no outro de isenção de direitos.

§ único. Todas as obras originais de carácter literário e artístico compreendidas na classificação estabelecida pela Convenção de Berna, revista em Berlim, gozarão desses favores.

ARTIGO VII

É facultado aos representantes consulares de ambos os países contratantes pugnar, *ex-officio*, administrativa e judicialmente pela aplicação da legislação interna e das estipulações da Convenção de Berna, revista em Berlim, nos casos de contravenção.

ARTIGO VIII

A transcrição de excertos e a tradução de obras escritas originariamente em língua estrangeira e registradas nos países contratantes serão reguladas pela legislação interna do país em que se derem.

ARTIGO IX

Depois de aprovada pelo poder legislativo em ambos os países contratantes e de trocadas as respectivas ratificações dentro de sessenta dias, a presente Convenção especial entrará em vigor em cada país na data de sua promulgação e vigorará até seis meses depois de sua denúncia pelo Governo de uma das Altas Partes Contratantes.

Em testemunho do que os respectivos Plenipotenciários assignaram a presente Convenção especial, aponto nela seus selos. Feito em duplicata, na língua portuguesa, no Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de Setembro de mil novecentos e vinte e dous.

(a) José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães.

(a) J. M. de Azevedo Marques.

Signatários

JOSÉ MANUEL DE AZEVEDO MARQUES (1865-1943) Nascido e falecido em São Paulo, filho do comendador Joaquim Cândido de Azevedo Marques, autor do *Índice Alfabético Explicativo da Legislação Geral*. Foi bacharel em Direito pela Faculdade de São Paulo (1886), sendo nomeado promotor público de Batatais (SP) por um triênio. Passou, em seguida, a desempenhar as funções de juiz municipal e juiz de direito na mesma comarca. Abandonando a magistratura em 1893, dedicou-se ao exercício da advocacia. Elegeu-se deputado estadual (1898) e foi vice-presidente da Assembléia Legislativa. Dois anos mais tarde, passou a ser representante do 17.º Distrito do Estado de São Paulo na Câmara Federal da República. Pertenceu à Comissão de Constituição e Justiça e integrou o grupo de trabalho encarregado da revisão do Código Civil, como relator da parte referente ao plano geral do projecto e, logo depois, da “Parte Geral” do texto definitivo, que entraria em vigor em 1916. Na legislatura seguinte (1903-1905), foi reeleito. Docente do ensino superior e autor de diversos trabalhos jurídicos, tornou-se o primeiro presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo¹⁰². Assumiu a direcção do Ministério das Relações Exteriores, convidado pelo Presidente Epitácio Pessoa, após uma curta interinidade de Augusto Cochrane de Alencar (1919). Já nessa altura, Dunshee de Abranches qualificava-o como “espírito culto” e “um dos ornamentos da intellectualidade paulista”¹⁰³. Sua passagem pelo executivo foi sobretudo marcada pelo rescaldo da participação do Brasil na Primeira Grande Guerra Mundial, pela reforma dos regulamentos diplomáticos e pelas negociações sobre os limites com o Perú e com a Bolívia. Os relatórios oficiais impressos que se referem ao seu período de actividade no Ministério – vulgarmente chamados “Relatórios Azevedo

¹⁰² Arthur de Azevedo Marques O'Reilly, *A Família Azevedo Marques*, São Paulo, s/ed., 1950, mimeo, *passim*.

¹⁰³ Dunshee de Abranches, *Governos e Congressos da Republica dos Estados Unidos do Brasil*, Vol. 2, São Paulo, M. Abranches, 1918, pp. 81-82, e Raúl Mendes Silva e Clóvis Brigagão (org.), *História das Relações Internacionais do Brasil*, [Rio de Janeiro], Centro Brasileiro de Relações Internacionais, s/d, p. 452.

Marques” – formam um conjunto de quatro volumes, sendo que o último já só veio a público sob a gestão do seu sucessor, Félix Pacheco¹⁰⁴.

JOSÉ MARIA DE VILHENA BARBOSA DE MAGALHÃES (1879-1959) Nascido em Aveiro, filho de Maria José Vilhena de Almeida Maia e de José Maria Barbosa de Magalhães, jurista, parlamentar e publicista. Professor na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, onde antes se formara. Começou a vida política como dissidente progressista, na zona de Aveiro. Deputado à Assembleia Nacional Constituinte pelos democráticos, reelegeu-se depois, sucessivamente, até ao ano de 1921. Ministro da Justiça (1915), da Instrução Pública (1917) e dos Negócios Estrangeiros (1922). Aos 24 de Agosto de 1922, foi atacado na Câmara de Deputados pelo suposto favorecimento do seu cunhado Vitorino Godinho como adido militar em Paris e pelo excesso de protagonismo que estaria a ter na preparação da visita de António José de Almeida ao Brasil¹⁰⁵. Havendo com ele convivido no “Porto”, Luís Derouet testemunha a presença de uma “figura simpática, viva, sacudida, toda nervos” e, muito embora relativamente parcimoniosa no uso das palavras, comandante eficaz dos trabalhos a bordo¹⁰⁶. A imprensa do Rio de Janeiro elogiou-o como jovem e brilhante estadista, “cheio de ideal”¹⁰⁷. De volta a Lisboa, viu-se envolvido no conjunto de escândalos que precipitaram a queda do segundo governo de António Maria da Silva (30 de Novembro de 1922)¹⁰⁸. Foi delegado de Portugal na 1.ª Conferência para a Codificação do Direito Internacional, realizada em Haia, presidente da comissão portuguesa do Instituto de Direito Comparado Hispano-Português-Americano, membro do conselho directivo da Comissão Internacional de Rádio-Electricidade e presidente da comissão portuguesa da Academia Internacional do Direito Comparado. Bastionário da Ordem dos Advogados (1933). Aposentado compulsivamente em 1941. Fez parte da comissão directiva do Movimento de Unidade Democrática (MUD), pelo que sofreu diversas perseguições. Publicou obras jurídicas e colaborou na *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*. Morreu em Lisboa¹⁰⁹.

¹⁰⁴ Argeu Guimarães, *Diccionario bio-bibliographico brasileiro de diplomacia, politica externa e direito internacional*, Rio de Janeiro, [Edição do autor], 1938, pp. 285-286.

¹⁰⁵ Vitorino Magalhães Godinho, *Vitorino Henriques Godinho (1878-1962). Pátria e República*, [Lisboa], Assembleia da República/ Dom Quixote, 2005, pp. 332-333.

¹⁰⁶ Luís Derouet, *Op. cit.*, p. 296.

¹⁰⁷ Luís Derouet, *Op. cit.*, pp. 56 e 78-80.

¹⁰⁸ Recorte de *A Palavra* de 14.10.1922, B.N., *Esp. E 29*, Cx. 19.

¹⁰⁹ *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, Lisboa, Editorial Enciclopédia Lda., s/d, Vol. IV, pp. 200-201; *Livro de ouro comemorativo [...], supra cit.*, p. 353; “Arquivo da Cultura Portuguesa Contemporânea”, <http://acpc.bn.pt/espacios_autores/e29_magalhaes_barbosa.html>, e “Respublica”, de José Adelino Maltez, <http://maltez.info/respublica/Cepp/classe_politica/irepublica/irepublicam.html>.

Ritmo Novo¹

O tratado de comércio entre Portugal e o Brasil (14.09.1933)²

Isabel Baltazar

Toda a história de relacionamento entre Portugal e o Brasil é uma história de amizade. A sua história comum mostra bem os laços entre os dois países e as raízes portuguesas do Brasil. Não é por isso de estranhar, que pouco mais de cem anos, tão curto espaço para a História, não consigam apagar a profundidade da relação. Assim, o relacionamento económico conseguido pelo tratado tem um significado que ultrapassa, em muito, o articulado jurídico conseguido para traduzir um acordo económico. Só por isso teria até bem pouco significado. O tratado significa a vontade de ambos os estados em continuarem o seu passado histórico comum, agora traduzido pela assinatura de um tratado de comércio. Por isso, cresce em muito o significado de um acordo em si mesmo muito limitado, e com poucas consequências económicas.

A maior virtualidade deste tratado comercial é a aproximação política entre os dois países por via do aspecto económico. No fundo, o que é mais importante é a sua assinatura e, com isso, mostrar a vontade de relacionamento entre os dois países, continuando, assim, a história que os une. O próprio tratado não é equívoco a este respeito enunciando no seu preâmbulo que “Os governos da República Portuguesa e da República dos

¹ Esta expressão foi adoptada por nós como título por julgarmos traduzir bem o resultado da assinatura deste tratado de Comércio entre Portugal e o Brasil, e, sobretudo por reproduzir uma expressão de um dos seus signatários, o embaixador português Martinho Nobre de Mello que a usou num discurso no Rio de Janeiro, quando em 1932 a pretendia preparar. O título desse discurso é: *Ritmo Novo. Palavras de um Português ao Brasil*.

² *Tratado de Comércio entre Portugal e o Brasil*, Lisboa, Diário da república, I Série, n.º 209, 14 de Setembro de 1933, pp. 1632-1633.

Estados Unidos do Brasil, desejando estreitar cada vez mais os laços da sua antiga e sólida amizade, pelo desenvolvimento das suas relações do comércio e navegação, dentro do espírito mais amplo de cooperação e de igualdade e reciprocidade de interesses, resolveram concluir e firmar um Tratado de Comércio e para esse fim nomearam seus Plenipotenciários...”

O Tratado de Comércio entre Portugal e o Brasil, assinado no Rio de Janeiro a 28 de Agosto de 1933, e complementado, posteriormente, por um Protocolo Adicional, datado de 1941, vem resolver as tentativas frustradas do acordo comercial celebrado em 1922 mas que acabou por não ser ratificado. É, portanto, a consumação de um desejo político de uma década de aproximação entre ambos os países, que desejaram firmar a sua longa amizade celebrando um acordo de natureza económica.

Evolução das Relações Económicas com o Brasil

São as relações económicas que dão maior visibilidade à vida internacional. Talvez, por isso, a insistência em firmar este tratado de comércio, cujos prelúdios se iniciaram ainda no século XIX, quando, em 1892, Portugal tenta negociar um acordo comercial, correspondendo aos desejos de João Crisóstomo de Abreu e Sousa, que envia ao Brasil, Matoso dos Santos com essa finalidade. António Enes reataria as negociações no mesmo sentido, assim como Venceslau de Lima e Eduardo Vilaça. Em 1901, seria o Brasil a interessar-se por um tratado comercial que concedesse isenção de direitos para o seu café, açúcar e cacau, oferecendo, em contrapartida, a pauta mínima de importação de vinhos e conservas portuguesas. Portugal não aceitaria tal proposta e, assim, o processo de relacionamento comercial mais estreito demoraria anos a realizar-se.

Consiglieri Pedroso apresentaria a ideia de um porto franco em Lisboa, que seria concretizada pelo decreto n.º 789, de 22 de Agosto de 1915, dando continuidade à lei de 12 de Julho de 1913, que estabelecia aquele porto franco. Muitas expectativas foram, então, criadas, como pode

ler-se na *Revista da Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria* do Rio de Janeiro, na qual se discutiam as grandes questões económicas. No entanto, as relações comerciais continuavam a ser, apenas, reguladas por uma Declaração entre Portugal e Brasil para a protecção das marcas de fábricas e de comércio, assinada no Rio de Janeiro e datada de 29 de Outubro de 1879³, e por uma convenção de arbitragem, assinada em Petrópolis, a 25 de Março de 1909 e ratificada a 9 de Março de 1911⁴.

As políticas económicas de um país dependem sempre do regime político que as orienta. No caso das relações Portugal – Brasil tal não foi excepção e foram as respectivas conjunturas políticas que possibilitaram uma efectiva aproximação. Primeiro quando ambos viviam em regimes republicanos, e sofriam de uma conjuntura internacional pós-primeira guerra que muito influenciava as suas políticas externas. No caso brasileiro de aproximação com Portugal, saliente-se a vinda do seu presidente, Epitáfio Pessoa, a Portugal em 1919, com reciprocidade portuguesa visível pela viagem de António José de Almeida ao Brasil em 1922. Vários outros acontecimentos se seguiram, como a participação de Portugal na Exposição Internacional do Rio de Janeiro, ligada às Comemorações da Independência do Brasil, ou a travessia aérea do Atlântico Sul de Sacadura Cabral e Gago Coutinho. Parecia que todas as condições estavam criadas para celebrar um acordo económico, celebrado em 1922, mas que não produziu quaisquer efeitos por falta de ratificação.

Portugal estava efectivamente interessado em celebrar um Tratado de Comércio com o Brasil. Todavia, parece não haver idêntica reciprocidade por parte do Brasil. Além de economicamente não lhe ser muito favorável, convém não esquecer que a Europa no seu todo era um excelente mercado para o Brasil, e, fazer concessões a Portugal poderia equivaler a fazer também a outros países como França, Espanha ou Itália. Por muito vantajoso que fosse o acordo económico alcançado para o Brasil, Portugal

³ Tratado e Actos Internacionais Brasil – Portugal, Lisboa, MNE, 1962, p. 133.

⁴ *Idem*, pp. 150-151.

era sempre um pequeno mercado, um cliente pouco apetecido, como reconheceria Duarte Leite, embaixador português, em 1923: “O Brasil não tem interesse em celebrar connosco um Tratado de Comércio, nem mesmo uma convenção aduaneira; quando muito podemos aspirar a um acordo provisório, precário e de alcance restrito”⁵.

Mas seria durante a Segunda República do Brasil e sob a governação de Salazar em Portugal, que haveria de se concretizar a formalização das relações económicas entre ambos os países. Primeiro pelo entendimento político entre Getúlio Vargas e Oliveira Salazar que abriam o caminho à aproximação económica. Depois pelos fundamentos económicos alcançados que garantiam esse aprofundamento político e relacionamento de amizade luso-brasileira. Por último, e não menos importante, a mudança conjuntural sofrida pelo Brasil a partir da grave crise económica mundial. As exportações brasileiras foram seriamente afectadas, muito particularmente, as de café, o que originava o encontro de novas soluções comerciais, mesmo que menos vantajosas.

Assim, e, principalmente a partir de 1930, novas condições políticas estavam criadas para fazer (re) surgir o desejo de um acordo económico. A presidência brasileira de Getúlio Vargas era um bom momento para retomar as anteriores negociações económicas. Seria no primeiro tempo da sua governação (1930 a 1945) que seria ratificado o tratado e assinado o protocolo adicional. Foi neste quadro político que foi possível ao embaixador português, Martinho Nobre de Melo, negociar o tratado referido, que abriu uma verdadeira excepção na anterior relutância brasileira, de mais de um século, em assinar acordos económicos.

Mas o que parecia, apenas, o início de um promissor relacionamento económico, não teria, afinal, grande futuro. Desta vez, não por falta de vontade política, mas, sobretudo, pela crise económica mundial, que iniciada em 1930, rapidamente geraria uma onda de protecção que

⁵ Relatório do Embaixador Duarte Leite para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2 de Junho de 1923, AHD/MNE, 3.º P, A1.

reduzia ou tornava mesmo inúteis os acordos comerciais. O princípio da liberdade de navegação tornava-se estéril. O Brasil não escapou à regra, mesmo durante a favorável governação de Getúlio Vargas. Apesar do seu pragmatismo, contra factos conjunturais evidentes, a sua vontade de aproximação rapidamente se extinguia.

A ligação natural ao Brasil

Portugal sempre esteve virado para o Atlântico, mesmo quando negociava ou se confrontava com assuntos europeus. Muito precisamente na época do próprio tratado aqui estudado, Portugal, por razões diplomáticas, ia acompanhando o evoluir das questões europeias, não apenas como observador, mas, também, com uma posição diplomática a defender. Foi o que aconteceu a 12 de Julho de 1930, quando, após a apresentação do conhecido plano Briand, foi pedida uma resposta formal sobre o *Memorandum* apresentado pelo governo francês, com questões muito concretas, mais do que o próprio plano, a que Portugal era convidado a responder. Embora num contexto totalmente diferente, geograficamente oposto, o Atlântico não deixou de estar presente mesmo ou até porque interferia com a resposta a dar à e sobre a Europa.

A resposta do governo português é muito clara quanto à falta de europeísmo, ou, pelo menos, quanto à nítida vocação atlântica de Portugal. Tal não significava, porém, que estivesse de costas voltadas para a Europa; geograficamente estando na Europa, o mar circundante apelava à aventura além – mar. Portugal estava na Europa e com a Europa a nível da sua política externa, acompanhando pela diplomacia todas as tentativas de unidade europeia, empreendidas durante o período entre – guerras. Mas todos os esforços imperiais eram voltados para além – mar, assim como a sua história não era uma história europeia. Nesse passado histórico comum estava o Brasil e com ele faziam sentido, as “uniões”, muito particularmente de uma amizade concretizada pelos elos comerciais. Daí

a resposta portuguesa ser tão evasiva quanto parecia ser o próprio plano Briand. Não negando a virtualidade da

“constituição de um laço federal entre os povos da Europa ... entende também o Governo português ser imprescindível consignar que o pensamento de um laço ou União Federal entre os povos da Europa não pode envolver a menor ideia de quebra ou diminuição de independência e de integridade política, ou de delegação, por qualquer deles, dos direitos inerentes à sua integral soberania”⁶.

Para logo a seguir acentuar a relação especial de certos estados europeus, muito particularmente Portugal, com as suas colónias:

“Igualmente é indispensável registar que ao referir-se a uma União Federal, os estados Europeus de maneira nenhuma pressupõe qualquer afrouxamento dos laços que os prendem às suas Colónias, ou admitem qualquer alteração nos seus direitos sobre tais territórios, nem consentem qualquer ingerência aos problemas que às Colónias são próprios. Estes territórios é que não poderão deixar de ser considerados como elementos componentes da verdadeira estrutura de cada estado sem o que a proposta de federação não assentaria numa noção exacta do estado Europeu tal como ele é na realidade constituído”⁷.

Note-se, sobretudo, a grande preocupação em acentuar a sua ligação às colónias presentes e passadas, que nenhuma federação europeia poderá subestimar. Justifica – se, assim, plenamente, um extenso parágrafo seguinte sobre o direito de ingerência dos estados sobre os territórios colonizados, bem como, e de importância fundamental no tratado em estudo, a preocupação de salvaguardar as relações com os países de Língua Portuguesa, muito particularmente, com o Brasil:

⁶ “Resposta do Governo Português ao Memorandum Briand”, AHD/MNE, 2.º P, A4, M226, p. 1-2.

⁷ *Idem*, p. 2.

“Reputa ainda o Governo português essencial para quaisquer trabalhos no sentido de um acordo geral europeu em primeiro lugar que nem naqueles nem nas conclusões que possam vir a ser adoptadas se introduza qualquer tendência de exclusivismo que possa despertar a desconfiança ou a susceptibilidade de outros continentes ou de nações geograficamente distanciadas mas aproximadas de outros Estados Europeus pela origem étnica e pela língua. Este ponto é do máximo valor para Portugal pelos laços que o prendem à grande nação brasileira e que pelo pacto não podem ser lesados ou afectados”⁸.

É de referir, aliás, que qualquer discussão sobre a Europa, nos anos trinta, em Portugal, aparece sempre ligada à discussão sobre o Atlântico, e este se geograficamente está mais distante do que o envolvente espaço europeu, estrategicamente é prioritário. Daí o aparente desinteresse pela Europa, ou, mais precisamente, a cautela com que a mesma é pensada ou discutida, politicamente, entre nós, e as respostas um tanto evasivas que vão sendo dadas pelo governo português quando confrontado com questões eminentemente europeias. A documentação diplomática é extensa e comprova bem esta tese. A título de exemplo, e na continuidade do documento citado anteriormente, a política sobre a União Federal Europeia preocupa Portugal. Na sequência da resposta àquele *memorandum*, outro despacho, de Setembro de 1930, irá na mesma linha:

«Embora o êxito do plano Briand não pareça vir a ser tal que deva assustar-nos, a prudência manda – nos precaver contra as surpresas que podem surgir nas diferentes etapas já marcadas para a sua marcha (...) A França não há-de deixar sossobrar de pronto um projecto por ela apresentado, e que por isso mesmo, e talvez só por isso, ninguém combate abertamente⁹. Assim, e prevenindo-se contra sur-

⁸ *Idem*, p. 2.

⁹ “Despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros sobre a Política do Plano Briand”, 3 de Setembro de 1930, AHD/MNE, 3.º P, A4, M 216.

presas desagradáveis, o Ministro dos Negócios Estrangeiros avisa por despacho os delegados diplomáticos de qual deve ser a posição portuguesa sobre o assunto. E, curiosamente, um dos pontos desse documento é sobre a união necessária com a Delegação Inglesa: “ Parece-me que o primeiro ponto a assinalar aos Exmos. Delegados é que deverão entender-se desde logo com a Delegação inglesa para se porem de acordo com ela em todos os pontos em que seja possível proceder de harmonia e para lhe manifestarem o maior desassombro quais aqueles em que não podemos transigir. Entre estes últimos figuram todas as intervenções ostensivas ou disfarçadas em matéria colonial.(...) São muitas as formas porque a chamada europeização dos problemas ou da sua solução pode atingir as Colónias. A todas nos devemos opor. Os perigos da resistência enérgica serão sempre menores do que os da transigência»¹⁰.

E sobre o que não podia, de facto, Portugal, também, transigir era sobre questões ligadas aos seus interesses além-mar, um deles o Brasil, com o qual Portugal pretendia manter e aprofundar o relacionamento:

«Insinuou V.Ex.^a em nome de Portugal, e apreciou-o a Inglaterra, que do projecto Briand nada deveria resultar que pudesse suscitar as susceptibilidades de outros continentes. A esse propósito lembrámos as nossas relações com o Brasil. Não sei se esta referência amistosa foi devidamente apreciada pela Nação irmã, mas os termos em que o Governo brasileiro acusou a recepção do Memorandum que o Governo Francês lhe enviou, recordando o pan americanismo, são a melhor prova do acerto da observação contida na resposta portuguesa»¹¹.

Nem a Portugal, orientado para o Atlântico, nem ao Brasil, com interesses voltados para a América, parecia interessar o plano europeu.

¹⁰ *Idem*, p. 1.

¹¹ *Idem*, pp. 3-4.

A Missão de estudo na viagem presidencial ao Brasil

Francisco António Correia, economista oficial da época, vai procurar sedimentar o relacionamento luso-brasileiro por meio de um acordo económico: só poderia haver verdadeiro relacionamento político entre as nações se, na sua base, existissem fundamentos económicos. Nesse sentido, realizaria uma conferência na Associação Comercial do Rio de Janeiro, onde seriam apresentadas as principais vantagens de uma aproximação económica entre Portugal e o Brasil. Essa conferência surgiu no âmbito da missão de estudo que acompanhou o Presidente da República na sua viagem ao Brasil, precisamente com o objectivo que dá título à Comunicação: “aproximação económica entre Portugal e o Brasil”.

Francisco António Correia opta por um discurso prático, e não pela exposição de teorias económicas complexas, tentando aproximar-se das duas realidades económicas de ambos os países. A tentativa de acordo comercial aqui em esboço, resulta de uma auscultação dos actores económicos e das conversas com o Director Geral dos Negócios Comerciais e Consulares. Assim, a aproximação económica entre os dois países resulta do conhecimento da sua situação económica, da percepção da capacidade de produção e absorção dos dois mercados respectivos. Resulta, também, do estudo de estatísticas e do conhecimento directo dos agentes económicos.

Estava em causa, também, perceber porque anteriormente os respectivos mercados não reagiam, apesar das tentativas políticas de realizar aproximações económicas. Para o economista português as razões são claras: “Pode argumentar-se que várias tentativas infrutíferas se têm realizado para a celebração dum acordo desta natureza. É certo; as relações comerciais entre Portugal e o Brasil ou antes, a situação económica dos dois países não permitia que se estabelecesse uma equivalência económica, sem a qual são impossíveis os tratados de comércio. Portugal exportava muito para o Brasil e pouco importava de cá. Hoje dá-se precisamente o contrário: as estatísticas brasileiras, referentes ao ano passado, acusam,

nas relações comerciais entre Portugal e o Brasil, um saldo favorável a este último na importância de alguns milhares de contos¹².

Perante esta nova realidade, as vantagens do relacionamento económico eram, agora, muito aliciantes para o Brasil, e no futuro pareciam continuar, perante o crescimento vertiginoso da indústria brasileira. O valor das mercadorias brasileiras exportadas para Portugal era superior ao das mercadorias portuguesas exportadas para o Brasil no ano de 1921; a diferença favorável ao Brasil tendia a aumentar no ano seguinte; face ao grande desenvolvimento industrial brasileiro, a posição conquistada pelos exportadores do Brasil no mercado português iria continuar; finalmente, se a crise económica de Portugal fosse vencida, haveria uma melhoria cambial e a importação de produtos brasileiros iria aumentar. Em suma, em 1922, um tratado de comércio entre Portugal e Brasil era muito mais vantajoso para o Brasil do que para Portugal. Para ser atractivo, bastava encontrar uma equivalência económica, uma justa compensação entre os benefícios e os sacrifícios recíprocos. Era esta a missão dos negociadores do tratado.

O objectivo era estimular o intercâmbio comercial entre dois mercados onde ambos tinham a ganhar com a intensificação de mecanismos de criação de comércio. Um deles seria o de estabelecer uma zona franca no porto de Lisboa, em carreiras de navegação entre os dois estados e no desenvolvimento dos bancos de exportação. Mas a instituição da zona franca era o ponto fundamental de incremento económico, que muito aproveitava os países mais proteccionistas, “a válvula de segurança a que recorrem os países proteccionistas, quando não querem sacrificar o seu comércio de exportação. Esta qualidade bastaria para a recomendar, em Portugal, como grande obra de expansão económica¹³.”

¹² Francisco António Correia, *Aproximação económica entre Portugal e Brasil*, Lisboa, Instituto Superior de Comércio de Lisboa, 1923, p. 13.

¹³ *Idem*, p. 23-24.

Em conclusão, Francisco António Correia acredita num futuro para o relacionamento económico entre Portugal e o Brasil, manifesto pelo sinal de união mais profunda entre os dois países, atestado pelo “patriotismo dos portugueses do Brasil”. Resta, agora, mostrar aos comerciantes de ambos os lados as vantagens e, sobretudo, as oportunidades que resultam da aplicação das medidas que preconiza. O Futuro é de esperança.

Negociações do acordo comercial

A documentação existente no Arquivo Histórico-Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros (AHD/MNE), sobre as relações entre Brasil e Portugal, é muito útil para perceber como se desenrolaram nos bastidores as negociações comerciais entre ambos os países. Para perceber, igualmente, como se chegou ao tratado de 1933, convém seguir os passos imediatamente anteriores e que clarificam como se chegou ao acordo económico¹⁴.

É de referir um ofício, datado de 13 de Setembro de 1931, do encarregado de negócios Valentim da Silva, que, do Rio de Janeiro, comunica ao Ministro dos Negócios Estrangeiros português, que lhe foi enviada uma nota pelo governo brasileiro, no dia anterior, com um convite para negociações de um acordo comercial. Juntamente com essa nota, era enviado o modelo de celebração do acordo, formulado nos moldes do tipo recomendado pela Sociedade das Nações. Acresce, ainda, a determinação de que o acordo fosse feito rapidamente, enquanto não for possível chegar à celebração de um tratado:

“ O Ministério das Relações exteriores acentuou o desejo de o acordo projectado ser celebrado sem prejuízo de futuras negociações, para

¹⁴ É evidente que esta percepção é feita a partir da documentação portuguesa, que muito lucraria se tivesse, também, a visão da documentação brasileira. Seria, então, mais real e completa.

regular as condições de intercâmbio comercial, negociações que poderão constituir o objecto de protocolos adicionais que não importem na concessão de favores particularizados a nenhum país”¹⁵.

O encarregado de negócios pergunta que prazo deve propor e se deve fazer uma declaração semelhante à consignada no acordo entre o Brasil e Inglaterra, sobre as colónias, protectorados e mandatos destas. A nota recebida, ia muito além da simples declaração de que Portugal e o Brasil aplicariam aos seus produtos a tarifa mínima. Pede e aguarda instruções.

Dias depois, a 17 de Setembro, seria o Cônsul de Pernambuco, António Campos, a dirigir-se ao ministro, referindo-se à circular n.º8, de 3 de Julho, proveniente da embaixada, onde se pede o seu parecer acerca de um convénio com o Brasil. Lembra que as condições do mercado brasileiro anulam quaisquer vantagens que o Brasil pudesse eventualmente conceder a Portugal. O favor obtido na pauta é, também, garantido a vários países concorrentes, e, por isso, em nada facilita a exportação portuguesa, porque as causas principais que impedem as vendas portuguesas são o câmbio, a concorrência dos produtos locais e o retraimento do consumidor. Portugal, tal como os outros países, terá muita dificuldade em vender os seus produtos, devido ao mercado apenas absorver os estritamente necessários. Por outro lado, para oferecer ao Brasil quaisquer vantagens, entrará em conflito com as colónias, o que não convém só por causa de umas centenas de toneladas de produtos que elas mesmas podem absorver, se ajudadas. Acrescenta o mesmo, que a perda do mercado brasileiro, pouco significaria em comparação com a desvantagem que adviria de um mal-entendido com as colónias. Constata que dos artigos portugueses, há, apenas, um mínimo, pouco inferior às vendas actuais, que a desigualdade

¹⁵ Ofício do encarregado de negócios Valentim da Silva, ao Ministro dos Negócios Estrangeiros, 13 de Setembro de 1931, Brasil e Portugal. Negociações Comerciais, AHD/MNE, 3.º P, M 370, A1, Pr. 35 e 307.

pautal não impedirá de vender, com acordo comercial ou sem ele, a não ser que a crise se agrave muito mais. Em conclusão, um convénio puramente aduaneiro de pouco serve. Há que cuidar de vender bom e barato, usando para isso processos modernos e adequados, e organizando a exportação, de modo a evitar as fraudes e reclamações¹⁶.

Em 8 de Outubro de 1931, o encarregado de negócios Valentim da Silva, voltaria a escrever ao ministro, enviando uma cópia da nota que entregou ao Ministro das Relações Exteriores brasileiro, como resposta ao convite para a celebração de um acordo comercial¹⁷. Conjuntamente entrega um *memorandum*, no qual estão contidas as razões justificativas do projecto que o Ministro dos Negócios estrangeiros entregou ao Embaixador do Brasil. A referida nota acentua o empenho de, conjuntamente com o acordo, ser assinado o protocolo adicional contendo o referido projecto. Em virtude da recomendação feita, não houve qualquer referência às colónias.

Está persuadido que Portugal nada alcançará relativamente ao “bonus”, que se traduzia numa redução da pauta mínima, dada a intransigência do Director Geral dos Negócios Comerciais, argumentando que também os outros países, com os quais tinham negociado acordos comerciais, iam exigir semelhantes vantagens. Valentim da Silva invocava sempre o argumento de favores especiais ressalvados por Portugal em seus tratados de comércio com Brasil e Espanha, mas sem resultado. Como resposta, apenas recebia a garantia de que o Brasil faria a Portugal concessões em qualquer outro campo que não fosse a redução da sua pauta mínima.

Em relação à garantia das marcas dos vinhos portugueses, o Director Geral brasileiro mostrava-se, sempre, disposto a concedê-la. Apenas pedia que o acordo fosse celebrado depois da França, para que a garantia de

¹⁶ Carta do Cônsul de Pernambuco António Campos ao Ministro dos Negócios Estrangeiros, 17 de Setembro de 1931, AHD/MNE, 3.º P, M370, A1, Pr. 35 e 307.

¹⁷ Ver Carta do Encarregado de Negócios ao Ministro dos Negócios Estrangeiros de 8 de Outubro de 1931, AHD/MNE, 3.º P, M 370, A1, Pr. 35 e 307.

reconhecimento das marcas dos vinhos franceses não fosse cedida sem se receber em troca compensações. Este pedido era feito com grande confidencialidade. Estava, ainda, assente que o prazo durante o qual deviam vigorar o acordo e o protocolo adicional era de um ano.

Da parte portuguesa, estava decidido que o Governo, aceitando as bases do acordo comercial segundo a fórmula de reciprocidade do tratamento geral e incondicional de nação mais favorecida, desejava desde logo que enquanto um tratado de comércio e navegação de mais largo alcance não fosse firmado, ao menos em protocolo adicional deviam ficar convencionadas as cláusulas constantes do projecto que o gabinete de Lisboa entregara, e que estabeleciam os princípios que melhor garantiam e definiam as bases em que assentava o acordo proposto pelo governo brasileiro. Lembra que as vantagens seriam as de abrir ao comércio do Brasil novas vias para a sua expansão.

O referido *memorandum* estabelecia no seu artigo 1.º, as normas de liberdade de comércio e navegação para os nacionais dos dois países contratantes: equiparação aos nacionais para efeitos de igualdade de impostos, segundo o princípio da personalidade jurídica do estrangeiro, e a reciprocidade que garantia a actividade individual. Em consequência das normas referidas, e patentes nos artigos 2.º e 10.º, as excepções consignadas no artigo 2.º eram entendidas como defesa que cada país podia fazer para garantir a sua pecuária e agricultura. Havia, ainda, a proposta da concessão de um “bónus” de 10% para as mercadorias portuguesas indicadas na tabela A, havendo reciprocidade face às mercadorias de origem brasileira indicadas na tabela B. Podia constar de uma cláusula expressa no protocolo adicional, e representava a objectivação da reserva de Portugal em relação aos seus vinhos, sempre que assinava convenções comerciais com outros países. A diferenciação para os seus vinhos traduzia, assim, uma justa pretensão, e, por outro lado, o algodão, as madeiras, os couros, o açúcar e o café brasileiros, encontrariam em Portugal uma mais fácil colocação. Havia ainda o desejo de isentar de direitos aduaneiros a importação do sal português, de grande interesses para a conserva-

ção das carnes brasileiras, e que justificava, por isso, a proposta do governo português. O artigo 6.º referia-se à obrigação dos dois países em respeitarem a aplicação da pauta mínima, e o 7.º traduzia o princípio de que o “bónus” acima referido acompanharia, sempre, as reduções da pauta mínima que porventura viessem a ocorrer.

Os artigos 8.º e 9.º mostravam o empenho do Governo Português em defender os direitos do produtor em garantir a pureza dos seus produtos, até ao ponto de aí ser permitida a instalação de empresas industriais brasileiras, com toda a série de garantias necessárias. Assim, o Brasil podia fazer mais facilmente a distribuição dos seus produtos aos mercados do seu comércio externo, e, Portugal como compensação pretendia o direito de uma zona franca e regalias equivalentes num dos portos do Brasil. A doutrina consignada nos artigos 13.º e 14.º, apoiava-se nas garantias a conceder à navegação dos dois países, e, finalmente, o 15.ª exigia certificado de origem apenas para as mercadorias transportadas em navios portugueses e brasileiros que fizessem escala em outros portos, garantindo, assim, a autenticidade da sua proveniência¹⁸.

O “bónus” de 10% sobre as mercadorias descritas na tabela e a isenção de impostos para industriais e comerciantes portugueses seriam recusados.

O Projecto

Neste projecto de 1931¹⁹, alguns artigos – 1.º, 2.º e 3.º – ficariam inalterados no tratado ratificado. O conteúdo dos restantes já seria substancialmente alterado. O artigo 4.º previa que as mercadorias portuguesas

¹⁸ Na mesma data, Valentim da Silva enviava ao Ministro um recorte da revista económica *A Balança*,

¹⁹ Ver Projecto de Tratado de Comércio entre Portugal e o Brasil. Este documento só refere o ano, 1931, omitindo a data. AHD/MNE, 3.º P, M 370, A1, Pr. 35 e 307.

indicadas na Tabela A, quando importadas directamente do Brasil, gozariam de um bónus de 10% nos direitos de entrada mais reduzidos que existissem ou viessem a existir. O sal seria isento de direitos na sua importação no Brasil. O artigo 5.º, estabelecia que as mercadorias brasileiras indicadas na tabela B, quando importadas directamente em Portugal, gozariam de um “bónus” de 10% nos direitos da pauta mínima que estivesse em vigor ao tempo da importação. No artigo seguinte, podia ler-se que as mercadorias e produtos dos dois países que não se encontrassem compreendidas nos artigos 4.º e 5.º e nas tabelas neles indicadas, quando importadas directamente, eram garantidos, em Portugal, os direitos da pauta mínima, e, no Brasil, as taxas mais reduzidas que vigorassem para os produtos ou mercadorias de qualquer outro país. No 7.º artigo, as partes contratantes garantiam, reciprocamente, que os “bónus” fixados nos artigos 4.º e 5.º, em todo e qualquer caso, seriam sempre garantidos com a sua margem preferencial em favor das mercadorias das duas nações, sobre os direitos mais reduzidos que, por qualquer circunstância, viessem a vigorar para produtos ou mercadorias de terceira nação. O artigo 8.º corresponde exactamente ao artigo 4.º do tratado acordado por Portugal e Brasil. O artigo seguinte corresponde ao artigo 6.º do tratado, com a diferença relevante de se referenciar o vinho e Região da Estremadura. A outra alteração entre o artigo 10.º do projecto e o artigo 7.º do tratado, é a de que a isenção de impostos industriais para industriais, caixeiros viajantes e comerciantes, intencionada no projecto, não fica consignada no tratado, no sentido de se estipular, apenas, que os impostos a que ficam sujeitos não sejam diferentes ou mais elevados do que aqueles aos quais sejam sujeitos os mesmos agentes de qualquer outro país. Não há tratamento preferencial.

No artigo 11.º, o Governo Português compromete-se a manter a zona franca criada em Lisboa para os produtos brasileiros, prontificando-se a ampliá-la, e a adoptar as possíveis providências tendentes à maior utilização da mesma zona franca. Entre elas, a concessão a empresas industriais de nacionalidade brasileira que na mesma zona se queiram instalar da

isenção ou redução de direitos de importação para todos os maquinismos, utensílios e materiais de construção necessários; isenção ou redução de impostos directos; cedência de terrenos do estado, podendo nesse caso ser temporariamente gratuita; declaração de utilidade pública e urgente para as expropriações necessárias dos terrenos que não pertençam ao Estado nem aos corpos administrativos. Por seu lado, Portugal fica com direito a uma zona franca e às franquias e regalias equivalentes no porto do Brasil, que para esse fim for escolhido pelo Governo Português. Este obriga-se a estabelecer na Ilha do Faial, um armazém geral destinado à reexportação dos produtos brasileiros quando o Governo Brasileiro o reclama (art.º12). Para este fim, as Altas Partes contratantes escolherão, por mútuo acordo, o local mais próprio para a instalação do referido armazém geral.

O Artigo 13.º é, em tudo idêntico ao artigo 9.º do tratado, excepto na intenção conclusiva: no tratado estabelece-se que o tratamento não terá diferença alguma face àquele conferido aos navios de qualquer outro país, quando no projecto essa ausência de diferença se restringe aos dois países acordantes, ressalvando ainda que as disposições do artigo não abrangem a navegação costeira ou de cabotagem. O comércio marítimo directo, referido neste artigo, consiste no embarque das mercadorias num porto de uma das Partes Contratantes, embora o navio entre por escala ou por arribada em porto ou portos de outros países (artigo 14.º). No artigo seguinte, esclarece-se que só poderão ser exigidos certificados de origem, para as mercadorias carregadas em navios das Partes Contratantes, quando estes façam escala, no seu comércio marítimo, por portos de terceira potência. O artigo 16.º é idêntico ao 10.º do tratado, com a diferença de, em vez de um mês, estabelecer vinte dias, e ainda não determinar que os instrumentos de ratificação serão trocados na cidade do Rio de Janeiro.

Embora lentas, as negociações não paravam e, a 12 de Abril de 1932, um telegrama da Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro informava que o Governo brasileiro continuava interessado em celebrar com Portugal um

acordo comercial definitivo. Acrescentava, ainda, que era possível negociar eventuais divergências²⁰.

Durante o mês de Outubro de 1932, seriam concluídas as primeiras negociações do tratado. Em carta de 11 de Outubro, o embaixador português informa o Ministro que já foram reencetadas as negociações para a celebração do tratado de comércio entre Portugal e o Brasil, informando, desde logo, que, pelo menos quanto às marcas dos vinhos portugueses, Portugal deveria vir a obter “garantias interessantes”. Em 28 de Outubro, Martinho Nobre de Melo dirige-se ao Ministro dos Negócios Estrangeiros dizendo: “Tenho a honra de remeter a vossa Excelência cópia da Nota que acabo de receber deste Ministério das Relações exteriores, acompanhando a contraproposta do Tratado de Comércio entre Portugal e o Brasil²¹.”

Comunicava, também, que o contra-projecto brasileiro se afastava em algumas cláusulas do projecto entregue no ano anterior, pelo seu antecessor ao Embaixador do Brasil. Enquanto o artigo 1.º do projecto português, estabelecia inteira e completa liberdade de comércio e navegação entre os nacionais das duas partes, o contra-projecto brasileiro concede o tratamento da nação mais favorecida. O artigo 3.º não constava no projecto brasileiro, porque tal princípio estaria em contradição com a autonomia dos estados. Quanto aos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do projecto português, não podiam ser aceites, na medida em que o Governo Brasileiro já havia concedido em 8 de Setembro do ano corrente, a cláusula da nação mais favorecida a cerca de 30 países, com as únicas limitações dos países limítrofes e das uniões aduaneiras. O artigo 8.º corresponde com poucas alterações de forma, ao artigo 4.º do projecto brasileiro. O artigo 5.º era novo, pretendendo com ele o Brasil fazer garantir especialmente a protecção dos cafés à semelhança da protecção portuguesa dos vinhos.

²⁰ Telegrama do Encarregado de Negócios Português no Brasil, 12 de Abril de 1932, AHD/MNE, 3.º P, A1, Pr. 35 e 307.

²¹ “Ofício de Martinho Nobre de Melo ao Ministro dos Negócios Estrangeiros”, 28 de Outubro de 1932, AHD/MNE, 3.º P, M 370, Pr. 35 e 307.

Ficavam, assim, definidas as marcas “tipo santos ” e “tipo Sul de Minas”. Continha, ainda, uma cláusula nova em tratados de comércio, de muito interesse para o Brasil: a declaração de não sujeitar os cafés brasileiros a impostos diferentes, ou mais elevados, do que aqueles a que estavam sujeitos os sucedâneos daquele produto, que levantava algumas dúvidas em relação à legislação aduaneira portuguesa.

O art.9.º do projecto português era relativo à garantia das designações “Porto”, “Madeira”, “Moscatel de Setúbal”, e “Carcavelos”, e correspondia ao artigo 6.º do projecto brasileiro. Na nota que acompanhava o contra-projecto, o Ministro das Relações Exteriores esclarecia que, embora a lei brasileira fosse omissa em relação à doutrina daquele artigo, o Departamento Nacional da Indústria não hesitara em se manifestar favorável à sua adopção, por ter a finalidade moral de evitar a ilusão, a confusão ou a indução em erro, em tudo o que se relacionasse com o produto adquirido. Acrescentava, contudo, que não sendo, até agora, expressamente proibido no Brasil, o registo de marcas que, indicando com exactidão o nome do verdadeiro lugar de origem do produto, contenham, ao mesmo tempo, expressões como “tipo”, “género”, “qualidade”, não poderá o Governo Brasileiro proceder contra os proprietários das marcas porventura já registadas com essas características, nem aceitar que o supracitado Tratado de Comércio se refira senão ao futuro. Esta restrição do governo brasileiro não parecia admissível a Martinho de Melo que, entretanto, solicitara a informação dos casos de marcas já eventualmente registadas.

O artigo 10.º do projecto português correspondia ao artigo 7.º do brasileiro. O projecto português daria aos industriais, comerciantes e caixeiros-viajantes, o tratamento mais favorável do que aos próprios nacionais do Brasil ou de Portugal. Por isso, o contra-projecto brasileiro limitava-se a conceder também nesta parte o tratamento de nação mais favorecida. O artigo 11.º do projecto português aparece substituído pelo artigo 8.º no projecto brasileiro, e considerado sem grande interesse prático pelo seu Director Comercial. O artigo seguinte era suprimido do projecto brasileiro, na medida em que o Ministério da Fazenda não encontrava vantagem no

estabelecimento de um armazém geral na Ilha do Faial, “porto sem grande movimento próprio e fora da rota da navegação ordinária para a Europa e para a América do Norte”²². O artigo 13.º do projecto português, concedia à navegação do outro país o tratamento nacional, adoptado como 9.º do brasileiro, e onde, apenas, concede o tratamento de nação mais favorecida. A esse propósito, argumentava o Director Comercial que, em virtude de alguns favores especiais concedidos ao Loyd Brasileiro, não era possível conceder à navegação portuguesa o tratamento nacional; por outro lado, qualquer favor concedido à navegação portuguesa seria imediatamente causa de pedidos idênticos por parte das outras nações. Os artigos 14.º e 15.º do projecto português aparecem transpostos no projecto brasileiro com os números 10.º e 11.º, o primeiro com pequenas alterações de forma e o segundo, relativo aos certificados de origem, limita-se a acentuar que estes só poderão ser exigidos para as mercadorias originárias de cada Parte Contratante, e carregadas em seus navios quando estes façam escala, no seu comércio marítimo, por Portos de Terceira Potência.

O último artigo, relativo às cláusulas protocolares, é diferente no projecto brasileiro. No projecto português estabelecia-se que o tratado entraria em vigor um mês depois de ter sido feita ao governo português a notificação da ratificação do governo brasileiro. O projecto que agora era remetido estipulava que, para os efeitos dos compromissos assumidos pelas duas partes contratantes, o tratado entrava provisoriamente em vigor na data da sua assinatura²³.

Por último, Martinho Nobre de Melo apelava à urgência da análise desta proposta, a fim de salvaguardar a entrada imediata em vigor das suas vantagens para Portugal, nomeadamente ao nível de obter isenção dos direitos de importação para consumo de frutas, já concedida a muitos

²² *Ibidem.*

²³ O embaixador português avisava o Ministro de que esta alteração tinha sido negociada entre si próprio e o Director Comercial brasileiro, em resultado da urgência que havia na assinatura deste tratado.

outros países, nomeadamente a Espanha, um favor aduaneiro com significado mais moral do que material. E a título de conclusão final sobre a negociação do projecto de tratado, o embaixador Martinho Nobre de Melo dizia:

“ Parece-me difícil, senão impossível, conseguirmos mais. Em questões de liberdade de comércio e navegação, não creio possível irmos além do tratamento da nação mais favorecida. Pelo que diz respeito à garantia das marcas dos vinhos, a aprovação do projecto português seria de desejar, e esforçar-me-ei por consegui-la. No entanto, o projecto brasileiro é já preferível à situação actual. Sob o ponto de vista tarifário, a isenção de direitos para as frutas (...), é por agora a consequência prática mais importante da concessão da cláusula da nação mais favorecida, devendo lembrar também que, pelo que diz respeito à pauta mínima, passaremos a ter de direito uma situação que agora é apenas de facto e sem carácter contratual”²⁴.

Eram as negociações possíveis. Em telegrama recebido da embaixada de Portugal no Rio de Janeiro, datado de 15 de Dezembro, é explicado ao governo português que o governo federal não tinha faculdade de cancelar ou limitar validade de registo de marcas, e que a duração legal do registo era de quinze anos. O embaixador português tinha, apenas, conseguido obter isenção temporária de direitos nas frutas frescas portuguesas, em igualdade com frutas argentinas e espanholas, ficando a isenção definitiva dependente de tratado²⁵.

E dois dias depois, outro informava de que

“tendo transpirado negociação de tratado de comércio, começou a fazer-se especulação fazendo-se correr que esta Embaixada contraria

²⁴ “Ofício de Martinho Nobre de Mello ao Ministro dos Negócios Estrangeiros”, AHD/MNE, 28 de Outubro de 1932, 3.º P, M370, Pr. 35 e 307.

²⁵ “Telegrama da embaixada de Portugal no Rio de Janeiro”, 15 de Dezembro de 1932, AHD/MNE, 3.º P, M 370, Pr. 35 e 307.

tratado por causa de cláusula que protege marcas café S. Paulo. (...) Entendo que tratado pode ser aceite com cláusulas? Futuramente nossos interesses quer para demonstrarmos respeito e simpatia interesses paulistas Ministro Relações exteriores insiste urgência nossa decisão visto não desejar antes dela encetar as negociações outros tratados. Por todos os motivos seria conveniente resolução urgente. Embaixador²⁶.

Continuavam a fazer-se sentir medidas proteccionistas da parte brasileira, de tal forma que Martinho Nobre de Melo, em carta remetida de Lisboa, por César de Sousa Mendes, de Fevereiro de 1933, apresenta a reclamação da Câmara Portuguesa de S. Paulo à Secretaria de Estado, solicitando diligências junto do governo contra o projectado agravamento dos direitos aduaneiros a que estavam sujeitas muitas das mercadorias que Portugal costumava oferecer ao mercado brasileiro²⁷. Dizia, ainda, que muitos dos actuais direitos já oneravam excessivamente algumas rubricas das exportações portuguesas, que agora passavam a defrontar-se com uma barreira quase proibitiva. Constatava que as dificuldades por que passava o Brasil, tinha-as sofrido igualmente Portugal, em escala comparativa, e que não tinha feito da sua pauta um instrumento agressivo contra os produtos brasileiros. Utilizando o mesmo golpe poderia ter protegido a exportação das colónias. Nesse momento, a balança comercial com o Brasil já não se podia corrigir com a balança económica, porque aquele se tinha protegido com uma legislação de circunstância. Ao próprio comércio exportador para o Brasil se tinham criado condições lesivas de manifesta desigualdade. Enquanto os exportadores brasileiros recebiam pontualmente os valores dos seus títulos, a exportação portuguesa para esse mercado só se fazia parceladamente. Este contraste de atitudes, e essa

²⁶ "Telegrama da embaixada de Portugal no Rio de Janeiro", 17 de Dezembro de 1932, AHD/MNE, 3.º P, M370, Pr. 35 e 307.

²⁷ "Carta de César de Sousa Mendes a Martinho Nobre de Mello", Fevereiro de 1933, AHD/MNE, 3.º P, M370, Pr. 35 e 307.

desigualdade de situações necessitava de urgente intervenção por parte de autoridade governamental²⁸.

Outros telegramas iam fazendo notar o adiamento do tratado. Jornais e meios oficiais davam conta disso mesmo, revelando um certo nervosismo²⁹. Dois dias depois, um outro comunicava ser muito atacada a isenção de direitos em frutas, perante a iminência de assinatura do tratado. O Director Geral dos Negócios Comerciais era mesmo acusado de ter sido comprado para informar favoravelmente isenção. O Ministro das Relações Exteriores estava incomodado com a demora na assinatura do tratado, que terminaria com intrigas dos importadores de frutas. Dizia, ainda, que caso o governo português fosse contra o tratado, era preferível comunicar já a rejeição, evitando problemas diplomáticos³⁰. Entretanto, seguiam-se telegramas de igual teor, lembrando que, de momento, não seria possível ir além do já negociado, e que, eventual, rejeição do tratado teria consequências muito negativas.

Finalmente, a 8 de Março de 1933, era aprovado o contra-projecto brasileiro do tratado, pelo Conselho Económico Externo de Portugal no Rio de Janeiro, concordando na sua assinatura sem perda de tempo, mas ressaltando cinco marcas registadas³¹. No dia seguinte, a embaixada portuguesa considerava inoportuna quaisquer restrições ao contra-projecto de tratado, que só iriam causar demoras à assinatura do mesmo³². Continuavam a fazer-se sentir pressões de todo o tipo de restrições ao tratado, nomeadamente dos comerciantes de Angola que pretendiam salvaguarda

²⁸ *Ibidem.*

²⁹ Ver "telegrama da Embaixada de Portugal em Rio de Janeiro", 20 de Fevereiro de 1933, AHD/MNE, 3.º P, M370, Pr. 35 e 307.

³⁰ "Telegrama da Embaixada de Portugal em Rio de Janeiro", 22 de Fevereiro de 1933, AHD/MNE 3.º P, M 370, Pr. 35 e 307.

³¹ Ver "Telegrama expedido para o Embaixador de Portugal no Rio de Janeiro", 8 de Março de 1933, AHD/MNE, 3.º P, M370, Pr. 35 e 307.

³² Ver "Telegrama da Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro", 9 de Março de 1933, AHD/MNE, 3.º P, M370, Pr. 35 e 307.

de interesses, e a cláusula da reserva das marcas brasileiras registadas também não era aceite. Mas perante estes e outros entraves, o embaixador Martinho Nobre de Melo ia tentando negociar com o ministro Afrânio de Melo Franco as “pequenas alterações” ao contra-projecto brasileiro³³.

Finalmente, a 14 de Agosto de 1933, um telegrama da Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro, comunicava ao Ministro das Relações Exteriores brasileiro, que autorizava o embaixador Martinho Nobre de Melo a assinar o tratado comercial entre Portugal e o Brasil, nos termos do contra-projecto brasileiro, com as modificações recentemente aprovadas³⁴. Em telegrama de 26 de Agosto de 1933, o signatário português do tratado comunicava:

“Tenho a satisfação de comunicar a V.Ex^a. que acabo de assinar tratado de comércio com o Brasil, havendo Ministro das Relações Exteriores proferido discurso muito carinhoso acentuando sua significação transcendente e afirmando abrir nova era de mútuas relações comerciais”³⁵.

Balanço Final

O Tratado de Comércio entre Portugal e o Brasil, assinado a 26 de Agosto de 1933, no Rio de Janeiro, e completado por um protocolo adicional de 1941, surgiu num contexto de política governativa de Salazar, em Portugal, e de Getúlio Vargas, no Brasil. Os principais actores das negociações de ambas as partes foram os embaixadores Martinho Nobre

³³ “Ofício de Martinho Nobre de Melo ao ministro Afrânio de Melo Franco”, 4 de Maio de 1933, AHD/MNE, 3.º P, M370, Pr. 35 e 307.

³⁴ “Telegrama da Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro”, 14 de Agosto de 1933, AHD/MNE 3.º P, M370, Pr. 35 e 307.

³⁵ “Telegrama do embaixador Martinho Nobre de Melo”, 26 de Agosto de 1933, AHD/MNE, 3.º P, M370, Pr. 35 e 307.

de Melo, do lado português, e Afrânio de Melo Franco, do lado brasileiro. Para estabelecer o comércio e navegação entre os dois países, é declarado o princípio de liberdade de comércio e navegação, e são concedidos privilégios, imunidades e favores mútuos entre as duas nações, ou seja, a reciprocidade. Por último, é acordado o tratamento da Nação mais favorecida entre ambas.

O artigo 1.º do tratado estabelece que “haverá inteira liberdade de comércio e navegação entre os nacionais das duas Partes contratantes”, e que “os privilégios, imunidades e outros quaisquer favores de que gozarem, em matéria de comércio e indústria, numa das Partes Contratantes, os nacionais de qualquer outro país, serão imediatamente, e sem compensação, concedidos aos nacionais da outra Parte Contratante”.

O artigo seguinte, vem acrescentar que “as Partes Contratantes concordaram em se conceder, reciprocamente, o tratamento incondicional e ilimitado da nação mais favorecida, em relação aos direitos alfandegários e a todos os direitos acessórios”.

As mercadorias consignadas no tratado são: para o Brasil, a protecção das marcas e designações de origem – Café do Brasil, Tipo Santos, Tipo Sul de Minas e Tipo Rio; para Portugal, os vinhos – Porto, Madeira, Moscatel de Setúbal, Carcavelos e Estremadura. Prevê, ainda, a criação de uma zona franca no território de ambos os países.

Embora bem negociado, o tratado não obteve resultados paralelos. Foi atingido pela conjuntura económica muito desfavorável, que o tornou inoperante. Esta será a verdadeira razão do seu insucesso, acrescida, também, mas em grau menor, da falta de iniciativa dos respectivos mercados. Os exportadores portugueses não terão aproveitado da melhor forma as possibilidades deste tratado. O que é facto, é que as trocas comerciais não foram significativas. Por isso mesmo, o governo português perante aquela realidade, enviou ao Brasil, em 1938, uma delegação de estudo da situação. O objectivo era encontrar razões para os fracos resultados e corrigi-las, de modo a incrementar as trocas comerciais. Assim, surgiria um protocolo adicional ao tratado, datado de 21 de Julho de 1941, e assinado

em Lisboa. Nele era estabelecido que os direitos aduaneiros não poderiam ser elevados, assim como as taxas conexas relativas à importação de produtos referidos em listas anexas. Parecia salvaguardar as tentações proteccionistas.

Mas o protocolo vigorava, apenas, até Junho do ano seguinte, e não teve, por isso, tempo para produzir resultados. A situação de estagnação comercial continuava e não se vislumbravam anos melhores. Assim aconteceu, mesmo e apesar do liberalismo comercial surgido no pós-guerra. A política comercial do Brasil nem com o GATT atenuou a sua tendência proteccionista. No entanto, as relações comerciais luso-brasileiras haveriam de manter-se, e um novo acordo seria assinado em 9 de Novembro de 1949, no Rio de Janeiro, prolongado pelo de 14 de Setembro de 1954.

Várias tentativas foram “ensaiadas” para incrementar as trocas comerciais entre Portugal e o Brasil. No entanto, o resultado final não foi brilhante. As razões para o embaixador Calvet de Magalhães são claras: “O Brasil, com a sua política de desenvolvimento e as suas dificuldades de balança de pagamentos, manteve uma constante política de elevado proteccionismo, que o seu vasto mercado interno lhe permitia, criando-lhe dificuldades com o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional. Portugal, por outro lado, a partir de 1948, ligado ao Plano Marshall, adoptou uma política de larga liberalização do comércio que lhe era favorável, em virtude da exiguidade do seu mercado interno e a necessidade de expandir as suas exportações. Os acordos de restrição celebrados com o Brasil a partir de 1941 não reduziram os obstáculos postos à expansão das trocas comerciais entre o Brasil e Portugal, em virtude de razões estruturais que impediram que o desenvolvimento económico entre ambos os países se fizesse unicamente através da simples troca de produtos. Seria necessário encontrar outros caminhos...”³⁶.

³⁶ José Calvet de Magalhães, “As relações Portugal – Brasil no século XX”, in Amado Luiz Cervo e José Calvet de Magalhães, *Depois das Caravelas. as relações entre Portugal e o Brasil (1808-2000)*, Lisboa, Instituto Camões, 2000, p. 215.

Notas de Martinho Nobre de Melo

Encontrar as notas ao tratado de comércio de 26 de Agosto de 1933 do signatário português, é como colocar a última peça de um puzzle. O desenho fica completo, ou seja, compreende-se o seu completo sentido, o seu verdadeiro significado e, também, aquilo que ficou aquém das expectativas e aguarda nova oportunidade para ser negociado. As notas ao tratado, escritas por Martinho Nobre de Melo, são de uma importância extraordinária: revelam os bastidores das negociações, as entrelinhas, o que não ficou no articulado jurídico mas que o permitiu, ou, simplesmente, a diferença entre o tratado perfeito e o tratado possível.

A I Parte daquelas notas, constata que do ponto de vista das relações informais, há mais de cem anos que o Brasil e Portugal viviam em regime de relações comerciais fundamentadas nas disposições autónomas. No entanto, estas não lhe davam a necessária estabilidade nem o fôlego para sustentar o mercado importador. São necessárias as disposições convencionais e bilaterais, tanto mais pertinentes quanto se relacionarem com países “irmãos”. Daí a importância da assinatura do tratado:

«O tratado de comércio, recentemente assinado entre os governos de Portugal e o Brasil, teve pois antes de mais esta grande virtude que os homens de espírito e coração, que todos os brasileiros e portugueses de boa vontade, não podem deixar de assinalar: rompeu a política da abstenção, fundiu o gelo das estações oficiais, convida enfim os homens de negócio a tratarem sem reservas, a contratarem sem frieza e desconfiança... É pouco isto? (...)

Todavia, a alguns partidários sinceros do entendimento afigura-se que se podia ir muito mais longe, que se devia ter feito muito mais. Não o nego. E nem sequer nego que as duas altas partes contratantes, como aliás também o seu principal intermediário – autor do presente estudo – começaram justamente por ambicionar muito mais e ficaram afinal no que se fez...

No entanto, porque se não conseguiu abarcar a lua ou garimpar o ouro da lenda, devia ter-se deixado de colher os frutos que entretanto amadurecem à beira da estrada?»³⁷.

Mas embora considere que o tratado de comércio luso-brasileiro podia ter ido mais longe, considera-o um “primeiro passo” e não “um resultado final”, um “caminho aberto” e não “um leito de rosas”. Considera, ainda, que muito mais há a fazer. Mas, em todo o caso, algo já foi iniciado e, agora, só há que progredir.

Martinho Nobre de Melo explica as bases sobre as quais foi feito este tratado de 1933, que podia ter seguido dois caminhos:

«Um tratado de comércio entre Portugal e o Brasil podia fazer-se sobre duas bases: ou a da cláusula da nação mais favorecida ou a da discriminação dos produtos e especificação das respectivas tarifas aduaneiras acompanhada de uma redução razoável...»³⁸.

A Cláusula da Nação Mais Favorecida pareceu ser a mais adequada, além de ser a adoptada pela Conferência Económica Internacional de 1927, já que obtinha a redução das barreiras alfandegárias e os direitos de importação. Mas aquela cláusula revelava-se extremamente perigosa nos resultados, chegando mesmo a ser posta em causa em 1930, por Câmaras de Comércio e sindicatos industriais franceses, e em Inglaterra um verdadeiro obstáculo à expansão do comércio. Martinho Nobre de Melo concorda com as críticas feitas à Cláusula da Nação Mais Favorecida, quando adoptada como base da política económica de um Estado. Não faz sentido um deles “desarmar-se economicamente” enquanto “todos os outros se rodeiam de barreiras impenetráveis à concorrência estrangeira. Mas a

³⁷ Martinho Nobre de Mello, “Intercâmbio Comercial luso-brasileiro. Notas ao tratado de comércio de 26 de Agosto de 1933”, in *Rumo do Brasil*, São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1935.

³⁸ *Idem*, p. 151.

referida cláusula é um elemento fundamental da economia internacional e fundamento da prosperidade das economias nacionais. Permite a redução das barreiras aduaneiras e serve de travão à elevação brusca das tarifas. Sem ela rapidamente fica ameaçado o intercâmbio comercial dos países, os direitos alfandegários sobem, a política cambial restringe a entrada de mercadorias, as importações ficam limitadas e toda a economia paralisa.

Que política económica adoptar na celebração do tratado comercial luso-brasileiro? Para o Brasil era difícil aceitar uma nova política ou um tratamento preferencial para Portugal. Embora os laços geográficos, étnicos e históricos fossem de considerar, trinta outros países reclamariam em seu benefício o mesmo tratamento. Foi esta, aliás, a resposta do governo brasileiro à primeira proposta portuguesa. Foi esta, também, a percepção do embaixador português ao chegar ao Brasil. Que fazer? Era absurdo tentar negociações fora das orientações económicas do governo brasileiro. A solução estava em aceitar para cada parte a Cláusula da Nação mais Favorecida. Mas muito mais foi feito. Foi aplicada a cláusula em questão e a obrigação recíproca de criar nos territórios dos dois países uma zona franca para os produtos originários de cada um deles. O embaixador salienta que este tratado é o primeiro no qual o Brasil, para além da Cláusula da Nação mais Favorecida, acrescenta favores e garantias a um país. Por isso, é muito mais do que um acordo económico. É um tratado para o qual foram chamados os respectivos chefes de Estado e embaixadores signatários.

Como efeitos imediatos, o tratado veio permitir uma troca harmoniosa de mercadorias entre os mercados português e brasileiro. Mais cedo ou mais tarde, os efeitos sentir-se-ão sobre as colónias portuguesas e o Brasil. O estabelecimento de uma zona franca era o início da criação de um grande centro industrial.

Finalmente, o embaixador português considera este tratado um princípio de um relacionamento intenso entre as duas nações que, não passa, apenas, pela economia, mas ela serve, sobretudo de veículo para outras

aproximações. O Tratado de Comércio entre Portugal e o Brasil é um momento histórico importante, que é necessário aproveitar:

“Vão Portugal e o Brasil perder esta ocasião de reverem o conjunto dos seus problemas e interesses comuns e de tentarem dar-lhes uma solução prática de larga envergadura? Não faltam no Brasil homens idóneos, activos, de grande preparação e de grande patriotismo. O Ministério das Relações Exteriores está entregue a uma individualidade forte e empreendedora, que aliás sempre se deixou atrair pelos estudos económicos e pelos problemas internacionais. Não vale a pena pôr mãos à obra?”³⁹.

Com esta interrogação terminam as notas do embaixador Martinho Nobre de Melo ao tratado por ele próprio negociado. Estava dado o “primeiro passo”. Agora era necessário continuar a aproximação económica, mas não só, de Portugal ao Brasil.

O tratado de 1933 seria saudado com verdadeiro júbilo pelos agentes económicos e políticos, já que era um instrumento de intensificação do comércio luso-brasileiro. A sua base era a reciprocidade de tratamento. No entanto, tal princípio, como bem observa Silva Rego⁴⁰, só podia ser efectivo se as nações em causa fossem de igual ou semelhantes possibilidades, o que não acontecia efectivamente. Portugal não podia oferecer essa reciprocidade, como demonstram as exportações para o Brasil. Era necessário que se conseguisse um tratado, mas, de acordo com as realidades económicas de cada país. Os exportadores portugueses não estavam preparados para efectivar aquele tratado e não concorriam com outros exportadores europeus. O comércio português não reagia⁴¹. A apatia dos

³⁹ *Idem*, p. 196-197.

⁴⁰ António da Silva Rego, *Relações Luso-Brasileiras (1822-1953)*, Lisboa, Edições Panorama, 1965, pp. 84-108.

⁴¹ Sobre as razões de falta de intercâmbio luso-brasileiro, deve ler-se a *Revista da Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria do Rio de Janeiro*, onde o seu presidente, Vitorino Moreira, explica as razões. Cfr. em especial o número de Abril de 1937, p. 138.

homens de negócios portugueses continuava⁴². Por isso, seria enviada ao Brasil, em 1938, uma Missão Comercial, composta por Sebastião Ramires, André Navarro, Cincinato da Costa, Cancela de Abreu e João de Morais⁴³. O seu relatório parecia indicar a necessidade de um novo tratado. Mas, apenas, surgiria o protocolo adicional de 21 de Julho de 1941.

A ratificação do Tratado decorreu de circunstâncias políticas favoráveis, e só elas explicam a sua concretização. O Tratado de Comércio entre Portugal e o Brasil, se do ponto de vista económico não terá tido significativo interesse para ambos os países, teve a grande virtualidade de manifestar a clara intenção numa aproximação luso-brasileira. Como foi referido na introdução, e citando o próprio preâmbulo ao tratado de 1933, o objectivo prioritário era o de aprofundar uma antiga amizade, concretizada pelas relações comerciais. Este é o verdadeiro significado do tratado, tanto mais que é acentuado pelo seu protocolo adicional de 1941, quando expressa ainda de forma mais significativa essas raízes comuns: "Os Governos da República Portuguesa e da República dos Estados Unidos do Brasil, considerando que a comunidade de raça, língua, e história e os laços indestrutíveis de amizade que existem entre os dois Países devem traduzir-se na prática por mais amplo ajustamento de seus interesses económicos (...) podem dentro deste espírito, ser completados com a aplicação de novas regras"⁴⁴. É de facto a compreensão do espírito presente ao acordo económico, que faz entender a sua materialização. Não é necessário ir mais longe para perceber a oportunidade em celebrar um tratado de comércio para aprofundar um relacionamento histórico; tudo está explica-

⁴² Cfr. Bettencourt-Rodrigues, *Vinte e oito meses no Ministério dos Negócios Estrangeiros*, Lisboa, MNE, p. 260. Este ministro já alertara, também, que os portos francos só eram viáveis em países de onde partiam linhas de navegação, e nunca em portos de escala como Lisboa, *ob. cit.*, pp. 263-265.

⁴³ Ver Boletim Comercial do Ministério dos Negócios Estrangeiros, n.º 126, de Março de 1940.

⁴⁴ Preâmbulo ao *Protocolo adicional ao Tratado de Comércio e Navegação entre Portugal e o Brasil*, Diário da República, I Série, n.º 175, 30 de Julho de 1941, p. 685.

do nos preâmbulos à lei e, tornando-os, assim, talvez, mais importantes do que o próprio articulado jurídico, que, apenas, concretiza a manifesta intenção inicial.

O Tratado fundamentou-se na aplicação dos princípios da Liberdade de Comércio e Navegação, Reciprocidade e Tratamento da Nação Mais Favorecida. Consagrou a protecção das marcas e designações de origem que interessavam ao Brasil (café do Brasil – tipo Santos, Sul de Minas e Rio), e a Portugal (Vinhos do Porto, Madeira, Moscatel de Setúbal, Carcavelos e Estremadura). Previa, ainda, a criação de uma Zona Franca no território de cada um dos países. Mas o acordo não produziu o efeito de estimular as trocas comerciais entre Portugal e Brasil. Assinado numa época de grande crise económica internacional, não foi, também, favorecido pela iniciativa dos empresários portugueses.

Em todo o caso, o Tratado de Comércio de 1933 não deixou de ser uma referência para as relações entre Portugal e o Brasil, não, apenas, no âmbito económico, como, e, talvez, sobretudo para os *novos acordos Luso-Brasileiros*. O signatário português do tratado de 1933, reconheceria isso mesmo, postumamente, a propósito da declaração de 1960, que pretendia explorar novas formas de cooperação económica, desenvolvendo a ideia de criação de zonas francas nos respectivos territórios. Nobre de Melo considera o tratado que negociou um marco incontornável a seguir ao de 1825: “foi por aquele Tratado de 33 que se actualizou e revigorou a cláusula da nação mais favorecida estabelecida pelo tratado de 1825 (...).Esquecer ou dar por obsoleto o Tratado de Comércio de 1933 seria privar-nos de direitos e regalias essenciais de que não podemos prescindir”⁴⁵.

Em si mesmas, as trocas comerciais não alteraram os respectivos mercados. São os agentes económicos e não os políticos que influenciam os mercados. Portugal era um pequeno país e não tinha estrutura para

⁴⁵ Marinho Nobre de Melo, “Os Novos Acordos Luso-Brasileiros”, *Diário Popular*, 10 de Setembro de 1966, pp. 1 e 16.

absorver grandes quantidades de café, o que não fez aumentar significativamente as importações, não obstante as atractivas condições alfandegárias. Há vontade política para agir, mas o mercado não reagiu. As trocas comerciais alteraram ou, melhor, intensificaram um relacionamento histórico-cultural. Por isso, não foram acidentais os discursos do signatário português do tratado de 1933 sobre o intercâmbio cultural entre Portugal e o Brasil. As relações luso-brasileiras fundamentam-se, antes de mais, na história e culturas comuns, de que a Língua Portuguesa é o veículo. Portugal não é um país estranho ao Brasil. O Brasil é “O Mundo que o Português Criou”.

Tratado de Comércio entre Portugal e Brasil de 14 de Setembro de 1933

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção Geral dos Negócios Comerciais

Questões Económicas

Tratado de Comércio entre Portugal e o Brasil⁴⁶

Os Governos da República Portuguesa e da República dos Estados Unidos do Brasil, desejando estreitar cada vez mais os laços da sua antiga e sólida amizade, pelo desenvolvimento das suas relações do comércio e navegação, dentro do espírito mais amplo de cooperação e de igualdade e reciprocidade de interesses, resolveram concluir e firmar um Tratado de Comércio⁴⁷ e para esse fim nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

S.Ex.^a o Sr. Presidente da República Portuguesa, o Sr. Dr. Martinho Nobre de Melo, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário no Brasil; e

S.Ex.^a o Sr. Chefe do Governo Provisório da República dos estados unidos do Brasil, o Sr. Dr. Afrânio de Melo Franco, Ministro de Estado das Relações exteriores:

Os quais, depois de haverem trocado seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Haverá inteira liberdade de comércio e de navegação entre os nacionais das duas Partes Contratantes, os quais não serão sujeitos, em razão do seu comércio ou indústria, nos portos, cidades ou quaisquer lugares dos respectivos Estados, quer aí se

⁴⁶ Este tratado encontra-se publicado no *Diário da República*, I Série, n.º209, 14 de Setembro de 1933, pp. 1632-1633.

As notas ao tratado são da autoria da Dr.^a Cezinda Abreu, economista e professora no pólo de Leiria da Universidade Católica Portuguesa, a quem agradecemos a colaboração prestada.

⁴⁷ Os objectivos deste tratado são claros: estreitar os laços de amizade entre ambos os países, desenvolver as relações de comércio e navegação no espírito da mais ampla cooperação, de igualdade e de reciprocidade de interesses.

estabeçam, quer aí residam temporariamente, a outros ou maiores tributos, impostos ou contribuições de qualquer denominação do que os cobrados aos nacionais de qualquer outro país. Os privilégios, imunidades e outros quaisquer favores de que gozarem em matéria de comércio e indústria, numa das Partes Contratantes, os nacionais de qualquer outro país serão imediatamente e sem compensação concedidos aos nacionais da outra Parte Contratante⁴⁸.

Artigo 2.º

As Partes contratantes obrigam-se a não estabelecer, uma a respeito da outra, proibição alguma de importação, de exportação ou de trânsito que, ao mesmo tempo, não seja extensiva às outras nações.

Este princípio não se aplicará aos animais e produtos animais de regiões onde haja epizootias, nem às plantas e sementes procedentes de regiões infectadas de filoxera ou de qualquer epifítia⁴⁹.

Artigo 3.º

As Partes Contratantes concordam em se conceder, reciprocamente, o tratamento incondicional e ilimitado da nação mais favorecida em relação aos direitos alfandegários e a todos os direitos acessórios, ao modo de percepção dos direitos, assim como em relação às regras, formalidades e impostos a que poderiam ser submetidas as operações de despacho alfandegário.

Consequentemente, os produtos naturais ou fabricados, originários de cada Parte Contratante, não serão, em caso algum, sujeitos, nas supracitadas relações, a direitos, taxas ou impostos diferentes ou mais elevados, nem a regras e formalidades diferentes ou mais onerosas do que aquelas aos quais são ou vierem a ser sujeitos os produtos da mesma natureza originários de qualquer outro país.

1.º Da mesma forma os produtos naturais ou fabricados exportados de cada Parte Contratante, com destino ao território da outra Parte, não serão, em caso algum, sujeitos, nas mesmas relações, a direitos, taxas ou impostos diferentes ou mais elevados, nem a regras diferentes ou mais onerosas do que aqueles aos quais são ou vierem a ser sujeitos os mesmos produtos destinados aos território de qualquer país.

⁴⁸ Art.º 1.º – Instituir a plena liberdade de comércio e navegação entre os nacionais dos dois países, os quais terão igualdade de tratamento ao dos nacionais nos respectivos países e beneficiarão dos mesmos direitos e vantagens concedidos ou a conceder aos nacionais de qualquer outro país.

⁴⁹ Art.º 2.º – Não se estabelecerá qualquer proibição de importação, de exportação ou de trânsito que não seja extensiva às outras nações.

Todas as vantagens, favores, privilégios e imunidades já concedidos ou que venham a ser concedidos, de futuro, por uma das Partes Contratantes, na supracitada matéria, aos produtos naturais ou fabricados originários de qualquer outro país ou destinados ao território de qualquer outro país serão imediatamente e sem compensação aplicados aos produtos da mesma natureza originários da outra Parte Contratante ou destinados ao território dessa parte.

2.º Exceptuam-se, contudo, dos compromissos formulados no presente artigo os favores actualmente concedidos ou que possam ser ulteriormente concedidos a estados limítrofes com o fim de se facilitar o tráfico de fronteiras, assim como os que resultem de uma união aduaneira já concluída ou que possa ser concluída, de futuro, por uma das Partes Contratantes⁵⁰.

Artigo 4.º

Cada Parte Contratante obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para garantir, contra toda a forma de concorrência desleal nas transacções comerciais, os produtos naturais ou fabricados originários da outra Parte Contratante e bem assim a reprimir e a proibir, por meio de apreensão e de todos os outros modos apropriados, a importação, a armazenagem em entreposto ou em armazéns aduaneiros, e a exportação e ainda a fabricação e a venda, no país, de todos os produtos que contenham em si ou no seu acondicionamento imediato ou nos envoltórios exteriores marcas, nomes, inscrições ou quaisquer sinais que directa ou indirectamente comportem falsas indicações sobre a origem e a espécie, a natureza ou a qualidade especificada, pelos quais se distinguem os produtos ou mercadorias.

Artigo 5.º

O Governo português obriga-se, particularmente, a proceder no seu território, conforme as prescrições da legislação interna em vigor, contra qualquer abuso das designações “Café do Brasil”, “Tipo Santos”, “Tipo Sul de Minas” e “Tipo Rio”, em relação aos cafés que não sejam originários do Brasil e aos que não sejam inteiramente livres de mistura com cafés de outras procedências ou com sucedâneos de café e bem assim se compromete a não sujeitar os cafés brasileiros a impostos diferentes ou mais elevados do que aqueles aos quais sejam sujeitos os sucedâneos desse produto.

⁵⁰ Art.º 3.º – Tratamento incondicional e ilimitado da nação mais favorecida. Os produtos originários de cada parte contratante não serão, em caso algum, sujeitos a taxas ou formalidades mais onerosas do que aquelas a que são ou vierem a ser sujeitos os produtos de terceiros países.

Artigo 6.º

O Governo Brasileiro reconhece que as designações de “Porto”, “Madeira”, “Moscatel de Setúbal”, “Carcavelos” e “Estremadura” constituem marcas regionais e pertencem exclusivamente a vinho produzido nas regiões portuguesas do Douro e da Ilha da Madeira, de Setúbal, de Carcavelos e da Estremadura, e obriga-se a proceder, no seu território, conforme as prescrições da legislação interna em vigor, contra qualquer abuso das ditas designações em relação aos vinhos que não sejam originários das respectivas regiões de Portugal e da Ilha da Madeira, ainda quando a menção original seja acompanhada da indicação do nome do verdadeiro lugar de origem ou da expressão “tipo”, “qualidade” ou de qualquer outra expressão similar, susceptível de pôr em dúvida a verdadeira origem da mercadoria no comércio.

O processo poderá ser movido por acção pública ou particular⁵¹.

Artigo 7.º

Os industriais, comerciantes e caixeiros viajantes, da nacionalidade de uma das Partes Contratantes, que, no exercício do seu comércio, tenham de percorrer território da outra Parte, poderão aí receber encomendas e fazer as compras necessárias à sua indústria, sem ficar sujeitos a quaisquer impostos industriais diferentes ou mais elevados do que aqueles aos quais sejam ou venham a ser sujeitos os industriais, comerciantes e caixeiros viajantes de qualquer outro país.

Artigo 8.º

As Partes Contratantes comprometem-se a criar, em seus territórios, uma zona franca com franquias e regalias para os produtos originários do Brasil e de Portugal⁵².

Artigo 9.º

Em tudo o que respeita à colocação dos navios, sua carga e descarga nos portos, ancoradouros e docas dos dois estados, ao uso de armazéns públicos, de guindastes e de outro qualquer material, e em geral às facilidades e disposições relativas a arriba-

⁵¹ Art.º 4.º, 5.º e 6.º – Garantir contra a concorrência desleal nas transacções comerciais dos produtos originários dos países contratantes, e tomar todas as medidas necessárias para evitar qualquer abuso nas designações em relação aos vinhos que não sejam originários das respectivas regiões de Portugal e em relação ao café não originário do Brasil.

⁵² Art.º 8.º – Criar nos respectivos territórios uma zona franca para os produtos originários do Brasil e de Portugal.

das, permanência e saída de navios, conceder-se-á, nos dois países, sem diferença alguma, o tratamento conferido aos navios de qualquer outro país.

Artigo 10.º

O presente Tratado será ratificado e os respectivos instrumentos de ratificação serão trocados na cidade do Rio de Janeiro. Para os efeitos dos compromissos assumidos pelas duas Partes Contratantes entrará todavia em vigor, a título provisório, vinte dias depois da data da sua assinatura e permanecerá vigente durante um ano a contar dessa data.

Se não for denunciado três meses antes de expirar esse prazo será prorrogado por via de tácita recondução até que qualquer dos dois Governos o denuncie mediante notificação prévia de três meses.

Em testemunho do que os Plenipotenciários acima nomeados assinaram o presente Tratado, em dois exemplares, cada um dos quais na língua portuguesa, e nele apuseram os seus selos.

Feito no Rio de Janeiro, aos 26 de Agosto de 1933.

Martinho Nobre de Melo – Afrânio de Melo Franco

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Por ordem superior se publica o seguinte texto do Protocolo adicional ao Tratado de Comércio e Navegação entre Portugal e os Estados Unidos do Brasil de 26 de Agosto de 1933, assinado em Lisboa em 21 do corrente, entre os governos Português e Brasileiro.

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 24 de Julho de 1941. – Pelo Director Geral, *Francisco de Paula Brito Júnior*.

Protocolo adicional ao Tratado de Comércio e Navegação entre Portugal e o Brasil⁵³

Os Governos da República Portuguesa e da República dos Estados Unidos do Brasil, considerando que a comunidade de raça, língua e história e os laços indestrutíveis

⁵³ O protocolo adicional encontra-se publicado no *Diário da República*, I Série, n.º 175, 30 de Julho de 1941, pp. 685-686.

de amizade que existem entre os dois Países devem traduzir-se na prática por mais amplo ajustamento de interesses económicos; considerando, por outro lado, que os favores que se concederam reciprocamente pelo Tratado de Comércio e Navegação celebrado no Rio de Janeiro em 26 de Agosto de 1933 podem, dentro deste espírito, ser completados com a aplicação de novas regras, convieram nos artigos seguintes⁵⁴:

Artigo 1.º

As Altas Partes Contratantes comprometem-se a não proceder, durante a vigência deste Protocolo, a quaisquer aumentos de direitos de importação e taxas adicionais referentes aos produtos do respectivo intercâmbio mencionados nas listas anexas ao presente Protocolo.

Também não serão elevados, em um ou outro País, as taxas, custas, exações, ou encargos internos de carácter fiscal que aos mesmos produtos se refiram⁵⁵.

Artigo 2.º

Cada uma das Altas Partes Contratantes nomerá, dentro de trinta dias a contar da data da assinatura do presente Protocolo, uma comissão técnica composta de três membros, incumbida de examinar o problema integral das relações económicas entre os dois Países, incluídas as colónias portuguesas, e de procurar as soluções mais próprias para desenvolvê-las, de forma a que não possam ser invocadas, em um ou outro, como razão de insuficiente intercâmbio, quaisquer disposições, restrições ou limitações de ordem interna ou externa.

& Único. Dentro deste critério, as comissões estudarão muito especialmente a possibilidade de serem adoptadas medidas tendentes a favorecer a importação e colocação, nos respectivos mercados, dos seguintes produtos: quanto aos portugueses, vinhos, azeite, conservas, frutas, cortiça, mármore e bordados da Madeira, e, quanto aos brasileiros, algodão e seus tecidos, madeiras, produtos farmacêuticos, coiros, peles, tabaco, café, frutas frescas e farinha de mandioca.

Procederão outrossim ao estudo das facilidades, recíprocas, a conceder aos navios mercantes dos dois Países, na base do tratamento nacional em cada um deles.

⁵⁴ Dada a comunidade de raça, língua e história, e os laços de amizade existentes, o objectivo seria completar o Tratado de Comércio e Navegação com a aplicação de novas regras para um mais amplo ajustamento dos respectivos interesses económicos.

⁵⁵ Art.º 1.º – Não aumentar os direitos de importação e demais encargos fiscais referentes aos produtos mencionados em listas anexas ao protocolo.

Artigo 3.º

As comissões examinarão também os seguintes assuntos:

a) As facilidades a conceder à emigração;

b) O estabelecimento de uma zona franca, em Lisboa e no Rio de Janeiro, para os produtos originários do Brasil e de Portugal, na conformidade do critério constante do artigo 8.º do Tratado de Comércio e Navegação celebrado entre os dois Países em 26 de Agosto de 1933⁵⁶.

Artigo 4.º

Os dois Governos comprometem-se a autorizar as respectivas administrações postais a ajustar entre si convénios postais e telegráficos tendentes a, por um lado, reduzir as taxas telegráficas para o serviço permutado entre Portugal e o Brasil e, por outro, a uniformizar com os respectivos regimes internos o regime das correspondências postais entre os dois Países⁵⁷.

Artigo 5.º

Em 15 de Novembro de 1941 as duas comissões deverão reunir-se em Lisboa, em sessão conjunta, com o fim de elaborar um relatório para ser apresentado aos dois Governos.

A cada uma das comissões poderão ser agregados, sem limitação de número, os delegados técnicos que forem considerados necessários para os assuntos a examinar.

O relatório da comissão mista será apresentado impreterivelmente até 31 de Janeiro de 1942.

Artigo 6.º

O presente Protocolo entra imediatamente em vigor e caducará em 30 de Junho de 1942, sem possibilidade de prorrogação.

⁵⁶ Art.º 2.º e 3.º – Cada uma das partes nomeará uma Comissão Técnica incumbida de examinar integralmente as relações económicas entre os dois países. As comissões estudarão especialmente a possibilidade de se adoptar medidas que favoreçam o comércio de determinados produtos particularmente importantes a cada um dos países.

As comissões examinarão também:

a) As possibilidades a conceder à emigração;

b) Estabelecimento de uma zona franca em Lisboa e no Rio de Janeiro.

⁵⁷ Art.º 4.º – Ajustar os convénios postais e telegráficos, de modo a reduzir as taxas telegráficas entre as Partes e uniformizar os respectivos regimes internos com o regime das correspondências postais entre os dois países.

Feito em Lisboa, em duplo exemplar, aos 21 de Julho de 1941.

Oliveira Salazar

A. Araújo Jorge

Lista n.º 1

Produtos brasileiros previstos no artigo 1.º do Protocolo desta data:

Número da Pauta Portuguesa

41 – Peles em bruto ou preparadas, secas.

52 – Aduelas em bruto.

55 – Algodão em caroço, em rama, ou simplesmente cardado, não tinto.

82 – Madeira em bruto.

100 – Piaçaba.

393-A – Tripas secas e suas imitações

Ex 460

Ex 461 Tecidos de algodão, crus, brancos ou tintos, pesando até 6 Kilogramas ou 100 metros quadrados.

Ex 466

Ex 467

Ex 472

Ex 473

476

Ex 422 Tecidos de algodão mesclados com seda

Ex 423

606 Café com casca ou descascado

1081 Tabaco em charutos e cigarrilhas com capa de tabaco.

1082 Tabaco em cigarros.

1083 Tabaco picado

Lista n.º 2

Produtos portugueses previstos no artigo 1.º do Protocolo desta data:

Número da pauta brasileira

Ex 106 – Peixe em conserva de qualquer modo preparado

Ex 175

Ex 220 – Bordados da Madeira

Ex 477

526

225 – Ameixas, cerejas, damascos, figos, maçãs, melões, morangos, pêssegos, peras, uvas e semelhantes, frescas ou verdes.

227 – Amêndoas, avelãs, castanhas, côcos e nozes.

Ex 229 – Frutas secas ou passadas, não especificadas.

Ex 230 – Frutas em conserva – Azeitonas.

Ex 276 – Bebidas alcoólicas.

282 – Gomas, gomas – resinas e bálsamos naturais.

Ex 286 – Óleos fixos líquidos de oliveira ou azeite doce, cru ou bruto, purificado ou refinado.

291 – Vinhos.

293 – Cortiça em bruto ou simplesmente desbastada, em farelo, pó, serragem e raspas.

331 – Cortiça em obras.

348 – Palitos para dentes, fósforos, unhas e semelhantes, de qualquer madeira.

545 – Livros para leitura

567 – Alabastro, mármore, pórfiro e pedras semelhantes naturais ou artificiais. Em bruto e em obras.

963 – Leveduras e fermentos industriais.

1042 – Coretos ou cloruetos.

1814 – Ferramentas grossas.

Signatários

MARTINHO NOBRE DE MELO (1891-1985), Nasceu em 24 de Dezembro de 1891. Doutor em Direito foi diplomata e professor de Direito na Universidade de Lisboa. Além de catedrático da Faculdade de Direito, foi juiz do Supremo, Ministro da Justiça e dos Negócios Estrangeiros. Na diplomacia, exerceu o cargo de embaixador extraordinário e plenipotenciário de Portugal no Rio de Janeiro, a partir de 13 de Janeiro de 1932. Nessas circunstâncias, negociou o primeiro tratado de comércio e navegação entre Portugal e o Brasil, que seria assinado a 26 de Agosto de 1933. Foi um momento marcante nas relações entre aqueles países, após o tratado de 1825 ter reconhecido a independência brasileira. Após a separação formal dos “Reinos de Portugal e Algarves” seria um momento importante no reatar das relações económicas entre estes países. Mas a acção de Martinho Nobre de Melo enquanto diplomata não se esgotaria nas negociações do Tratado de Comércio. O seu papel na união de ambas as nações seria muito mais amplo, fundamentando-se, sobretudo, nos laços culturais de ambas. Assim, toda a sua diplomacia teria como enfoque principal dar visibilidade ao passado comum, cujo presente muito beneficiaria se aprofundasse aquela antiga amizade. É a cultura que dá sustentabilidade à criação de laços mais fortes entre Portugal e o Brasil. Por isso, haveria de negociar, também, o acordo concluído entre a chancelaria brasileira e a embaixada portuguesa para a criação do Instituto Luso-Brasileiro de Alta Cultura em 1934. Negociaria, ainda, o acordo de ajustamento de reciprocidade de direitos entre os jornalistas portugueses e brasileiros, que seria assinado em 13 de Maio de 1935. Uma troca de notas datadas de 24 e 27 de Julho de 1935, permitiu concluir o acordo entre os governos português e brasileiro para liquidar os atrasos comerciais portugueses, através de um entendimento directo entre os Bancos de Portugal e do Brasil. Pelo mesmo processo, em 30 de Agosto e 30 de Outubro, Martinho Nobre de Melo legalizaria a regularização definitiva da Agência Financeira de Portugal no Rio de Janeiro. O seu contributo para o aprofundamento das relações luso-brasileiras terminaria em 1946, quando seria exonerado, a seu pedido, do cargo diplomático que exercia, por decreto de 29 de Junho de 1946. Curiosamente, foi no Brasil que fixou residência após aquela data. Foi sócio efectivo da Academia das Ciências de Lisboa desde 28 de Maio de 1931. Foram-lhe atribuídos os títulos de Professor “honoris causa” da Universidade do Brasil, e de cidadão honorário da capital federal em 1934. Membro da Academia de Letras de S. Paulo e da Academia Diplomática Internacional. Foi considerado um dos vultos mais brilhantes da sua geração,

sendo-lhe atribuídas em vida várias condecorações nacionais e estrangeiras. Publicou obras de natureza cultural e científica. Entre as primeiras são de destacar: *Ritmos do Amor e do Silêncio* (1913); *O Jardim do Crepúsculo* (1913); *Para onde vamos?* (1916); *Compreensão* (1914); *Experiência* (1937); *Pretexto e Revelações*. Destacam-se, também, os seguintes estudos: *Teoria Geral da Responsabilidade do Estado* (1914); *O Estado dos Funcionários-Estatuto Legal* (1915); *O Problema da Moeda e as Finanças Portuguesas* (1916); *Direitos dos Cultos* (1916); *Constituição Municipalista e Cooperativa* (1918); *Projecto de organização do “Casal de Família”* (1918); *Direito Político* (1922); *Corporativismo e Descentralização* (1924); *Ritmo Novo* (1933); *Rumo ao Brasil* (1935).

AFRÂNIO DE MELO FRANCO (1870-1943) – Nasceu em Paragatu (MG) no dia 25 de Fevereiro de 1870. Após os estudos básicos no Colégio da Conceição, em São João del Rei, e no Colégio Abílio, em Barbacena, em 1887, ingressou na Faculdade de Direito de S.Paulo, adoptando nessa altura um nome indígena, Afrânio Camorim Jacaúna de Otingi, seguindo a tradição liberal e maçónica. Na Universidade aderiria à causa republicana, juntamente com um colega de turma, António Carlos Ribeiro de Andrade, que seria o futuro presidente de Minas. Foi, ainda, membro de uma organização secreta de estudantes que seguia o modelo alemão, a *Bucha*, que, inserida no movimento estudantil, teria um importante papel na política de São Paulo durante a segunda metade do século XIX. Ingressaria na vida pública em 1890, primeiro ano da República brasileira, quando, ainda estudante, exerceu o cargo de promotor, em Ouro Preto, capital de Minas. No ano seguinte, concluiu o curso de Direito e passa a ocupar o mesmo cargo em Queluz, por nomeação do presidente de Minas, José Cesário de Faria Alvim. Em 1892, seria transferido para Ouro Preto, onde colaboraria na fundação da Faculdade de Direito de Minas Gerais. Dois anos mais tarde, seria removido para a promotoria de Juiz de Fora, sendo no ano seguinte nomeado procurador seccional da República em Minas. Iniciaria a carreira diplomática em 1896, com a nomeação de secretário da legação do Brasil em Montevidéu, seguindo para Bruxelas nos últimos meses de 1897. Extinto o cargo que ocupara, regressaria ao Brasil em 1898, iniciando a sua vida como advogado em Belo Horizonte. Em breve chegaria à vida política, estadual e nacional, com a eleição de Francisco Sales para a presidência de Minas em 1902, que viria a incluir Melo Franco no Partido Republicano Mineiro. Assim, seria eleito deputado estadual (1903-1905), onde se destacaria pelo seu trabalho na reforma constitucional e legislativa de Minas, que colocavam a justiça estadual sob a dependência quase absoluta do Poder Executivo, e reduziam a autonomia dos municípios mineiros, consolidando a estrutura oligárquica no estado. Em 1906, seria eleito para a Câmara Federal, onde integraria a Comissão de Diplomacia e Tratados, numa época em

que estava implantada a “política dos governadores”. Três anos mais tarde seria reeleito, apoiando, em 1910, a eleição presidencial de Hermes da Fonseca. Em 1912, passou a actuar na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, actuando contra as intervenções federais nos estados. Foi relator do Código Civil, visitou a Bolívia, Santiago, Buenos Aires e Montevideu e, durante a primeira guerra mundial foi redactor da lei de guerra. Em 1918, renunciaria à Câmara para assumir a secretaria de finanças do governo chefiado por Artur Bernardes, e a viação e obras públicas durante a presidência de Rodrigues Alves. Durante o período de “Regência Republicana”, Melo Franco exerceria praticamente as funções de primeiro-ministro. Ocupou várias funções políticas, representando o Brasil na V Conferência Pan-Americana e na Liga das Nações (1923), onde chegaria a ser embaixador permanente do Brasil até 1926. Continuando a envolver-se na vida político-partidária, chegaria a Ministro das Relações Exteriores, sendo de destacar a sua acção no Itamarati (1930-1933), conseguindo o reconhecimento internacional e a manutenção dos laços diplomáticos com o Chile, Portugal, Uruguai, Inglaterra, Vaticano, França, Argentina e Estados Unidos. As suas preocupações nos anos trinta orientavam-se para o comércio exterior e o pan-americanismo. Procurava obter novos mercados para o café para atenuar os efeitos negativos da crise de 1929, e, nesse contexto seria conseguida a ratificação do tratado de comércio entre Portugal e Brasil. Presidente da Academia Nacional de História, membro do Instituto Histórico e Geográfico e da Sociedade Brasileira de Direito internacional, Melo Franco viria a falecer a 1 de Janeiro de 1943, no Rio de Janeiro.

Um Primeiro Passo no Bom Caminho

O Tratado de Amizade e Consulta

(16.11.1953)

Fernando Martins

Pedro Leite de Faria

Num relatório que enviou para Washington em Abril de 1943, Bert Fish, que se encontrava em posto em Lisboa,¹ chamava a atenção para aquela que lhe parecia vir a ser uma inevitabilidade na definição da política externa portuguesa após a conclusão do conflito militar em curso. Ao analisar a evolução dos acontecimentos político-militares ocorridos no Norte de África e na Europa, e antecipando desenvolvimentos futuros, Fish mostrava que Salazar tinha a perfeita consciência de que Portugal era demasiado “fraco e frágil” para seguir o seu próprio caminho na “política internacional”. Bert Fish enfatizava a sólida relação do governo de Lisboa com a Espanha de Franco – mesmo quando esta ainda não renunciara às suas ligações privilegiadas com o Eixo. Por outro lado, assinalava o empenho de Salazar em reforçar laços político-diplomáticos com países que permitissem a Portugal ultrapassar uma situação de previsível dependência futura em relação a uma ordem internacional adversa, porque tutelada por democracias ocidentais mais ou menos dependentes económica, política e ideologicamente dos EUA.²

¹ Bert Fish foi o ministro dos EUA. em Lisboa entre 1941 e 1943. Ver biografia em Telo, António J., *Os Açores e o controlo do Atlântico*, Lisboa, Edições Asa, 1993, pp. 378-379 e p. 549.

² “Da Legação dos EUA em Lisboa para o Departamento de Estado”, despacho n.º 943, 21 de Abril de 1943, NA, GRDS, 1940-1944. Caixa n.º 5129 (853.00/1075).

Os contornos políticos do mundo luso-brasileiro.

Neste contexto político e diplomático, mas já com a guerra na Europa concluída, o presidente do conselho pronunciou-se sobre política interna e internacional através de uma declaração pública. Com audácia procurou mostrar que o desfecho da guerra não iria alterar a essência do regime, equacionando habilmente o alcance da vitória aliada ao insistir em exaltar o rumo que definira para o país desde a sua chegada ao poder.³ Salazar favorecia uma análise do advento da vitória das Nações Unidas, sem colocar a questão sobre o lugar eventualmente reservado a Portugal na ONU, indicando uma estratégia portuguesa futura baseada nas linhas de continuidade,

“[...] Creio firmemente que nada está errado na nossa política passada e, pelo contrário, estão valorizados todos os elementos com que há-de construir-se o futuro. Os chamados «acordos regionais», cuja admissibilidade as realidades presentes aconselham, ressalvarão para nós, e em primeiro lugar, como o instrumento de mais vasto alcance, a aliança inglesa e permitirão o desenvolvimento das relações, já tão estreitas, com os Estados Unidos, a França e os nossos vizinhos coloniais, a política peninsular e esta íntima ligação com o Brasil, que não está escrita em tratados, por viver no sangue dos povos.”⁴

Salazar apostava desta maneira no facto do “centro de gravidade da política do Ocidente” ter mudado para o Atlântico onde Portugal tinha, justamente, “garantido” o seu “lugar”, restando apenas saber se o país iria estar “à altura” das suas “responsabilidades.”⁵

³ O presidente do Conselho desenvolveu neste discurso uma elaborada argumentação em defesa das virtudes políticas do Estado Novo. “Portugal, a Guerra e a Paz (Em sessão da Assembleia Nacional de 18 de Maio de 1945)” in Oliveira Salazar, *Discursos e Notas Políticas*, IV, 1943-1950, s.l., Coimbra Editora, 1951, pp. 112-122.

⁴ *Ibidem*, pp. 112-113

⁵ *Ibidem*, p. 113.

Deste modo, as tentativas conduzidas por Salazar com o intuito de se conseguir um estreitamento de laços entre Portugal e o Brasil – renovadas durante a guerra e várias vezes procuradas depois da sua conclusão – devem ser interpretadas como sintoma de uma necessidade política sentida pelo governo de Lisboa para ultrapassar as fragilidades de um pequeno país detentor de uma posição muito especial no sistema internacional. Depois de 1945, o chefe do Governo português tinha a consciência de que o espaço Atlântico seria dominado pelos EUA e que as democracias, contra cujos princípios afirmara a sua autoridade e prestígio na década de 1930, ganhariam um novo peso e prestígio reforçado. Procurando contrabalançar esta nova distribuição de poder na ordem internacional, Salazar cultivou o uso de uma retórica baseada no conceito de laços históricos, sobretudo de cariz civilizacional. Como se verá esta linguagem foi recuperada e readaptada pelos responsáveis portugueses e brasileiros depois da guerra, perpetuando-se no futuro. Por todos esses motivos, foi longo e agitado o caminho que conduziu à celebração, em Novembro de 1953, do Tratado de Amizade e Consulta entre Portugal e o Brasil, quando se consumou uma aspiração de décadas.⁶

Anos antes da fundação do Estado Novo, e embora as opções estratégicas da diplomacia do Rei D. Carlos já tivessem agendado uma visita oficial ao Rio de Janeiro, a República procurara encontrar uma solução político-diplomática que institucionalizasse a “relação especial” entre os dois países. O esforço de aproximação era facilitado pelo facto de, após a revolução de 5 de Outubro de 1910, Brasil e Portugal partilharem o mesmo tipo de regime político.⁷

⁶ Oliveira, César, “Relações luso-brasileiras na II Guerra Mundial” in *Ler História*, n.º 18, 1990, pp. 83-95.

⁷ A viagem estava projectada para Junho de 1908. Marques, A. H. de Oliveira (coord.), “Portugal da Monarquia para a República” in Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques (dir.), *Nova História de Portugal*, Lisboa, Ed. Presença, 1991, p. 353. Sobre as relações político-diplomáticas entre Portugal e o Brasil durante o reinado de D. Carlos, Cavalheiro, Rodrigues, “D. Carlos I e o Brasil” in *Política e História*, Lisboa, Livraria Sam Carlos, 1960, pp. 125-143.

A nomeação de Bernardino Machado como representante diplomático de Portugal no Rio de Janeiro era uma demonstração clara da existência de um conjunto de esforços de aproximação entre os dois lados do Atlântico. No momento em que Bernardino Machado entregou as suas cartas credenciais, o chefe de Estado brasileiro teve oportunidade de afirmar que

“quando dois povos se aproximam [...], fundindo-se pelo sangue, pela tradição, pela própria língua, os acordos internacionais não passam de simples instrumentos confirmativos [sic.] dessa unidade de vistas que tudo regula por si mesma, dessa aliança tácita que tudo supera sem conflitos possíveis.”⁸

Em 1913 elevou-se a legação lusa no Rio de Janeiro a Embaixada.⁹ Ainda no decurso da missão desempenhada por Bernardino Machado no Rio de Janeiro viriam a ter lugar negociações relativas a grandes tópicos, destacando-se aquele que previa que “Cada uma das nações prestará à outra a sua intervenção amistosa nos conflitos de qualquer delas com terceira nação.”¹⁰ Um par de semanas mais tarde as conversas permitiram que se concluísse uma primeira versão daquilo poderia ter sido a celebração de um “tratado de arbitragem e amizade com o Brasil.”¹¹

Deste ponto de vista a visita de António José de Almeida ao Brasil, em 1922, na sequência da qual se celebrou um Tratado e duas convenções

⁸ “Ofício de Bernardino Machado para o Ministro dos Negócios Estrangeiros (Augusto de Vasconcelos),” Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1912, in Marques, A. H. de Oliveira (com a colaboração de Fernando Marques da Costa), *Bernardino Machado*, Lisboa, Edições Montanha, 1978, p. 137. Bernardino Machado estava convicto que “as significativas expressões” proferidas eram “indubitavelmente a afirmação da afectuosa estima que o Brasil nutre por Portugal, pelas suas instituições políticas e do amável acolhimento com que tem sido recebido o seu representante.” *Idem, ibidem*.

⁹ Lei n.º 31 de 10 de Julho 1931.

¹⁰ “Tópicos de Negociação – Ofício. Legação de Portugal no Rio de Janeiro”, 2 de Outubro de 1912, n.º 151. *Ibidem*, p. 138.

entre os dois países, foi o resultado de um continuado interesse da política externa e da diplomacia portuguesas pelas relações especiais com a “nação irmã,” facto que prevaleceria durante boa parte da história do Estado Novo.

Deste modo, tanto os dirigentes da I República, como aqueles que chegaram ao poder após o 28 de Maio de 1926, acalentaram sempre a ideia de uma institucionalização destas relações extraordinárias com o Brasil, elevando-as a uma das prioridades da política externa portuguesa.¹² Assim, no primeiro discurso em que Salazar passou em revista os principais vectores da política externa do seu Governo, logo destacou a “aproximação ao Brasil.”¹³

Contudo, a partir do início década de 1930 existiam dificuldades na aproximação entre os dois países. Tal facto era uma consequência do clima de instabilidade política vivida tanto no Brasil como em Portugal mas, também, da profunda crise económica e financeira internacional despoletada pelo *crash* bolsista nova-iorquino de Setembro de 1929. Consequência destes factos foi a redução temporária mas significativa nos números relativos à emigração portuguesa para o Brasil e os obstáculos colocados à transferência de divisas dos emigrantes portugueses naquele país para Portugal. No entanto, as semelhanças político-ideológicas entre o “Estados Novo” português e o regime homónimo vigente no Brasil, permitiram que se combinassem alguns esforços para a criação de um

¹¹ “Tratado de Arbitragem e Amizade – Ofício. Legação de Portugal no Rio de Janeiro”, 15 de Outubro de 1912, n.º 156. *Ibidem*, pp. 138-139.

¹² Depois da Primeira Guerra Mundial, e no contexto da emergência da Sociedade das Nações como novo agente da política internacional, a atenção dada por Portugal ao Brasil – tal como à Bélgica ou à União Sul Africana – reflectia a intenção de aumentar a “margem de manobra diplomática” e de “diversificar” as suas relações externas. Teixeira, Nuno Severiano, “Entre a África e a Europa: A Política Externa Portuguesa 1890-2000” in Pinto, António Costa (coord.), *Portugal Contemporâneo*, Lisboa, Publicações D. Quixote, 2005, p. 101.

¹³ Oliveira, César de, “A Evolução Política” in Fernando Rosas (coord.), “Portugal e o Estado Novo (1930-1960)” in *Nova História de Portugal*, vol. XII, dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Ed. Presença, 1992, p. 76.

quadro de relações que tinham como característica fundamental uma ligação baseada na história e na relação de sangue.¹⁴

A progressiva consolidação do Estado Novo brasileiro começava a criar clima de melhoria nas relações luso-brasileiras.¹⁵ Houve sinais de que este ambiente poderia conduzir à celebração de algum tipo de acordo capaz de dar um novo impulso às relações bilaterais.¹⁶ Em 1940, perante mudanças substanciais no contexto político e diplomático internacional, o presidente Getúlio Vargas garantia ao embaixador português, Martinho Nobre de Melo, que o Brasil se manteria neutral no conflito militar em curso. Continuará a resistir às pressões exercidas por outras potências a um avanço no sentido da beligerância. Naquela mesma data Vargas fez notar que recordara ao representante do Governo italiano que “qualquer acto hostilidade contra Portugal «teria grande repercussão no Brasil» e

¹⁴ O mesmo “sangue” mencionado por Bernardino Machado e a que Salazar se referirá mais tarde, em 1945, num seu discurso já citado. Nesta conjuntura, os britânicos comunicavam para Londres o seguinte: “[...] special favours to which she [Portugal] contends she is entitled by reason of her past history and her blood relation with Brazil. PRO-FO 371 W13735/151/36. “Confidential despatch from Sir F. Lindley in Lisbon.” 23 de Dezembro de 1930.

¹⁵ O Estado Novo brasileiro é implantado na sequência do golpe militar de 10 de Novembro de 1937. Executado, entre outros motivos, pelo facto da Constituição em vigor não permitir a reeleição de Getúlio Vargas para a Presidência da República, iniciou um período de profunda crise política interna e externa só ultrapassada meses depois do fracassado golpe integralista de 10 de Maio de 1938. Sobre as sucessivas crises que abalaram os fundamentos da política interna e externa do Brasil entre Novembro de 1937 e Agosto de 1939, Seitenfus, Ricardo, *O Brasil Vai à Guerra. O processo do envolvimento brasileiro na Segunda Guerra Mundial*, s.l., Editora Manole, 2003, pp. 63-163.

¹⁶ O tratado de comércio luso-brasileiro, assinado no Rio de Janeiro em Agosto de 1933, permitiu que subsistissem pontes político-diplomáticas entre os dois Estados. Por outro lado, em 1938, Salazar fez questão sublinhar publicamente que o Brasil deveria ajudar Portugal a fazer as “honras da casa” aquando das comemorações centenárias previstas para 1940. Salazar, Oliveira, “Comemorações Centenárias (Nota oficiosa da Presidência do Conselho [...] publicada nos jornais de 27 de Março de 1957)” in *Discursos e Notas Políticas*, III, 1938-1943, Coimbra, Coimbra Editora, s.d., pp. 44-46 e Rego, A. da Silva, *Relações Luso-Brasileiras (1822-1953)*, s.l., Edições Panorama, s.d., p. 59.

que esse caso seria certamente daqueles que levariam o Governo Brasileiro a «reflectir sobre a sua neutralidade até agora rigorosamente mantida.»¹⁷ Mesmo que não fosse inteiramente sincera, tratava-se de uma afirmação interessante pois o ditador brasileiro confessava vislumbrar um futuro em que o mundo se organizaria “forçosamente em blocos de nações” e que embora “lógico” fosse que tais “blocos” assumissem uma configuração continental, haveria certamente “lugar para blocos de nações, de língua, religião e tradição comuns [...]”.¹⁸ Esta posição, de algum modo, impressionou Salazar que, de imediato, publicitou a sua pretensão de criar na Península Ibérica e na América do Sul “zonas de paz” que “pudessem ser úteis a todos os beligerantes durante a guerra e ao mundo depois da luta.”¹⁹ Falhada clamorosamente esta iniciativa de condicionar as futuras

¹⁷ “Do Embaixador de Portugal no Rio de Janeiro ao Ministro dos Negócios Estrangeiros”, telegrama n.º 157, Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1940 in Ministério dos Negócios Estrangeiros, *Dez Anos de Política Externa (1936-1947). A Nação Portuguesa e a Segunda Guerra Mundial*, VII volume, Lisboa, Imprensa Nacional, 1971, p. 622 (documento n.º 1315). A partir daqui citado como MNE, *DAPE*. Convém sublinhar que, desde Março de 1938, a política externa brasileira obedeceu a “rígidos princípios orientados por um entendimento com os Estados Unidos, percebido como necessário e indispensável.” Era assim, mesmo que até à entrada do Brasil na guerra, norte-americanos, portugueses, as potências do Eixo e muitos brasileiros pensassem que o governo de Getúlio Vargas poderia optar pela neutralidade ou pela beligerância ao lado de um dos contendores. Seitenfus, Ricardo, *op. cit.*, p. 308.

¹⁸ “Do Embaixador de Portugal no Rio de Janeiro ao Ministro dos Negócios Estrangeiros”, telegrama n.º 157, Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1940 in MNE, *DAPE*, VII volume, pp. 622-623.

¹⁹ Nogueira, Franco, *Salazar. III. As Grandes Crises (1936-1945)*, 3.ª ed., s.l., Liv. Civilização Ed., 1986, pp. 297 e 401-402. “Para mais, e em face do claro imperialismo norte-americano”, Salazar queria “evitar” que os EUA ampliassem “a sua influência absorvente à América do Sul”, o que considerava ser “benéfico para a Europa futura [...]”. Do seu ponto de vista “a entrada dos países latino-americanos na guerra, ao lado dos Estados Unidos, seria abrir para estes uma penetração de que aqueles mais tarde se poderiam libertar apenas com dificuldade. Com este objectivo, e por instruções de Salazar, deixara Pedro Theotónio cair em Madrid uma palavra, que encontrara, se não entusiasmo, pelo menos aceitação. Mas o estado de guerra declarado pelo Brasil à Alemanha e à Itália acaba de destruir a visão de Salazar.” *Idem, ibidem*, p. 402.

opções regionais inter-americanas, mal recebida por diversas autoridades, a política de aproximação luso-brasileira arrefecia e atingia o seu ponto mais baixo com a entrada do Brasil na guerra em Agosto de 1942.²⁰

Enfraquecidas politicamente as relações bilaterais, manteve-se o desejo de enfatizar outras dimensões desse relacionamento colocando a tónica nos aspectos culturais. Essa foi a verdadeira finalidade e alcance do acordo cultural luso-brasileiro celebrado em Setembro de 1941. Demonstrativo do estado de graça em que se encontravam neste aspecto particular as relações luso-brasileiras é o relato que Marcello Caetano nos deixou da sua viagem ao Brasil no decurso daquele ano, quando integrou a Embaixada criada pelo Estado português para agradecer a participação brasileira na Exposição do Mundo Português.²¹ Resultado directo deste tipo de contacto, destacou-se, em Agosto de 1945, a calorosa recepção de que foi alvo, por parte das autoridades portuguesa em Lisboa, a delegação brasileira constituída com o objectivo de acertar os últimos pormenores que levassem à conclusão do muito aguardado, e sempre adiado, acordo ortográfico.²²

Após a queda de Getúlio Vargas no Outono de 1945, e o subsequente regresso do Brasil à democracia, um prestigiado diplomata e político português, Pedro Theotónio Pereira, foi nomeado embaixador no Rio de

²⁰ Telo, António José, *Portugal na Segunda Guerra (1941-1945)*, I volume, Lisboa, Vega, 1991, pp. 83-85 e Oliveira, César de, *op. cit.*, pp. 90-91.

²¹ Rego, A. da Silva, *op. cit.*, pp. 122-130. Para uma transcrição do referido acordo, *idem*, *ibidem*, pp. 123-125. Da Embaixada brasileira fizera parte gente notável, desde militares até políticos, passando ainda por algumas figuras cimeiras do seu meio cultural. A portuguesa foi chefiada por Júlio Dantas. Caetano, Marcello, *Minhas Memórias de Salazar*, 3.^a edição, Lisboa, Ed. Verbo, 1977, pp. 122-144.

²² A 8 de Dezembro de 1945 foi assinada em Lisboa a Convenção Ortográfica Luso-Brasileira. Nunca seria ratificada por qualquer votação nas câmaras brasileiras. Anteriormente, a 29 de Dezembro de 1943 tinha sido assinada uma convenção com o objectivo declarado de zelar pela unidade linguística. Ver Oliveira, César, "Relações luso-brasileiras na II Guerra Mundial" in *Ler História*, n.º 18, 1990, p. 95.

Janeiro.²³ A sua designação deve ser entendida como o sinal daquela que seria, mais uma vez, a tentativa construir um novo entendimento político entre Portugal e o Brasil. Nesse sentido, a visão de Salazar e de Theotónio Pereira sobre aquilo que devia ser a promoção de uma unidade de pensamento e de acção entre os dois países de língua portuguesa por um lado, e os de língua espanhola, por outro, e ainda que não renegasse a herança republicana, aproximava-se daquilo que Sardinha, juntamente com outros intelectuais nacionalistas do espaço ibero-atlântico, tinha teorizado acerca das vantagens de recriar e valorizar o que designavam como unidade civilizacional hispânica.²⁴

²³ Um golpe militar derrubou Getúlio Vargas a 29 de Outubro de 1945. Theotónio Pereira fora nomeado embaixador dez dias antes. Infelizmente, não se conhecem testemunhos sobre o impacto que esta notícia poderá ter tido junto de Salazar e do novo embaixador português no Rio de Janeiro. Desconhecem-se, igualmente, as alterações de estratégia diplomática que o golpe terá eventualmente imposto à missão a desempenhar pelo novo representante português junto do governo brasileiro. Pedro Theotónio Pereira (Novembro de 1902 – Novembro de 1972), iniciou a sua carreira diplomática em Novembro de 1937 na qualidade de agente especial junto do governo de Franco, partindo para Salamanca em Janeiro de 1938. Embaixador extraordinário e plenipotenciário em Madrid entre Junho de 1938 e Outubro de 1945, seria nomeado para o Rio de Janeiro naquela data, ali exercendo funções de embaixador até 30 de Junho de 1947. Foi então preencher a vaga deixada por João de Bianchi em Washington. Lucena, Manuel de, “Pereira, Pedro Teotónio” in *Dicionário de História de Portugal*, volume IX, *Suplemento P/Z*, António Barreto e Maria Filomena Mónica (coord.), 1.ª ed., Porto, Figueirinhas, 2000, pp. 43-60. Sobre a passagem de Pedro Theotónio Pereira pelo Rio de Janeiro, Martins, Fernando Manuel Santos, *Pedro Theotónio Pereira: Uma Biografia*, Dissertação de Doutoramento, Évora, Universidade de Évora, 2004, capítulo 7.

²⁴ Sardinha, António, *A Aliança Peninsular: Antecedentes & Possibilidades. Prefácio do Ex.mo Senhor D. Gabriel Maura Gamazo, conde la Mortera*, Porto, Livraria Civilização, 1924, nomeadamente o capítulo VIII. Sobre a influência exercida pelo Integralismo Lusitano e em particular por António Sardinha junto da *Acción Española* e dos meios intelectuais “contra-revolucionários” espanhóis, nomeadamente na adopção do conceito de *Hispanidad*, segundo o qual os principais objectivos de política externa eram o “entronque” de Espanha com Portugal e a América Latina no domínio da política externa, Gutiérrez Sánchez, Mercedes e Jiménez Núñez, Fernando, “La recepción del Integralismo Lusitano en el mundo intelectual español” in Baião, Manuel (ed.), *Elites e Poder. A Crise do Sistema Liberal em Portugal e Espanha (1918-1931)*, Lisboa, Edições Colibri – CIDEHUS-UE, 2004, pp. 319-320.

Os objectivos definidos pelos dois Estados ibéricos obedeciam porém a uma lógica de realismo político, o que explica o facto de, ao longo de todo o século XX, ter reemergido a rivalidade entre os projectos de afirmação cultural e linguística da América Hispânica (Hispanidade) e da América Luso-Brasileira (Comunidade Luso-Brasileira).²⁵

Formalmente, a missão do embaixador Theotónio Pereira foi apenas marcada pela assinatura de um acordo sobre transportes aéreos que se celebrou a 10 de Dezembro de 1946.²⁶ No entanto, noutros aspectos substanciais das relações entre Portugal e o Brasil, Theotónio Pereira acumulou alguns êxitos que apresentava a Salazar, num balanço de uma sua acção que considerava ter sido globalmente positiva, ao mesmo tempo que avaliava o estado em que se encontravam as linhas de força principais nas relações bilaterais afirmando:

“ [...] a parte fazível da obra está assegurada: a colónia mais numerosa, unida vibrante de patriotismo [do] que nunca; os elementos adversos reduzidos a um punhado de pedras no fundo duma pedreira; [...] a imprensa completamente calma; as campanhas terminadas; os grupos de intelectuais brasileiros tendo deixado de apoiar os nossos revirahistas e não tomando já parte em quaisquer manifestações; toda a virulência muito atenuada; toda a febre de há um ano reduzida a uns décimos que afloram de vez em quando. E, com tudo isto, um novo e crescente respeito por Portugal, pelo seu governo e por V. Ex.a.”²⁷

²⁵ Sobre a acidentada vertente latino-americana da política externa franquista nos dez anos subsequentes ao fim da Segunda Guerra Mundial, Preston, Paul, *Franco. A Biography*, Londres, Harper Collins, 1993, pp. 570-571 e 582-583; Tusell, Javier, *Historia de España en el Siglo XX. III. La Dictadura de Franco*, Madrid, Taurus, 1998, pp. 220-223 e Espadas Burgos, Manuel, *Franquismo y Política Exterior*, Madrid, Ediciones Rialp, 1988, pp. 172-177. Sobre as relações luso-brasileiras durante a Segunda Guerra Mundial, César Oliveira, *op. cit.*, pp. 83-95.

²⁶ “Acordo sobre Transportes Aéreos entre Portugal e os Estados Unidos do Brasil. Assinado em Lisboa em 10 de Dezembro de 1946” in *Tratados e Actos Internacionais Brasil-Portugal*, s.e, Lisboa, 1962, pp. 202-210.

²⁷ “Carta de Pedro Theotónio Pereira a Oliveira Salazar”, Rio [de Janeiro], 26 de Março de 1947. Arquivo Oliveira Salazar /CD-17 , fls. 58-74. Daqui em diante, AOS.

Pedro Theotónio Pereira centrara a sua acção no acompanhamento do debate brasileiro – feito em torno da elaboração e aprovação daquela que seria a nova Constituição – e no esforço de o influenciar naquilo que directamente dizia respeito à defesa dos interesses portugueses. Tentou e conseguiu limitar os danos que a nova Constituição podia infligir no estatuto dos portugueses residentes no Brasil, ao mesmo tempo que defendeu aquilo que considerava serem os parâmetros aceitáveis para uma sobrevivência do conceito de “língua portuguesa” naquele país.²⁸ Ou seja, tal como aconteceria com as missões de outros diplomatas portugueses acreditados no Brasil no pós-guerra, Theotónio Pereira conduziu uma acção que tentou a todo o custo limitar os danos que o desfecho da Segunda Guerra Mundial trouxera para o salazarismo no Brasil. Trabalhou em prol de um acréscimo do prestígio das colónias portuguesas espalhadas pelo Brasil através do duro combate que travou com os sectores da oposição à Ditadura portuguesa residente no Brasil. Ao mesmo tempo, Theotónio Pereira combateu politicamente, em especial na imprensa, todos os actos e sinais que além de prejudicarem as relações luso-brasileiras, se exprimiam através de críticas implacáveis, comentários violentos ou actos enérgicos contra o salazarismo e o seu representante diplomático no Rio de Janeiro.

Mais tarde, em Dezembro de 1948, a assinatura de um documento diplomático entre Portugal e o Brasil surgiu por ocasião de uma visita a Lisboa do chanceler Raul Fernandes. Do ponto de vista de Salazar, a deslocação tinha como objectivo associar Portugal à reunião dos países membros da ONU que ia ter lugar em Paris e na qual o ministro brasileiro era o delegado da única nação de expressão portuguesa ali representada.²⁹

²⁸ Pedro Theotónio Pereira saiu do Rio Janeiro para Washington. Na capital dos EUA pretendeu, por exemplo, que o presidente Dutra, aquando da sua visita àquele país, salientasse o prestígio luso-brasileiro no seu conjunto, nomeadamente quando fosse recebido por Truman.

²⁹ Entrevista ao Director-Geral do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, *Diário de Notícias* (Lisboa), 3 de Dezembro de 1948.

Aceitando a lógica da reformulação de alguns pontos no novo desenho do mundo, o governo, através do Ministério dos Negócios Estrangeiros em Lisboa, propôs uma forma de “acordo cultural luso-brasileiro” que seria um passo mais no difícil e ambicioso caminho de aproximação entre os dois países. Ao falar de uma cooperação a “nível universitário” o acordo abordava um tema antigo mas muito discutido no futuro. Através da criação de uma base de reciprocidade para admissão de estudantes portugueses e brasileiros à matrícula nas Universidades pretendia-se facilitar o exercício de profissões liberais e a equiparação de títulos académicos nos dois países. Estas intenções necessitariam, contudo, de um enquadramento mais propício para resultarem plenamente.³⁰ Consciente da necessidade de algo mais abrangente o antigo diplomata Augusto de Castro, influente director do *Diário de Notícias*, alinhado com o pensamento do chefe do Governo português, não deixou passar a ocasião, elaborando uma breve teoria das relações atlânticas . Tendo em consideração o momento mundial chegava a uma importante conclusão:

“[...] as tormentas que ameaçam uma civilização de que ambos procedemos e que é inseparável dos nossos dois destinos intercontinentais – aconselham um mais estreito e mais íntimo entendimento.”³¹

Negociação de um instrumento diplomático

O “antepassado directo” do documento de 1953 é um projecto de decreto que o Governo Brasileiro se propunha publicar e que foi entregue

³⁰ Só seria regulamentado pelo governo brasileiro a 19 de Novembro de 1953. As autoridades portuguesas fizeram-no a 30 de Junho de 1954. Rego, A. da Silva, *op. cit.*, pp. 130-133. A. Silva Rego classificou de complexo qualquer balanço destes esforços de cooperação cultural e intelectual: “Enquanto as relações culturais se mantêm na esfera da especulação desinteressada, tudo decorre normalmente. Quando, porém, se infiltra o interesse, modifica-se imediatamente o ambiente.” *Idem, ibidem*, p. 133.

³¹ “Editorial” in *Diário de Notícias* (Lisboa), 3 de Dezembro de 1948.

a Salazar pelo político João Neves da Fontoura, embaixador em Lisboa, no mês de Maio de 1944. Ficou este projecto conhecido nos meios oficiais como o “estatuto dos portugueses no Brasil”, por dizer respeito, acima de tudo, a uma alteração e melhoria dos direitos de cidadania dos portugueses residentes naquele país.³²

Cinco meses mais tarde, a 7 de Outubro, o governo de Lisboa respondia à proposta através de uma nota na qual manifestava “a preferência pela celebração de uma Convenção” que fosse capaz de estabelecer “«o regime jurídico em cada país dos nacionais do outro» sobretudo no que dizia respeito à defesa “dos seus interesses”. Porém, a mesma nota sublinhava que a celebração de qualquer tipo de acordo seria “trabalho para alguns anos”. Eram já estas as primeiras manifestações de vontade de negociação de um texto conjunto em que as partes pudessem obter garantias recíprocas, sendo ainda desconhecida pelas partes a forma definitiva que o acordo havia de tomar.

O Estado português sugeria a supressão de quaisquer quotas de emigração de portugueses para o Brasil ou de brasileiros para Portugal centrando a proposta na questão da “livre admissão e permanência dos portugueses no Brasil e dos brasileiros em Portugal”.³³ Neste panorama

³² Entre essas disposições destacava-se a “livre entrada dos portugueses no Brasil”; a “gratuidade do visto consular”, o incremento das facilidades de “naturalização para os portugueses”; a atribuição “aos portugueses de todos os privilégios concedidos aos brasileiros por lei ordinária”; a “inadmissibilidade de expulsão de portugueses” do Brasil; a não aplicação de restrições de ordem policial, tal como sucedia com os brasileiros, aos portugueses, com excepção do “registo no serviço competente” e, finalmente, a “equiparação aos brasileiros, para efeitos de exercício de emprego em serviços públicos dados em concessão, na indústria e no comércio, dos portugueses que satisfizessem determinados requisitos.” “Relatório da Comissão Encarregada de Estudar a Forma de dar Execução em Portugal, ao Tratado de Amizade e Consulta Luso-Brasileiro” Abril de 1957. AOS/CO/NE – 20, fls. 507-593 (pasta 37).

³³ Sobre este tema foi a seguinte a primeira conclusão de um estudo elaborado anos mais tarde: “Foi sempre preocupação portuguesa ir o mais longe possível no caminho da equiparação de direitos privados e de direitos públicos não políticos.” *Ibidem*, Loc. cit..

negocial, as intenções manifestadas pelo Brasil limitaram-se a um ligeiro aprofundamento das propostas de Maio de 1944, sendo que na questão da equiparação de direitos era claro o regresso à “posição inicial.”³⁴

Antes do embaixador Neves da Fontoura terminar a sua missão diplomática em Portugal, numa conversa com Salazar, ficou claro ser de maior importância a “celebração de uma convenção” por oposição à “publicação de um decreto”. O chefe do governo português procurou convencer o embaixador do Brasil de que este passo seria um excepcional ponto de partida para “futuros desenvolvimentos” nas relações luso-brasileiras. Uma convenção, segundo Salazar, reforçaria em várias frentes a ideia de que os portugueses seriam quase nacionais do Brasil, buscando assim um entendimento diplomático como garantia para que os seus concidadãos no Brasil não fossem considerados em “situação inferior à dos estrangeiros de qualquer nacionalidade”.

Os passos subsequentes foram dados em Lisboa, no mês de Fevereiro de 1945, pelo secretário geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Marcello Mathias, e por Ribeiro Couto, encarregado de negócios do Brasil em Lisboa, estando um e outro de acordo quanto à criação de “um novo projecto de convenção”.³⁵

³⁴ *Ibidem*. Loc. cit.. Em telegrama de 6 de Maio de 1944 para a Embaixada no Rio de Janeiro, Salazar não escondia a Martinho Nobre de Mello a sua desilusão sobre o projecto de texto para a elaboração do decreto relativo ao estatuto para os portugueses do Brasil e que havia recebido na véspera da mão do embaixador João Neves da Fontoura: “parece-me documento muito magro comparado com estatuto portugueses Brasil anunciado como medida larga visão porventura única no direito internacional moderno.” Já em Julho de 1944, Salazar escrevera ao embaixador brasileiro comunicando-lhe que “Seria para o Governo português motivo de grande satisfação que os problemas postos e as suas soluções permitissem encontrar a base de entendimento entre os dois povos, consagrado em convenção.” Para mais detalhes desta morosa negociação abruptamente interrompida por vários factores de política internacional, AOS/CO/NE-2A1.

³⁵ O principal aspecto do projecto de convenção dizia respeito “à equiparação em direitos.” Aos “portugueses seriam reconhecidos no Brasil os direitos que pelo texto da Constituição não estivessem exclusivamente reservados aos brasileiros, e os brasileiros gozariam em Portugal dos direitos correspondentes aos que no Brasil fossem reconhecidos aos portugueses.” *Ibidem*. AOS/CO/NE-20, fls. 507-593 (pasta 37).

Paralelamente às conversas mantidas com Marcello Mathias, o mesmo Ribeiro Couto enviou ainda a Salazar um projecto de Convenção que contava com a anuência de Getúlio Vargas. Embora o seu conteúdo estivesse mais próximo dos objectivos da diplomacia portuguesa, a verdade é que também aqui a destituição de Vargas e a queda do Estado Novo brasileiro puseram transitoriamente fim ao aprofundamento do projecto.³⁶

Quase dez anos depois, em Novembro de 1953, numa fase distinta da história das relações internacionais, após a consolidação de diferentes acordos regionais e numa conjuntura específica da guerra fria, um conjunto de circunstâncias permitiram a assinatura do Tratado de Amizade e Consulta . A continuidade na busca de uma forma jurídica para enquadrar as questões fulcrais do relacionamento Portugal-Brasil sobreviveu assim ao agitado final da década de 1940. Em 1951 era responsável pela pasta das Relações Exteriores do governo de Getúlio Vargas (regressado à chefia do Estado depois das eleições de 1950) precisamente o embaixador João Neves Fontoura que demonstrou vivo interesse numa estratégia de coordenação com Portugal, traduzida no retomar de uma negociação para a assinatura de uma convenção, ou de um texto, nos pontos fundamentais, satisfatório.³⁷

Embora Fontoura já não se encontrasse no governo no momento da assinatura do Tratado, tendo sido substituído no cargo por Vicente Rao,

³⁶ “O principal do projecto era a declaração, pelas partes Contratantes, de que portugueses e brasileiros deveriam merecer, quando no território da outra Parte Contratante, um tratamento especial que os equiparasse aos respectivos nacionais em tudo o que não contrariasse as respectivas regras constitucionais.” *Ibidem*. Loc. cit.. Sobre as negociações do projecto de convenção no ano de 1945, Gonçalves, Williams da Silva, *O Realismo da Fraternidade Brasil-Portugal. Do Tratado de Amizade ao caso Delgado*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, s.d., pp. 101-102.

³⁷ Ainda em Março de 1952, a hipótese de existência de um acordo pautava-se pela ideia de instituição de algo parecido com um estatuto dos portugueses: “não é de excluir a possibilidade de um acordo que garanta aos interesses portugueses um tratamento quase nacional. O projecto que me foi entregue no ano passado assegurar-nos-ia uma posição privilegiada neste capítulo, pelo menos quantos aos bancos de depósito.” Carta de António de Faria para Oliveira Salazar”. Rio de Janeiro, 10 de Março de 1952. AOS/CD – 1.

antigo professor da Faculdade de Direito de São Paulo, parecia certo que a linha de rumo definida previamente não seria alterada.

Enquanto decorria o processo de negociação do Tratado, a diplomacia norte-americana em Lisboa resumia na perfeição o que se passava nas relações com o Rio Janeiro. Notava que estas não conseguiam ir além dos planos “sentimental” e “cultural”, embora a questão essencial fosse a do “prestígio para Portugal”.³⁸ Os norte-americanos percebiam a vontade do governo português em resolver o problema das fortes restrições colocadas à saída de divisas impostas pelo Brasil e a consequente ameaça para os fluxos de emigração portuguesa.³⁹

Em finais de 1951, em carta pessoal enviada pelo embaixador de Portugal no Rio de Janeiro, António Leite de Faria, a Oliveira Salazar, aquele diplomata referia-se ao “projecto do acordo ou convenção de amizade e consulta” como estando longe de se tratar de “um texto ideal”, mas que ao mesmo tempo lhe parecia “conveniente”, aconselhando que não se deixasse “perder a oportunidade” que, na nova conjuntura política brasileira, se oferecia ao governo português para estreitar as suas relações com o Brasil. Por isso, sentenciava: “Pode ser um bom primeiro passo no bom caminho.”⁴⁰ Seis dias depois de ter sido recebida a missiva da autoria

³⁸ Naquilo que podia ser uma consequência positiva do acordo cultural luso-brasileiro celebrado em 1948, a Embaixada dos EUA em Lisboa assinalava: “Close and friendly relations on the intellectual level are forested and there is a constant exchange in the cultural field.” “Da Embaixada dos EUA em Lisboa para o Departamento de Estado”, despacho n.º 308, 10 de Dezembro de 1952, NA, GRDS, 1950-1954. Caixa n.º 3714 (753.00/12-1052).

³⁹ “[...] Brazil is the principal outlet for Portuguese emigration. In this connection the Government is interested in (1) the welfare of her emigrants after arriving in Brazil and (2) the flow of their remittances to Portugal, at one time an important item in the country's balance of payments. Authorization to allow emigrants to proceed to Brazil in substantial numbers is usually predicated on an understanding with the Brazilian Government that they will be allowed to remit foreign exchange to their relatives in Portugal. Since such guarantees have not been easily obtained in recent years, emigration has been accordingly restricted by Lisbon.” *Ibidem*. Loc. cit..

⁴⁰ “Carta de António Leite de Faria para Oliveira Salazar.” Rio de Janeiro, 2 de Novembro de 1951. AOS/CD-1.

de Leite de Faria, Salazar respondia-lhe redigindo um longo documento no qual recordava todos os fracassos conhecidos pelos governos a que sucessivamente presidira e que tinham tido como ponto de partida o esforço de aprofundar e consolidar as relações luso-brasileiras. Por isso, a dada altura, Salazar afirmava:

“A impressão com que ambos ficámos quando recebemos o texto [acordo de consulta] é de que praticamente aquilo não vale nada. Mas que não há motivo para o rejeitar, porque a rejeição, essa sim, podia ter significado. No seu ofício, o Dr. António de Faria diz esperar que daquela fraseologia nasça ou comece a despontar um estado de espírito favorável a uma política de realizações. A minha ideia é que vão perdidos anos na prática que o Brasil e Portugal deviam fazer em benefício comum, e isso mais por culpa daí do que daqui, pois há muitos anos fui lançando sugestões que caíram em terra estéril. Mas isto mesmo é uma razão para nós não recusarmos ao acordo embora seja bastante grande a minha descrença.”⁴¹

Naturalmente, o acordo a assinar pelos governos sofreu várias alterações durante o processo negocial, sendo observável na documentação diplomática que, no início de 1953, já um considerável número de obstáculos tinham sido ultrapassados.⁴² Assentara-se que o Tratado seria uma importante declaração no sentido da formação de um bloco luso-brasileiro que pretendia ter voz a nível mundial.⁴³ Por outro lado, e tendo em

⁴¹ “Carta de Oliveira Salazar a António Leite de Faria.” Lisboa, 8 de Novembro de 1951 (documento n.º 4/10). Telo, António José (org.), *op. cit.*, p. 231.

⁴² Toda a negociação foi conduzida do lado português pelo embaixador no Rio de Janeiro, António Leite de Faria, respondendo directamente ao presidente do Conselho. Vide biografias aqui incluídas dos respectivos signatários do Tratado de 1953. Para uma análise mais extensa da acção do representante português veja-se Telo, António José (org.), *António de Faria*, s.e., Lisboa, Edições Cosmos, 2001.

⁴³ Salazar havia trocado impressões com o conhecido político brasileiro Ademar de Barros. Daí que tenha informado António de Faria, numa carta pessoal de 8 de Novembro de 1952, de que a tese do bloco luso-brasileiro se instalava nos espíritos, passando o céptico

conta a opinião expressa pelo signatário português do Tratado, este devia ser visto também como uma vantajosa maneira de se “avançar gradualmente” e, portanto, de ir “preparando a opinião pública para maiores concessões no futuro”.⁴⁴

Após conversações com individualidades do Itamaraty, o embaixador português no Rio acabou por conseguir um compromisso. Convicto dos resultados positivos decorrentes das suas reuniões podia informar que:

“Tanto o Secretário Geral como a Direção Política se mostraram muito interessados na cláusula de consultas dos dois Governos. Pela minha parte reconheço que se durante a última guerra tivéssemos um acordo desta natureza não se teria acentuado o desentendimento e incompreensão aqui tão generalizada da nossa política externa.”⁴⁵

Durante as delicadas negociações no ano de 1953 seria, para as partes envolvidas nas conversações, uma grata surpresa o empenho manifestado pelo novo chanceler Vicente Rao – tido como pouco interessado em assuntos portugueses – a favor de uma rápida conclusão do Tratado, apresentando uma solução para o desenlace do que já parecia uma antiga questão.⁴⁶

A cerimónia de assinatura, realizada a 16 de Novembro de 1953 no palácio do Itamaraty, no Rio de Janeiro, teve importante impacto junto da comunidade portuguesa no Brasil. Saudada por vários sectores ligados à definição da política externa do governo Vargas, seria imediatamente transformada num triunfo diplomático de grandes consequências pelos

presidente do Conselho a mostrar um maior entusiasmo nos assuntos ligados ao Brasil. Texto integral da missiva em Telo, António José (org.), *op. cit.*, pp. 244-246.

⁴⁴ As intenções dos diferentes negociadores podem ser encontradas no processo geral acerca do Tratado de 1953. AHDMNE, PEA, Maços 169 e 170.

⁴⁵ Telo, António José (org.), *op. cit.*, p. 250.

⁴⁶ “Da Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro para o MNE”. Ofício n.º 658. 25 de Setembro de 1953. AHDMNE, 2.º Piso, Armário 59, Maço 243.

decisores políticos em Portugal, tornando claro que um dos objectivos principais do Tratado fora imediatamente cumprido.⁴⁷

Apesar de adiada a resolução do problema ortográfico bem como a “questão das traduções portuguesas” nos mercados livres dos dois países, por vontade das partes, a mais solene declaração de princípios consignou-se no preâmbulo ao Tratado. A redacção final desta passagem do documento realçava uma natureza étnica comum, ao mesmo tempo que reforçava o conceito de “afinidade espiritual”:

“Consciente das afinidades espirituais, morais, étnicas e linguísticas que, após mais de três séculos de história comum, continuam a ligar a Nação Brasileira à Nação Portuguesa, do que resulta uma situação especialíssima para os interesses recíprocos dos dois povos [...]”⁴⁸

É por isso impossível esquecer o contributo dado pelo Gilberto Freyre para a afirmação desta visão das relações internacionais. Para aquele sociólogo o “bloco luso-brasileiro” poderia e deveria ser um factor de diferenciação em relação ao exterior e de identidade no seio da comunidade.⁴⁹ A partir daqui surgia uma referência nova no quadro das relações entre os dois Estados. O Tratado previa a ideia de uma consulta, alargada, em temas de interesse comum, muito bem aceite pelo governo Vargas e elogiada pelo signatário do lado brasileiro:

⁴⁷ O antigo embaixador no Rio de Janeiro, Theotónio Pereira, estava na altura da assinatura do Tratado colocado em Londres. Ao saber da notícia redigiu um ofício que ilustrava bem o entusiasmo das grandes personalidades do Estado Novo pelo espírito e letra do novo Tratado. A dado passo, Theotónio Pereira afirmava: “a doutrina contida nesse Tratado representa um acontecimento de relevo no plano internacional [...] felizmente posso hoje apontar um comentário realmente interessante publicado pelo “Times” de ontem.” “Ofício da Embaixada de Portugal em Londres para o MNE.” Londres, 23 de Dezembro de 1953. AHDMNE, PEA, Maço 166 A.

⁴⁸ Preâmbulo ao Tratado de Amizade e Consulta citado em Rego, A. da Silva, *op. cit.*, p. 140.

⁴⁹ Facto que foi recentemente recordado pela historiografia brasileira. Sobre a influência do pensamento de Gilberto Freyre no aprofundamento das relações luso-brasileiras, Gonçalves, Williams da Silva *op. cit.*, *passim*.

“Como tive ocasião de salientar no dia da assinatura, o Tratado “representa”, a um tempo só, o marco de partida para um novo rumo das relações entre os dois países e um sentido novo na política externa brasileira.”⁵⁰

A diplomacia da Comunidade Luso-Brasileira

Passados apenas dozes dias da assinatura do Tratado que instituía formalmente a comunidade luso-brasileira, o governo português deu um sinal claro da importância que lhe atribuía. Na cerimónia de abertura da VI legislatura da Assembleia Nacional o presidente Craveiro Lopes insistia na ideia de que o campo de acção português não se restringia à chamada Europa Ocidental, explicando perante as mais altas autoridades nacionais e convidados estrangeiros que era necessário evitar a questão europeia pois esta teria o efeito de desviar Portugal “de muitos outros interesses” que o “toca[va]m pelo Mundo.”⁵¹

Nestes anos a troca de missivas entre os governantes, bem como o número incansável de viagens entre as duas margens do Oceano Atlântico, criaram rituais que fizeram uso pleno da letra de um Tratado longamente negociado e múltiplas vezes invocado.⁵² Neste contexto, devem ser assinaladas, pelo seu impacto marcante, as visitas do presidente Café Filho a Portugal em Abril de 1955 e a deslocação, em Junho de 1957, de Craveiro Lopes a vários pontos do Brasil. Trataram-se de ocasiões grandiosas nas quais o Tratado foi actor principal, sistematicamente evocado nos comunicados e nos discursos entre os dois países.

⁵⁰ AHDMNE, PEA, Maço 166 A. “Comunicação do Chanceler ao Presidente da República do Brasil”. 15 de Fevereiro de 1954.

⁵¹ *Jornal do Comércio* (Lisboa), 30 de Novembro de 1953.

⁵² Para uma fina análise da “rotina” e do “ritual”, Moreira, Adriano, “Reflexões sobre a Comunidade Luso-Brasileira” in *Boletim da Academia Internacional de Cultura Portuguesa*, n.º 20, Lisboa, 1993, p. 17.

Como afirmou Franco Nogueira, a propósito da visita de Craveiro Lopes ao Brasil,

“Desde António José de Almeida, há trinta e cinco anos, que não se desloca ao Brasil um Chefe de Estado português. É grande a emoção entre os portugueses, e há curiosidade em muitos brasileiros.[...] é assinado o regulamento do Tratado de Amizade e Consulta[...] é um momento alto da comunidade.”⁵³

A retórica política consignava ao Tratado um lugar cimeiro, a ambição de moldar uma nova construção no Direito Internacional. A imagem de Portugal no exterior ficaria associada a uma forma particular de ligação com outro país, visando os protagonistas políticos impressionar permanentemente os meios diplomáticos internacionais, desde os pequenos actores até importantes potências com responsabilidades extra-europeias:

“On n’entrevoit aucun danger de scission dans l’ensemble national portugais. Au contraire, tout indique qu’à l’avenir de nouvelles perspectives s’ouvriront pour nous, basées sur l’association avec l’ancien royaume du Brésil, aujourd’hui puissante nation indépendante, déjà intégrée dans la Communauté Luso-Brésilienne, créée sous d’heureux auspices aux termes d’un traité récent.”⁵⁴

O ano político e diplomático de 1954 foi, neste aspecto, fundamental para o campo do “intercâmbio Brasil e Portugal”, sendo marcado pela discussão do valor do Tratado de Amizade e Consulta, uma vez que o documento devia ser ratificado pelas assembleias legislativas dos dois

⁵³ Nogueira, Franco, *Salazar. IV. O ataque (1945-1958)*, 3.^a ed., s.l., Liv. Civilização Ed., 1986, p. 457. Para a regulamentação do Tratado assinado nesta ocasião, e que consistiu uma declaração conjunta prometendo mais colaboração e indo ainda mais longe na reafirmação de bases civilizacionais comuns, ver o texto integral em Rego, A. da Silva, *op. cit.*, pp. 144-147.

⁵⁴ Rodrigues, Comodoro Sarmiento, *Unité de la nation portugaise*, Lisboa, 1958. Declarações proferidas pelo antigo ministro do Ultramar na Exposição Universal de Bruxelas.

países.⁵⁵ É neste contexto que um deputado brasileiro, o antigo ministro Daniel de Carvalho, afirmaria convictamente que “Embora sejam pequenos os resultados práticos imediatos do Tratado de Amizade, grandes seriam os efeitos dele para o futuro.”⁵⁶

Esta ideia, a da grande amplitude do documento diplomático capaz de lançar a possibilidade de elaborar uma política externa alternativa pelos dois países, mas em uníssono, e com base no Tratado, manteve-se numa primeira etapa da década de 1950. Neste período não se alterou substancialmente o contexto da diplomacia do pós-guerra que permitia a Salazar enunciar a sua tese, segundo a qual o compromisso como o Brasil representava para Portugal uma constante na sua política externa. Assim podemos compreender melhor todo o esforço diplomático português junto das autoridades brasileiras. Este poderá ser entendido como uma tentativa de consagrar a ideia da existência de uma aliança natural denominada “Luso-Brasileirismo” que, no plano prático, possibilitasse um entendimento mútuo para as duas nações chegarem a acordo quanto a grandes questões da vida internacional.

É esta a principal intenção do discurso pronunciado por Salazar a 6 de Dezembro de 1954, amplamente divulgado na generalidade da imprensa portuguesa. Referindo-se ao Tratado enquanto instrumento de Direito Internacional, explicitava:

“o aspecto mais importante e de mais vasta repercussão política é deduzir-se da Comunidade luso-brasileira o princípio de consulta em todos os problemas internacionais de manifesto interesse comum [...]”⁵⁷

⁵⁵ Comunicação do chanceler ao presidente da República do Brasil de 15 de Fevereiro de 1954: “Este pacto tem por fim substituir, renovando-o, o Tratado de 1825 [...] penso que o novo Tratado merece a aprovação do Congresso Nacional.” AHDMNE, PEA, Maço 166 A.

⁵⁶ *Diário da Manhã* (Lisboa), 24 de Novembro de 1953.

⁵⁷ “Sobre o Tratado Luso-Brasileiro de Amizade e Consulta (Comunicação feita em 6 de Dezembro de 1954, na Assembleia Nacional)” in Salazar, Oliveira, *Discursos e Notas Políticas*, VI, 1951-1958., Coimbra, Coimbra Editora, s.d., p. 284.

Na primeira parte desta frase Salazar citava explicitamente o artigo 1.º do Tratado de Amizade e Consulta. Porém, acrescentava-lhe uma segunda afirmação não existente em documento algum, essa discussão dos grandes problemas seria “em ordem à possível coordenação de atitudes e esforços”.

A finalidade concreta da consulta recíproca seria assim sempre, segundo a interpretação portuguesa, uma defesa das linhas mestras da política externa de Salazar, nomeadamente quanto à defesa do papel de Portugal como garante da estabilidade do Ocidente.⁵⁸ O governo de Lisboa procurava com esta interpretação condicionar a actuação do Brasil, a maior nação sul-americana, no quadro das expectativas externas das grandes organizações, em especial no que tocava às votações de vários temas específicos na assembleia geral da ONU.⁵⁹

⁵⁸ Uma coluna não assinada no *Diário de Notícias* do Rio de Janeiro, de 23 Junho de 1960, recordava: “não tivemos uma Comissão brasileira à altura de enfrentar a Comissão portuguesa na defesa das nossas cores no Tratado de Amizade e Consulta. Processou-se de novo um jogo desigual.” Esta apreciação era eco de uma análise da posição muito particular que Salazar assumira na elaboração do texto do Tratado. Daí que se comentasse ainda: “Propositadamente o velho ditador redigiu as suas cláusulas com uma vagueza e uma flutuação de todo inconcebíveis na técnica diplomática. E isto para que essa regulamentação, a que se referiu com tanto ênfase no seu famoso discurso da Assembleia Nacional, pudesse gerar todos os desenvolvimentos por ele calculados.” AOS/CO/NE-18, pasta 13, 9.ª subdivisão. Aqui encontram-se outros artigos de semelhante cariz.

⁵⁹ Era também verdade que o Brasil tinha como vocação relacionar-se com as áreas mais desenvolvidas do mundo, como os EUA e a Europa ocidental, sendo que para cumprir tal desiderato era importante uma aproximação a Portugal e uma intermediação deste. Moreira, Adriano, *op. cit.*, pp. 9-11. Paralelamente, ao ligar-se ao Brasil através de um Tratado, o governo de Salazar procurava, tal como já sucedera noutros momentos, ter uma voz mais forte no seio da comunidade internacional. O Tratado de Amizade e Consulta luso-brasileiro cumpria assim uma das funções essenciais identificadas pelos teóricos da ciência política e das relações internacionais. Sendo certo que combinava a capacidade dos Estados-Nação para se associarem, caracterizava-se, essencialmente, por procurar preservar, maximizar ou criar posições de força em caso de acção diplomática ou bélica. Finalmente, como qualquer outro tratado, era um instrumento de legitimação política dos regimes que os subscreviam, de alastramento das ideologias dos regimes que haviam subscreto o tratado, ao mesmo

Assim, quando o Tratado de Amizade e Consulta ainda não tinha sido ratificado, já os brasileiros cumpriam rigorosamente o sistema instituído em 1953 ao fazerem sentir junto da Administração Eisenhower o testemunho da preocupação que sentiam pela ocupação, por parte da União Indiana, de pequenas parcelas de território português. Ao mesmo tempo que criticavam explicitamente o comportamento daquela potência asiática, os brasileiros apelavam para que os norte-americanos, como os restantes países membros da ONU, adoptassem a posição apresentada pelo Brasil e partilhassem a sua preocupação pelo problema.⁶⁰

Estava consagrada uma forma específica de diplomacia, nascida de uma situação de perigo para a soberania portuguesa fora da Europa. Dificilmente a letra e o espírito do Tratado poderiam ter sido melhor postos à prova apenas oito meses após a sua assinatura, transformando, como notava a diplomacia brasileira nos EUA, a amizade num valor eminentemente político: “o Governo brasileiro não podia permanecer indiferente aos ataques que um país tradicionalmente amigo do Brasil tinha sofrido no seu território.”⁶¹

A própria opinião pública brasileira analisava o que ocorria noutras partes do mundo de um modo muito semelhante àquela que era publicada por certa imprensa de Lisboa. Alguns sectores, com destaque para o jornal *O Globo*, moldavam a opinião pública com a intenção de tornar favorável

tempo que realçava a influência e o *status* dos Estados signatários. Schroeder, Paul W., “Alliances, 1815-1945: Weapons of Power and Tools of Management” in Schroeder, Paul W., *Systems, Stability, and Statecraft: Essays on the International History of Modern Europe*, ed. e introd. de David Wetzel, Robert Jervis, and Jack S. Levy, Palgrave Macmillan, 2004, pp. 195-196.

⁶⁰ O governo do Rio de Janeiro fez entregar oficialmente às autoridades norte-americanas um documento em que expressava desgosto pelos acontecimentos que tinham conduzido à ocupação, a 22 de Julho de 1954, dos enclaves de Dadrá e Nagar-Aveli pelos partidários de Nehru. “Memorando da Embaixada do Brasil em Washington para o Departamento de Estado”, 31 de Agosto de 1954. NA, GRDS, 1950-1954. Caixa n.º 3714 (753D.00/8-354).

⁶¹ *Ibidem*.

a ideia e a imagem daquilo que era designado como espírito ultramarino português, ao mesmo tempo que se buscava realizar, com a inclusão do Brasil, “uma comunidade de aspirações entre as duas grandes nações atlânticas”.⁶²

No palco internacional de crescente relevo que era a ONU o papel do Brasil em busca de influência na criação de um bloco pró-português foi crucial, desde o apoio para a admissão de Portugal como membro em 1955, até à defesa das posições lusitanas em questões internacionais e do foro colonial por parte de delegados brasileiros.⁶³ Neste quadro em que o multilateral condicionava já muitas opções do relacionamento bilateral, toda a informação trocada pelas chancelarias estava relacionada com a declaração de intenções plasmada no Tratado. Assim, em 1958, o embaixador português no Rio forneceu aos seus interlocutores no Itamaraty algumas informações reservadas sobre movimentações políticas levadas a cabo por países terceiros e acerca das quais o Ministério dos Negócios Estrangeiros em Lisboa tinha notícia. Esta iniciativa era justificada na documentação diplomática portuguesa como estando “dentro espírito Tratado de Amizade Consulta”⁶⁴

No mesmo ano, o presidente do Brasil, Juscelino Kubitschek, declarava que se mantinham “indissolúveis os laços que unem a comunidade luso-brasileira”, sendo que como primeiro responsável da política externa do Brasil havia firmemente decidido não abandonar as posições dos seus antecessores. Figura carismática e indispensável para entender o contínuo

⁶² Alguns artigos publicados na imprensa brasileira na sequência da assinatura do acordo de 1953 registavam de um modo positivo a presença portuguesa em África: “a nova onda de progresso que se observa em Moçambique provém, principalmente do novo espírito progressista que os portugueses parece terem encontrado no regime autoritário do Doutor Salazar.” Relatório da ANI publicado no *Diário da Manhã* (Lisboa), 24 de Novembro de 1953.

⁶³ Faria, Pedro Leite, “A diplomacia portuguesa no Brasil dos anos 50”. Conferência apresentada no II curso de Cultura Luso-Brasileira da SHIP. Lisboa, Março 2004.

⁶⁴ “Da Embaixada no Rio de Janeiro para o MNE.” 23 de Julho de 1958. AHDMNE. *Colecção de Telegramas*.

interesse do Brasil pela manutenção do ideal de Comunidade Luso-Brasileira, Kubitschek foi o chefe de Estado brasileiro que, a diversos títulos, mais visitou Portugal.⁶⁵ Seria fundamental a sua intervenção nos acontecimentos de 1959, quando um grave incidente diplomático – o exílio de Humberto Delgado na Embaixada brasileira e, depois, no próprio Brasil – gerou um clima de desconfiança pondo em causa as bases da amizade consagradas num Tratado que já contava seis anos de existência. Se o projecto da Comunidade não esmoreceu foi notado que muitos observadores, de diferentes quadrantes, rezearam o pior quando o Brasil permitiu que o general Humberto Delgado fosse acolhido naquele país como um exilado político, opositor declarado do governo português. O embaixador dos EUA em Lisboa, Elbrick, enviou um telegrama para Washington sublinhado que, em conferência de imprensa, o governo de Salazar tivera a preocupação de expressar publicamente a convicção de que a crise não iria, de modo algum, colocar em causa o *status quo* relativamente ao Brasil, mantendo em vigor o Tratado de amizade e consulta de 1953.⁶⁶

A sobrevivência de um Tratado

Se a tão proclamada Comunidade Luso-Brasileira não esmoreceu perante tão forte abalo, foi certamente uma vontade política, de ambos os lados, que a tornou compatível com algumas opções estratégicas e interesses das partes. No caso de Salazar estava-se perante a persistência de um projecto que teimava em não abandonar, o exercício de alguma influência numa importante zona do planeta outrora controlada pelos

⁶⁵ AHDMNE. PEA. Maços 169 e 170. No Verão de 1958, o sucessor do embaixador António de Faria no Brasil foi o primeiro diplomata estrangeiro a apresentar cartas credenciais na nova capital Brasília. Com este gesto a diplomacia brasileira procurava, mais uma vez, homenagear Portugal aumentando o seu prestígio na cena internacional.

⁶⁶ "Da Embaixada dos EUA em Lisboa para o Departamento de Estado". Telegrama n.º 253, 14 de Janeiro de 1959, NA, GRDS, 1955-1959. Caixa n.º 3409 (753D.00/1-1459).

dois países ibéricos. A embaixada dos EUA em Lisboa, particularmente atenta aos desenvolvimentos na zona atlântica, comentava, com bastante surpresa, o discurso de 23 de Maio de 1959 proferido por Salazar. Apesar da enorme crise ocorrida nos últimos doze meses, e tendo em conta a evolução que a América Latina parecia fazer no sentido oposto àquele que política e ideologicamente era o do Estado Novo, o presidente do Conselho continuava a abordar o problema das relações luso-brasileiras evocando as ligações entre os povos de origem comum:

“Dr. Salazar devoted considerable time to relations between the Iberian Peninsula and Latin America in general and Portugal and Brazil and despite the natural economic ties of Latin America with North America he saw the possibility of the formation of a vast Iberian-Latin American block supported by common and spiritual forces and devoted to the defence of these fundamental values.”⁶⁷

Em 1960 foi possível dar um impulso a este projecto, mas só na medida em que Juscelino Kubitschek, nos seus últimos meses no poder, assistiu às comemorações da morte do Infante D. Henrique e assinou, a 10 de Julho, várias convenções e declarações que nunca foram ratificadas. A de maior peso para a afirmação da Comunidade Luso-Brasileira pretendia dar continuidade à protecção diplomática e consular de interesses dos nacionais, de um e outro país, em vários pontos do mundo.⁶⁸

Se todo este conjunto derivava das obrigações estipuladas no texto de 1953, o que de imediato sucedeu foi um arrefecimento das relações como consequência da eleição para chefe do Estado brasileiro de uma personalidade política e ideologicamente adversa ao regime português.

⁶⁷ “Da Embaixada dos EUA em Lisboa para o Departamento de Estado”. Despacho n.º 574, 26 de Maio de 1959, NA, GRDS, 1955-1959. Caixa n.º 3409 (753.00/5-2659).

⁶⁸ *Diário da Manhã* (Lisboa), 13 de Julho de 1960. A convenção sobre representação diplomática e consular surge sempre em primeiro lugar, seguida de uma convenção sobre dupla nacionalidade, acordos sobre passaportes e turismo, tratado de extradição e convenção acerca de assistência judiciária gratuita.

Imediatamente depois de eleito, Jânio Quadros procurou contornar o Tratado de Amizade e Consulta fazendo-o cair por algum tempo no esquecimento.⁶⁹ A grande polémica sentida na opinião brasileira foi ultrapassada por Afonso Arinos de Melo Franco, responsável pela pasta das Relações Exteriores, quando decidiu comunicar pessoalmente a Salazar que a harmonia a que o Tratado de 1953 parecia obrigar terminara, pelo que o voto brasileiro na ONU deixaria de ser favorável Portugal, mas sem que isso implicasse qualquer denúncia do Tratado. O Brasil passou a interpretá-lo como se de uma mera cortesia na vida internacional se tratasse, salvaguardando apenas a troca de opiniões sem carácter vinculativo.⁷⁰ Assim, foram os novos interesses do Brasil, aliados a um posicionamento internacional inteiramente distinto que, entre 1961 e 1964, constituíram factores de afastamento entre os membros da Comunidade Luso-Brasileira.

Um pouco mais tarde, quando Leopold Senghor, político senegalês e líder carismático da negritude, após um corte de relações com o governo de Lisboa, realizou em Julho de 1964 uma visita oficial ao Rio de Janeiro, aproveitando para censurar várias atitudes tolerantes por parte das autoridades brasileira para com a política de Salazar nos territórios africanos, tornou-se claro que a única solução para enfrentar o problema apresentado passava por uma liderança do Brasil em todo o processo de resolução da questão colonial portuguesa em África.⁷¹ Em Lisboa, especialmente no Ministério dos Negócios Estrangeiros, surgira já anteriormente a suspeita

⁶⁹ Telo, António José (org.), *op. cit.*, pp. 64-65.

⁷⁰ Arinos Filho, Afonso, *Diplomacia Independente – um legado de Afonso Arinos*, São Paulo, Paz e Terra Editora, 2001, pp. 198-214.

⁷¹ O acolhimento brasileiro a estas sugestões não foi grande, embora uma parte do quadro diplomático se tivesse sempre mostrado interessada numa ocupação de estratégica do espaço de expressão portuguesa no continente africano. “Do Consulado de Portugal em São Salvador da Bahia para o MNE.” Ofício de 14 de Setembro de 1963. Neste documento também se abordava a questão do enfraquecimento das posições de Portugal em África. AHDMNE, PAA, Maço 38.

de que a concepção de estabelecer uma Comunidade Luso-Afro-Brasileira teria sido lançada pelo secretário de Estado norte-americano Dean Rusk, através de conversas com governantes e diplomatas brasileiros.⁷²

Na qualidade de ministro dos Negócios Estrangeiros, Franco Nogueira mostrou um interesse genuíno pelas relações com o Brasil, nomeadamente em conversas que manteve com o representante brasileiro em Lisboa, o embaixador Negrão de Lima. Franco Nogueira tentou demover a intenção brasileira de prosseguir uma política externa independente em África, política essa que podia ser tida como abertamente contrária aos interesses portugueses naquele continente. Salazar acompanhou atentamente a argumentação utilizada nas conversas. Em algumas notas manifestou um desagrado grande por aquilo que considerava ser o interesse do Brasil em transformar-se no efectivo condutor político de uma nova aliança luso-brasileira.⁷³

A viragem decisiva nas relações bilaterais seria a evolução política do Brasil, a possibilidade de um acordo com um governo sobre controle do poder militar. Para que o Tratado não fosse esquecido, ou mesmo deixasse de ser considerado em vigor pelo lado brasileiro, Franco Nogueira procurou aproveitar esta nova fase da vida brasileira, os "indícios favoráveis", e, mais uma vez, transformar as relações culturais em afirmações políticas aceitando o convite para uma importante mostra acerca de Portugal a realizar no Brasil em 1965.⁷⁴

⁷² Vários jornais brasileiros sugeriam desde, pelo menos, o início de 1963, a constituição de uma espécie de "Comunidade Atlântica" que resolvesse o "problema do colonialismo" português em África. "Ofício do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o Ministério do Ultramar" 28 de Março de 1963. Arquivo Histórico Ultramarino, Ministério do Ultramar, GM, série 105.

⁷³ Foram preservados os relatos de conversas mantidas com o embaixador Negrão de Lima, especialmente no ano de 1963. Vejam-se ainda os apontamentos do punho de Salazar. AOS /CO/NE-30B.

⁷⁴ Tratava-se da participação nas comemorações do *IV Centenário da Fundação da Muito Leal e Heróica Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro*, inaugurada a 11 de Setembro de 1965. Nogueira, Franco, *op. cit.*, p. 558 e ss..

A tentativa de maior significado para uma real melhoria das relações foi apresentada pelo ministro dos Negócios Estrangeiros nesse mesmo ano de 1965, a 5 de Agosto, numa das suas habituais conferência de imprensa:

“temos proposto o alargamento do Tratado de Amizade e Consulta a todos os territórios brasileiros e portugueses em todos os continentes; por isso temos proposto a criação de portos francos brasileiros, tanto na metrópole como no ultramar português [...] por isso temos proposto uma acção externa comum para garantia e defesa do património territorial, cultural e moral que a ambos toca.”⁷⁵

A proposta consistia numa “partilha” de interesses em várias parcelas de território onde a soberania portuguesa garantiria boas oportunidades económicas, ao mesmo tempo que respondia às sugestões alternativas feitas pelo Brasil. Para isso, e mostrando todo o interesse não só em preservar, mas também em reanimar, o Tratado de Amizade e Consulta, Franco Nogueira não perdeu a primeira oportunidade para voltar a evocá-lo. A assinatura de um conjunto de acordos de natureza económica, cultural e de assistência técnica em finais de 1966 resultou directamente destes esforços, enquanto que sem qualquer hesitação os ministros dos Negócios Estrangeiros de Portugal e do Brasil afirmavam que o Tratado de Amizade e Consulta se encontrava muito envelhecido, não tendo nos últimos anos sido uma “realidade positiva”.⁷⁶

⁷⁵ Nogueira, Franco, *Política Externa Portuguesa*, Volume II, Lisboa, MNE, 1967, pp. 24-25. Em Março de 1962, Franco Nogueira dissera ao chanceler brasileiro, Santiago Dantas, que “seria agora oportuno” rever o Tratado de Amizade e Consulta de modo a nele incluir “todo o Ultramar, ou mesmo, se isso fosse julgado preferível, acordar um aditamento ao *Tratado*, que seria apresentado como o seu desenvolvimento natural.” O chanceler ter-se-ia mostrado “impressionado com esta sugestão.” Franco Nogueira, *Diálogos Interditos. Parte Primeira (1961-1962--1963)*, s.e., Braga-Lisboa, Ed. Intervenção, 1979, p. 95.

⁷⁶ Entrevistado por jornalistas portugueses, Juracy de Magalhães assumiu muito frontalmente as fortes divergências que vinham existindo entre as autoridades portuguesas e brasileiras. *Diário de Notícias* (Lisboa), 8 de Setembro de 1966.

A ratificação, no Verão de 1967, destas quatro convenções diplomáticas foi o sinal de um recomeço e de uma nova abertura nas consultas entre as duas margens do Atlântico, ficando estipulado que os ministros da pasta das relações exteriores passariam a ter encontros anuais. O antigo embaixador no Rio de Janeiro, Martinho Nobre de Mello, associava estes acontecimentos e teorizava sobre a possibilidade de uma confederação luso-afro-brasileira poder vir a nascer, mostrando em editorial do jornal que dirigia a relevância estratégica dessa ligação pela presença do Atlântico, análoga por isso a outras formas de federação política.⁷⁷ A imprensa do Brasil não partilhou o mesmo entusiasmo. Pelo contrário, a polémica em torno de um dos acordos – o de cooperação técnica – visto como futura colaboração militar, voltou a colocar em causa as opções de Lisboa para África, fazendo correr rumores que fizeram perder grande parte dos objectivos da visita de Franco Nogueira ao Brasil no final de 1967.⁷⁸

As últimas apostas de Salazar tinham, deste modo, causado um equívoco profundo em torno da questão que atravessava toda a problemática da manutenção do Tratado de 1953. A diferença de perspectivas em relação ao destino do continente africano impediu que nascesse qualquer nova proposta, mesmo que através de documentos devidamente ratificados e aprovados.

Nos derradeiros anos do regime português foi sobretudo o estilo dos governantes e o grande conhecimento dos temas brasileiros por parte de Marcello Caetano que conseguiu a retribuição de simpatias na política da Comunidade Luso-Brasileira.⁷⁹ O facto de ter acompanhado a Embaixada

⁷⁷ *Diário Popular* (Lisboa), 14 de Dezembro de 1967.

⁷⁸ Nogueira, Franco, *Salazar. VI. O Último Combate (1964-1970)*, 3.ª ed., s.l., Liv. Civilização Ed., 1986, pp. 300-301.

⁷⁹ Todas as conversações diplomáticas acerca de qualquer questão de maior importância terminavam sempre no conflito africano e na constatação da impossibilidade de concertação de atitudes. Isto apesar do trabalho notável desenvolvido pelo embaixador no Brasil, José Manuel Fragoso. AHDMNE, PEA, Maços 600 e 601.

especial portuguesa em 1941 colocara o antigo professor de Direito em contacto com um seu colega brasileiro, o professor Barreto Campelo, que desenvolvia uma teoria próxima da dupla nacionalidade para os cidadãos naturais do Brasil e de Portugal. Precisamente trinta anos depois daquela ida de Marcello Caetano ao Brasil, foi decidido avançar nessa direcção, interpretando a disposição incluída no artigo 2.º do Tratado de Amizade e Consulta – a equiparação dos nacionais de um e outro Estado – como necessidade de criar uma legislação onde surgisse uma “quasi-nacionalidade” aplicável aos brasileiros em Portugal e aos portugueses no Brasil.⁸⁰

A elaboração de uma política que não abordasse a questão Ultramarina parecia, no entanto, impossível. Antes da assinatura da Convenção sobre igualdade de direitos e deveres na Comunidade Internacional, especulava-se não sobre as questões jurídicas próximas mas sobre a definição do futuro de um espaço de língua e de cultura portuguesas, em especial no que tocava às grandes províncias africanas de Portugal.⁸¹

A deslocação de Américo Thomaz ao Brasil em 1972, e a retribuição por parte do Brasil em 1973, foram acontecimentos sem a repercussão de anteriores visitas, embora no quadro geral se mantivesse uma declaração de interesses conjunta. Fazendo o balanço do ano de 1971 o secretário geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, embaixador Calvet de Magalhães, sublinhava o acordo com o Brasil, juntamente com a apresentação do caso português ao Conselho das Comunidades Europeias e o acordo de renovação da base das Lajes como grandes momentos, surgin-

⁸⁰ Discurso de Rui Patrício, ministro dos Negócios Estrangeiros, em Brasília no dia 8 de Setembro de 1971. *Época* (Lisboa), 9 de Setembro de 1971.

⁸¹ António Leite de Faria, embaixador de Portugal em Londres, relatava que o *Financial Times* de 16 de Junho de 1971 garantia haver especulação em torno da produção de legislação sobre a concessão de nacionalidade para brasileiros e portugueses. Tudo porque Marcello Caetano tencionaria instituir uma comunidade de povos de língua portuguesa. “Da Embaixada de Portugal em Londres para o MNE”. 16 de Junho 1971. AHDMNE. *Colecção de Telegramas*.

do assim, apesar de tudo, na recta final do Estado Novo, o Brasil plenamente integrado nas coordenadas principais das relações externas portuguesas.⁸²

A expressão de uma Comunidade Luso-Brasileira, criada de forma institucional no Tratado de Amizade e Consulta de 1953, ficaria por alguns anos adiada. Renasceria, de um modo diverso, no projecto da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. A complexidade do presente quadro internacional e global parece assim convidar a desafios ainda maiores. Podendo o futuro apresentar-se auspicioso para que se cumpra o desiderato da CPLP, ele não dispensará, no entanto, como apelou Adriano Moreira, a “preservação autónoma da relação privilegiada Luso-Brasileira”.⁸³

O Tratado de 1953, longo tempo considerado um marco nas relações entre os dois países, parece deste modo evocar fórmulas e práticas diplomáticas ultrapassadas mas intensamente vivas no desejo de uma real aproximação.

⁸² “Discurso de Ano Novo do embaixador Calvet de Magalhães”. *Época* (Lisboa), 16 de Janeiro de 1972.

⁸³ Adriano Moreira, “A projecção peninsular na América Latina” in *Diário de Notícias* (Lisboa) 25 de Julho de 2000. Também há quem veja no Tratado Luso-Brasileiro de 22 de Abril de 2000 (designado de Amizade, Cooperação e Consulta) o resultado da “necessidade de preservar o que foi conquistado e de adaptá-lo ao presente [...]” Alberto da Costa e Silva, “Brasil, Portugal e África” in Benjamin Abdala Junior (org.), *Incertas relações: Brasil – Portugal no século XX*, s.e., São Paulo, Senac, 2003, p. 59.

Tratado de Amizade e Consulta entre Portugal e Brasil de 16 de Novembro de 1953⁸⁴

O Presidente da República Portuguesa e o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil,

Conscientes das afinidades espirituais, morais, étnicas e linguísticas que, após mais de três séculos de história comum, continuam a ligar a Nação Portuguesa à Nação Brasileira, do que resulta uma situação especialíssima para os interesses recíprocos dos dois povos,

E animados do desejo de consagrar, em solene instrumento político, os princípios que norteiam a Comunidade Luso-Brasileira no Mundo,⁸⁵

Resolveram celebrar o presente Tratado de Amizade e Consulta e nomearam para esse efeito seus Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República Portuguesa,

S. Ex.a o Sr. Doutor António de Faria, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário de Portugal no Rio de Janeiro,⁸⁶

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil,

S. Ex.a o Sr. Prof. Doutor Vicente Rao, Ministro de Estado das Relações Exteriores;⁸⁷

Os quais, após haverem exibido os seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram nas disposições seguintes:

⁸⁴ Reprodução da versão transcrita em Ministério dos Negócios Estrangeiros, *Tratado de Amizade e Consulta entre Portugal e Brasil*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1955.

⁸⁵ A linguagem utilizada no preâmbulo pretende sublinhar a natureza única e os pressupostos especiais em que assentariam historicamente as relações entre Portugal e o Brasil, antes e depois da independência deste último Estado. Por outro lado, nota o facto da relação entre os Estados português e brasileiro e os respectivos povos transcenderem a natureza político-ideológica dos dois regimes. Finalmente, a questão das “afinidades” linguísticas e os “séculos de história comum”, abriam a porta para a criação de uma instituição com as características da CPLP, e, a prazo, deveriam permitir o aprofundamento dos laços entre o Brasil e as chamadas províncias ultramarinas portuguesas espalhadas pelo mundo.

⁸⁶ Ver biografia onde se assinala a ligação de António Leite de Faria ao Brasil, nomeadamente papel desempenhado na celebração dos acordos de 1948 e no acordo cultural de 1954.

⁸⁷ Na biografia de Vicente Rao sublinha-se a importância do Governo Vargas (1951-3) para a criação de condições políticas que viessem a ter lugar as negociações e a assinatura do Tratado.

Artigo 1.º

As Altas Partes Contratantes, tendo em mente reafirmar e consolidar a perfeita amizade que existe entre os dois povos irmãos, concordam em que, de futuro, se consultarão sempre sobre os problemas internacionais de seu manifesto interesse comum.⁸⁸

Artigo 2.º

Cada uma das Altas Partes Contratantes acorda em conceder aos nacionais da outra tratamento especial, que os equipare aos respectivos nacionais em tudo que, de outro modo, não estiver directamente regulado nas disposições constitucionais das duas Nações, quer na esfera jurídica, quer nas esferas comercial, económica, financeira e cultural, devendo a protecção das autoridades locais ser tão ampla quanto a concedida aos próprios nacionais.⁸⁹

Artigo 3.º

No campo comercial e financeiro, levadas em conta as circunstâncias do momento em cada um dos dois países, as Altas Partes Contratantes concederão todas as possíveis facilidades no sentido de atender os interesses particulares dos nacionais da outra Parte.⁹⁰

⁸⁸ Independentemente do significado do conceito de consulta no Direito Internacional, verdade era que para as partes contratantes “consulta” era fundamentalmente um instrumento político com objectivos claros. Permitir ao Brasil ter um interlocutor europeu em circunstâncias favoráveis, ao mesmo que pretendiam afirmar e reforçar os laços políticos entre os dois Estados de língua portuguesa do mundo. Para Portugal, a “amizade” e a “consulta” com o Brasil eram suficientes para se projectar fora do espaço europeu e norte-americano. Afinal, a voz do Brasil junto da generalidade do bloco afro-asiático tinha um tom mais audível do que a dos parceiros e interlocutores privilegiados de Portugal. Finalmente, através do instrumento de consulta Portugal pretendia contrabalançar no Brasil a presença da Espanha na América do Sul. Que Brasil e Portugal se consultaram mutuamente sobre questões de política internacional depois da celebração do Tratado, é um facto, sendo a questão da Índia, do ponto de vista português, o mais relevante. Neste caso, o Brasil chegou a interferir a favor das posições portuguesas.

⁸⁹ Embora tanto o Estado português como o Estado brasileiro se comprometessem a legislar sobre as matérias dispostas neste artigo, a verdade foi que ele apenas enunciou uma intenção que remontava a 1825 e que em 1971 o Estado Novo e a Ditadura Militar brasileira procuraram resolver.

⁹⁰ Trata-se de uma declaração que reconhece as dificuldades bilaterais existentes no domínio económico, financeiro e comercial. Reconhece as limitações do acordo comercial estabelecido em 1949 e abre caminho ao acordo comercial celebrado em 1954.

Artigo 4.º

O tratamento especial consignado neste Tratado abrangerá não só os Portugueses que tenham o seu domicílio no território brasileiro e os Brasileiros que o tiverem em território português, mas também os que neles permanecerem transitoriamente.⁹¹

Artigo 5.º

As Altas Partes Contratantes, como prova do elevado intuito que presidiu à celebração deste Tratado, permitirão a livre entrada e saída, o estabelecimento de domicílio e o livre trânsito, em Portugal e no Brasil, aos nacionais da outra Parte, observadas as disposições estabelecidas em cada uma delas para a defesa da segurança nacional e protecção da saúde pública.⁹²

Artigo 6.º

Os benefícios concedidos por uma das Altas Partes Contratantes a quaisquer estrangeiros no seu território consideram-se *ipso facto* extensivos aos nacionais da outra.⁹³

Artigo 7.º

As Altas Partes Contratantes promoverão a expedição das disposições legislativas e regulamentares que forem necessárias e convenientes para a melhor aplicação dos princípios consignados neste instrumento.⁹⁴

⁹¹ Alarga as condições em que se verifica o tratamento especial de cidadãos portugueses no Brasil e de cidadãos brasileiros em Portugal.

⁹² Estabelece as circunstâncias – “segurança nacional e protecção da saúde pública” – em que se barraria a “livre entrada e saída, o estabelecimento de domicílio e o livre-trânsito, em Portugal e no Brasil, aos nacionais da outra Parte [...]”

⁹³ Além de um Tratado de Consulta em questões de política internacional e da política externa dos dois Estados signatários, trata-se, pelo número de artigos que a ele dizem respeito, um acordo genérico sobre a forma como se deveria gerir a questão da cidadania dos portugueses residentes no Brasil.

⁹⁴ O Tratado de Amizade e Consulta é apenas um princípio geral – político e jurídico – no esforço de aprofundamento das relações luso-brasileiras. Numa versão inicial do Tratado, este artigo era título único do artigo 6.º. A questão da regulamentação do Tratado em todos os seus aspectos, seria conturbada e prolongada. Ver nota ao capítulo 9.º.

Artigo 8.º

As Altas Partes Contratantes comprometem-se a estudar, sempre que oportuno e necessário, os meios de desenvolver o progresso, a harmonia e o prestígio da Comunidade Luso-Brasileira no Mundo.⁹⁵

Artigo 9.º

Este Tratado será ratificado, de conformidade com as disposições constitucionais de cada uma das Altas Partes Contratantes, e as ratificações serão trocadas em Lisboa no mais breve prazo possível. Entrará em vigor, imediatamente após a troca das ratificações, pelo prazo de dez anos, prorrogável sucessivamente por períodos iguais, se não for denunciado por qualquer das Altas Partes Contratantes com três meses de antecedência.

Em fé do que os Plenipotenciários acima nomeados assinaram este Tratado, em dois exemplares, no Rio de Janeiro aos 16 dias do mês de Novembro de 1953.⁹⁶

António de Faria.

Vicente Ráo.

⁹⁵ Além da relevância pretérita, presente e significou a consagração em Tratado da expressão “Comunidade Luso-Brasileira”, durante as negociações Oliveira Salazar insistiu sempre na utilização da expressão “harmonia”.

⁹⁶ Além de veemente recordar a importância da ratificação do Tratado pelos dois países – “no mais breve prazo possível” – é apresentado o seu prazo de validade e as circunstâncias em que podia ser denunciado. Apesar da progressiva degradação das relações luso-brasileiras entre 1961 e 1964, a verdade é que nunca foi denunciado pelas partes. Aliás, em 1965, o Tratado era considerado em vigor pelos condutores da política externa de ambos os Países, sendo que os acordos de 1966 equivaleram a uma regulamentação atrasada inacabada do Tratado de Novembro de 1953.

Signatários

António Leite de Faria (1904-2000) – Natural de Guimarães, diplomata de carreira, nomeado embaixador de Portugal no Brasil em 14 de Junho de 1950, foi responsável pelas negociações no Rio Janeiro que levaram à assinatura do Tratado. Tinha iniciado a sua carreira diplomática no Brasil em 1931, colocado como secretário no período em que Martinho Nobre de Mello tratava, entre outras questões, a preparação da assinatura do acordo de 1933. Ocupou-se António de Faria das questões Luso-Brasileiras enquanto director-geral dos negócios políticos do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Coordenou os esforços que permitiram concluir o acordo cultural de 1948. Recebeu, por este motivo, a ordem do cruzeiro do sul no grau de grã-cruz. Considerado personalidade merecedora de apreço por parte do governo brasileiro após ter assinado o Tratado, em 16 de Novembro de 1953, exerceu sua influência junto dos sucessores de Getúlio Vargas. Criou, deste modo, uma relação de Amizade com a figura mais carismática do Século XX brasileiro, o presidente Juscelino Kubitschek, cuja importante visita a Portugal em 1960 acompanhou de forma especial, quando se encontrava acreditado como embaixador de Portugal em França. Em 1993, por ocasião das celebrações dos quarenta anos da assinatura do Tratado, integrou a comitiva do governo português viajando até ao Brasil, onde pronunciou, perante o chanceler brasileiro, um importante discurso comemorativo. Durante os últimos anos da sua vida deu um importante contributo para os temas relacionados com a ligação privilegiada entre Portugal e o Brasil em artigos de opinião e em diversas ocasiões oficiais e oficiosas.⁹⁷

Vicente Paulo Francisco Rao (1892-1978) – Natural de São Paulo, foi jurista e fundador do Partido Democrático daquela cidade. Participou na revolução Constitucionalista e ocupou o cargo de ministro da Justiça entre 1934 e 1937. A sua entrada no governo, em 1953, esteve associada a uma crise na gestão da política externa do Brasil, relacionada com uma tensão entre os equilíbrios norte e sul, no contexto inter americano. A demissão de Neves Fontoura, grande admirador da ligação especial com Portugal, não interrompeu as negociações para o Tratado que o novo ministro elogiou longamente não apenas no discurso solene da assinatura como numa comunicação oficial ao presidente do Brasil, a propósito da ratificação daquele instrumento diplomático. Por ter sido signatário do Tratado com Portugal foi condecorado com a grã-cruz da ordem de Cristo. Com a morte de Getúlio Vargas, em 24 de agosto de 1954, deixou o seu cargo. Faleceu em São Paulo no dia 19 de janeiro de 1978.

⁹⁷ Para outra informações ver Telo, António José (org.), *António de Faria*, Lisboa, Edições Cosmos, 2001.

Tratado do Milénio

500 Anos para Redescobrir a História
(22.04.2000)

Cristina Montalvão Sarmiento

Nada prepara os estudantes e o público em geral para apreciar crítica e detidamente documentos diplomáticos recentes, textos de convenções, tratados, mesmo apreciar a evolução de uma política externa; e, muito menos, aproximar com curiosidade e facilidade intelectual os instrumentos diplomáticos antigos, como relatórios de diplomatas, instruções públicas dos ministros, diários, cadernos de notas, informações departamentais, declarações dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros, referidas ao seu quadro da época, às relações de força implícitas e, sobretudo, à ideia que está em jogo.

«Papéis pintados com tinta»

Contra uma moda que se infiltrou através de um realismo político mal compreendido, que tende a desvalorizar os acordos, os tratados internacionais e a valorizar, porventura excessivamente, o uso puro da força consubstanciado no poder nacional, na pressão política e económica das Organizações Internacionais, importa demonstrar que estes «*papéis pintados com tinta*» têm valor, por expressarem a normativização das relações entre os Estados¹.

O objectivo da investigação consiste em entender a génese da conjuntura mundial em que nos é dado viver, uma compreensão que surge

¹ Como bem faz em recordar, nestes termos, o Professor Bessa. Confira em Bessa, António Marques, *O Olhar do Leviathan, Uma Introdução à Política Externa dos Estados Modernos*, Lisboa, ISCSP, 2001, p. 23.

através da análise das linhas gerais de formação das políticas externas mais significativas, e o modo como afectaram a vida dos Estados, no caso, em particular, o valor dos Tratados bilaterais luso-brasileiros, num processo a que, hoje, a globalização impõe uma particular distribuição de poder, afectando o terreno interestadual, como Chácon salientou².

Na complexidade crescente das Relações Internacionais, no sentido que lhe atribui Adriano Moreira³, a política externa e a diplomacia, face à regionalização, integração, união de Estados de um lado, e a revolução tecnológica e informativa por outro, e ambos, acompanhados pela emergência de actores não estaduais, foram modificando, radicalmente, os conceitos operacionais clássicos, subvertendo os métodos de gestão das Relações Internacionais. Tudo o que fica referido, pede uma nova estratégia de sustentação de política externa e da diplomacia, numa fase que, como diria Gramsci, *o antigo morre e o novo ainda não viu a luz do dia*. No entanto, a constatação da urgência de um corpo teórico não afasta a sempre necessária perspectiva histórica e a escolha metodológica que sustenta o confronto com os textos e que os próprios textos impõem.

No tocante à perspectiva histórica, aceitamos que a história diplomática não existe no vazio, alimenta-se a si mesma⁴, pelo que não dispensa essa visão diacrónica que oferece a distância necessária para reflectir

² Chácon, Vamirech, *Globalização e Estados Transcontinentais*, Brasília, Arko Advice Editorial, 1998.

³ Moreira, Adriano, *Teoria das Relações Internacionais*, Lisboa, Almedina, 2002. Este conceito é sustentáculo da abordagem global e entende-se por referência aos trabalhos de Teilhard de Chardin.

⁴ Entre nós, do tempo (1932-1933) em que Eduardo Frazão publicou a sua *História Diplomática de Portugal*, até 1992, data da publicação da *História Diplomática de Portugal*, de Pedro Soares Martinez, a atenção centra-se na necessidade de fornecer elementos de estudo aos candidatos à Diplomacia, podendo dizer-se que mesmo que a conjuntura mundial estivesse suposta, o feixe de problemas do Estado Português surge como o centro das mesmas. A excepção parece ser o tratamento dado às questões internacionais pelo Embaixador e depois Ministro dos Negócios Estrangeiros (1961-1968) Franco Nogueira. As suas obras mantêm no horizonte a necessidade de avaliar com rigor os interesses e objectivos alheios e as forças em presença, antes de focar o concreto português.

acerca das mudanças e o seu cortejo de consequências. Podemos distinguir pelo menos três grandes eixos em torno dos quais a disciplina se articula. Antes de mais, a demarcação de pontos de referência a que todos sejam sensíveis e que se guardam na memória pelo seu impacto na época ou pelo debate gerado. Assumida esta tradição disciplinar, o Tratado da Independência e o Tratado das Comemorações do V Centenário, balizas do nosso estudo, emergem na diplomacia luso-brasileira como marcos de consciência história na medida em que ambos deram ensejo a exercícios de reflexão em torno das respectivas identidades nacionais. Em seguida, a necessidade de tratar núcleos temáticos incontornáveis referentes à formação e transformação das conjunturas, ou mais concretamente, ao encontro das políticas externas dominantes no tempo, analisando o seu impacto. Nesta orientação, as políticas externas de Portugal e do Brasil são analisadas pelo filtro das matrizes políticas internas impostas e, nesta óptica, os sucessivos tratados oferecem um excelente ponto de partida para situar as mesmas no palco internacional, horizonte a que o Tratado do Milénio não escapa. Finalmente, a urgência de consagrar um corpo teórico que permita o próprio entendimento das políticas externas, oferecendo para o efeito imagens do mundo à luz das quais as mesmas são lidas. Estas «visões do mundo» resultam dos interesses construídos e construtores dos próprios actores da cena internacional e, no âmbito teórico, estes interesses inclinam-se actualmente, mal ou bem, para uma área recente, onde convergem várias disciplinas novas, históricas e não históricas, e que se designa por *Relações Internacionais*.

Não sendo possível, neste âmbito, percorrer as dificuldades que esta convergência suscita⁵, retenhamos que estamos aí, onde importa estudar

⁵ No entanto, poderá o leitor fazê-lo, por exemplo, no relatório das provas de agregação do académico António Marques Bessa na disciplina de História Diplomática no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, que aproveita o ensejo para uma reflexão sobre a história diplomática no elenco das ciências afins que se ocupam dos Estados e dos seus encontros no tempo. Em particular pp. 19-70. Este encontra-se publicado sob o título, *O Olhar do Leviathan*, op. cit.

a teia complexa de relações e desafios que se apresentam ao Estado, e a que este tem que dar resposta. Deste modo, o conjunto mais ou menos harmonioso das respostas e interpelações aos poderes tece a teia da política externa de um Estado, que forçosamente terá de se modificar por adequações inteligentes à transformação da própria conjuntura. As opções, que se cruzam no espaço internacional, resultam das múltiplas interações entre as políticas internas, as sensibilidades dos momentos históricos de cada parte, as personalidades dos seus dirigentes e os condicionamentos das suas opiniões públicas, reflexo dos valores políticos das sociedades, por sua vez, legitimadores das decisões dos responsáveis do Estado.

Podemos pois, «ler» os tratados de hoje como os de ontem, mesmo quando estamos impossibilitados de recorrer aos arquivos de Estado, reservados como se sabe, por um período de vinte e cinco anos. A ausência da contextualização documental desejada do presente, tenderia a encaminhar a investigação para o positivismo normativo. Afastamos aqui esta orientação, para permitir a emergência do Tratado do Milénio à luz dos valores e das crenças do tempo que iluminam a realidade, onde a subsunção em textos jurídicos emerge na complexidade da sua filiação e não como entidade autónoma.

Encontros, Desencontros e Reencontros

Portugal e o Brasil têm uma memória comum, efeito do peculiar nascimento geográfico fruto de «...um desvio por acaso, intencional ou apenas accidental da armada portuguesa...» para uns, ou mesmo *simples achamento* para outros. Singular, também, o nascimento político, assente na vontade de um povo liderado pelo filho mais velho do próprio rei do País soberano. Estranha ruptura que manteve a dinastia de Bragança nos dois países⁶.

⁶ Azevedo, Ana Maria, «Portugal-Brasil: 500 anos para redescobrir a História», Embaixador Francisco Knopfli (Coordenação), *As Políticas Exteriores de Brasil e Portugal, Visões Comparadas*, Lisboa, ISCSP, 2004, p. 119-128.

Definitivamente, parentes próximos, o Brasil e Portugal voltam-se afeitos a sucessivos e inevitáveis enlances e desenlaces, mágoas e ressentimentos. Estas difíceis relações de família⁷ são frutos de «visões do mundo» não partilhadas e determinadas pelas respectivas inserções geopolíticas e estratégicas, nos seus continentes e no mundo.

Do lado português, nos vinte anos que se seguiram ao 25 de Abril, o relacionamento bilateral entre Portugal e o Brasil surge como uma evocação nostálgica e platónica de história e memória. As relações bilaterais estavam bloqueadas por uma «*diplomacia de conflito*». Conflitos menores, mas aparentemente insolúveis, como a disputa dos dentistas ou os desentendimentos sobre o acordo ortográfico foram suficientes para bloquear relações e dificultar contactos. Os contactos políticos, ao nível governamental foram esparsos e só muito raramente feitos ao mais alto nível, pese embora tivessem sido desejados.

Desde 1974, em Portugal, a política externa dos novos poderes correu ao gosto dos governos provisórios que se sucederam vertiginosamente ao sabor das ondas da revolução. Spínola, Costa Gomes, Palma Carlos, Vasco Gonçalves, Pinheiro de Azevedo sucederam-se e acompanharam os golpes e contra golpes de 28 de Setembro de 1974, 11 de Março de 1975, e finalmente 25 de Novembro de 1975, todos num *thermidor* que constitui um 25 de Abril mistificado.

Apesar do programa do Movimento das Forças Armadas se traduzir sinteticamente na fórmula «democratização, descolonização, desenvolvimento» e garantir o cumprimento de todos os compromissos internacionais, cedo ficou claro que aqueles princípios implicariam uma alteração de fundo na orientação externa da política portuguesa. Ainda em 1974, iniciam-se as negociações com vista à descolonização. Sobre a questão

⁷ Nos momentos críticos, por exemplo, na implantação da República Portuguesa, a 5 de Outubro de 1910, a hostilidade internacional é ultrapassada com o imediato reconhecimento oficial da República por parte do Brasil que encabeça a primeira vaga de reconhecimento internacional.

várias concepções ideológicas se defrontaram nos bastidores⁸, as diferentes sensibilidades do período pré-constitucional, emergem em diplomacias paralelas, e apesar das lutas e hesitações, a orientação da política externa é terceiro-mundista, como se fora o «último avatar, agora socializante, da tese tão cara a Salazar, da “vocação africana” de Portugal»⁹.

Num tempo característico de retórica revolucionária, no auge da guerra-fria, Portugal assume externamente a centralidade da descolonização e o olhar a Leste. E o Brasil surge aos olhos dos portugueses como destino de exilados, que não merece simpatia em função do seu governo militar de direita. A que acresce uma continuidade de política externa do Brasil, já antes algo contrária aos interesses portugueses que aprofundara o isolamento português antes da Revolução¹⁰.

De facto, no Brasil, durante um longo período, que se fixa no pós-guerra e se prolonga até à década de noventa, parece existir alguma unanimidade da doutrina, em considerar que a política externa do Brasil foi sobretudo marcada por duas grandes linhas de força. Por um lado, a preocupação com o desenvolvimento económico, na verdade, anterior à guerra, e, por outro lado, a fidelidade política ao Ocidente. Esta última, porém, não tomou a forma de um alinhamento incondicional com os Estados Unidos da América, nem excluiu alguns pontos de fricção com Washington¹¹, mas

⁸ Uma primeira tendência, herdeira da proposta de Spínola em *Portugal e o Futuro*, insistia na teoria federativa; uma segunda, inspirada por Melo Antunes, procurava a constituição de um eixo neutralista, não-alinhado e terceiro-mundista; finalmente, Vasco Gonçalves perfilhava uma tendência pró-soviética. Confirma, Nuno Severiano Teixeira, «A Europeização da Política Externa Portuguesa», in Crasto, Zília Osório (Coord.), *Diplomatas e Diplomacia. Retratos, Cerimónias e Práticas*, Lisboa, Livros Horizonte, 2004, p. 148.

⁹ *Idem, ibidem*, p. 149.

¹⁰ Em 1961, foi Afonso Arinos de Mello Franco quem, na qualidade de Ministro de Jânio Quadros, veio a Lisboa para notificar o governo português de que terminara o apoio que o Brasil até então dera, na ONU, à política portuguesa.

¹¹ Importa referir neste contexto que já desde o Barão do Rio Branco, o Brasil, postulava com Washington *un mariage de raison*, casamento de conveniência anulável quando as circunstâncias o exigissem. Confirma Vamirech Chacon, *O Brasil, no seu entorno sul-americano e latino-americano: política externa e peso regional*, Knopfli, op. cit., pp. 47-52.

pode dizer-se, simplificadamente, que o alinhamento tendia a ser completo sempre que se tratava de questões relativas ao conflito Este-oeste. O enfileiramento tornava-se mais qualificado quando o problema era percebido pelos responsáveis da política externa brasileira como afectando interesses essencialmente brasileiros. Esta subjectividade tendeu a variar de um governo para outro¹². Assim, no princípio da década de sessenta os governos de Jânio Quadros e João Goulart foram marcados pela *política externa independente* (PEI), expressamente rejeitada pelo primeiro governo do regime militar. Dez anos mais tarde, ainda no regime militar, o Presidente Geisel e o seu Ministro das Relações Exteriores Azeredo da Silveira, adoptariam o *pragmatismo responsável*, linha política afim da PEI¹³, antes rejeitada. Rara-

¹² De facto, a diplomacia brasileira, durante os anos de governo militar no Brasil, pode subdividir-se em duas fases; a primeira de 1964 a 1974 e a segunda até 1985, quando o país retomou o caminho da democracia. Durante a primeira fase do regime militar, a política externa do país esteve dominada pelo alinhamento com os EUA e o abandono das premissas que haviam pautado a PEI. A vinculação com o Ocidente, sob a liderança norte-americana, deu claro perfil ideológico à diplomacia brasileira. Esfriaram as relações com os países da órbita socialista, foram desactivadas as iniciativas de aproximação com a África portuguesa e revitalizados os laços da amizade luso-brasileira. Tanto a gestão de Vasco Leitão da Cunha (1964-66) como a de Juracy Magalhães (1966-67) procuraram reajustar a acção internacional do Brasil aos condicionamentos impostos pela Guerra-fria. A partir de 1967, os temas económicos ganharam um novo espaço, a gestão de Magalhães Pinto (1967-69) foi mesmo rotulada como “diplomacia da prosperidade”, por ter dado nova hierarquia ao campo da diplomacia comercial. Esta tendência aprofundou-se à medida que a política económica brasileira retomou um curso nacional-desenvolvimentista. A partir de 1968, a agenda diplomática brasileira sofreu a influência do endurecimento do regime político. O período de gestão de Gibson Barbosa (1969-74) correspondeu à etapa de maior fechamento na vida política brasileira.

¹³ Com o governo Geisel (1974-79), medidas de distensão política inauguraram uma fase de lenta liberalização da vida política. No plano externo, a diplomacia brasileira sofreu alguma transformação. O governo Figueiredo (1979-85), dando continuidade às orientações políticas internas e externas de seu antecessor, prosseguiu a gradual normalização da vida política institucional do país. A partir de 1985, inaugura-se a segunda fase deste período. Nos primeiros anos de transição democrática no Brasil, com os governos Sarney, as gestões de Olavo Setúbal (1985-1986) e de Roberto de Abreu Sodré (1986-1990), que contaram com o apoio interno, já evidenciado nos dois últimos governos militares tentaram a abertura

mente, porém, qualquer uma das preocupações enunciadas deixou de ser esquecida, mesmo quando a tendência foi procurar uma forma de conciliação entre ambas como aconteceu com a Operação Pan-Americana (OPA), no governo de Juscelino Kubitschek de Oliveira¹⁴.

Em suma, até 1989¹⁵, tratava-se de respeitar a lealdade política ao Ocidente sem sacrificar o paradigma de relações internacionais do *Estado desenvolvimentista*¹⁶. Só a eleição de Fernando Collor de Mello, em 1990, virá mudar o panorama da percepção do mundo¹⁷. Este, toma posse como Presidente da República, numa altura que George Bush (pai) lançava a sua iniciativa para as Américas (IPA)¹⁸, cujo ponto central era a

externa. Não obstante, este projecto foi abalado por dificuldades macroeconómicas, por factores ligados à evolução da política nacional e pelas pressões internacionais geradas nos anos finais da Guerra-fria.

¹⁴ No final do seu segundo período como Ministro das Relações Exteriores do Brasil (2002), o Professor Celso Lafer lançou dois livros importantes para a memória diplomática brasileira. *Mudam-se os Tempos* (II vol.) segunda compilação dos seus discursos, conferências e artigos produzidos durante as suas funções. E, *Horácio Lafer: Democracia, desenvolvimento e política externa*, com ensaios biográficos a respeito do seu tio, que comandou o Itamaraty entre 1959 e 1961, últimos anos do Governo de Juscelino Kubitschek de Oliveira, ambos editados pela Fundação Alexandre de Gusmão em 2002.

¹⁵ Para uma visão detalhada consulte Albuquerque, José Augusto Guilhon (Org.) *Sessenta Anos de Política Externa Brasileira, 1930-1990*, 2 volumes, São Paulo, Cultura Editores Associados, 1992.

¹⁶ Esta designação é tipificada como paradigma por Amado Luiz Cervo, «Relações Internacionais do Brasil: a era Cardoso», *Revista Brasileira de Relações Internacionais*, ano 45, n.º 1, 2002.

¹⁷ Apesar de breve, o governo de Fernando Collor de Mello (1990-92) introduziu importantes mudanças no perfil internacional do Brasil. A etapa que se iniciou em 1990 levou a transformações do projecto de política externa concebido em 1974. Essa evolução resulta tanto de causas domésticas como internacionais. No primeiro caso, pode apontar-se o esgotamento do modelo de crescimento autárquico e a proliferação de interesses e pressões surgidas no contexto democrático. No segundo, o reordenamento produzido com o fim da Guerra-fria e a acelerada globalização económica. As gestões dos chanceleres Francisco Rezek (1990-1992) e Celso Lafer (1992) procuraram ajustar-se às novas realidades.

¹⁸ Velloso, João Paulo dos Reis, *O Brasil e o Plano Bush; oportunidades e riscos em uma futura integração das Américas*, São Paulo, Nobel, 1991.

criação de uma área hemisférica de livre comércio enquanto chamava a comunidade internacional a participar «numa nova ordem mundial». Em 1991, a União Soviética deu lugar à Comunidade de Estados Independentes e o *socialismo real* deixou de ser oferecido aos países em desenvolvimento, como uma alternativa de organização político-económica, conseqüentemente a lealdade política à aliança ocidental perdeu razão de ser num mundo que deixava de ser bipolar. A procura do desenvolvimento económico autónomo deixará de ser percebido como um objectivo nacional, pois, como afirma Amado Cervo¹⁹: «o desenvolvimento não desapareceu no horizonte da política brasileira ao encerrar-se o ciclo desenvolvimentista de sessenta anos. Deixou apenas de ser o elemento da sua racionalidade», procurando, daí em diante a inserção do país na economia mundial de acordo com a prevalência global de um ideal neo-liberal.

Enquanto isso, em Portugal, o fim da Revolução tornou-se evidente na composição do Parlamento de 1976. Cinco governos constitucionais tiveram como figura proeminente o General Ramalho Eanes, então Presidente da República, com diversos governos que ele empossou ou nomeou, abarcando quatro legislaturas. Desempenhou uma influência ainda hoje mal avaliada. A sua função de ponte com o poder militar terá sido determinante num regime democrático vigiado por um auto nomeado Conselho Revolucionário imposto na primeira constituição do novo regime político. A primeira legislatura (1976-1980) contou com sucessivos governos instáveis, cujos chefes foram, sucessivamente, Mário Soares por duas vezes, Nobre da Costa, Mota Pinto, Maria de Lurdes Pintassilgo e Sá Carneiro. Dois governos polémicos de Francisco Balsemão formam a segunda legislatura (1980-1983), e a terceira legislatura (1983-1985), foi já distinguida pela figura de Mário Soares (9.º Governo); último período este que marca decididamente a estabilização interna e o rumo da política externa em direcção à Europa.

¹⁹ *Idem, ibidem*, p. 7.

Até então, podemos dizer que, durante a Revolução e nos anos que se lhe seguiram, o desejo de alterar as grandes linhas tradicionais da política externa herdada, reconhece-se no desejo de abertura ao mundo e, simultaneamente, de se virar para o espaço soviético, pressionando para uma aproximação aos governos dos países descolonizados, sem se emancipar daquilo que Pascal Bruckner chamou *o remorso do homem branco*.

Quando, na quarta legislatura (1985-1987), a Presidência muda, Mário Soares passa a chefe de governo ganhando as eleições presidenciais até à sétima legislatura, em 1996. O Partido Socialista perde as eleições legislativas e o 10.º governo é dirigido por Cavaco e Silva, numa coexistência com o Presidente Soares nem sempre pacífica²⁰. Todavia, a estabilidade da quinta legislatura (1987-1991) e da sexta (1991-1995), quando Cavaco e Silva assume a chefia do 11.º e do 12.º governo, permite um rumo sustentado da política externa portuguesa.

A linha primordial que se vai definindo e ganhará corpo definitivo desde 1986 é a da integração europeia²¹, que se assume como prioridade nacional, com aproximação privilegiada ao eixo franco-alemão, de carácter continental, em detrimento das tradicionais alianças portuguesas voltadas para o mar, pelo que ao Brasil ficam reservadas sobretudo preocupações de natureza cultural e de gestão consular entre os nacionais de ambos os Estados. Durante este período consolida-se a opção europeia e a estabilidade interna reforça a posição de Portugal junto da Aliança Atlântica. Os laços mais apertados com Espanha despontam e decorrem naturalmente da política europeísta.

²⁰ Confira, AAVV, «Portugal Político 25 anos depois.», *Análise Social*, n.ºs 154-155, Verão de 2000.

²¹ Portugal assumirá a «opção europeia» agora como projecto político e não meramente económico, como aquando dos acordos de Associação de 1972. Pode dizer-se que a aproximação começara em 1976 com a adesão ao Conselho da Europa e a assinatura dos Protocolos Adicionais ao Acordo de 1972, que constituem, a fase preliminar do processo de adesão. Em Março de 1977, O I governo constitucional solicitara formalmente o pedido de adesão de Portugal à então Comunidade Económica Europeia. Seguindo-se um longo e complexo processo de negociação que se estenderia por quase uma década.

Na década de noventa, desenvolveu-se crescentemente, em Portugal, entre a classe governante, uma estranha ideia, que alguns elevaram já ao estatuto de teoria, designando-a de «teoria da porta»²². Seria por Lisboa que todos os membros da lusofonia falariam com o centro da Europa e por Macau que falariam com a China. Esta singular mania de centralidade de Lisboa para com os países recentemente descolonizados, incluía o Brasil, o que é em si, um reflexo da própria colonização, e fez com que Portugal continuasse a ver o mundo a partir do Tejo.

Simultaneamente, no Brasil, a partir da década de noventa, desde Collor e depois de 1995, em particular com a era Fernando Henrique Cardoso²³, o Brasil apostou a sua acção externa em quatro rumos fundamentais. Antes de mais, assumiu claramente o multilateralismo e o regionalismo, por um lado, e, por outro lado, afirmou externamente a modificação das suas relações com os Estados Unidos e com a União Europeia. O Governo de Henrique Cardoso gerou expectativas e registou iniciativas, alimentando a fé de muitos analistas de relações internacionais na construção de uma ordem global feita de regras transparentes e justas. O idealismo Kantiano da paz e da cooperação multilateral trespassou o pensamento de Cardoso e dos seus Ministros da Relações Exteriores, dóceis por conveniência ou afinados por convic-

²² Confira em Marques Bessa, António, «Uma visão sobre as grandes linhas da Política Externa Portuguesa nos últimos anos» in, Knopfi, *Op. Cit.*, p. 68.

²³A crise política interna que conduziu à renúncia de Collor de Mello e sua substituição, por Itamar Franco, revigoraram a democracia brasileira. Fernando Henrique Cardoso (1992-1993) e Celso Luiz Nunes Amorim (1993-1994), como Ministros das Relações Exteriores, tentaram adaptar a diplomacia brasileira às circunstâncias internacionais, sem prescindirem da preocupação com o desenvolvimento e a autonomia. Para isso, foi dada prioridade à diplomacia multilateral e ao fortalecimento da presença brasileira no âmbito sul-americano. O início do governo de Fernando Henrique Cardoso (1995) deu-se em condições políticas internas extremamente favoráveis, criadas pela estabilização económica. Os resultados positivos do *Plano Real*, lançado no ano anterior, trouxeram novas expectativas de credibilidade e prestígio internacional para o Brasil. A escolha de Luiz Felipe Lampreia como Chanceler permitiu que o Itamaraty preservasse o comando da política externa.

ção²⁴. O sonho de um comércio internacional sem entraves, de um controlo dos fluxos financeiros que evitasse os efeitos predatórios sobre os países emergentes, de um regime global de segurança fez da diplomacia brasileira dos anos 90 uma colaboradora sem tréguas com as organizações multilaterais que se lhe afiguravam encarregadas de estabelecer as regras de um jogo à escala planetária.

Decepcionado pelos magros resultados da sua diplomacia, Henrique Cardoso utilizou o conceito de *globalização assimétrica* de sociólogo das relações internacionais, para avaliar o movimento de forças num sistema de benefícios que considerou desigual e que encurralou os países periféricos, como o Brasil, para o lado dos perdedores. Para compensar o idealismo Kantiano, Cardoso geriu com senso realista o processo de integração posto em marcha no cone sul do continente. Obteve, com a empatia Brasileira e Argentina, a criação de uma zona de paz regional, uma vertiginosa expansão do comércio intra-bloco e a elevação do Mercosul à condição de sujeito de Direito Internacional, com a produção de uma imagem externa acima da sua própria realidade utilizando, enfim, essa imagem para alicerçar o projecto de unidade política, económica e de segurança da América do Sul²⁵. Para Cardoso, a principal problemática de política externa terá sido a de saber como lidar com o seu parceiro estratégico de há mais de um século, os Estados Unidos. A quem o Brasil de Cardoso se submeteu na esfera económica, mas afrontou, pelo discurso político. A saída para esta dificuldade terá sido encontrada nas relações com a União Europeia, na qual Portugal aparecia como um parceiro privilegiado.

²⁴ Cervo, Amado Luíz, «A Política Exterior do Brasil: De Cardoso a Lula», Knopfli, Francisco (Coordenação), *As Políticas Exteriores de Brasil e Portugal, Visões Comparadas*, Lisboa, ISCSP, 2004, p. 71-77.

²⁵ Conquanto este processo mantivesse as fragilidades de não ter feito convergir as políticas externas dos seus membros, a recusa em sacrificar a soberania, e finalmente, a incapacidade em enfrentar as assimetrias, assim como, a inexistência de instituições comunitárias, a imagem unitária foi cimentada. Confira, AAVV, *O Mercosul e a Integração Sul-Americana: Mais do que a Economia. Encontro de Culturas*, Brasília, FUNAG, 1997.

Simultaneamente, em meados da década de noventa, em Portugal, a situação também se altera, com a eleição de Jorge Sampaio como Presidente em 1996, com a sétima legislatura (1995-1999) entregue a António Guterres (13.º governo) assim como a oitava (1999-2002), interrompida a meio por demissão do seu titular, o que pôs fim ao 14.º Governo. Temos, contudo, um novo período suficientemente estável, para permitir que se reconheçam directrizes orientadoras da política externa. Durante o período de Novembro de 1995 até Abril de 2002, durante os dois governos presididos por António Guterres e tendo Jaime Gama como ministro dos Negócios Estrangeiros, houve desenvolvimentos criativos e abordagens novas, embora com continuidade de opções que vinham de trás. A simbólica escolha do Brasil como nova prioridade da política externa foi talvez a mais expressiva de todas²⁶.

Do ponto de vista português, estava em vigor o Tratado de 1953 e uma série de acordos parcelares e dispersos celebrados antes do 25 de Abril, entre 1951 e 1971²⁷, ainda com a ditadura brasileira. Após a revolu-

²⁶ Moura, Joaquim Pina, «Brasil. A Nova prioridade da Política Externa (1996/2001)», in Knopfli, Francisco (Coordenação), *As Políticas Exteriores de Brasil e Portugal, Visões Comparadas*, Lisboa, ISCSP, 2004, p. 79-85.

²⁷ É certo que a Convenção de 1971 sobre a Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses implica uma abertura dos regimes e mereceria porventura um tratamento autónomo, tendo em conta o seu teor. Todavia a sua designação por *convenção* e não *tratado* implicou a sua perda de centralidade neste estudo face aos critérios metodológicos estabelecidos. Todavia tendo em conta que é revogada pelo Tratado de 2000, remetemos para as notas ao mesmo alguns apontamentos. Esta designação poderá resultar mais da conjuntura (Codificação na Convenção de Viena em 23 de Maio 1969 sobre o Direito dos Tratados após vinte anos de difíceis negociações), do que de uma opção política. Hoje é de uso comum as duas designações serem praticamente tomadas como sinónimos. Assim André Gonçalves Pereira, Fausto Quadros, *Manual de Direito Internacional Público*, 3.ª Edição, Lisboa, Almedina, 2005, p. 175 e Jorge Miranda, *Curso de Direito Internacional Público*, 2.ª Edição, Lisboa, Principia, 2004, p. 56. Podemos, para conforto metodológico, utilizar a distinção feita no âmbito português em que *Tratados* são os tratados solenes, ou seja sujeitos a ratificação, e *Convenções* são quaisquer tratados (ou Tratados abrangidos pela Convenção de Viena). Confira Jorge Miranda, *op. cit.*, p. 92.

ção, um tímido acordo, por troca de notas em 1979, não se afasta ainda do carácter dos anteriores. Todos centrados nas questões culturais e nas pragmáticas soluções sobre nacionalidades cruzadas, próprias de países irmãos. É certo que o acordo-quadro de cooperação de 1991 anunciava intenções, mas, a nível económico, as relações eram inexpressivas, tanto no comércio bilateral como no investimento directo português no Brasil ou vice-versa²⁸. Existia pouco mais que o chamado «mercado da saudade». A nível cultural, o activo de uma língua e de uma história forjada num destino partilhado, era sistematicamente menosprezado.

A decisiva viragem nesta situação, foi um objectivo preanunciado por António Guterres, antes da vitória eleitoral de 1 de Outubro de 1995. A sua presença então como secretário-geral do PS, e líder da oposição, em 1 de Janeiro de 1995, na posse de Fernando Henrique Cardoso foi um primeiro sinal de aproximação. Inscrita no programa eleitoral de governo, aprovado pelos *Estados Gerais para uma nova Maioria*, a opção Brasil foi consolidada simbolicamente, no compromisso, já como Primeiro-ministro, de realizar a sua primeira visita oficial ao Brasil. O que veio a acontecer entre 14 e 23 de Abril de 1996. Assinado nesta data, o acordo de Brasília relativo à isenção de vistos preanunciava uma ainda tímida mas frutuosa relação.

Se tivermos em conta que 1996 é também a data da criação da Comunidade de Países de Língua Oficial Portuguesa, a partir do Palácio de

²⁸ Para além do Tratado de 1953, Portugal e o Brasil assinam o Acordo Cultural (1966) e o Protocolo adicional (1971), que não sendo de menor importância revelam contudo o afunilamento das relações entre ambos, sendo assinados em Lisboa. É certo ainda, que entre os Tratados de 1953 e o de 2000, são estabelecidos os Acordos, sobre Vistos e Passaportes comuns (1960), sobre a abolição do pagamento da taxa de residência pelos nacionais de cada Estado (1979), sobre a Isenção de Vistos (1996), mas todos eles se dirigem sobretudo a facilitar a gestão consular. Só a Convenção de 1971 sobre a Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses e o Acordo Quadro de Cooperação, estes assinados em Brasília, preanunciam o clima que permitirá avançar para as relações subjacentes à assinatura do Tratado do Amizade de 2000.

Belém, numa concertada linha de política externa²⁹, podemos presentir como esta data marca um reencontro que não se manifesta apenas numa vontade comum, mas de uma revelação de uma visão convergente para as relações bilaterais. Uma visão convergente sobretudo no papel dos dois países e dos respectivos espaços regionais, União Europeia e Mercosul, no novo ordenamento das relações internacionais.

O Brasil terá redescoberto, na extensa e qualificada delegação política, empresarial, académica e cultural que acompanhou o Primeiro-ministro, um Portugal novo. Confiante no futuro, membro da União Europeia e candidato a fundador do Euro, Portugal apresentou-se dotado de lideranças empresariais renovadas, dinâmicas e viradas para a internacionalização dos seus activos em muitos dos domínios relevantes para a economia brasileira.

E, Portugal saiu pelo menos temporariamente, de uma letargia de quase duas décadas, que o levava a não olhar para além do mar, e que não lhe tinha permitido aperceber-se que o Brasil pós-ditadura da década de 80 e início da década de 90 estava a acabar. O Brasil da hiper-inflação, dos desequilíbrios macroeconómicos, da moeda não convertível, da espiral de pobreza, da insegurança e da falta de credibilidade externa, começava gradualmente a desaparecer sob o impulso reformador de Fernando Henrique Cardoso e do seu bem sucedido *plano real*. O Brasil apresentava-se agora com finanças públicas saneadas, com uma moeda credível nos mercados e instituições financeiras internacionais e com um processo real de abertura da economia. Este Brasil afirmava-se como grande potên-

²⁹ Importa referir que em 1984, na Cidade da Praia, se deve a Jaime Gama, o discurso oficial para a criação e formação da CPLP. O desenvolvimento dos antecedentes da criação da CPLP pode ser conferido com proveito em Brigagão, Clóvis «Comunidade dos países de Língua Portuguesa: caminhos de integração fraterna», *Política Internacional*, vol. 1, n.º 13, Outono – Inverno, 1996, pp. 15-24. A Cimeira luso-brasileira de 20 de Julho de 1995 entre o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Primeiro-ministro Cavaco e Silva foi determinante para o desenrolar das negociações com vista à criação da CPLP, numa continuidade de política externa.

cia, liderando a criação de um novo espaço de integração regional – o Mercosul – aberto a um novo relacionamento privilegiado com a União Europeia.

É certo que a integração regional no Mercosul não se fez sem dificuldades³⁰. A empatia gerada no processo da integração do cone sul das Américas, entre o Brasil e a Argentina, num processo negociador posto em marcha entre 1991 e 1994, evoluíram de uma relação bilateral entre ambos, para um ambiente quadripartido que se criou com a agregação do Paraguai e do Uruguai. Este arranjo tácito entre os dois grandes num processo negociador multilateral, com preponderância do eixo bilateral, não produziu uma operacionalidade completamente tranquila. Todos reconhecem que a metodologia de integração não foi, ou tem sido, capaz de neutralizar crises conjunturais (Brasil –1999 e Argentina 2001-2002), nem capaz de criar ao bloco uma força endógena capaz de fortalecer um núcleo central robusto das economias nacionais. No entanto, do ponto de vista dos brasileiros, interessados na criação da ALCA³¹ e de uma zona de comércio livre com a Europa, na expectativa de realizar efeitos de equilíbrio, a sua ligação à Europa ganhou um relevo sem precedentes.

No discurso político externo, Fernando Henrique Cardoso e António Guterres emergem como actores de uma sintonia que a entrada do Milénio potencia. Inaugura-se um ponto de encontro que se transmuta plenamente na convergência da assinatura simultânea do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil assinado a 22 de Abril do ano 2000 em Porto Seguro, assumido como o mais significativo marco que assinala a comemoração do V Centenário da Descoberta do Brasil

³⁰ Vaz, Alcides de Costa, *Cooperação, Integração e Processo Negociador. A Construção do Mercosul*, Brasília, FUNDAG/IBRI, 2002.

³¹ A tentativa de estabelecimento da ALCA foi lançada em 1995, perfazendo hoje onze anos de negociações atribuladas em que, como recentemente se assistiu, há sempre parceiros pressionados; no caso, a Venezuela.

História e memória: problemas de identidade

Concordamos com os que afirmam, que as comemorações festivas de efemérides do passado nacional respondem à necessidade de unir as sociedades em torno da sua própria história³². A memória, contaminada pelos desejos do presente, apela à história para a celebração de efemérides politicamente escolhidas e culturalmente impostas. Todavia são raros os acontecimentos em que converge uma larga maioria da opinião pública, e sobre os quais há consenso quanto aos efeitos positivos na memória das sociedades.

As festividades que assinalam o V Centenário da Descoberta do Brasil são um exemplo manifesto destas ambiguidades. Ao despoletaram um inusitado interesse pelas culturas e identidades nacionais de ambas as partes contratantes, apontam para a discrepância de participação cívica comemorativa, diferente nos dois lados do Atlântico.

Em Portugal, pese embora, fosse já uma iniciativa legislativa do Governo de Cavaco e Silva, que tinha criado um ímpeto comemorativo que se prefigurou desde 1986³³, com a instituição da Comissão Nacional para as Comemoração dos Descobrimientos Portugueses, será a partir de 1996 e depois em particular no ano 2000, com expressividade pública, que a actividade da comissão é potenciadora das relações luso-brasileiras³⁴. Na

³² Confira Joaquim Romero Magalhães, «Em jeito de reflexão. Três anos de actividade da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses (1991-2001)», in *Relatório de Actividades da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses*, Edição própria, Março 2002, p. 13.

³³ Não é impossível que a adesão à Comunidade Europeia tenha induzido uma viragem sentida pela necessidade de aprofundar as temáticas relacionadas com a identidade nacional.

³⁴ Sobre as primeiras festividades nacionais (Centenário de Camões, 1880) e para uma breve síntese das comemorações em Portugal, veja, *Idem, ibidem*, pp. 17-19. Sobre a actividade da CNCDP, veja Tiago C.P. dos Reis Miranda, «Comemorando os Descobrimientos na Viragem do Milénio», in *População: Encontros e Desencontros no Espaço Português, Actas do IV Curso de Verão da Ericeira*, Lisboa, Editora Mar de Letras, 2002, pp. 203-214.

preparação das festividades do «achamento» do Brasil, a Comissão procurou montar um programa que fosse realizado em conjunto pelos dois países³⁵. Preocupação derivada de não se ignorar que «Para Portugal, celebrar o início de uma formação nacional como a do Brasil era à partida um risco. Porque não é de agora que alguns movimentos nacionalistas brasileiros tentam minimizar a participação portuguesa nessa invenção que é a do seu país. Desde a independência, em 1822, que surgiram movimentos nativistas procurando realçar o que imaginavam ser o autenticamente nacional, que não tivesse sido trazido pelos colonizadores.[...]»³⁶. O conhecimento destas dificuldades não impediu Portugal de cumprir o programa comemorativo. O Brasil foi plenamente assumido como uma invenção em que Portugal desempenhou um papel determinante

Exposições cuidadas no melhor ambiente nacional, sobre «A Construção do Brasil 1500-1825»³⁷ ou «Os Brasileiros de Torna Viagem»³⁸, foram acompanhadas por múltiplas exposições itinerantes, alusivas à expansão da cultura portuguesa em evidente associação à efeméride, apresentadas em locais tão distantes como Rio de Janeiro, Salvador da Bahia, ou Belém do Pará num esforço bilateral totalmente inovador. O apoio às edições, na colecção *Outras Margens* ou na colecção *Síntese dos Descobrimentos Portugueses*, em *Actas* ou na preocupação de registrar tais eventos em *catálogos* impressos é expressiva pela quantidade de registos relativos ao Brasil³⁹.

³⁵ Os Ministros dos Negócios Estrangeiros de Portugal e do Brasil tinham nomeado já em 1993 uma Comissão luso-brasileira para em conjunto elaborar um programa comemorativo do Quinto Centenário.

³⁶ «De tal modo fortes foram essas correntes, que praticamente nada foi feito, para comemorar a chegada de Pedro Álvares Cabral a Porto Seguro, em 1900». Confira Joaquim Romero de Magalhães, *Idem*, p. 19.

³⁷ CNCDP, Comissariado Joaquim Romero de Magalhães, Tiago C.P. dos Reis Miranda, 8 de Março a 28 Junho, Palácio da Ajuda. Inaugurada pelos Presidente Jorge Sampaio e pelo seu homólogo, Fernando Henrique Cardoso.

³⁸ CNCDP, Comissário Eugénio de Santos, de 13 de Abril a 16 de Julho, Edifício da Alfandega, Porto.

³⁹ De 1999 a 2001, a *Oceanos* é dedicada prioritariamente ao Brasil, seja ao achamento, à formação territorial, à construção do Brasil urbano, à vivência do Brasil colónia, à ourive-

Presença nas feiras do livro em ambos os países, moedas e selos comemorativos, atestam a azáfama da festa cívica comemorativa que se pretendeu conjunta. Em particular, foi incrementada a difusão de programas académicos e de investigação alusiva às relações bilaterais, cujo vértice se manifestou no Congresso Portugal – Brasil 2000. Iniciado em Julho de 1999, ao longo de 14 meses, reuniu múltiplas individualidades de ambos os países, realizou-se em cidades como Braga, Rio de Janeiro, Salvador da Bahia, Porto, Recife, Coimbra ou Lisboa. Debateram-se a geografia, o direito, a economia, a sociologia e a antropologia, a língua, literatura e artes, ciência política e relações internacionais, meio ambiente e desenvolvimento e, finalmente, a história, num esforço de intercâmbio cultural sem precedentes.

A participação conjunta do Brasil foi igualmente intensa. Não só na presença simultânea nos eventos, mas também, como nos conta Luiz Filipe Corrêa⁴⁰, «As comemorações do V centenário ensejaram diversos exercícios de reflexão em torno da identidade nacional brasileira. Ressurgiram, coincidentemente com a passagem do milénio, indagações sobre a natureza, a amplitude e a consistência dos valores brasileiros e sobre a solidez do nosso projecto nacional. Retomou-se o estudo de clássicos como Gilberto Freire⁴¹ (*Casa – Grande e Senzala*), Sérgio Buarque de

saria luso-brasileira do ciclo do ouro e dos diamantes ou finalmente aos portugueses no Brasil independente, tudo em registo inédito, num esforço que também se quis de distribuição conjunta nos dois países. Esta revista da CNCDP, entre Abril de 1999 (n.º 38) e Dezembro de 2001 (n.º 48) dedica 6 dos seus dez números ao Brasil.

⁴⁰ Corrêa, Luiz Felipe de Seixas, «Diplomacia e História. Política Externa e Identidade Brasileira», *Política Externa*, vol. 9, n.º 1, 2000, p. 22.

⁴¹ Gilberto Freire (1900-1987), fora muito criticado especificamente pelo seu pensamento sobre a questão racial brasileira, no livro em apreço, explicando a diluição dos “estamentos” entre a casa-grande e a senzala em virtude da aglutinação sexual em torno do núcleo patriarcal. Criticado principalmente por mulheres negras que reclamaram o modelo estereotipado da sensualidade da mulher negra. A publicação da sua *Interpretação do Brasil*, colectânea de conferências por ele realizadas nos EUA em 1944, não se afasta da ideia da condição única da mestiçagem do povo brasileiro.

Holanda (*Raízes do Brasil*), Oliveira Vianna (*Populações Meridionais do Brasil*) ou Vianna Moog (*Bandeirantes e Pioneiros*) que, entre outros produzidos ao longo da primeira metade do século haviam sido um tanto postos de lado.».

Animados pelo debate em torno das identidades nacionais, os discursos políticos dos Chefes de Estado reflectem, contudo, as diferentes percepções do mundo em que se movem ambos os países. Quer o discurso proferido por Jorge Sampaio na partida do Cruzeiro Oceânico Comemorativo da Viagem de Pedro Álvares Cabral, em 8 de Março de 2000 em Lisboa, quer o discurso à chegada, de Henrique Cardoso, em Porto Seguro a 22 de Abril, reflectem os seus universos nacionais, mais do que o entorno bilateral em que são proferidos.

Apesar de Sampaio prudentemente salientar que:

«As visitas simbólicas, dos Presidentes de Portugal e do Brasil, coincidindo com as datas de partida e chegada da Armada de Pedro Álvares Cabral, não se realizam nem para julgar o passado, nem para o ignorar, mas para, honrando e celebrando a história, construir com valores e instrumentos do presente o novo relacionamento entre os dois países e os dois povos»⁴².

Assenta este novo relacionamento na cultura democrática. Portugal, nas palavras de Sampaio,

«É hoje um país democrático, uma sociedade aberta, uma economia dinâmica. Pertencemos à União Europeia.[...] É o Portugal democrático e moderno que está hoje a reencontrar-se com o Brasil, de hoje, com o Brasil democrático de hoje [...]»

Em questão está a valorização da sua imagem. O que se exprime ainda, na pragmática afirmação:

⁴² Discurso disponível na totalidade na página, <http://www.presidenciarepublica.pt>, na secção de discursos.

«A nossa aposta no Brasil significa, para o Estado Português, mas também para a nossa sociedade civil e para os nossos investidores, a profunda confiança que temos no Brasil. Nós acreditamos no Brasil: não é já a costumada retórica dos afectos que o diz, mas a fria expressão numérica das realidades económicas».

Sem esquecer:

«[...] a primeira marca que deixámos, o primeiro factor de identidade cultural brasileira vindo de nós foi sem dúvida a língua,[...]»

Insistindo na premência da defesa da língua no âmbito institucional da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, é sobretudo, um Portugal novo, democrático e agente de comércio internacional que se refere a um parceiro privilegiado.

Em contrapartida, o discurso de Cardoso converge para onde as resistências internas fragmentam o seu poder e reafirma as linhas de força históricas da sua política externa. No almoço oferecido ao seu homólogo português, as palavras de boas vindas confirmam os traços comuns do relacionamento secular, que não constituem, porém, o tema central do seu discurso. Dirigindo-se a Sampaio, afirma⁴³:

«Sua presença entre nós, nesta hora tão marcante de nossa vida nacional, simboliza tudo aquilo que Portugal representa para o Brasil e para os Brasileiros, na origem histórica, na cultura, na língua e, mais do que isso, nos laços indissolúveis de uma amizade que é única»

Apesar da sempre presente retórica da amizade, são a força da imensidão territorial do Brasil, as suas assimetrias sociais e as dúvidas sobre a identidade nacional, os temas que fornecem a tônica principal às suas palavras:

⁴³ Discurso disponível na página, <http://www.mre.gov.br>.

«[...] Foi a geografia, antes da história, que primeiro me deu o sentimento de grandeza do Brasil [...] Lembro como me fascinava pensar no imenso território representado no mapa a imensidão em grande parte indevassa, com todos os seus mistérios e as riquezas das florestas e dos campos, dos rios e da costa, do solo e do subsolo.[...] Eu vim a compreender [...] mais tarde [...] que os grandes vultos e os feitos extraordinários da história oficial contavam apenas uma parte da história [...] por baixo deles fluía e continua a fluir, como um vasto rio subterrâneo, a história de milhões de homens e mulheres anónimos [que] formam o tecido vivo daquele que é ao mesmo tempo o grande motor e o produto mais extraordinário destes quinhentos anos: o povo brasileiro.»

Após reforçar a sua confiança nas reformas em curso, na estabilidade, no plano de investimentos *Avança Brasil* (2000-2003), que combinaria de maneira inovadora as iniciativas do governo, da empresa privada e do terceiro sector, superando os paradigmas, à vez, neo-liberais ou de dirigismo estatal, Cardoso lembra que:

«Celebrar uma herança histórica não significa idealizar o passado.[...] A expansão das fronteiras daquilo que viria a ser o território brasileiro deu-se ao preço da eliminação de povos indígenas [...]. Outras vozes de protesto e revindicação se fazem ouvir nesta celebração. Elas são eco de um passado escravagista, oligárquico e patriarcal, que até hoje pesa sobre a sociedade brasileira e faz dela uma das sociedades mais injustas do mundo.»

E termina o seu discurso, assumindo a sua própria herança política:

«O Brasil que rompe as amarras do atraso económico e, com a bússola da democracia, toma rumo da inclusão social é um país que tem tudo para encarar o futuro com autoconfiança.[...] A própria democracia

tem pela frente um longo processo de aperfeiçoamento institucional[...] Nada disso impedirá que a luta contra a corrupção mobilize tudo o que há de [...] decente na sociedade brasileira.[...] Devemos isso aos nossos filhos, às gerações futuras. Que a celebração dos 500 anos fique na história com o selo desse compromisso.»

Sem dúvida, Cardoso conhecia as divergências que se faziam sentir nas discussões acerca da identidade nacional brasileira e sabia ainda que grupos de manifestantes se dirigiam para Porto Seguro. O seu discurso pacificador não evitou a crise das comemorações.

Na grande festa organizada na Bahia com a presença dos presidentes do Brasil e de Portugal, o telegrama de felicitações do Papa João Paulo II e a atenção das televisões de todo o mundo, nem tudo saiu como o previsto. Estudantes, sem-terra, activistas do movimento negro e lideranças indígenas aproveitaram a ocasião para expressar as suas críticas ao governo e à sociedade brasileira. As autoridades baianas receberam os manifestantes com bombas de gás e bloqueios nas principais estradas de acesso a Porto Seguro. O que se viu foi uma profusão de cenas de índios, negros e brancos agredidos e presos pela polícia. A meio da missa que relembrava a primeira de há 500 anos atrás, um índio pataxó conseguiu fazer um discurso contundente em que afirmou, “Foram 500 anos de sofrimento, massacre, exclusão, preconceito, exploração, extermínio de nossos parentes, aculturamento, estupro de nossas mulheres e de devastação de nossas terras, de nossas matas, que nos tomaram com a invasão”.

A imprensa fez eco dos acontecimentos em termos depreciativos, afirmando que a efeméride seria no futuro evocada por uma mistura de eventos desiguais, como encontros fechados de académicos, uma bela exposição de artes plásticas, o esforço dos média em problematizar a nacionalidade, ou, de uma forma bem mais prosaica, a truculência das autoridades baianas ao dispersar negros, índios e sem-terra. A cobertura mediática do evento sobrevalorizou os tumultos originados pelos mani-

festantes⁴⁴, e o Relatório da Amnistia Internacional publicado em Dezembro de 2000, veio relançar a polémica. Segundo o Relatório da Amnistia Internacional, “as autoridades não reagiram de forma adequada às importantes provas documentais e testemunhais da força policial não provocada e desproporcionada usada contra os manifestantes”. Uma revisão completa do caso é imprescindível, afirma o documento.

Porventura esquecido, sem cobertura mediática, ficou o facto do Presidente Cardoso não ter feito referência significativa nas suas declarações de Estado – e comemorativas – à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

Já em 1996, não muito tempo depois da Assinatura do Tratado que instituiu aquela Comunidade, os meios de comunicação brasileiros tinham criado algum alarme noticiando que as declarações de referência das políticas anunciadas pelo Presidente relativas ao continente americano e ao Atlântico Sul a não incluíam, o que gerou, a reflexão de Adriano Moreira⁴⁵, que lembra que se trata de um facto significativo, que aconselha meditação, porque aquilo que está em causa é a tradicionalmente chamada relação privilegiada, uma suposta réplica da relação entre a Inglaterra e os Estados Unidos das América sobre a qual o próprio Churchill parece ter melancolicamente observado que se referia a dois Estados separados pela mesma língua. Um comentário ocasional, envolvido na semântica irónica do discurso político, mas que aponta para a relatividade da língua como variável orientadora da formação de espaços políticos estruturados.

⁴⁴ Apesar da comemoração dos 500 anos do Descobrimento do Brasil ter rendido capas de jornais e imagens com alterações entre manifestantes e polícias, Porto Seguro foi beneficiada com a data. Foram investidos cerca de 150 milhões de reais, o que permitiu a ampliação do aeroporto, a abertura da BA-001 (a estrada, agora asfaltada, que liga Porto Seguro a Trancoso e o Arraial d’ Ajuda), a construção da rede de esgoto e de um hospital regional, além da urbanização da famosa *Passarela do Álcool* e da recuperação de algumas ruas.

⁴⁵ Moreira, Adriano «A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa», *Política Internacional*, vol.1, n.º 13, Outono – Inverno, 1996, p. 5.

A *herança comum* da língua portuguesa surge no conceito estratégico brasileiro como uma componente qualitativa do seu património cultural, que se conjuga, porém nem sempre com pacífico sincretismo, com a herança ameríndia e africana e com os legados mais recentes, mas valiosos, alemão, japonês ou italiano.

Em contrapartida, para os portugueses, o Brasil foi efectivamente a grande colónia, onde se construiu uma nova sociedade e, depois, um país de forte complexidade sócio cultural, que fala a língua portuguesa.

As sociedades, que nas várias partes do mundo, empunham a língua portuguesa, como a sua forma historicamente construída de pensar, não chegam a um consenso final acerca do eternamente adiado Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa, um dos projectos iniciais e anterior à CPLP⁴⁶.

No que diz respeito à relação do Brasil com a comunidade dos países oficiais de língua portuguesa, este oscilou historicamente entre o amor incontido nas suas relações com Lisboa, em detrimento das possibilidades de um diálogo com outras partes do mundo de língua oficial portuguesa⁴⁷.

⁴⁶ Recorde-se que em 1964 se realizara já, por impulso da Sociedade de Geografia de Lisboa, com Adriano Moreira como Presidente, o I Congresso das Comunidades de Cultura Portuguesa em Lisboa, que deu Origem à realização em Moçambique, em 1967, do II Congresso, criando-se a União das Comunidades de Cultura Portuguesa (D.G., II Série, 2-1-1965) e a Academia Internacional da Cultura Portuguesa (Decreto n.º 46 180, 6-2-1965), ambas tendo a Sociedade de Geografia como Secretária Geral. Confira Moreira, Adriano «A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa», *Política Internacional*, vol.1, n.º 13, Outono – Inverno, 1996, pp. 11-12.

⁴⁷ Esta questão não é pacífica. Ainda em 24 de Setembro de 2005, Orlando Senna, Secretário do Audiovisual Brasileiro em entrevista ao Semanário *Expresso* se referia à importância para o Brasil das relações sul – sul em detrimento da transversalidade Atlântica. Não se abstendo de afirmar: «Apesar do nosso interesse crescente em relação a Portugal, e deste em relação ao Brasil [...] o meu entusiasmo é a possibilidade de estarmos juntos com Portugal sim, mas para tratarmos de África.», Assumindo uma posição de concorrência, lembra ainda que «durante 150 anos quem administrou Angola foi o Brasil e não Portugal. [...]», para depois acrescentar que «na nossa política sul – sul têm de estar integrados a Espanha e Portugal».

Por sua vez, a Comunidade de Países de Língua Oficial Portuguesa vem trilhando um caminho tortuoso desde a sua criação. A instituição parece não ter tido tempo ainda para se libertar das ambiguidades criadas pela convivência histórica de sete países, agora oito, com projectos e interesses distintos no projecto comunitário. Portugal e Brasil nem sempre coincidiram nas suas intenções de fazer convergir políticas em favor da valorização da CPLP⁴⁸. Os países africanos, por sua vez, esperam mais do que podem oferecer aos esquemas de financiamento e funcionamento da instituição. Há um ponto nevrálgico na CPLP, que atinge Portugal e o Brasil, em especial: a ausência de conteúdo político e económico nas formulações políticas e práticas da instituição. A realização em Brasília da Quarta Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, no final de Julho e início de Agosto de 2002, foi uma ocasião para passar em revista o breve percurso histórico desta instituição.

As novidades da Conferência de Brasília foram muitas, com grande destaque para a inclusão do seu oitavo membro, Timor-Leste, abrindo uma franja asiática para uma instituição internacional atingida por uma baixa visibilidade interna nos seus Estados-membros e por uma quase imperceptibilidade perante a comunidade internacional. Este clube de quase duzentos milhões, que assinou os seis acordos⁴⁹ de Brasília, sabe

⁴⁸ O surgimento da CPLP coincide com um ciclo de retracção das relações comerciais, diplomáticas e estratégicas do Brasil com os países africanos. As relações do Brasil para com África nos anos noventa e no início do novo século tem sido de ajustamento a um contexto atlântico menos relevante para a inserção internacional do Brasil. Para trás ficaram os anos de activa cooperação mútua e de empreendimentos comuns sustentados na determinação do Estado Brasileiro em desenvolver projectos económicos voltados para o desenvolvimento de África, diversificando os parceiros do comércio internacional do País e subtraindo as dificuldades da vulnerabilidade energética dos anos 70 e parte da década de 80.

⁴⁹ Destaca-se o relançamento da estratégia conjunta dos chefes de Estado e de governo no sentido da redução das barreiras internas impostas pelas legislações nacionais, ciosas da abertura dos seus portos e aeroportos. Reforça-se a cooperação técnica na área da saúde, com os acordos voltados para acções conjuntas de prevenção, diagnóstico e assis-

que estes representam o *mínimo minimorum* que permite ir dando vida à CPLP.

As leituras do mundo não são presididas pelas mesmas perspectivas por todos os componentes do espaço linguístico. Os demais espaços de pertença de cada um não são coincidentes, os interesses que orientam cada formação supranacional inspiram conceitos estratégicos desarmonicos.

Como na Comunidade dos Países Oficiais de Língua Portuguesa, as comemorações Luso-Brasileiras do V Centenário da Descoberta do Brasil também reflectiram paradigmaticamente o facto da desejada *herança comum* ter uma componente colonial, quer referida às independências europeístas do século XIX, quer referida ao anti-colonialismo do séc. XX, [e que] se liga em cada Estado com contribuições étnico-culturais específicas, e um património privativo de queixas e aquisições que reúnem no mesmo espaço linguístico uma pluralidade de identidades, objectivos privativos, conceitos estratégicos nacionais específicos⁵⁰. Neste sentido, os grandes espaços culturais tendem sobretudo a amenizar as dependências que afectam as pequenas potências, como Portugal, obrigadas a acompanhar as exigências internacionais, o que o Brasil não desconhece.

Amizade, cooperação e consulta

Ignoramos as eventuais dificuldades de negociação do Tratado do Milénio, que só a abertura da memória do Estado permitirá reavaliar no futuro. Não obstante, podemos afirmar que as características do Tratado Comemorativo são únicas na historiografia contratualista luso-brasileira.

tência aos doentes contaminados pela SIDA/ HIV. Rebelo, Aldo, Fernandes, Luis, Cardim, Carlos Henriques (Org.) *Seminário Política Externa do Brasil Para o Século XXI*, Brasília, Câmara dos Deputados, 2002. Confira os desenvolvimentos, p. 347 e seguintes.

⁵⁰ Adriano Moreira, *idem, ibidem*, p. 7.

Classificado como de *Amizade, Cooperação e Consulta*, o corpo jurídico compreende as mais variadas áreas, numa abrangência sem precedentes.

Alicerçado, em geral, nos princípios da amizade secular, na defesa dos direitos humanos, no princípio da organização democrática e da justiça social, visa o estreitamento das relações entre as partes contratantes, para a prossecução da paz, a consolidação da comunidade luso falante, desejando, com alicerce nas suas respectivas inserções regionais, potenciar as relações entre a Europa e a América Latina.

Após postular encontros regulares entre os responsáveis dos vários níveis de poder dos respectivos países, dedica especial atenção à regulamentação da situação dos portugueses no Brasil e dos brasileiros em Portugal⁵¹, aprofundando o Estatuto de Igualdade entre portugueses e brasileiros discutido desde 1971. Mantém, pois, a tónica na ideia dos países irmãos.

O longo tratamento subsequente dado à cooperação cultural, científica e tecnológica⁵² revela a forte preocupação deste Tratado, no âmbito cultural e na prevenção do equilíbrio entre a formação académica e o reconhecimento das habilitações profissionais, que antes fora objecto de conflitos diplomáticos, sufragando a opção política de facilitar as deslocações dos nacionais entre os dois Estados. À cooperação económica e financeira é reservada um articulado menor⁵³, conquanto a mesma se estenda às áreas comerciais, dos investimentos e aos domínios financeiros e fiscais.

Finalmente, a cooperação estende-se a outras áreas, do meio ambiente e ordenamento do território, segurança social, saúde, justiça, forças armadas, administração pública até à acção consular, onde se postula um dever geral de cooperação, que manifesta mais intenções do que realizações concretas.

⁵¹ Esta área abrange dezoito artigos sobre um total de setenta e nove. Remetemos para as notas efectuadas no texto do Tratado, alguns comentários mais precisos.

⁵² Num total de vinte e sete artigos.

⁵³ Treze artigos.

Como primeiro instrumento jurídico de grande alcance entre os dois países, patenteia a forte empatia conjuntural que presidiu à sua concretização. Esta ideia é reforçada pela instituição de uma comissão permanente para executar o Tratado e uma extensa regulamentação final permite pressentir a intenção política de regimentar as relações bilaterais.

Resta averiguar que futuro trará o Tratado do Milénio às relações bilaterais luso-brasileiras. Letra morta ou lei conformadora desse convívio secular, insistindo, como diria Aristóteles, que *é a amizade que une os cidadãos da cidade*.

Quando o Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Celso Lafer, assume o cargo em 2001, a primeira visita que recebeu foi a do Ministro Jaime Gama que foi quem, nas suas palavras, «o ajudou a pensar a maneira pela qual deveria colocar as razões brasileiras para as autoridades europeias»⁵⁴.

Durante a era Cardoso, a orientação da política externa insistiu num multilateralismo necessariamente inclusivo das relações bilaterais. Hoje, no Brasil, que é o Brasil de Lula, prevalece a imagem de que a Presidência Cardoso fez do comércio exterior uma variável dependente da estabilidade dos preços, perdendo o carácter de instrumento estratégico de desenvolvimento. O encerramento do ciclo de prevalência do Estado desenvolvimentista teria ferido a expansão empresarial de matriz nacional e, ao dar continuidade à ruptura empreendida por Collor de Melo, Cardoso terá consolidado a abertura como estratégia sem uma estratégia de inserção madura da interdependência global. Havendo mesmo quem a designe como «era de ilusões»⁵⁵.

Esta teria os dias contados com a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva em 1 de Janeiro de 2003. A sua eleição baseou-se em dois argumentos

⁵⁴ Celso Lafer, «Visão e Rigor», in *O Mundo em Português*, Revista de Assuntos Internacionais, Ano IV, N.º 48, Setembro de 2003, p. 32.

⁵⁵ Cervo, Amado Luíz, «A Política Exterior do Brasil: De Cardoso a Lula», in Knopfi, *op. cit.*, p. 74.

fundamentais. Alterar o défice social, ou seja trazer para a sociedade de consumo e bem-estar mais de trinta milhões de brasileiros, e atenuar a vulnerabilidade externa do país. Neste sentido, a vitória do Partido dos Trabalhadores correspondeu a uma vontade da opinião pública de mudar o *modelo* de inserção internacional do Brasil. No seu discurso de posse como Presidente da República⁵⁶, Lula não deixa margens para dúvida quanto à política externa:

«A grande prioridade da política externa [...]será a construção de uma América do Sul politicamente estável, próspera e unida, com base em ideais democráticos e de justiça social. Para isso é essencial uma acção decidida de revitalização do MERCOSUL, [...]»⁵⁷

O novo Brasil de Lula encontra também, um Portugal diferente. Pouco depois do Tratado e ainda mal digeridos os acontecimentos tumultuosos das comemorações de Abril, a situação altera-se e a nona legislatura (2001-2004), será entregue a Durão Barroso que assume a chefia do 15.º Governo. Este será interrompido pela assunção do lugar de Presidente da Comissão Europeia, pelo que deixará a legislatura a meio. Dando lugar a Pedro Santana Lopes e ao 16.º Governo empossado por Jorge Sampaio, com a legitimidade discutida e sob estritas condições, e que este demitirá alguns meses mais tarde, provocando eleições no corrente ano de 2005. A instabilidade provocada e o sentimento de insegurança que se apodera do país são aliados das crescentes dificuldades de tesouraria do Estado Português, a que não é alheia a pressão europeia e o moderado crescimento económico do espaço europeu. Com um novo governo (17.º), que inicia a décima legislatura, com José Sócrates como primeiro-ministro,

⁵⁶ Luís Inácio da Silva, Celso Amorim, Samuel Pinheiro Guimarães, *A Política Externa do Brasil*, Brasília, IPRI/FUNAG, 2003, pp. 25-47.

⁵⁷ Luís Inácio da Silva, 1.º de Janeiro de 2003, Discurso do Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, na Sessão de Posse, no Congresso Nacional em Brasília, in Celso Amorim, Samuel Pinheiro de Guimarães, *A Política Externa do Brasil*, Brasília, IPRI/FUNAG, 2003, p. 40.

com a política externa a cargo de Diogo Freitas do Amaral, apesar de este ter anunciado que a sua primeira visita seria ao Brasil, é prematuro avaliar as matrizes conjunturais, condutoras da acção do Estado português.

Todavia, hoje, o crescimento de investimento de Portugal no Brasil e o número de brasileiros que vieram em busca de realização em Portugal são dois factos novos no relacionamento comum, pelo que o recurso ao Tratado pode vir a depender mais da pressão cívica que dele fizerem os interessados, do que as suas elites dirigentes, ocupadas com o estabelecimento da sua legitimidade interna. Lula, defendendo-se da exposição pública de corrupção no Estado⁵⁸, Sócrates apostado em gerir um ciclo de reformas de estabilização económica, num momento em que se aproxima a alteração da Chefia presidencial; ambos sem perderem de vista a realização das cimeiras luso-brasileiras, a última, paradigmaticamente, realizada em Outubro de 2005, à margem e por ocasião da última cimeira ibero-americana.

Linhas de construção histórica

Existem porventura muitos encontros e desencontros na diplomacia luso-brasileira; todavia os mais conhecedores sabem que foi na sequência da presença e defesa amazónica pelo Brasil, em continuidade à perscrutadora geopolítica do Marquês de Pombal, dos estadistas portugueses o que mais cuidou da Amazônia luso-brasileira, ao ali mandar construir enormes fortalezas ainda existentes naquelas fronteiras do Brasil⁵⁹, que se afirma uma linha de construção histórica.

Desde o Barão do Rio Branco, que a aliança com os Estados Unidos visou a mediação favorável, com o Presidente americano Grover Cleveland, do reconhecimento da posse brasileira de trinta mil e seiscentos quilóme-

⁵⁸ O 2.º semestre de 2005 é marcado, no Brasil, pela exposição mediática de corrupção do Partido dos Trabalhadores, num escândalo que ficará conhecido por «Mensalão».

⁵⁹ Lembre-se que a Amazônia foi confiada por Pombal a um irmão seu, o que demonstra a importância que dava à região.

tros quadrados, contra pretensões argentinas⁶⁰. Os êxitos do Barão do Rio Branco, que lhe valem o nome de Pai e patrono da diplomacia brasileira, fez do Brasil o único país de toda a América Latina ou Ibero Americana, com todas as suas fronteiras reconhecidas por tratados oficiais pelos seus vizinhos⁶¹. Na última fase da vida, ainda Ministro das Relações Exteriores, que foi durante dez anos (1902/1912) data do seu falecimento, o Barão do Rio Branco empreendia outra etapa da sua geoestratégia, o chamado pacto ABC (Argentina, Chile, Brasil) que deveria ultrapassar antigas discórdias e até guerras, permitindo os acessos ao Atlântico e ao Pacífico. O ABC pode ser considerado precursor do Tratado de Assunção, instituidor do Mercosul numa linha histórica de movimentação geoestratégica do Brasil na América do Sul, com as suas consequências económicas, políticas e culturais que fazem parte da continuidade de objectivos nacionais permanentes do Brasil, que surpreenderam o próprio Henry Kissinger, como ele confessa no seu livro de memórias.

Esta linha de construção histórica, que começou por ser uma herança comum luso-brasileira, foi com mestria gerida pelo Brasil, e é neste contexto que se pode ler o alinhamento do Brasil com Washington. Hoje, o acesso brasileiro por terra ao Oceano Pacífico, que se consumou apenas no ano de 2002 com a inauguração da estrada Acre-Peru, é disto prova. É o Brasil utilizando os seus recursos internos para se projectar externamente. Ser oceânico implica, para o Brasil, ser plenamente continental.

⁶⁰ E na questão do Acre, o governo de Washington concordou com a compra do controle accionista da multinacional americana que era proprietária da maior partes dos seringais daquela região amazónica, na qual trabalhadores brasileiros emigrados já estavam em rebelião armada sob o comando de Plácido de Castro contra o Governo da Bolívia. Através de mais esta vitória Rio Branco incorporou nada menos que quatrocentos e três mil quilómetros quadrados. Que somados aos cerca de quatrocentos mil da questão do Amapá, ganha à França pelo Brasil por mediação do Presidente da Suíça, o Barão do Rio Branco acrescentou-lhe mais um milhão de metros quadrados, arredondando a área total brasileira para os cerca de oito milhões actuais. Sem as vitórias do Barão do Rio Branco, o Brasil teria sido arredado da Amazónia que hoje, em grande parte, lhe pertence.

⁶¹ O que faz com que o Brasil detenha 2/3 do território, população e economia da América do Sul.

Em contrapartida para Portugal ser continental, implica ser profundamente oceânico. O mar é uma das matrizes da identidade portuguesa. É-o no plano do mito, da geografia, da história, da economia e da cultura. Em Portugal, o que sempre contou foi a relação com o mar, que é a marcha da vida mais além de si próprio. Foi através dos oceanos que Portugal chegou ao Mundo. Mas é também através do mar, que o Mundo chega até ele. Hoje, o futuro de Portugal é indissociável da nova ordem mundial a que a globalização apela, num imaginário político inclusivo de uma Europa transatlântica⁶², que, para Portugal, inclui o Atlântico Sul e a relação privilegiada com o Brasil.

Finalmente, o futuro político da lusofonia tem uma dependência evidente da capacidade conjunta luso-brasileira de desenvolver a leitura comum que ficou em suspenso quando o Tratado de 1825 encaminhou o Brasil para a sua continentalidade e deixou Portugal mergulhado na sua maritimidade secular⁶³.

Podemos dizer que a diplomacia luso-brasileira tem passado por profundas transformações ao longo dos últimos tempos. Mas, como afirmou Fernando Henrique Cardoso, na sua introdução ao livro do Chanceler Luiz Felipe Lampreia⁶⁴:

“.. Há coisas que, por sua própria natureza, possuem uma vocação de permanência, de tradição, de contacto com o passado. A diplomacia é certamente uma delas. A política exterior está vinculada fundamentalmente a interesses nacionais de longo prazo, permanentes. ... Nada disso, contudo, significa que a diplomacia esteja isenta de sofrer os efeitos da passagem do tempo. Os países mudam, as sociedades se transformam, envelhecem as visões de mundo, e os diplomatas se defrontam com o desafio de responder aos novos tempos sem perder as referências tradicionais...”

⁶² Sarmiento, Cristina Montalvão, «Europa Transatlântica. Diálogos Culturais e Culturas Estratégicas», *Cultura. Revista de História e Teoria das Ideias*, Ideias de Europa, Vol. XIX/2004, II Série, Lisboa, Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa, 2004, pp. 59-76.

⁶³ Confira, Moreira, Adriano, «O Futuro Político das Áreas Culturais Miscigenadas», Knopfi, Francisco, *Op. Cit.*, p. 182.

⁶⁴ Com o título, *Diplomacia brasileira – palavras, contextos e razões*.

Tratado de amizade, cooperação e consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil de 22 de Abril de 2000⁶⁵

O Governo da República Portuguesa e o Governo da República Federativa do Brasil, adiante denominadas «Partes Contratantes»:

Representados pelos Ministro dos Negócio Estrangeiros de Portugal e pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil, reunidos em Porto Seguro, aos 22 de Abril de 2000;

Considerando que nesse dia se comemora o 5.º centenário do facto histórico do descobrimento do Brasil⁶⁶;

Conscientes do amplo campo de convergência de objectivos e da necessidade de reafirmar, consolidar e desenvolver os particulares e fortes laços que unem os dois povos, fruto de uma história partilhada por mais de três séculos e que exprimem uma profunda comunidade de interesses morais, políticos e económicos;

Reconhecendo a importância de instrumentos similares que precederam o presente Tratado;

acordam no seguinte⁶⁷:

⁶⁵ Aprovado, para ratificação, pela resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 em 28 de Setembro de 2000. Diário da República – 1.ª Série-A, n.º 287 –14 De Dezembro de 2000, nossa fonte de referência. O título do Tratado repete a formulação do Tratado de 1953 e a inclusão da fórmula «Cooperação» manifesta a intenção política de retomar o âmbito do anterior Tratado prolongando o seu conteúdo. A abrangência deste Tratado sobretudo no seu título V, no que diz respeito à cooperação abrange todas as áreas de intervenção estatal, ficando assim suposta a utilidade da consulta bilateral em todas as matérias de interesse de Estado.

⁶⁶ Ficou deste modo consagrado que o Tratado foi assinado como o ponto alto das comemorações do V Centenário da Descoberta do Brasil, referido no entanto como «facto histórico».

⁶⁷ Neste sentido, o Tratado é sempre um acordo de vontades, um acto voluntário – *ex consensus advenit vinculum*, são-lhe portanto, aplicáveis, com a devida adaptação as regras da teoria geral do negócio jurídico.

TÍTULO I
Princípios Fundamentais

1

Fundamentos e objectivos do Tratado

Artigo 1.º

As Partes Contratantes, tendo em mente a secular amizade⁶⁸ que existe entre os dois países, concordam em que suas relações terão por base os seguintes princípios e objectivos:

1) O desenvolvimento económico, social e cultural alicerçado no respeito dos direitos e liberdades fundamentais, enunciados na Declaração Universal dos Direitos do Homem, no princípio da organização democrática da sociedade e do Estado, e na busca de uma maior e mais ampla justiça social;

2) O estreitamento dos vínculos entre os dois povos com vista à garantia da paz e do progresso nas relações internacionais, à luz dos objectivos e princípios consagrados na Carta das Nações Unidas;

3) A consolidação da comunidade dos países de língua portuguesa⁶⁹, em que Portugal e Brasil se integram, instrumento fundamental na prossecução de interesses comuns.

4) A participação de Portugal e do Brasil em processos de integração regional⁷⁰, como a União Europeia e o Mercosul, almejando permitir a aproximação entre a Europa e a América Latina para a intensificação das suas relações.

⁶⁸ A retórica da amizade mantém-se mas surge agora alicerçada num conjunto harmónico no contexto da inserção internacional de ambos os países, manifestados no articulado subsequente 1) e 2).

⁶⁹ A referência explícita à Comunidade de Países de Língua Portuguesa, instituição criada, como vimos, no ano de 1996, vem substituir a tradicional «comunidade luso-brasileira». A afirmação indica uma intenção de dar a esta instituição um aumento de visibilidade externa, e ao se lhe referir como «instrumento» tenderia a permitir que esta se configure como um canal privilegiado de consulta e intenso desenvolvimento. Segundo muitos analistas, todavia, o teor dos Acordos de Brasília assinados em 2002 ainda não revelam a importância da CPLP.

⁷⁰ A integração das partes nos respectivos espaços de integração regional, a União Europeia e o Mercosul são explicitamente assumidas, como objectivo contratual que permite intensificar as relações, aqui entendidas em sentido amplo.

Artigo 2.º

1 – O presente Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta define os princípios gerais que hão-de reger as relações entre os dois países, à luz dos princípios e objectivos atrás enunciados.

2 – No quadro por ele traçado, outros instrumentos jurídicos bilaterais⁷¹, já concluídos ou a concluir, são ou poderão ser chamados a desenvolver ou regulamentar áreas sectoriais determinadas.

2

Cooperação política e estruturas básicas de consulta e cooperação

Artigo 3.º

Em ordem a consolidar os laços de amizade e de cooperação entre as Partes Contratantes, serão intensificadas a consulta e a cooperação política sobre questões bilaterais e multilaterais de interesse comum.

Artigo 4.º

A consulta e a cooperação política entre as Partes Contratantes terão como instrumento⁷²:

- a) Visitas regulares dos Presidentes dos dois países;
- b) Cimeiras anuais dos dois Governos, presididas pelos chefes dos respectivos Executivos;
- c) Reuniões dos responsáveis pela política externa de ambos os países, a realizar, em cada ano, alternadamente, em Portugal e no Brasil, bem como, sempre que recomendável, no quadro de organizações internacionais, de carácter universal ou regional, em que os dois Estados participem;
- e) Reuniões de consulta política entre altos funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal e do Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- f) Reuniões da Comissão Permanente criada por este Tratado ao abrigo do artigo 69.º.

⁷¹ Como veremos adiante, o articulado jurídico tem a preocupação de regulamentar quer retroactivamente todos os Tratados e acordos existentes em 2000, quer as relações para o futuro, constituindo o presente Tratado a base de sustentação de eventuais acordos bilaterais.

⁷² Os encontros regulares, pensados a todos os níveis, são os instrumentos da *Cooperação e Consulta*, mas o artigo 5.º alarga ainda o âmbito a acordos sectoriais.

Artigo 5.º

À consulta e a cooperação nos domínios cultural e científico, económico e financeiro e em outros domínios específicos processar-se-ão através dos mecanismos para tanto previstos no presente Tratado e nos acordos sectoriais relativos a essas áreas.

TÍTULO II

Dos Portugueses no Brasil e dos Brasileiros em Portugal⁷³

1

Entrada e permanência de portugueses no Brasil e de brasileiros em Portugal

Artigo 6.º

Os titulares de passaportes diplomáticos, especiais, oficiais ou de serviço, válidos de Portugal ou do Brasil, poderão entrar no território da outra Parte Contratante ou dela sair sem necessidade de qualquer visto.

Artigo 7.º

1 – Os titulares de passaportes comuns válidos de Portugal ou do Brasil – que desejem entrar no território da outra Parte Contratante para fins culturais, empresariais, jornalísticos ou turísticos, por período de até 90 dias, são isentos de visto.

2 – O prazo referido no n.º 1 poderá ser prorrogado segundo a legislação imigratória de cada um dos países, por um período máximo de 90 dias.

Artigo 8.º

A isenção de vistos estabelecida no artigo anterior não exime os seus beneficiários da observância das leis e regulamentos em vigor, concernentes à entrada e permanência de estrangeiros no país de ingresso.

Artigo 9.º

É vedado aos beneficiários do regime de isenção de vistos estabelecido no artigo 6.º o exercício de actividades profissionais cuja remuneração provenha de fonte pagadora situada no país de ingresso.

⁷³ Importa salientar a importância dada a esta matéria. Quer pela inserção no articulado, quer pela distinção entre dois tipos de relação. Após passar em revista as questões de âmbito geral, de isenção de vistos, será posteriormente, no n.º 2 e nos artigos 12 e seguintes, referido especificamente ao Estatuto de Igualdade entre portugueses e brasileiros.

Artigo 10.º

As Partes Contratantes trocarão exemplares dos seus passaportes em caso de mudança dos referidos modelos.

Artigo 11.º

Em regime de reciprocidade, são isentos de toda e qualquer taxa de residência os nacionais de uma das Partes Contratantes residentes no território da outra Parte Contratante.

2

Estatuto de igualdade entre portugueses e brasileiros⁷⁴

Artigo 12.º

Os portugueses no Brasil e os brasileiros em Portugal, beneficiários do estatuto de igualdade, gozarão dos mesmos direitos e estarão sujeitos aos mesmos deveres dos nacionais desses Estados, nos termos e condições dos artigos seguintes.

Artigo 13.º

1 – A titularidade do estatuto de igualdade por portugueses no Brasil e por brasileiros em Portugal não implicará em perda das respectivas nacionalidades.

2 – Com ressalva do disposto no n.º 3 do artigo 17.º, os portugueses e brasileiros referidos no n.º 1 continuarão no exercício de todos os direitos e deveres inerentes às

⁷⁴ Ao tratar neste âmbito o Estatuto de Igualdade, é revogada a Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre Portugueses e Brasileiros, celebrada em Brasília aos 7 dias do mês de Setembro de 1971, que assinada no fim do regime suportado pela constituição de 1933, aceitava e mantinha ainda as referências ao Tratado de 1825. Actualmente a terceira comunidade estrangeira mais numerosa em Portugal é a Brasileira, com 14.6 por cento do total dos emigrantes. Parte destes indivíduos já residiam no país há vários anos. Em 2003, a Casa do Brasil/Acime efectuou um estudo sobre a comunidade brasileira residente nos distritos de Lisboa, Setúbal e chegada a Portugal desde 1998. As conclusões do trabalho permitiram traçar o perfil destes indivíduos. São jovens, 75% do sexo masculino, a maioria com um nível de educação secundário ou superior. Cerca de 31% é originário de Minas Gerais, seguido de S. Paulo, Pará, (12% cada), e Goiás (10%). Quase metade destes imigrantes reside na capital (36%) e Almada (13%). Exercem actividades inferiores às suas qualificações, empregando-se no comércio (43%) ou como operários (32%), sobretudo no sector da construção civil. Quase metade tem contratos a prazo (45%) e 37% são ilegais, possuindo passaporte de turistas. Confira, Teresa Veiga, «As Correntes migratórias Internacionais e a Europa», *Cultura. Revista de História e Teoria das Ideias*, Ideias de Europa, Vol. XIX/2004, II Série, Lisboa, Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa, 2004, p. 256.

respectivas nacionalidades, com exclusão daqueles que ofenderem a soberania nacional e a ordem pública do Estado de residência.

Artigo 14.º

Exceptuam-se do regime de equiparação previsto no artigo 12.º os direitos expressamente reservados pela Constituição de cada uma das Partes Contratantes aos seus nacionais.

Artigo 15.º

O estatuto de igualdade será atribuído mediante decisão do Ministério da Administração Interna, em Portugal, e do Ministério da Justiça, no Brasil, aos brasileiros e portugueses que o requeiram, desde que civilmente capazes e com residência habitual no país em que ele é requerido.

Artigo 16.º

O estatuto de igualdade extinguir-se-á com a perda, pelo beneficiário, da sua nacionalidade ou com a cessação da autorização de permanência no território do Estado de residência.

Artigo 17.º

1 – O gozo de direitos políticos por portugueses no Brasil e por brasileiros em Portugal só será reconhecido aos que tiverem três anos de residência habitual e depende de requerimento à autoridade competente.

2 – A igualdade quanto aos direitos políticos não abrange as pessoas que, no Estado da nacionalidade, houverem sido privadas de direitos equivalentes.

3 – O gozo de direitos políticos no Estado de residência importa na suspensão do exercício dos mesmos direitos no Estado da nacionalidade.

Artigo 18.º

Os portugueses e brasileiros beneficiários do estatuto de igualdade ficam submetidos à lei penal do Estado de residência nas mesmas condições em que os respectivos nacionais e não estão sujeitos à extradição, salvo se requerida pelo Governo do Estado da nacionalidade.

Artigo 19.º

Não poderão prestar serviço militar no Estado de residência os portugueses e brasileiros nas condições do artigo 12.º. A lei interna de cada Estado regulará, para esse efeito, a situação dos respectivos nacionais.

Artigo 20.º

O português ou brasileiro, beneficiário do estatuto de igualdade, que se ausentar do território do Estado de residência terá direito à protecção diplomática apenas do Estado da nacionalidade.

Artigo 21.º

Os Governos de Portugal e do Brasil comunicarão reciprocamente, por via diplomática, a aquisição e perda do estatuto de igualdade regulado no presente Tratado.

Artigo 22.º

Aos portugueses no Brasil e aos brasileiros em Portugal, beneficiários do estatuto de igualdade, serão fornecidos, para uso interno, documentos de identidade de modelos iguais aos dos respectivos nacionais, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao presente Tratado⁷⁵.

TÍTULO III

Cooperação cultural, científica e tecnológica⁷⁶

1

Princípios gerais

Artigo 23.º

1 – Cada Parte Contratante favorecerá a criação e a manutenção, em seu território, de centros e institutos destinados ao estudo, pesquisa e difusão da cultura literária, artística, científica e da tecnologia da outra Parte.

2 – Os centros e institutos referidos compreenderão, designadamente, bibliotecas, núcleos de bibliografia e documentação, cinematecas, videotecas e outros meios de informação.

Artigo 24.º

1 – Cada Parte Contratante esforçar-se-á por promover no território da outra o conhecimento do seu património cultural, nomeadamente através de livros, periódicos

⁷⁵ Como se pode perceber pela leitura dos artigos 12 a 22, mantêm-se a intenção de equiparação das nacionalidades, de uma forma solene e não na forma de acordo simplificado, hoje tão em voga face à dificuldade e morosidade da ratificação muitas vezes politicamente difícil de obter.

⁷⁶ No campo da difusão da cultura e intercâmbio cultural o mais significativo parece ser a isenção de pagamentos e a simplificação alfandegária.

cos e outras publicações, meios audio-visuais e electrónicos, conferências, concertos, exposições, exhibições cinematográficas e teatrais e manifestações artísticas semelhantes e programas radiofónicos e de televisão.

2 – A Parte promotora das actividades mencionadas no número ou parágrafo anterior caberá o encargo das despesas delas decorrentes, devendo a Parte em cujo território se realizem as manifestações assegurar toda a assistência e a concessão das facilidades ao seu alcance.

3 – A todo o material que fizer parte das referidas manifestações será concedida, para efeito de desembaraço alfandegário, isenção de direitos e demais imposições .

Artigo 25.º

Com o fim de promover a realização de conferências, estágios, cursos ou pesquisas no território da outra Parte, cada Parte Contratante favorecerá e estimulará o intercâmbio de professores, estudantes, escritores, artistas, cientistas, pesquisadores, técnicos e demais representantes de outras actividades culturais.

Artigo 26.º

1 – Cada Parte Contratante atribuirá anualmente bolsas de estudo a nacionais da outra Parte possuidores de diploma universitário, profissionais liberais, técnicos, cientistas, pesquisadores, escritores e artistas, a fim de aperfeiçoarem os seus conhecimentos ou realizarem pesquisas no campo das suas especialidades.

2 – As bolsas de estudo deverão ser utilizadas no território da Parte que as tiver concedido.

Artigo 27.º

1 – Cada Parte Contratante promoverá, através de instituições públicas ou privadas, especialmente institutos científicos, sociedades de escritores e artistas, câmaras e institutos de livros, o envio regular das suas publicações e demais meios de difusão cultural com destino às instituições referidas no n.º 2 do artigo 23.º.

2 – Cada Parte Contratante estimulará a edição, a co-edição e a importação das obras literárias, artísticas, científicas e técnicas de autores nacionais da outra Parte.

3 – As Partes Contratantes estimularão entendimentos entre as instituições representativas da indústria do livro, com vista à realização de acordos sobre a tradução de obras estrangeiras para a língua portuguesa e sua edição.

4 – As Partes Contratantes organizarão, através dos seus serviços competentes, a distribuição coordenada das reedições de obras clássicas e das edições de obras originais feitas em seu território, em número suficiente para a divulgação regular das respectivas culturas entre instituições e pessoas interessadas da outra Parte.

Artigo 28.º

1 – As Partes Contratantes comprometem-se a estimular a cooperação nos campos da ciência e da tecnologia.

2 – Essa cooperação poderá assumir, nomeadamente, a forma de intercâmbio de informações e de documentação científica, técnica e tecnológica; de intercâmbio de professores, estudantes, cientistas, pesquisadores, peritos e técnicos; de organização de visitas e viagens de estudo de delegações científicas e tecnológicas; de estudo, preparação e realização conjunta ou coordenada de programas ou projectos de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico; de apoio à realização, no território de uma das Partes, de exposições de carácter científico, tecnológico e industrial, organizadas pela outra Parte Contratante.

Artigo 29.º

Os conhecimentos tecnológicos adquiridos em conjunto, em virtude da cooperação nos campos da ciência e da tecnologia, concretizados em produtos ou processos que representem invenções, serão considerados propriedade comum e poderão ser patenteados em qualquer das Partes Contratantes, conforme a legislação aplicável.

Artigo 30.º

As Partes Contratantes propõem-se levar a cabo a microfilmagem ou a inclusão em outros suportes electrónicos de documentos de interesse para a memória nacional de Portugal e do Brasil existentes nos respectivos arquivos e examinarão em conjunto, quando solicitadas, a possibilidade de participação nesse projecto de países de tradição cultural comum.

Artigo 31.º

1 – Cada Parte Contratante, com o objectivo de desenvolver o intercâmbio entre os dois países no domínio da cinematografia e outros meios áudio-visuais, favorecerá a co-produção de filmes, vídeos e outros meios áudio-visuais, nos termos dos números ou parágrafos seguintes.

2 – Os filmes cinematográficos de longa ou curta-metragem realizados em regime de co-produção serão considerados nacionais pelas autoridades competentes dos dois países e gozarão dos benefícios e vantagens que a legislação de cada Parte Contratante assegurar às respectivas produções.

3 – Serão definidas em acordo complementar as condições em que se considera co-produção, para os efeitos do número ou parágrafo anterior, a produção conjunta de filmes cinematográficos por organizações ou empresas dos dois países, bem como os procedimentos a observar na apresentação e realização dos respectivos projectos.

4 – Outras co-produções áudio-visuais poderão ser consideradas nacionais pelas autoridades competentes dos dois países e gozar dos benefícios e vantagens que a legislação de cada Parte Contratante assegurar às respectivas produções, em termos a definir em acordo complementar.

2

Cooperação no domínio da língua portuguesa⁷⁷

Artigo 32.º

As Partes Contratantes, reconhecendo o seu interesse comum na defesa, no enriquecimento e na difusão da língua portuguesa, promoverão, bilateral ou multilateralmente, em especial no quadro da comunidade dos países de língua portuguesa, a criação de centros conjuntos para a pesquisa da língua comum e colaboração na sua divulgação internacional, e nesse sentido apoiarão as actividades do Instituto Internacional de Língua Portuguesa, bem como iniciativas privadas similares.

3

Cooperação no domínio do ensino e da pesquisa

Artigo 33.º

As Partes Contratantes favorecerão e estimularão a cooperação entre as respectivas universidades, instituições de ensino superior, museus, bibliotecas, arquivos cinematecas, instituições científicas e tecnológicas e demais entidades culturais.

Artigo 34.º

Cada Parte Contratante promoverá a criação, nas respectivas universidades, de cátedras dedicadas ao estudo da história, literatura e demais áreas culturais da outra Parte.

Artigo 35.º

Cada Parte Contratante promoverá a inclusão nos seus programas nacionais, nos vários graus e ramos de ensino, do estudo da literatura, da história, da geografia e das demais áreas culturais da outra Parte.

⁷⁷ No tocante à Língua, a sua protecção surge ainda como uma intenção geral. Lembremos que no âmbito do Direito Internacional, até fins do século XVIII era vulgar os Tratados serem redigidos em latim, e no século XIX passou a ser uso os tratados multilaterais serem redigidos em francês. Após a 2.ª Guerra Mundial passou a ser corrente a utilização de várias línguas nos textos internacionais. Veja-se por exemplo o caso da Carta das Nações Unidas, que segundo o seu artigo 111.º, faz fé em chinês, francês, russo, inglês e espanhol. Não se reconhecendo qualquer intenção política da parte da CPLP para em textos internacionais fazer vingar o português como língua oficial no âmbito multilateral.

Artigo 36.º

As Partes Contratantes procurarão coordenar as actividades dos leitorados de Portugal e do Brasil em outros países.

Artigo 37.º

Nos termos a definir por acordo complementar, poderão os estudantes portugueses ou brasileiros, inscritos em uma universidade de uma das Partes Contratantes, ser admitidos a realizar uma parte do seu currículo académico em uma universidade da outra Parte Contratante.

Artigo 38.º

Também em acordo complementar será definido o regime de concessão de equivalência de estudos aos nacionais das Partes Contratantes que tenham tido aproveitamento escolar em estabelecimentos de um desses países, para o efeito de transferência e de prosseguimento de estudos nos estabelecimentos da outra Parte Contratante.

4

Reconhecimento de graus e títulos académicos e de títulos de especialização⁷⁸

Artigo 39.º

1 – Os graus e títulos académicos de ensino superior concedidos por estabelecimentos para tal habilitados por uma das Partes Contratantes em favor dos nacionais de qualquer delas serão reconhecimentos pela outra Parte Contratante, desde que certificados por documentos devidamente legalizados.

2 – Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se graus e títulos académicos os que sancionam uma formação de nível pós-secundário com uma duração mínima de três anos.

Artigo 40.º

A competência para conceder o reconhecimento de um grau ou título académico pertence às universidades e demais instituições de ensino superior em Portugal e às universidades no Brasil, a quem couber atribuir o grau ou título académico correspondente.

Artigo 41.º

O reconhecimento será sempre concedido, a menos que se demonstre, fundamentadamente, que há diferença substancial entre os conhecimentos e as apti-

⁷⁸ Esta matéria surge como definitivamente assente, ultrapassando-se os conflitos diplomáticos recentes com origem nesta problemática.

dões atestados pelo grau ou título em questão, relativamente ao grau ou título correspondente no país em que o reconhecimento é requerido.

Artigo 42.º

1 – Podem as universidades e demais instituições de ensino superior em Portugal e as universidades no Brasil celebrar convénios tendentes a assegurar o reconhecimento automático dos graus e títulos académicos por elas emitidos em favor dos nacionais de uma e outra Parte Contratante, tendo em vista os currículos dos diferentes cursos por elas ministrados.

2 – Tais convénios deverão ser homologados pelas autoridades competentes em cada uma das Partes Contratantes, se a legislação local o exigir.

Artigo 43.º

Sem prejuízo do que se achar eventualmente disposto quanto a *numerus clausus*, o acesso a cursos de pós-graduação em universidades e demais instituições de ensino superior em Portugal e em universidades no Brasil é facultado aos nacionais da outra Parte Contratante em condições idênticas às exigidas aos nacionais do país da instituição em causa.

Artigo 44.º

Com as adaptações necessárias, aplica-se por analogia, ao reconhecimento de títulos de especialização, o disposto nos artigos 39.º a 41.º

Artigo 45.º

1 – As universidades e demais instituições de ensino superior em Portugal e as universidades do Brasil, as associações profissionais para tal legalmente habilitadas ou suas federações, bem como as entidades públicas para tanto competentes, de cada uma das Partes Contratantes poderão celebrar convénios que assegurem o reconhecimento de títulos de especialização por elas emitidos, em favor de nacionais de uma e outra Parte.

2 – Tais convénios deverão ser homologados pelas autoridades competentes de ambas as Partes se não tiverem sido por elas subscritos.

5

Acesso a profissões e seu exercício

Artigo 46.º

Os nacionais de uma das Partes Contratantes poderão aceder a uma profissão e exercê-la, no território da outra Parte Contratante, em condições idênticas às exigidas aos nacionais desta última.

Artigo 47.º

Se o acesso a uma profissão ou o seu exercício se acharem regulamentados no território de uma das Partes Contratantes por disposições decorrentes da participação desta em um processo de integração regional, poderão os nacionais da outra Parte Contratante aceder naquele território a essa profissão e exercê-la em condições idênticas às prescritas para os nacionais dos outros Estados participantes nesse processo de integração regional.

6

Direitos de autor e direitos conexos

Artigo 48.º

1 – Cada Parte Contratante, em harmonia com os compromissos internacionais a que tenha aderido, reconhece e assegura a protecção, no seu território, dos direitos de autor e direitos conexos dos nacionais da outra Parte.

2 – Nos mesmos termos e sempre que verificada a reciprocidade, serão reconhecidos e assegurados os direitos sobre bens informáticos.

3 – Será estudada a melhor forma de conceder aos beneficiários do regime definido nos dois números ou parágrafos anteriores tratamento idêntico ao dos nacionais, no que toca ao recebimento dos seus direitos.

TÍTULO IV

Cooperação económica e financeira⁷⁹

1

Princípios gerais

Artigo 49.º

As Partes Contratantes encorajarão e esforçar-se-ão por promover o desenvolvimento e a diversificação das suas relações económicas e financeiras, mediante uma crescente cooperação, tendente a assegurar a dinamização e a modernização das respectivas economias, sem prejuízo dos compromissos internacionais por elas assumidos.

⁷⁹ No domínio da cooperação económica que se estende da área comercial, à financeira e fiscal, importa referir que, o Brasil representou no período 1996/2000 o principal destino económico dos investimentos portugueses no estrangeiro, com 54,5% do total (9,1 mil milhões de euros em 17.021 mil milhões de euros). Simultaneamente o Brasil representou no mesmo período apenas 1,6% da origem dos investimentos estrangeiros em Portugal. Portugal foi o 3.º maior investidor no Brasil no ano 2000 (com 2,5 mil milhões de euros, 7,5% do total), a seguir à Espanha e E.U.A. Portugal foi ainda o 6.º maior investidor no Brasil no período 1996/2000.

Artigo 50.º

Tendo em vista o disposto no artigo anterior, as Partes Contratantes procurarão definir, relativamente aos diversos sectores de actividade, regimes legais que permitam o acesso das pessoas singulares e colectivas ou pessoas físicas e jurídicas nacionais de cada uma delas a um tratamento tendencialmente unitário.

Artigo 51.º

Reconhecem as Partes que a realização dos objectivos referidos no artigo 49.º requer:

a) A difusão adequada, sistemática e actualizada de informações sobre a capacidade de oferta de bens e de serviços e de tecnologia, bem como de oportunidade de investimentos nos dois países;

b) O acréscimo de colaboração entre empresas portuguesas e brasileiras, através de acordos de cooperação, de associação e outros que concorram para o seu crescimento e progresso técnico e facilitem o aumento e a valorização do fluxo de trocas entre os dois países;

c) A promoção e realização de projectos comuns de investimentos, de co-investimento e de transferência de tecnologia com vista a desenvolver e modernizar as estruturas empresariais em Portugal e no Brasil e facilitar o acesso a novas actividades em termos competitivos no plano internacional.

Artigo 52.º

Para alcançar os objectivos assinalados nos artigos anteriores, propõem-se as Partes, designadamente:

a) Estimular a troca de informações e de experiências, bem como a realização de estudos e projectos conjuntos de pesquisa e de planeamento ou planeamento entre instituições, empresas e suas organizações, de cada um dos países, em ordem a permitir a elaboração de estratégias de desenvolvimento comum, nos diferentes ramos de actividade económica, a médio ou a longo prazo;

b) Promover ou desenvolver acções conjuntas no domínio da formação científica, profissional e técnica dos intervenientes em actividades económicas e financeiras nos dois países;

c) Fomentar a cooperação entre empresas portuguesas e brasileiras na realização de projectos comuns de investimento tanto em Portugal e no Brasil como em terceiros mercados, designadamente através da constituição de joint-ventures, privilegiando as áreas de integração económica em que os dois países se enquadram;

d) Estabelecer o intercâmbio sistemático de informações sobre concursos públicos ou concorrências nacionais e internacionais e facilitar o acesso dos agentes económicos portugueses e brasileiros a essas informações;

e) Concertar as suas posições em instituições internacionais nas áreas económicas e financeiras, nomeadamente no que respeita à disciplina dos mercados de matérias-primas e estabilização de preços.

Artigo 53.º

Entre os domínios abertos à cooperação entre as duas Partes, nos termos e com os objectivos fixados nos artigos 49.º a 52.º, figuram designadamente a agricultura, as pescas, a energia, a indústria, os transportes, as comunicações e o turismo, em conformidade com acordos sectoriais complementares.

2

Cooperação no domínio comercial

Artigo 54.º

As Partes Contratantes tomarão as medidas necessárias para promover o crescimento e a diversificação do intercâmbio comercial entre os dois países e, sem quebra dos compromissos internacionais a que ambas se encontram obrigadas, instituirão o melhor tratamento possível aos produtos comerciais com interesse no comércio luso-brasileiro.

Artigo 55.º

As Partes Contratantes concederão entre si todas as facilidades necessárias para a realização de exposições, feiras ou certames semelhantes, comerciais, industriais, agrícolas e artesanais, nomeadamente o benefício de importação temporária, a dispensa do pagamento dos direitos de importação para mostruários e material de propaganda e, de um modo geral, a simplificação das formalidades aduaneiras, nos termos e condições previstos nas respectivas legislações internas.

3

Cooperação no domínio dos investimentos

Artigo 56.º

1 – Cada Parte Contratante promoverá a realização no seu território de investimentos de pessoas singulares e colectivas ou pessoas físicas e jurídicas da outra Parte Contratante.

2 – Os investimentos serão autorizados pelas Partes Contratantes de acordo com a sua lei interna.

Artigo 57.º

1 – Cada Parte Contratante garantirá, em seu território, tratamento não discriminatório, justo e equitativo aos investimentos realizados por pessoas singulares

e colectivas ou pessoas físicas e jurídicas da outra Parte Contratante, bem como à livre transferência das importâncias com eles relacionadas.

2 – O tratamento referido no n.º 1 deste artigo não será menos favorável do que o outorgado por uma Parte Contratante aos investimentos realizados em seu território, em condições semelhantes, por investidores de um terceiro país, salvo aquele concedido em virtude de participação em processos de integração regional, de acordos para evitar a dupla tributação ou de qualquer outro ajuste em matéria tributária.

3 – Cada Parte Contratante concederá aos investimentos de pessoas singulares e colectivas ou pessoas físicas e jurídicas da outra Parte tratamento não menos favorável que o dado aos investimentos de seus nacionais, excepto nos casos previstos pelas respectivas legislações nacionais.

4

Cooperação no domínio financeiro e fiscal

Artigo 58.º

As Partes Contratantes poderão estimular as instituições e organizações financeiras sediadas nos seus territórios a concluírem acordos interbancários e concederem créditos preferenciais, tendo em conta a legislação vigente nos dois países e os respectivos compromissos internacionais, com vista a facilitar a implementação de projectos de cooperação económica bilateral.

Artigo 59.º

1 – Cada Parte Contratante actuará com base no princípio da não discriminação em matéria fiscal relativamente aos nacionais da outra Parte.

2 – As Partes Contratantes desenvolverão laços de cooperação no domínio fiscal, designadamente através da adopção de instrumentos adequados para evitar a dupla tributação e a evasão fiscais.

5

Propriedade industrial e concorrência desleal

Artigo 60.º

Cada Parte Contratante, em harmonia com os compromissos internacionais a que tenha aderido, reconhece e assegura a protecção, no seu território, dos direitos de propriedade industrial dos nacionais da outra Parte, garantindo a estes o recurso aos meios de repressão da concorrência desleal.

TÍTULO V

Cooperação em outras áreas⁸⁰

1

Meio ambiente e ordenamento do território

Artigo 61.º

As Partes Contratantes comprometem-se a cooperar no tratamento adequado dos problemas relacionados com a defesa do meio ambiente, no quadro do desenvolvimento sustentável de ambos os países, designadamente quanto ao planeamento ou planeamento e gestão de reservas e parques nacionais, bem como quanto à formação em matéria ambiental.

2

Segurança social ou seguridade social

Artigo 62.º

As Partes Contratantes darão continuidade e desenvolverão a cooperação no domínio da segurança social ou seguridade social, a partir dos acordos sectoriais vigentes.

3

Saúde

Artigo 63.º

As Partes Contratantes desenvolverão acções de cooperação, designadamente na organização dos cuidados de saúde primários e diferenciados e no controlo de endemias e afirmam o seu interesse em uma crescente cooperação em organizações internacionais na área da saúde.

4

Justiça

Artigo 64.º

1 – As Partes Contratantes comprometem-se a prestar auxílio mútuo em matéria penal e a combater a produção e o tráfico ilícito de drogas e substâncias psicotrópicas.

2 – Propõem-se também desenvolver a cooperação em matéria de extradição e definir um quadro normativo adequado que permita a transferência de pessoas condenadas para cumprimento de pena no país de origem, bem como alargar acções conjuntas no campo da administração da justiça.

⁸⁰ Este último título alarga a cooperação a todas as áreas de interesse do Estado. Configurando ainda uma vocação generalista, manifesta porém o desejo de proximidade em aspectos multifacetados.

5

Forças Armadas

Artigo 65.º

As Partes Contratantes desenvolverão a cooperação militar no domínio da defesa- designadamente através de troca de informações e experiências em temas de actualidade como, entre outros, as operações de paz das Nações Unidas.

6

Administração Pública

Artigo 66.º

Através dos organismos competentes e com recurso, se necessário, a instituições e técnicos especializados, as Partes Contratantes desenvolverão a cooperação no âmbito da reforma e modernização administrativa, em temas e áreas entre elas previamente definidos.

7

Ação consular

Artigo 67.º

As Partes Contratantes favorecerão contactos ágeis e directos entre as respectivas administrações na área consular.

Artigo 68.º

A partir dos acordos sectoriais vigentes, as Partes Contratantes desenvolverão os mecanismos de cooperação baseados na complementaridade das redes consulares dos dois países, de modo a estender a protecção consular aos nacionais de cada uma delas, nos locais, a serem previamente especificados entre ambas, onde não exista posto consular português ou representação consular brasileira.

TÍTULO VI

Execução do Tratado⁸¹

Artigo 69.º

Será criada uma Comissão Permanente luso-brasileira para acompanhar a execução do presente Tratado.

⁸¹ Pese embora ser o Direito Constitucional de cada Estado que define o *treaty-making power*, com os poderes para a negociação, a assinatura e a ratificação, esta última sempre reflexo necessário do sistema político de cada Estado, estas disposições fazem emergir a vontade de estabelecer um *tratado-lei*, capaz de formalizar as relações bilaterais. Todavia, no

Artigo 70.º

A Comissão Permanente será composta por altos funcionários designados pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal e pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil, em número não superior a cinco por cada Parte Contratante.

Artigo 71.º

A presidência da Comissão será assumida, em cada ano, alternadamente, pelo chefe da delegação de Portugal e pelo chefe da delegação do Brasil.

Artigo 72.º

A Comissão reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez por ano, no país do presidente em exercício e poderá ser convocada por iniciativa deste ou a pedido do chefe da delegação da outra Parte, sempre que as circunstâncias o aconselharem.

Artigo 73.º

Compete à Comissão Permanente acompanhar a execução do presente Tratado, analisar as dificuldades ou divergências surgidas na sua interpretação ou aplicação, propor as medidas adequadas para a solução dessas dificuldades, bem como sugerir as modificações tendentes a aperfeiçoar a realização dos objectivos deste instrumento.

Artigo 74.º

1 – A Comissão poderá funcionar em pleno ou em subcomissões para a análise de questões relativas a áreas específicas.

2 – As propostas das subcomissões serão submetidas ao plenário da Comissão Permanente.

Brasil, a Constituição de 1988 não regula a vigência do Direito Internacional na ordem interna, salvo quanto aos tratados internacionais sobre Direitos Humanos, quanto aos quais o art. 5.º, parag. 2.º, contém uma disposição muito próxima do art. 16.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa de 1976, que deve ser interpretada como conferindo grau supraconstitucional àqueles tratados. Quanto aos tratados em geral, a doutrina e a jurisprudência Brasileira têm entendido, não sem hesitações, que o tratado e a lei estão no mesmo nível hierárquico, que se verifica uma «paridade», que tenderá a funcionar a favor da lei. Consulte José Francisco Rezek, *Direito dos Tratados*, Rio de Janeiro, 1984, págs. 464 e segs. – na falta de obra publicada sobre a matéria após a entrada em vigor da actual Constituição. Confira, André Gonçalves Pereira e Fausto Quadros, *op. cit.*, p. 103.

Artigo 75.º

As dificuldades ou divergências surgidas na interpretação ou aplicação do Tratado serão resolvidas através de consultas, por negociação directa ou por qualquer outro meio diplomático acordado por ambas as Partes.

Artigo 76.º

A composição das delegações que participam nas reuniões da Comissão Permanente, ou das suas subcomissões, bem como a data, o local e a respectiva ordem de trabalhos serão estabelecidos por via diplomática.

TÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 77.º

1 – O presente Tratado entrará em vigor 30 dias após a data da recepção da segunda das notas pelas quais as Partes comunicarem reciprocamente a aprovação do mesmo, em conformidade com os respectivos processos Constitucionais.

2 – O presente Tratado poderá de comum acordo entre as Partes Contratantes, ser emendado. As emendas entrarão em vigor nos termos do n.º 1.

3 – Qualquer das Partes Contratantes poderá denunciar o presente Tratado, cessando os seus efeitos seis meses após o recebimento da notificação de denúncia.

Artigo 78.º⁸²

O presente Tratado revoga ou ab-rosa os seguintes instrumentos jurídicos bilaterais:

a) Acordo entre Portugal e os Estados Unidos do Brasil para a Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos e Especiais, celebrado em Lisboa aos 15 dias do mês de Outubro de 1951, por troca de notas;

b) Tratado de Amizade e Consulta entre Portugal e o Brasil, celebrado no Rio de Janeiro aos 16 dias do mês de Novembro de 1953;

c) Acordo sobre Vistos em Passaportes Comuns entre Portugal e o Brasil, concluído em Lisboa, por troca de notas, aos 9 dias do mês de Agosto de 1960;

d) Acordo Cultural entre Portugal e o Brasil, celebrado em Lisboa aos 7 dias do mês de Setembro de 1966;

⁸² Esta última disposição confirma a vocação global do presente tratado que visa a superação de toda a vontade bilateral que desde os anos 50 foi sendo sucessivamente expressa contratualmente nas suas diferentes formas.

e) Protocolo Adicional ao Acordo Cultural de 7 de Setembro de 1996, celebrado em Lisboa aos 22 dias do mês de Abril de 1971;

f) Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre Portugueses e Brasileiros, celebrada em Brasília aos 7 dias do mês de Setembro de 1971;

g) Acordo, por troca de notas, entre Portugal e o Brasil para a Abolição do Pagamento da Taxa de Residência pelos Nacionais de Cada Um dos Países Residentes no Território do Outro, celebrado em Brasília aos 17 dias do mês de Julho de 1979;

h) Acordo Quadro de Cooperação entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Federativa do Brasil, celebrado em Brasília aos 7 dias do mês de Maio de 1991;

i) Acordo entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Federativa do Brasil Relativo à Isenção de Vistos, celebrado em Brasília aos 15 dias do mês de Abril de 1996.

Artigo 79.º

Os instrumentos jurídicos bilaterais não expressamente referidos no artigo anterior permanecerão em vigor em tudo o que não for contrariado pelo presente Tratado.

Feito em Porto Seguro, aos 22 dias do mês de Abril do ano 2000, em dois exemplares originais em língua portuguesa, sendo ambos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Portuguesa, *Jaime José Matos da Gama*.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, *Luiz Felipe Lampreia*.

Signatários

JAIME JOSÉ MATOS DA GAMA (N. 1947) – Nascido a 8 de Junho de 1947, no lugar da Rosa, na freguesia da Fajã de Baixo, Concelho de Ponta Delgada na Ilha de S. Miguel, Jaime José Matos da Gama viveu os seus primeiros anos nos Açores. Aí realizou os seus primeiros estudos do Curso liceal, vindo posteriormente a frequentar o ensino superior em Lisboa, onde se licencia em Filosofia na Universidade de Lisboa. Com o curso complementar em Ciências Pedagógicas, exerceu as funções de docente do Ensino Secundário, fez intervenção jornalística e cumpriu o serviço militar obrigatório no Exército Português, como oficial miliciano, nos marcantes anos de 1973-1975. Desde sempre politicamente activo, encontramos-lo como Membro da Acção Socialista Portuguesa já em 1969 e como membro fundador do Partido Socialista em 1973. Na condição de militante, foi eleito deputado à Assembleia Constituinte de 1975 pelo Círculo de Ponta Delgada sendo sucessivamente reeleito à Assembleia da República pelos Açores (1976 a 1980). A partir de 1983, e até 1995, será membro eleito da Assembleia da República pelo círculo de Lisboa. Destaca-se na presidência de diversas comissões parlamentares da Assembleia da República, sucessivamente, Comissão para os assuntos das Regiões Autónomas (1975-1976), Comissão Parlamentar de Negócios Estrangeiros e Emigração (1976-1978), de Defesa Nacional (1986-1991) e dos Assuntos Europeus e Política Externa (2002-2005). No âmbito das suas actividades na Assembleia da República distingue-se ainda como Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (1992-1993 e 1994-1995) e como membro das delegações parlamentares portuguesas às Assembleias Parlamentares do Conselho da Europa, da OSCE e da OTAN. Sempre presente na actividade governativa nas legislaturas com representação socialista, foi Ministro da Administração Interna (1978), dos Negócios Estrangeiros (1983-1985 e 1995-2002), de Estado (1999-2002) e da Defesa Nacional (1999). Em 2005, as funções de Presidente da Assembleia da República da X Legislatura, elevam-no a segunda figura do Estado Português e por inerência, integra o Conselho de Estado. Membro da Comissão Nacional e da Comissão Política do Partido Socialista é incontestavelmente uma figura destacada da vida política portuguesa o que é confirmado pelas inúmeras condecorações com que foi distinguido a nível nacional (Grã-Cruz da Ordem Militar de Cristo, da Ordem do Infante D. Henrique e da Ordem da Liberdade) e internacional (Grã-Cruz da Ordem de S. Miguel e S. Jorge do Reino Unido –, da Ordem de Carlos III de Espanha, da Ordem do Cruzeiro do Sul do Brasil, Grande Oficial da Legião de Honra Francesa, entre outras de mais de uma dezena de países).

LUIZ FILIPE LAMPREIA (N. 1941) – Filho, neto e bisneto de diplomatas, nasceu no Rio de Janeiro em 19 de Outubro de 1941 e ingressou na carreira diplomática em 1963. Licenciado em Sociologia e Ciência Política pela Universidade Católica do Rio de Janeiro, estudou ainda Economia na Universidade de Columbia nos Estados Unidos da América. Serviu em múltiplos postos fora do Brasil, com relevo para a Missão da ONU em Nova York e Geneve. Foi Conselheiro Económico do Ministro dos Negócios Estrangeiros (1974-1977) e Porta-Voz do mesmo Ministério (1977-1979). Desde 1984, como Embaixador, destaca-se na sua actividade, nomeadamente nas missões diplomáticas em Lisboa (1990-1992) e Genebra, onde actuou como negociador brasileiro na fase final do *Uruguay Round* do GATT (1993-1994). Na Secretaria de Estado, exerceu, entre outras, as funções de Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos, e Secretário-Geral das Relações Exteriores, esta última função, na gestão do então Chanceler Fernando Henrique Cardoso. Em 1995, como Ministro dos Negócios Estrangeiros, Luiz Filipe Lampreia evidencia-se como o principal executor de uma política externa ao serviço da consolidação da estabilidade e da abertura económica, conquistadas ao longo da década de 1990, e de uma presença fortalecida do Brasil no cenário internacional, a partir da maior credibilidade resultante dos avanços empreendidos pelo País nas áreas política, económica e social. A diplomacia conduzida por Lampreia, além de coadjuvar a intensa actividade internacional conduzida directamente pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, atribuiu ênfase entre outros, ao relançamento das parcerias do Brasil, nomeadamente com Portugal e às iniciativas relativas ao Mercosul. Procurou ainda por meio de um esforço constante de informação e diálogo, aumentar o interesse da opinião pública brasileira pelos diversos aspectos das relações internacionais. Com essa mesma finalidade, envolveu-se pessoalmente na criação do Centro Brasileiro de Relações Internacionais, entidade privada sem fins lucrativos, com sede no Rio de Janeiro, destinada a desempenhar no Brasil o papel que instituições congéneres cumprem em diversos países com sólida tradição de pensamento e debate sobre temas globais. Na actualidade, continua presente em múltiplas iniciativas, nomeadamente seminários, conferências e debates, na área das Relações Internacionais.

Fontes e Bibliografia

Organização: Tiago C. P. dos Reis Miranda e Maria Cecília Cameira

A. FONTES

1. MANUSCRITAS:

1.1. ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA:

National Archives

GRDS [General Records Department of State]

1940-1944, Cx. 5129 (853.00/1075), 3714 (753.00/12-1052);

1955-1959, Cx. 3409 (753.00/5-2659).

1.2. PORTUGAL:

AHD – Arquivo Histórico Diplomático/ Ministério dos Negócios Estrangeiros

Núcleo Antigo

Correspondência Recebida: Legação de Portugal no Rio de Janeiro, Cx. 212 (1869), 213 (1870), 214 (1871-1872), 222 (1887-1889), 223 (1890-1891) e 233 (1920-1932).

3.º Piso

Arm. 1, M.º 370, Proc. 35 (Negociações Comerciais: 1932-1935) e 307 (Direção Geral de Serviços Administrativos: 1926-1936);

Arm. 4, M.º 39 (Convénio para a Protecção da Propriedade Literária e Artística: 1923-1930);

Arm. 12, M.º 310 (Relações com o Brasil: 1919-1936).

Repartição de Negócios Políticos

Arm. 59, M.º 243 (Relações Políticas e Culturais com o Brasil: 1951-1958).

PEA [Política Europa América]

M.º 166 A (Relações Políticas com o Brasil: 1951-1958), 169 (*Idem*, 1951-1960), 170 (*Idem*: 1954-1960), 600 (Relações Bilaterais – América do Sul: 1969) e 601 (Relações Bilaterais com o Brasil/ Comunidade Luso-Brasileira: 1969).

PAA [Política África Ásia]

M.º 38 (O Caso de Goa e a Visita a Portugal do Presidente Café Filho: 1954).

Colecção de Tratados

Brasil e Portugal

Cx. I (1872-1895), II (1875-1930) e III (1896-1954).

Colecção de Telegramas

Telegramas Expedidos, Embaixada do Rio de Janeiro, 1922, M.º 36;

Telegramas Recebidos, Embaixada do Rio de Janeiro, 1922, M.º 113 a 115.

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino

Ministério do Ultramar

GMP [Gabinete dos Negócios Políticos], GM[Gabinete do Ministro], Série 105, Pasta T-2-11.

BN – Biblioteca Nacional

Espólios

José Barbosa de Magalhães (Esp. E 29), Cx. 19 e 20.

João de Barros (Esp. N 11), N.º 5 e 22.

IAN/TT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo

AOS [Arquivo Oliveira Salazar]

CD[Correspondência Diplomática] 1 e 7;

CO[Correspondência Oficial]/NE[Negócios Estrangeiros] 18, 20, 21 e 30B.

MNE [Ministério dos Negócios Estrangeiros]

Cx. 113 (Legação de Portugal em Washington: 1806-1834), Cx. 198 (*Idem*, 1836-1838), Cx. 536 (Legação de Portugal no Rio de Janeiro: 1835-1837);

Livro 593/ Microfilme Rolo 803 (Legação do Rio de Janeiro: 1825-1836).

Fundo Geral

Cód. 8604 (Notícias da Proclamação da Independência);

Ms. 182, N.º 18, (Cartas do Conde de Suberra ao Imperador do Brasil: 1826).

1.3. REINO UNIDO:

National Archives

PRO [Public Record Office]

FO[Foreign Office] 371 File W[Western]13735/151/36.

2. IMPRESSAS:

2.1. LEGISLAÇÃO:

CAMPOS, Raul Adalberto de, *Legislação internacional do Brasil*, 2 Vols., Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1929.

Ordenações Filipinas, L.º II e III, Ed. de Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, 1870 (Ed. fac-símile. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985).

2.2. TRATADOS, CONVÊNIOS E ACORDOS:

Collecção de Tratados, Convenções, Contractos e Actos Públicos celebrados entre a Coroa de Portugal e as mais potencias desde 1640 até ao presente, compilados, coordenados e anotados por José Ferreira Borges de Castro (Visconde de Borges de Castro); continuada por Júlio Firmino Judice Biker, T. V e VI, Lisboa, Imprensa Nacional, 1857.

Colecção de Tratados, Convenções e Actos Diplomáticos entre Portugal e as mais Potências, Nova Série, Vol. IV, Lisboa, Imprensa Nacional/ Casa da Moeda, 1976.

Nova colecção de Tratados, Convenções, Contratos e Actos Públicos celebrados entre Portugal e as mais Potências compilados por ordem do Ministério dos Negócios Estrangeiros [...], T. XV (1911-1913), Coimbra, Imprensa da Universidade, 1921.

OLIVEIRA, José Manoel Cardoso de (coord.), *Actos Diplomáticos do Brasil*, Rio de Janeiro, Jornal do Commercio, 1912 (Ed. fac-símile. Brasília, Senado Federal, 1997).

Tratados e Actos Internacionais Brasil-Portugal, Lisboa, Edição do Serviço de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, 1962.

2.3. PROGRAMAS, BALANÇOS E RELATÓRIOS:

Anuario Diplomatico e Consular Portuguez – Relativo aos annos de 1889, 1890, 1891, Lisboa, Imprensa Nacional, 1892-1983.

Anuário Estatístico do Brasil, Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1951.

CARVALHO, Mariano de, *Os planos financeiros do sr. Mariano de Carvalho*, Org. e pref. de Mariano Pina, Lisboa, Typ. da Companhia Nacional Editora, 1893.

CASTILHO, Augusto de, *Portugal e Brazil. Conflictu Diplomático*, 3 Vols., Lisboa, M. Gomes – Editor, 1894.

CRUZ, Manuel Braga da, *Política Externa do V Governo Provisório*, Lisboa, Serviços Sociais dos Trabalhadores da Caixa Geral dos Depósitos, 1975.

Dez Anos de Política Externa (1936-1947). A Nação Portuguesa e a Segunda Guerra Mundial, VII Vol., Lisboa, Imprensa Nacional, 1971.

GAMA, Jaime, *Política Externa Portuguesa, 1983-1985*, Lisboa, Ministério dos Negócios Estrangeiros, 1985.

Livro de ouro comemorativo do centenario da independencia do Brasil e da Exposição internacional do Rio de Janeiro. 7 de Setembro de 1822 a 7 de Setembro de 1923, Rio de Janeiro, Edição do Anuario do Brasil (Almanak Laemmert), [1923].

MAGALHÃES, Joaquim Romero de, "Em jeito de reflexão. Três anos de actividade da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses (1991-2001)", *Relatório de Actividades da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses*, [Lisboa], Edição própria, 2002.

Negócios Externos – Documentos apresentados às Cortes na Sessão Legislativa de 1890 – Relações com o Brasil, Lisboa, Imprensa Nacional, 1890.

NOGUEIRA, Franco, *Política Externa Portuguesa*, Vol. II, Lisboa, M.N.E., 1967.

PINHEIRO, João de Deus, *Grandes Eixos na Política Externa do Portugal de Hoje*, Lisboa, Ministério Dos Negócios Estrangeiros/ Instituto de Defesa Nacional, 1988.

IDEM, Notas sobre Questões Actuais da Política Externa, Lisboa, Ministério Dos Negócios Estrangeiros/ Instituto de Defesa Nacional, 1989.

Relatório dos Actos da Direcção da Associação Industrial Portuense no período decorrido desde 1 de Agosto de 1892 a 1 de Agosto de 1893, Porto, Associação Industrial Portuense, 1893.

Relatórios e documentos apresentados às Cortes nas sessões legislativas pelos Ministros e Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros, Lisboa, Imprensa Nacional, 1867-1909.

SILVA, Henrique Corrêa da, *Missão diplomática do Conde de Paço d'Arcos no Brasil 1891 a 1893. Notas e Relatórios. Interesses Portugueses. Política Brasileira*, Lisboa, s/ed., 1974.

SOARES, Mário, *Nova Política Externa Portuguesa*, Lisboa, Ministério dos Negócios Estrangeiros, 1976.

2.4. DISCURSOS:

ALMEIDA, António José de, *Quarenta anos de vida literaria e política*, Vol. III e IV, Lisboa, J. Rodrigues & C.^a, 1934.

SALAZAR, Oliveira, *Discursos e Notas Políticas*, Vol. III (1938-1943) e IV (1943-1950), Coimbra, Coimbra Editora, 1951.

SILVA, Luiz Inácio Lula da; AMORIN, Celso; GALVÃO, Marcos, e SANT'ANA, Paulo Gustavo de, *Turma Sérgio Vieira de Mello*, Instituto do Rio Branco, Brasília, 2003.

SILVA, Luiz Inácio Lula da; AMORIN, Celso, e GUIMARÃES, Samuel Pinheiro, *A Política Externa do Brasil*, Brasília, IBRI/FUNAG, 2003.

2.5. DIÁRIOS, MEMÓRIAS E VIAGENS:

AIMARD, Gustave, *Mon dernier voyage – Le Brésil nouveau*, Orléans, E. Dentu, Editeur – Libraire de la Société des Gens de Lettres, 1886.

CAETANO, Marcello, *Minhas Memórias de Salazar*, [1.ª ed., 1977], 3.ª edição, Lisboa, Ed. Verbo, 1977.

DEROUE, Luís, *Duas Pátrias. O que foi a visita do Sr. Dr. António José de Almeida ao Brasil*, Lisboa, Sociedade Editora 'O Mundo', 1923.

MATOS, Raimundo José da Cunha, *Memórias da campanha do Senhor D. Pedro d'Alcantara, ex-Imperador do Brasil, no reino de Portugal com algumas notícias anteriores ao dia do seu desembarque, escriptas pelo General (...) Membro da Camara dos Deputados do Império do Brazil*, T. 2, Rio de Janeiro, Typ. Imp. de Seignot-Plancher, 1833-1834.

NOGUEIRA, Franco, *Diálogos Interditos. Parte Primeira (1961 1962 1963)*, Braga/Lisboa, Ed. Intervenção, 1979.

PAÇO D'ARCOS, Joaquim, *Memórias da minha vida e do meu tempo*, Vol. II, [Lisboa], Guimarães & C.ª Editores, [1976].

RODRIGUES, Comodoro Sarmiento, *Unité de la nation portugaise*, [1.ª ed. orig., 1956], Lisboa, s/ed., 1958.

2.6. IMPRENSA:

2.6.1. OFICIAL:

Diário da Câmara dos Dignos Pares do Reino, Lisboa, Imprensa Nacional, 1893.

Diário do Governo, Lisboa, 3 de Dez. de 1910 e 8 de Mar. de 1924.

2.6.2. NOTICIOSA:

Diário de Lisboa, Lisboa, 8 de Out. de 1922.

Diário da Manhã, Lisboa, 24 de Nov. de 1953 e 13 de Jul. de 1960.

Diário de Notícias, Lisboa, 3 de Dez. de 1948; 8 de Set. de 1966, e 25 de Jul. de 2000.

Diário de Notícias, Rio de Janeiro, de 23 Jun. de 1960.

Diário Popular, Lisboa, 14 de Dez. de 1967.

Época, Lisboa, 9 de Set. de 1971 e 16 de Jan. de 1972.

Jornal do Comércio, Lisboa, 30 de Nov. de 1953.

O Nacional, Lisboa, 24 de Out. de 31 de Dez. de 1836.

2.7. VÁRIA:

SORIANO, Simão José Luz, *História da Guerra Civil e do Estabelecimento do Governo Parlamentar em Portugal*, Terceira Epocha, T. VI, Lisboa, Imprensa Nacional, 1887.

B. BIBLIOGRAFIA

1. OBRAS DE REFERÊNCIA:

ABRANCHES, Dunshee de, *Governos e Congressos da Republica dos Estados Unidos do Brasil*, Vol. 2, São Paulo, M. Abranches, 1918.

BOSCHI, Caio C., *Roteiro-sumário de arquivos portugueses de interesse para o pesquisador da História do Brasil*, Lisboa, Edições Universitárias Lusófonas, 1995.

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, Lisboa, Editorial Enciclopédia Lda., s/d.

GUIMARÃES, Argeu, *Diccionario bio-bibliographico brasileiro de diplomacia, politica externa e direito internacional*, Rio de Janeiro, [Edição do autor], 1938.

2. HISTÓRIAS NACIONAIS:

BENNASSARD, Bartolomé, e MARIN, Richard, *História do Brasil 1500-2000*, Lisboa, Editorial Teorema, 2000.

CALMON, Pedro, *História do Brasil*, [1.ª ed., 1939-1956], 7 Vols., Rio de Janeiro, José Olympio, 1981.

FAUSTO, Boris, *História do Brasil*, [1.ª ed., 1995], 7.ª ed., São Paulo, Edusp, 1999.

HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.), *História Geral da Civilização Brasileira*, T. II (O Brasil Monárquico), São Paulo, Difel, 1978.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal*, Vol. XII [1910-1926], Lisboa, Editorial Verbo, 1990.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da Silva; WESTPHALEN, Cecília M., e GRAF, Márcia, *História do Brasil. Colônia. Império. República*, Porto, Universidade Portucalense, 1991.

TUSELL, Javier, *Historia de España en el Siglo XX*, Vol. III (La Dictadura de Franco), Madrid, Taurus, 1998.

VIANNA, Hélio, *História do Brasil*, [1.ª ed., 1961] 14.ª ed. revista e atualizada, 2 Vols., São Paulo, Edições Melhoramentos, 1980.

3. OBRAS POLITEMÁTICAS E DE ENQUADRAMENTO:

ALEXANDRE, Valentim, *Os sentidos do Império: questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime português*, Porto, Afrontamento, 1993.

BELLO, José Maria, *História da República (1889-1945)*, 3.ª ed. rev., São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1956.

CABRAL, Manuel Villaverde, *Portugal na alvorada do século XX. Forças sociais, poder político e crescimento económico de 1890 a 1914*, [1.ª ed., 1979] 2.ª ed., Lisboa, Editorial Presença, 1988.

CARONE, Edgard, *A República Velha*, São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1972.

COSTA, Emilio Viotti da, *The Brazilian Empire. Myths & History*, revised edition, Chapel Hill and London, The University of North Carolina Press, 2000.

FREIRE, Gilberto, *O Mundo que o Português Criou*, Lisboa, Livros do Brasil, 1951.

MARQUES, A. H. de Oliveira (coord.), *Portugal da Monarquia para a República*, Lisboa, Ed. Presença, 1991 (*Nova História de Portugal*, dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Vol. XI).

MARTINS, J. P. de Oliveira, *O Brasil e as colónias portuguesas*, [1.ª ed., 1880], 7.ª ed., [Lisboa], Guimarães Editores, 1978.

MATOS, Sérgio Campos (coord.), *Crises em Portugal nos séculos XIX e XX*, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2002.

Nosso Século, Vol. 1 (Anos de Crise e Criação 1910/1930), São Paulo, Abril Cultural, 1981.

OLIVEIRA, César de, "A Evolução Política" in ROSAS, Fernando (coord.), *Portugal e o Estado Novo (1930-1960)*, Lisboa, Ed. Presença, 1992 (*Nova História de Portugal*, dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Vol. XII).

RAMOS, Rui, "A crise", in REIS, António (dir.), *Portugal Contemporâneo*, Vol. 2.º, Lisboa, Publicações Alfa, 1990, pp. 165-182.

IDEM, *A Segunda Fundação (1890-1926)*, [Lisboa], Círculo de Leitores, 1994 (*História de Portugal*, dir. José Mattoso, Vol. VI).

REIS, António, "A Primeira República", in SARAIVA, José Hermano (dir.), *História de Portugal*, Vol. 6, [Lisboa], Edições Alfa, [1983], pp. [116]-133.

RENAULT, Delso, *O dia a dia no Rio de Janeiro, segundo os jornais, 1870-1889*, Rio de Janeiro, Edit. Civilização Brasileira/ INL, 1982.

RIBEIRO, Maria Manuela Tavares (coord.), *Portugal – Brasil. Uma visão interdisciplinar do século XX. Actas do Colóquio*, Coimbra, Quarteto Editora, 2003.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coord.), *O Império Luso-Brasileiro 1750-1822*, Lisboa, Editorial Estampa, 1986 (*Nova História da Expansão Portuguesa*, dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Vol. VIII).

4. DIREITO:

BECCARIA, Cesare, *Dos delitos e das penas*, [1.ª ed. orig., 1764], Trad. de José de Faria Costa, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1998.

CAMPOS, Raul Adalberto de, *Legislação internacional do Brasil*, 2 Vols., Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1929.

CASTRO, Zília Osório de, *Emer de Vattel. Pluralismo e identidade na gênese do direito internacional moderno*, Lisboa, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, 2000 (Sep. de *THEMIS, Revista da Faculdade de Direito da UNL*, Ano III, N.º 5).

LOPES, José Reinaldo de Lima, *O Direito na História*, São Paulo, Max Limonad, 2000.

MIRANDA, Jorge, *O constitucionalismo liberal luso-brasileiro*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses [CNCDP], 2001.

IDEM, *Curso de Direito Internacional Público*, [1.ª ed., 2002] 2.ª Edição, Lisboa, Principia, 2004.

PEREIRA, André Gonçalves; QUADROS, Fausto, *Manual de Direito Internacional Público*, 3.ª ed. rev., Lisboa, Almedina, 2005.

RAMOS, Rui Manuel Gens de Moura, *A evolução do direito da nacionalidade em Portugal (Das Ordenações Filipinas à Lei n.º 2098)*, Coimbra, Faculdade de Direito, 1983 (Sep. do *Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra*, N.º especial em homenagem aos Profs. Manuel Paulo Merêa e Guilherme Braga da Cruz).

TRINDADE, Antonio Augusto Cançado, *Repertório da Prática Brasileira do Direito Internacional Público, 1919-1940*, Brasília, Ministério das Relações Exteriores, 1984.

5. DIPLOMACIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS:

AAVV, *Leituras de Política Internacional*, Brasília, Universidade de Brasília, 1982.

IDEM, *O MERCOSUL e a Integração sul-americana: Mais do que a Economia, Encontro de Culturas*, Brasília, FUNAG, 1997.

ALBUQUERQUE, José Augusto Guilhon (org.) *Sessenta Anos de Política Externa Brasileira, 1930-1990*, 2 Vols., São Paulo, Cultura Editores Associados, 1992.

ARINOS FILHO, Afonso, *Diplomacia Independente – um legado de Afonso Arinos*, São Paulo, Paz e Terra Editora, 2001.

BARROS, Sebastião do Rego, *Política Externa em Tempo Real*, Brasília, FUNAG, 1999.

BESSA, António Marques, “Uma visão sobre as grandes linhas da Política Externa Portuguesa nos últimos anos”, in KNOPFLI, Francisco (coord.), *As Políticas*

Exteriores de Brasil e Portugal, Visões Comparadas, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, 2004, pp. 53-70.

IDEM, O Olhar do Leviathan, Uma Introdução à Política Externa dos Estados Modernos, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa, 2001.

Brasil e Portugal – 500 Anos de Enlaces e Desenlaces, Rio de Janeiro, Real Gabinete Português de Leitura, 2001 (Revista *Convergência Lusíada*, N.º 17 – Número especial).

BRIGAGÃO, Clóvis, “Comunidade dos países de Língua Portuguesa: caminhos de integração fraterna”, *Política Internacional*, Lisboa, s/ed., Vol. 1, N.º 13, Out.-Inv., 1996, pp.15-24.

CALÓGERAS, J. Pandiá, *A Política Exterior do Império*, Vol. I (As Origens), Brasília, Coleção Biblioteca Básica Brasileira, 1998.

CAMPOS, Raul Adalberto de, *Relações diplomáticas do Brasil, contendo os nomes dos representantes diplomáticos do Brasil no estrangeiro e os dos representantes diplomáticos dos diversos países no Rio de Janeiro de 1808 a 1912*, Rio de Janeiro, Typ. do Jornal do Commercio, 1912.

CARDIM, Carlos Henriques; FERNANDES, Luis, e REBELO, Aldo (org.), *Política Externa do Brasil para o Século XXI*, Brasília, Câmara dos Deputados, 2003.

CERVO, Amado Luiz, “A Política Exterior do Brasil: de Cardoso a Lula”, in KNOPFLI, Francisco (coord.), *Op. cit.*, pp. 71-77.

IDEM, “Relações Internacionais do Brasil: um balanço da era Cardoso”, *Revista Brasileira de Relações Internacionais*, Brasília, Universidade de Brasília, Vol. 45, N.º 2, 2002, pp. 5-35.

IDEM, *O Desafio Internacional: a política exterior do Brasil de 1930 a nossos dias*, Brasília, Universidade de Brasília, 1994.

CERVO, Amado Luiz, e BUENO, Clodoaldo, *História da Política Exterior do Brasil*, [1.ª ed., 1992] 2.ª ed., São Paulo, Ática, 2002.

CERVO, Amado Luiz, e MAGALHÃES, José Calvet de, *Depois das Caravelas – As Relações entre Portugal e o Brasil, 1808-2000*, Lisboa, Instituto Camões, 2000.

CHÁCON, Vamirech, “O Brasil, no seu entorno sul-americano e latino-americano: política externa e peso regional”, in KNOPFLI, Francisco (coord.), *Op. cit.*, pp. 47-52.

IDEM, *Globalização e Estados Transcontinentais*, Brasília, Arko Advice Editorial, 1998.

CORRÊA, Luiz Felipe de Seixas, “Diplomacia e História. Política Externa e Identidade Brasileira”, *Política Externa*, São Paulo, Editora Paz e Terra, Vol. 9, N.º 1, 2000, pp. 22-32.

DOUGHERTY, James E., e PFALTZGRAFF, JR., Robert L., *Contending Theories of International Relations. A Comprehensive Survey*, 5th ed., New York/ London, Longman, 2001.

FLORÊNCIO, Sérgio Abreu L., e FRAGA, Ernesto H.A., *O Mercosul hoje*, São Paulo, Alfa-Ômega, 1996.

ESPADAS BURGOS, Manuel, *Franquismo y Política Exterior*, Madrid, Ediciones Rialp, 1988.

FERNANDES, António José, *Relações Internacionais Contemporâneas. Do Mundo da Europa à Europa do Mundo*, Itajaí, Santa Catarina, Editora da UNIVALI, 1998.

FONTAINE, R. W., *The Foreign policy-making process in Brazil*, Baltimore, Maryland, 1970.

GAMA, Jaime, "A Política Externa", *Nação e Defesa*, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional, N.º 83, 1997, pp. 45-57.

GARCIA, Eugênio Vargas, *Cronologia das Relações Internacionais do Brasil*, São Paulo, Editora Alfa-Ômega; Brasília, Fundação Alexandre de Gusmão, 2000.

GONÇALVES, Williams da Silva, *O Realismo da Fraternidade Brasil-Portugal. Do Tratado de Amizade ao caso Delgado*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, s/d.

JÚNIOR, Gelson Fonseca; CASTRO, Sergio Henrique Nabuco de (org.), *Temas de Política Externa II*, Vol.2, Brasília, IBRI/ FUNAG/ Paz e Terra, 1997.

LAFER, Celso, "A inserção internacional do Brasil e da América Latina, perspectivas e possibilidades", *Política Externa*, São Paulo, Editora Paz e Terra, Vol.1, N.º 3, 1992-1993, pp. 100-121.

IDEM, "Visão e Rigor", *Revista Mensal de Assuntos Internacionais*, Lisboa, Principia, Publicações Universitárias, Ano IV, N.º 48 (O Mundo em Português), Set. de 2003, pp. 32-33.

MAGALHÃES, José Calvet de, *Breve História das Relações Diplomáticas entre Brasil e Portugal*, São Paulo, Paz e Terra, 1999.

IDEM, *História das Relações Diplomáticas entre Portugal e os Estados Unidos da América (1776-1911)*, Lisboa, Publicações Europa-América, 1991.

IDEM, *Relance Histórico das Relações Diplomáticas Luso – Brasileiras*, Lisboa, Quetzal Editores, 1997.

MARCOVITCH, Jacques, "A Leitura do Mundo", *Política Externa*, São Paulo, Editora Paz e Terra, Vol. 12, Set., Out. e Nov. de 2003, pp. 23-43.

MARQUES, Rosália Augusta da Cunha, *A Viagem do Presidente António José de Almeida no âmbito das relações com o Brasil no final da I República*, Dissertação de Mestrado, Universidade do Porto, 1998.

MARTINEZ, Pedro Soares, *História Diplomática de Portugal*, [1.ª ed., 1986], 2.ª ed., Lisboa, Verbo, 1992.

MAURÍCIO, Domingos, "A primeira missão diplomática portuguesa ao Brasil republicano (1891 – 1893)", *Brotéria. Cultura e Informação*, Lisboa, Ed. Botéria, Vol. 104, N.º 1, Jan. de 1977, pp. 83-95.

MOREIRA, Adriano, "A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa", *Política Internacional*, Lisboa, s/ed., Vol.1, N.º 13, Out.-Inv., 1996, pp. 5-12.

IDEM, "O Futuro Político das Áreas Culturais Miscigenadas", KNOPFLI, Francisco (coord.), *Op. cit.*, pp. 177-182.

IDEM, "Reflexões sobre a Comunidade Luso-Brasileira", *Boletim da Academia Internacional de Cultura Portuguesa*, Lisboa, Academia Internacional de Cultura Portuguesa, N.º 20, 1993, pp. 7-18.

IDEM, "A Situação Internacional", *Análise Social*, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais [ICS], N.º 154-155, Ver. de 2000, pp. 315-326.

IDEM, *Teoria das Relações Internacionais*, Lisboa, Almedina, 2002.

MOURA, Joaquim Pina, "Brasil. A Nova Prioridade da Política Externa (1996/2001)", in KNOPFLI, Francisco (coord.), *Op. cit.*, pp. 79-85.

NYE JR., Joseph S., *Compreender os Conflitos Internacionais. Uma Introdução à Teoria e à História*, 3.ª ed., Lisboa, Gradiva, 2002.

OLIVEIRA, César, "Relações luso-brasileiras na II Guerra Mundial", *Ler História*, [Lisboa], Teorema, N.º 18, 1990, pp. 83-95.

OLIVEIRA, Miguel Darcy, *Cidadania e Globalização: A Política Externa Brasileira e as ONG's*, Brasília, Instituto do Rio Branco/Centro de Estudos Estratégicos, 1999.

PENNA, J. O. de Meira, *Política Externa*, Rio de Janeiro, Livraria Agir, 1967.

REGO, A. da Silva, *Relações Luso-Brasileiras (1822-1953)*, [Lisboa], Edições Panorama, [1965].

RIBEIRO, Elivan Gonçalves Rosas, *O Conceito de Semiperiferia e as Relações Portugal/ Brasil*, Lisboa, Instituto Superior de Economia, Universidade Técnica de Lisboa, 1989.

RODRIGUES, José Honório e SEITENFUS, Ricardo A. S., *Uma História Diplomática do Brasil – 1531 1945*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1995.

RODRIGUES, Lêda Boechat (org.), *Uma História Diplomática do Brasil*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1995.

SARMENTO, Cristina Montalvão, "Europa Transatlântica. Diálogos Culturais e Culturas Estratégicas", *Cultura. Revista de História e Teoria das Ideias*, II Série, Vol. XIX (Ideias de Europa), Lisboa, Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa [CHC-UNL], 2004, pp. 59-76.

SCHROEDER, Paul W., "Alliances, 1815-1945: Weapons of Power and Tools of Management" in WETZEL, David; JERVIS, Robert, e LEVY, Jack S. (ed.), *Systems*,

Stability, and Statecraft: Essays on the International History of Modern Europe, New York, Palgrave Macmillan, 2004, pp. 195-222.

SEITENFUS, Ricardo, *O Brasil Vai à Guerra. O processo do envolvimento brasileiro na Segunda Guerra Mundial*, s/l., Editora Manole, 2003.

SILVA, Alberto da Costa e, "Brasil, Portugal e África" in ABDALA JÚNIOR, Benjamin (org.), *Incertas relações: Brasil – Portugal no século XX*, São Paulo, Senac, 2003, pp. 47-67.

SILVA, Raúl Mendes Silva, e BRIGAGÃO, Clóvis Brigagão (org.), *História das Relações Internacionais do Brasil*, [Rio de Janeiro], Centro Brasileiro de Relações Internacionais, s/d.

SOUTO MAIOR, Luiz A. P., "Eleições e o Futuro do Mercosul", *Política Externa*, São Paulo, Editora Paz e Terra, Vol.12, Set., Out. e Nov. de 2003, pp. 85-96.

TEIXEIRA, Nuno Severiano, "A Europeização da Política Externa Portuguesa", in CASTRO, Zília Osório (coord.), *Diplomatas e Diplomacia. Retratos, Cerimónias e Práticas*, Lisboa, Livros Horizonte, 2004, pp. 143-153.

IDEM, "Entre a África e a Europa: A Política Externa Portuguesa 1890-2000" in PINTO, António Costa (coord.), *Portugal Contemporâneo*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 2005.

TELO, António José, *Os Açores e o controlo do Atlântico*, Lisboa, Edições Asa, 1993.

IDEM, *Portugal na Segunda Guerra (1941-1945)*, I Vol., Lisboa, Vega, 1991.

VAZ, Alcides Costa, *Cooperação, Integração e Processo Negociador. A Construção do MERCOSUL*, Brasília, IBRI, 2002.

VELLOSO, João Paulo dos Reis, *O Brasil e o Plano Bush; oportunidades e riscos em uma futura integração das Américas*, São Paulo, Nobel, 1991.

6. ECONOMIA E COMÉRCIO EXTERNO:

BASTOS, Teixeira, *A crise. Estudo sobre a situação política, financeira, económica e moral da nação portuguesa nas suas relações com a crise contemporânea*, Porto, M. Lugan Successor, 1894.

CÁLEM JUNIOR, "O commercio de Portugal com o Brazil – II", *A Voz Pública*, Porto, Ano 6, N.º 1580, 20 de Mar. de 1895, p. 1.

CAPELA, José, *A burguesia mercantil do Porto e as colónias (1834-1900)*, Porto, Afrontamento, 1975.

CARREIRA, Liberato de Castro, *História financeira e orçamenteira do Império do Brazil desde a sua fundação*, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1889.

CORREIA, Francisco António, *Aproximação Económica entre Portugal e Brasil. Conferência realizada na Associação Comercial do Rio de Janeiro*, Lisboa, Instituto Superior de Comércio de Lisboa, 1923.

FEUTUOSO, Eduardo; GUINOTE, Paulo, e LOPES, António, *O Movimento do Porto de Lisboa e o comércio luso-brasileiro (1769-1836)*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.

GUINOTE, Paulo, "Guerra, Diplomacia e Comércio: Os Efeitos da Independência do Brasil no Trato Luso-Brasileiro", in *Actas do X Colóquio de História Militar "Brasil e Portugal – História das Relações Militares"*, 13-15 de Novembro de 2000, Lisboa, Comissão Portuguesa de História Militar, 2001, pp. 321-376.

LAINS, Pedro, "A crise financeira de 1891 em seus aspectos políticos", in MATOS, Sérgio Campos de (coord.), *Op. cit.*, pp. 57-79.

IDEM, "Exportações portuguesas, 1850-1913: a tese da dependência revisitada", *Análise Social*, Lisboa, ICS, Vol. XXII, N.º 91, 1986, pp. 381-419.

IDEM, "O proteccionismo em Portugal (1842-1913): um caso mal sucedido de industrialização concorrencial", *Análise Social*, Lisboa, ICS, Vol. XXIII, N.º 97, 1987, pp. 481-503.

IDEM, *A economia portuguesa no século XIX. Crescimento económico e comércio externo*, Lisboa, Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1995.

MELLO, Martinho Nobre de, *Ritmo Novo. Palavras de um Portuguez ao Brasil*, Rio de Janeiro, Schmidt Editor, 1932.

IDEM, *Rumo do Brasil*, São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1935.

MATA, Maria Eugénia, *Câmbios e política cambial na economia portuguesa (1891-1931)*, Lisboa, Sá da Costa, 1987 (Cadernos da Revista de História Económica e Social, N.º 8).

IDEM, "As crises financeiras no Portugal contemporâneo: uma perspectiva de conjunto", in MATOS, Sérgio Campos (coord.), *Op. cit.*, pp. 35-55.

IDEM, *As finanças públicas portuguesas da Regeneração à Primeira Guerra Mundial*, Lisboa, Banco de Portugal, 1992.

MIRANDA, Sacuntala de, *Portugal: o círculo vicioso da dependência (1890-1939)*, Lisboa, Editorial Teorema, 1991.

PEREIRA, Miriam Halpern, *Livre-câmbio e desenvolvimento. Portugal na segunda metade do século XIX*, Lisboa, Edições Cosmos, 1971.

PINA, Mariano, *Portugal e Brasil*, Lisboa, Antiga Casa Bertrand-José Bastos, 1896.

7. EMIGRAÇÃO E SOCIEDADE:

ALVES, Jorge Fernandes, *Os Brasileiros. Emigração e retorno no Porto oitocentista*, Porto, Universidade do Porto, 1993.

GODINHO, Vitorino Magalhães, "L'Émigration Portugaise (XV – XX siècles) une constante structurale et les réponses aux changements du monde", *Revista de História Económica e Social*, Lisboa, Sá da Costa, N.º 1, Jan.-Jun. 1978, pp. 5-32.

LESSA, Carlos (org.), *Os Lusíadas na Aventura do Rio Moderno*, Rio de Janeiro, Record, 2002.

PEREIRA, Miriam Halpern, *Política portuguesa de emigração (1850-1930)*, Lisboa, Regra do Jogo, 1981.

PESCATELLO, Ann Marie, *Both ends of the journey: a historical study of migration and change in Brazil and Portugal, 1889-1914*, Dissertação de Doutoramento, Los Angeles, Universidade da Califórnia, 1970.

RODRIGUES, Henrique, *Alfabetização / escolarização no contexto da emigração para o Brasil no século XIX*, Viana do Castelo, s/ed., 1994.

IDEM, *Reflexos das conjunturas políticas e económicas na emigração para o Brasil uma análise aos passaportes emitidos em Viana entre 1835-1860*, Viana do Castelo, s/ed., 1994.

ROWLAND, Robert, "Portugueses no Brasil: Projectos e Contextos" in BETHENCOURT, Francisco, e CHAUDHURI, Kirti (dir.), *História da Expansão Portuguesa*, Vol. 4, [Lisboa], Círculo de Leitores, 1998, pp. 348-369.

SIMÕES, Nuno, *O Brasil e a emigração portuguesa*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1934.

VEIGA, Teresa Rodrigues, "As Correntes Migratórias Internacionais e a Europa", *Cultura. Revista de História e Teoria das Ideias*, II Série, Vol. XIX, Lisboa, CHC-UNL, 2004, pp. 235-269.

VENÂNCIO, Renato Pinto, "A imigração portuguesa, 1822-1930", *Oceanos*, N.º 44, Out./ Dez. 2000, [Lisboa], CNCDP, pp. 60-66.

8. INSTITUIÇÕES, POLÍTICA E MEMÓRIA:

AAVV, *Análise Social*, Lisboa, ICS, N.º 154-155 (Portugal Político 25 anos depois), Ver. de 2000.

ARAÚJO, Ana Cristina "O 'Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves' 1815-1822", *Revista de História das Ideias*, Coimbra, Instituto de História e Teoria das Ideias da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra [IHTI-UC], N.º 14, 1992, pp. 233-261.

AZEVEDO, Ana Maria, "Portugal-Brasil: 500 anos para redescobrir a História", KNOPLFI, Francisco (coord.), *Op. cit.*, pp. 119-128.

BRANCATO, Braz A. A., *Dom Pedro I de Brasil, Posible Rey de España (Una conspiración liberal)*, Porto Alegre, EDIPUCRS, 1999.

CARVALHO, José Murilo de, *A Construção da Ordem. A elite política imperial*, Rio de Janeiro, Editora Campus, 1980.

CASTRO, Zília Osório de, "A Independência do Brasil na historiografia portuguesa", *Independência: história e historiografia*, São Paulo, Hucitec/ Fapesp, 2005, pp. 179-204.

IDEM, "A Independência do Brasil na Imprensa Periódica Portuguesa. (1822-1823)", *Revista de História das Ideias*, Coimbra, IHTI-UC, N.º 15, 1993, pp. 663-679.

IDEM, Zília Osório de, *Portugal e Brasil. Debates Parlamentares. 1821-1834*, Lisboa, Assembleia da República, 2000.

CAVALHEIRO, Rodrigues, "D. Carlos I e o Brasil" [1957] in *Política e História*, Lisboa, Livraria Sam Carlos, 1960, pp. 125-143.

GODINHO, Vitorino Magalhães, "Portugal e a comemoração do Centenário da Independência do Brasil", *Oceanos*, Lisboa, CNCDP, N.º 49, Jan./ Mar. 2002, pp. 149-152.

GONÇALVES, Eduardo Cândido Cordeiro, *Ressonâncias em Portugal da Implantação da República no Brasil (1889-1895)*, Dissertação de Mestrado, Universidade do Porto, 1995.

GRAHAM, Richard, *Patronage and Politics in nineteenth-century Brazil*, Stanford, University Press, 1990.

GUTIÉRREZ SÁNCHEZ, Mercedes, e JIMÉNEZ NÚÑEZ, Fernando, "La recepción del Integralismo Lusitano en el mundo intelectual español", in BAIÔA, Manuel (ed.), *Elites e Poder. A Crise do Sistema Liberal em Portugal e Espanha (1918-1931)*, Lisboa, Edições Colibri/ CIDEHUS-UE, 2004, pp. 319-320.

JANCSÓ, István, e PIMENTA, João Paulo G., "Peças de um mosaico. Ou apontamentos para o sentido da emergência da identidade nacional", *Revista de História das Ideias*, Coimbra, IHTI-UC, Vol. 21, 2000, pp. 389-400.

JOÃO, Maria Isabel, *Memória e Império. Comemorações em Portugal (1880-1960)*, [Lisboa], Fundação Calouste Gulbenkian e Fundação para a Ciência e Tecnologia, [2002].

LYRA, Maria de Lourdes Viana, *A Utopia do Poderoso Império: Portugal e Brasil: Bastidores da Política, 1789-1823*, Rio de Janeiro, Sette Letras, 1994.

MARQUES, João Pedro, *Os Sons do Silêncio. O Portugal de Oitocentos e a Abolição do Tráfico de Escravos*, Lisboa, I.C.S., 1999.

MATOS, Sérgio Campos, *Historiografia e Memória Nacional no Portugal do Século XIX (1846-1898)*, Lisboa, Edições Colibri, 1998.

MIRANDA, Tiago C. P. dos Reis, "Comemorando os Descobrimentos na Viragem do Milénio", in *População: Encontros e Desencontros no Espaço Português, Actas do IV Curso de Verão da Ericeira*, Lisboa, Editora Mar de Letras, 2002, pp. 203-214.

MOTA, Carlos Guilherme, *Atitudes de inovação no Brasil 1789-1801*, Lisboa, Livros Horizonte, s/d.

PÉCAUD, Daniel, *Entre le Peuple et la Nation. Les intellectuels et la politique au Brésil*, Paris, Maison des Sciences de l'Homme, 1989.

RODRIGUES, José Honório, *Independência: revolução e contra revolução*, Vol. 5 (A política internacional), Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1975.

SILVA, Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da, "Raimundo José da Cunha Matos e o cerco do Porto (1831-1833)", in *Actas do X Colóquio de História Militar – Brasil e Portugal. História das Relações Militares*, Lisboa, Comissão Portuguesa de História Militar, 2000 (2001), pp. 377-389.

SMITH, Anthony D., *A Identidade Nacional*, Trad. de Cláudia Brito, Lisboa, Gradiva, 1997.

THIESSE, Anne-Marie, *A Criação das Identidades Nacionais. Europa – Séculos XVIII-XX*, Lisboa, Temas & Debates, 2000.

9. ARTE E CULTURA:

ARÊAS, Vilma, "Portugal no Modernismo Brasileiro", in *Olhares Modernistas*, [Lisboa], CNCDP, 2000, pp. 65-73.

BARRETO, Lima, *Marginália*, São Paulo, Editora Mérito, 1953.

BRUNO, Sampaio, *O Brasil mental. Esboço crítico*, [1.ª ed., 1898], [Porto], Lello Editores, [1997].

GOMES, Angela de Castro, *Essa gente do Rio... Modernismo e Nacionalismo*, Rio de Janeiro, Editor Fundação Getúlio Vargas, 1999.

MELLO, Martinho Nobre de, *Intercâmbio Cultural entre Portugal e Brasil*, Rio de Janeiro, Edição do Liceu Literário Português, 1938.

FRADIQUE, Mendes [José Madeira de Freitas], *História do Brasil pelo método confuso*, [1.ª ed., 1922], [São Paulo], Companhia das Letras, 2004.

SARAIVA, Arnaldo, *O modernismo brasileiro e o modernismo português. Subsídios para o seu estudo e para a história das suas relações*, 3 Vols., Porto, [Edição do autor], 1986.

SENA, Jorge de, *Estudos de cultura e literatura brasileira*, [Lisboa], Edições 70, [1988].

VIEIRA, Nelson H., *Brasil e Portugal. A imagem recíproca (O mito e a realidade na expressão literária)*, Lisboa, Ministério da Educação/ Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1991.

10. ESTUDOS BIOGRÁFICOS E DE FAMÍLIAS:

CARVALHO, Filipe Nunes de, "O contributo de Malheiro Dias para a *História da Colonização do Brasil: notas e observações*", *Mare Liberum*, [Lisboa], CNCDP, N.º 17, Jun. de 1999, pp. 97-196.

GODINHO, Vitorino Magalhães, *Vitorino Henriques Godinho (1878-1962). Pátria e República*, [Lisboa], Assembleia da República/ Dom Quixote, 2005.

LUCENA, Manuel de, "Pereira, Pedro Teotónio" in BARRETO, António, e MÓNICA, Maria Filomena (coord.), *Dicionário de História de Portugal*, Vol. IX, Porto, Figueirinhas, 2000.

LYRA, Heitor, *História de Dom Pedro II: 1825-1891*, Vol. II (Fastígio: 1870- 1880), São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 1977.

MARTINS, Fernando Manuel Santos, *Pedro Theotónio Pereira: Uma Biografia*, Dissertação de Doutoramento, Évora, Universidade de Évora, 2004.

NOGUEIRA, Franco, *Salazar*, Vol. III (As grandes crises: 1936-1945), IV (O ataque: 1945-1958) e VI (O último combate: 1964-1970), 3.ª. ed., s/l., Liv. Civilização Ed., 1986.

NORONHA, José Feliciano de Castilho Barreto e, *João Baptista Moreira, Barão de Moreira. Esboço Biographico*, Rio de Janeiro, Tip. Universal de Laemmert, 1862.

O'REILLY, Arthur de Azevedo Marques, *A Família Azevedo Marques*, São Paulo, s/ed., 1950, mimeo.

PRESTON, Paul, *Franco: a Biography*, Londres, Harper Collins, 1993.

SCHWARTZ, Lilia Moritz, *As Barbas do Imperador. D. Pedro II, Um Monarca nos Trópicos*, Lisboa, Assísrio & Alvim, 2003.

TELO, António José (org.), *António de Faria*, Lisboa, Edições Cosmos, 2001.

TORGAL, Luís Reis, *António José de Almeida e a República. Discurso de uma vida ou vida de um discurso*, Selecção de imagens de Alexandre Ramires, [Mem Martins], Círculo de Leitores, [2004].

C. RECURSOS ELECTRÓNICOS

(15.11.2005)

"Arquivo da Cultura Portuguesa Contemporânea"

(<<http://acpc.bn.pt> >)

- "Biblioteca Nacional"
(<http://www.bn.pt>)
- "The British Library"
(<http://www.bl.uk>)
- "Fundação Biblioteca Nacional"
(<http://www.bn.br>)
- "Ministério das Relações Exteriores do Brasil"
(<http://www.mre.gov.br/>)
- "The National Archives [EUA]"
(<http://www.archives.gov>)
- "The National Archives [Reino Unido]"
(<http://www.nationalarchives.gov.uk>)
- "Presidência da República Portuguesa"
(<http://www.presidenciarepublica.pt/>)
- "Respublica", de José Adelino Maltez
(<http://maltez.info/respublica/>)

Os Autores

Zília Osório de Castro, licenciada em História pela Universidade de Coimbra, doutorada em Filosofia e Cultura Portuguesa pela Universidade Nova de Lisboa, é hoje Professora Catedrática Jubilada de História das Ideias da mesma Universidade. A sua área privilegiada de investigação é História das Ideias Políticas. Responsável por vários projectos de investigação, coordena, no Centro de História da Cultura da UNL, o grupo de investigação em Ciência Política e Relações Internacionais. Dirige ainda o *Seminário Livre de História das Ideias* e iniciou os estudos de género na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL.

Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da Silva, doutorado em História e Teoria das Ideias, pela F.C.S.H. da U. N. L. em 1999, é Professor Associado da F.C.H.S. da Universidade Lusíada de Lisboa onde lecciona desde 1987. Publicou em 1992 *As Cortes Constituintes de 1837-1838. Liberais em Confronto* e em 2002 *Ideário Político de uma Elite de Estado. Corpo Diplomático (1777-1793)*. Investigador (1993) e Membro do Conselho Científico (1999) do C. H. C. da U. N. L. Académico Correspondente da Academia Portuguesa de História (2001) e membro da Associação Portuguesa de Ciência Política (2004).

Maria Cecília de Sousa Cameira, Mestre em História Cultural e Política pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, com a defesa da tese "Os papéis de Andrade Corvo". Investigadora do Centro de História da Cultura da UNL e membro do Grupo de Relações Internacionais e Ciência Política.

Maria Manuela de Bastos Tavares Ribeiro é Professora Associada de nomeação definitiva, com Agregação, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Sócia-correspondente da Academia Portuguesa da História; Vice-Coordenadora do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX (CEIS20); Directora dos Cursos de Mestrado e Pós-Graduação, Estudos Sobre a Europa – Europa as Visões do *Outro*; Coordenadora da Coleção *Estudos sobre a Europa*, Coimbra, Quarteto Editora (5 vols.); Directora da Revista *Estudos do Século XX*, do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra. Recebeu o Prémio de História Contemporânea – Joaquim Veríssimo Serrão/Fundação Eng.º António de

Almeida, atribuído pela Academia Portuguesa da História em 2004 à sua obra *A Ideia de Europa. Uma Perspectiva Histórica*, Coimbra, Quarteto Editora, 2003.

José Sachetta Ramos Mendes, Licenciado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Professor de História do Direito. Pesquisador visitante na Universidade de Columbia, Nova Iorque, em 2001-2002. Investigador do Laboratório de Estudos sobre a Intolerância, da USP. Prepara actualmente a sua tese de doutoramento em História Social, sob o tema “Portugueses no Brasil independente: lei, imigração e projecto étnico”, pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP. Em 2005, esteve em Lisboa como Bolseiro da Cátedra Jaime Cortesão.

Tiago C. P. dos Reis Miranda, Doutor em História Social pela Universidade de São Paulo e Investigador do Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa. Chefe de Gabinete da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses no intervalo de 1999 a 2002. Comissário Científico das exposições “Brasil, brasis: cousas notáveis e espantosas”, com Joaquim Romero Magalhães. Colabora no projecto “Chefes de missões portuguesas no exterior: 1640-2000” do Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros e prepara a reedição de *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid*, pela Imprensa Nacional/ Casa da Moeda, para as “Obras Completas de Jaime Cortesão”.

Isabel Baltazar é assistente da Universidade Católica Portuguesa (Pólo de Leiria). Investigadora no projecto de Ciência Política e Relações Internacionais do Centro de História da Cultura da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Colaboradora na Pós-Graduação em Estudos Europeus desta Faculdade.

Fernando Martins, Doutorado em História na Universidade de Évora com a tese “Pedro Theotónio Pereira: Uma Biografia (1902-1972)”. Professor Auxiliar no Departamento de História daquela Universidade. Autor de vários artigos em livros e revistas (*Análise Social* e *Penélope*). Editou ou co-editou os livros *Diplomacia & Guerra: Política Externa e Política de Defesa em Portugal. Do Final da Monarquia ao Marcelismo*, Ed. Colibri – CIDEHUS/Universidade de Évora, 2001; *As Revoluções Contemporâneas*, Ed. Colibri – IHC, 2005 (com Pedro Aires Oliveira) e *História e Relações Internacionais: temas e debates*, Ed. Colibri – CIDEHUS/Universidade de Évora, 2005 (com Luís Nuno Rodrigues).

Pedro Leite de Faria, Licenciado em Filosofia pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Bolseiro da FCT. Doutorando em História Contemporânea na Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Investigador de História Social, História Diplomática e das Relações Internacionais. Participou em várias conferências sobre aquelas temáticas em Portugal e no estrangeiro.

Cristina Montalvão Sarmento, Licenciada em Direito (UCP-1985) e em História (FLUL-1997), fez os cursos de Mestrado em Relações Internacionais (IEHEI-França, 1987), em Ciência Política (ISCSP-UTL, 1994) e em Filosofia (FLUL-1999). Doutorou-se em Ciência Política na área de Teoria Política (UNL-2004). Exerceu funções docentes nas Universidade dos Açores e do Algarve, sendo actualmente Professora Auxiliar na Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Departamento de Estudos Políticos. Colabora com diversas instituições, nomeadamente com o Instituto Superior de Ciências Policiais e de Segurança Interna. Na qualidade de membro da direcção do Centro de História da Cultura da UNL tem coordenado editorialmente a Revista *Cultura. Revista de História e Teoria das Ideias*.

Copyright © Fundação Alexandre de Gusmão



Acompanhe nossas redes sociais

@funagbrasil





A Portaria nº 365 do Ministério das Relações Exteriores, de 11 de novembro de 2021, dispõe sobre o Grupo de Trabalho do Bicentenário da Independência, incumbido de, entre outras atividades, promover a publicação de obras alusivas ao tema.

No contexto do planejamento da efeméride, a FUNAG criou a coleção “Bicentenário: Brasil 200 anos – 1822-2022”, abrangendo publicações inéditas e versões fac-similares. O objetivo é recuperar, preservar e tornar acessível a memória diplomática sobre os duzentos anos da história do país, principalmente volumes que se encontram esgotados ou são de difícil acesso. Com essa iniciativa, busca-se também incentivar a comunidade acadêmica a aprofundar estudos e diversificar as interpretações historiográficas, promovendo o conhecimento da história diplomática junto à sociedade civil.

